

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª V. da Fam. e Suc. Central

CARTÓRIO DO PROFESSOR da Família e Suc. Central

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) REGINA TELMA DE JESUS NICOLAI

01 Vara de Família e Sucessões
Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.1937.900087-3/000000-000



Grupo: 2-Família e Sucessão
Ação: 225-Inventário

Data Distribuição: 27/09/1997 Hora: 12:00
Data Alteração: 28/07/2006 Hora: 12:28
Tipo de Distribuição: Livre

INV: MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS GERASSI e outro(s)
IVE: JOSÉ CANDIDO DE SOUZA

Nº DE ORDEM: 04.01.0000/000000

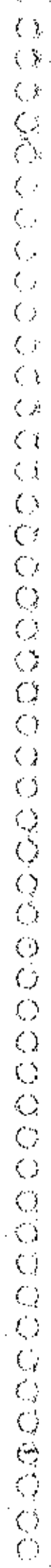


AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
autuado neste Ofício _____
que seguem em anexo _____ termo _____
Eu, _____, Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

7213/10
2ª Val.



11/11/11

11/11/11

20460

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA V. D. FAMILIA E SUCCES.

CARTÓRIO DO 1.º OFICIO FAMILIA E SUCCES.

ESCRIVÃO(A) DIRETORIA) ANTONIO GUILHERME NETO

Handwritten: 7213/10
Lac

INVENTARIO

INVOG = JOSE CANDIDO DE SOUZA

INUTE = TARCISIO MARCIO ALONSO

AUTUAÇÃO

Handwritten: 2º VOLUME

Em _____

de _____

de mil novecentos e _____

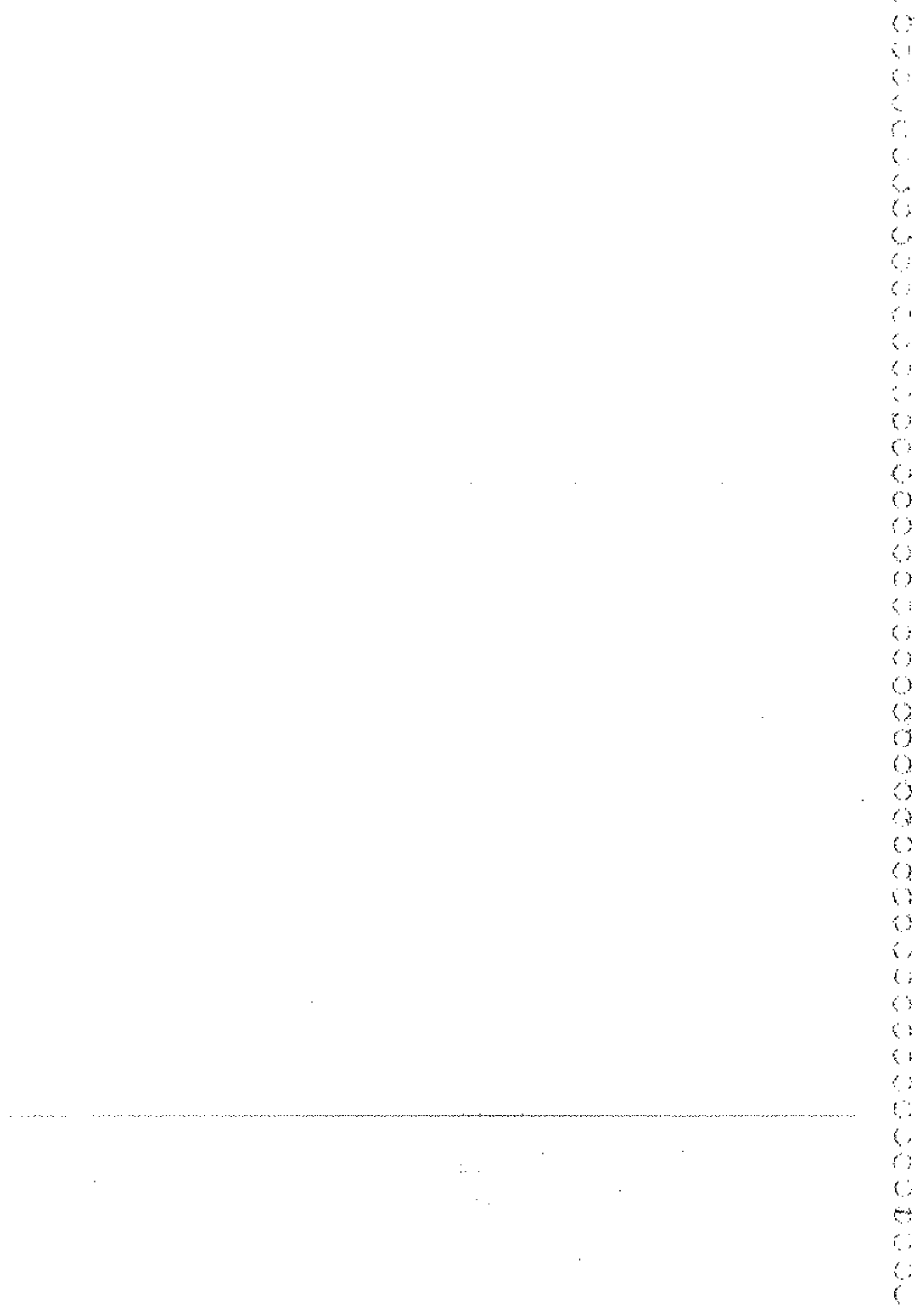
autuo neste Cartório _____

que segue(m) e fiz este termo. Eu _____

Esc., subscr.

REGISTRO SOB nº _____

LIVRO nº _____



PODER JUDICIÁRIO

30.460



2º vol.

Vac. 72 13/10

JUIZO DE DIREITO DA Primeira mesa da família e das sucessões

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO da família e das sucessões

ESCRIVÃO(A) DIRETORIAI Antonio de Carvalho Ferreira Junior

Inventário

Jose Pandolfo de Souza

Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____

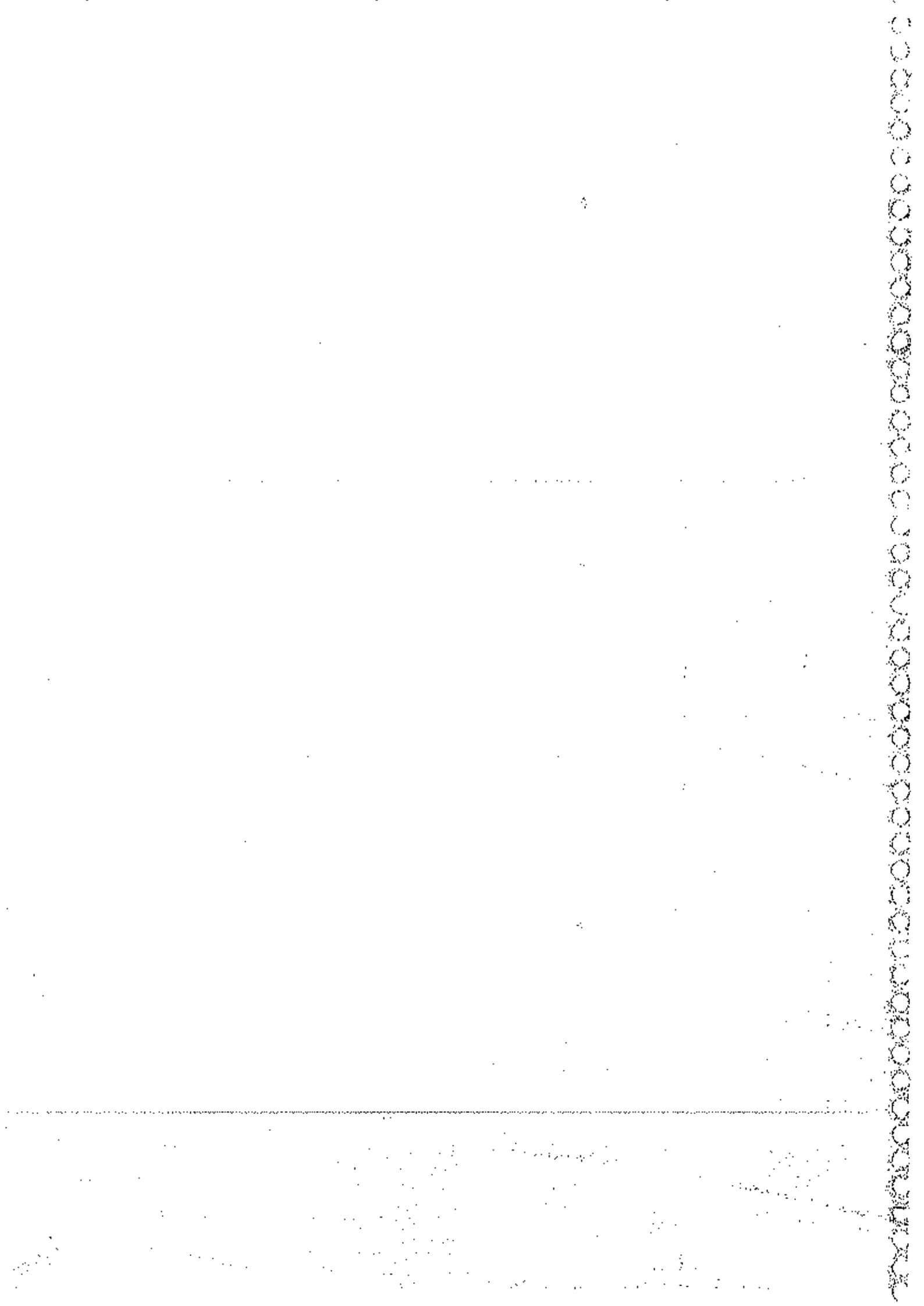
de mil novecentos e _____
autuado neste Cartório _____

ARQUIVO DE
1ª INSTANCIA

que segue(m) e fiz este termo. Eu, _____ Escr., subscrevi.

DEPT. G.G.S. - DIVERSOS

6.11.11

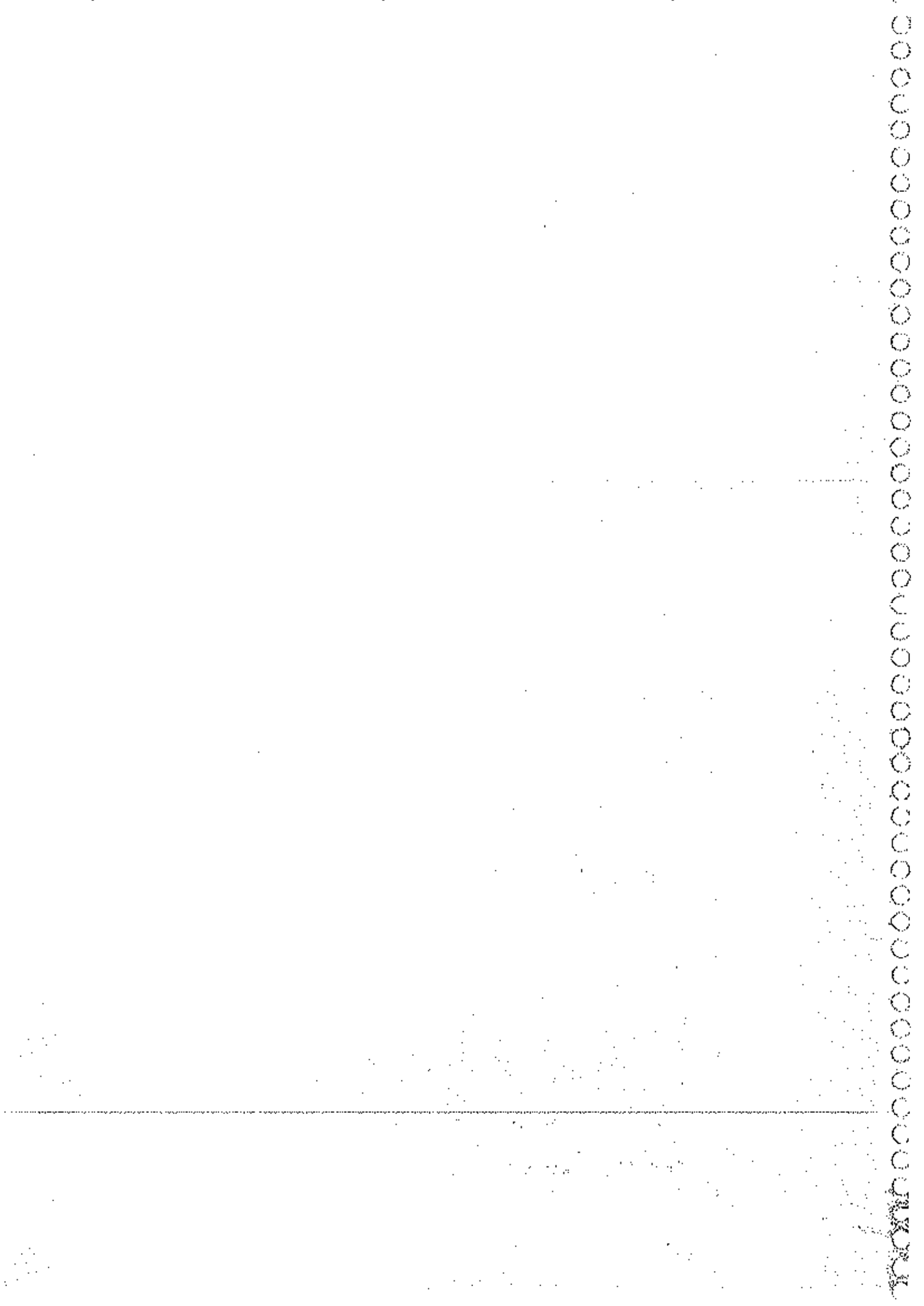




20.460
 2º Volume

Ofício de Orfãos e Aposentados
 7013/10

QUANTIDADE DE
 PROPRIEDADES EN
 AUTUAÇÃO



Pac. 7213/10

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Família e Sucessões

diça o Dr. Curador

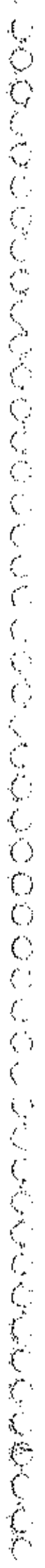
1. P. 27. 9. 980

[Handwritten signature]

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, respeitosamente requer haja V. Exa. de mandar expedir alvará autorizando o Banco de São Paulo S/A, com sede nesta Capital á rua 15 de Novembro n. 347, como procurador do espolio, a receber da Companhia Hanseatica, no Rio de Janeiro, a importancia de rs..... rs.213:500\$000, correspondente á bonificação sobre 305 ações da mesma Companhia que se acham averbadas em nome do finado dr. José Candido de Souza, á razão de rs..... rs.700\$000 por ação, bem como os dividendos vencidos e vincendos sobre as mencionadas ações, podendo o referido Banco passar recibos, dar quitações nos termos exigidos pela mencionada Companhia e praticar todos os atos uteis ou necessarios ao bom desempenho do mandato, inclusive substabelecer.

A procuração será outorgada ao Banco pela suppte.

Termos em que, J. e ouvido o digno Dr. Curador,
p. deferimento



CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

223

Em 27 de Setembro de 1940
faço vista destes autos ao Dr. 1.º Juiz

Para constar fiz este termo. - O escrivão J. Soares

19 - (107) 10

De acordo com
o requerido na pe-
tição n.º _____

S. Paulo, 27-9-40
Luiz Rogério
1.º C. Juiz substit.

RECEBIMENTO

Em 28 de setembro de 1940

em meu cartorio recebi estes autos, Para constar fiz este
termo. - O escrivão J. Soares

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 1940

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz, Para constar
fiz este termo. - O escrivão J. Soares

Deferida a petição de fl. 222,
ante a ausência do Sr. Curador
legal, deixando-se em liberdade os autos
do recebimento, ficando o despacho
disponível desta juízo, expedindo-se
a o abonação com as necessárias
precauções. 1.º P. 28-9-40

1- Em 28 de Setembro de 1940
foram devolvidos estes autos. Para constar fiz
o. - O escrivão, [assinatura]

1- Em 28 de Setembro de 1940
em meu cartorio faço publico o despacho
para constar fiz este termo. - O escrivão,
[assinatura]

10- INTIMAÇÃO
Certifico e dou fé por pelo interto de [assinatura]
de [assinatura] de fis. [assinatura] intima
ao Sr. Paulo Gabriel Montezano
da [assinatura] para comparecer em [assinatura]
no [assinatura]
S. Paulo, de 28 de Setembro de 1940
O escrivão, [assinatura]

5- CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi o
despacho de fis. [assinatura] autorizado pela
de 20 de Setembro de 1940
O escrivão, [assinatura]

1- JUNTA DA
Em 30 de Setembro de 1940
junto a estes autos na copia de
[assinatura]
Para constar fiz este termo. - O escrivão,
[assinatura]

5-
10-
15-
20-
Sete
11.300

LAFAYETTE SALLES JUNIOR

2

da Família e das Sucessões
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

F A Z S A B E R

que atendendo ao que lhe foi requerido nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, e em vista da concordancia da Curadoria Geral, pelo presente, que assina, dá autorização á viuva e inventariante dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para em nome do espolio do referido Dr. José Candido de Souza, outorgar procuração ao Banco de São Paulo S/A., com sede nesta Capital a rua 15 de Novembro n.347, para o fim de receber da Companhia Hanséatica, no Rio de Janeiro, a importancia de Rs. - 215:500\$000 (duzentos e treze contos e quinhentos mil reis), correspondente á bonificação sobre 305 (tresentas e cinco) ações da mesma Companhia e que se acham averbadas em nome do finado Dr. José Candido de Souza, a razão de Rs. 700\$000 (setecentos mil reis) por ação,

bem como os dividendos vencidos e vincendos sobre as mencionadas ações, podendo para tal fim passar recibos e dar quitação nos termos exigidos pela aludida Companhia e ainda praticar todos os atos que se tornem necessários. A importância a ser recebida deverá ficar depositada no Banco de São Paulo S/A., nesta Capital, em nome do espólio e à disposição deste Juízo, devendo ser prestadas contas do recebimento, neste Juízo. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos trinta de Setembro de mil novecentos e quarenta. Eu, _____

Albino de Jesus
do primeiro officio da Família e das Sucessões, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO ADJUNTO,

405
em _____ de _____ de 1940
em meu cartorio compareceu _____

DECLARAÇÃO

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o _____ expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão _____

JUNTADA

em _____ de _____ de 1940
em _____

Para constar fiz este termo. - O escrivão _____

295



Juizo de Direito da SEGUNDA

Vara Cível

4º Of. Cível

PALACIO DA JUSTIÇA

S. Paulo, 3 de outubro de 1949

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, Capital.

[Handwritten signature]
1.º P. 4-10-49

Em virtude do requerido pelo Dr. Ciro A. Silva no executivo cambial que move contra Jorge Candido de Souza, solicito de V. Excia. se digne determinar as necessárias providencias no sentido de ser o Officio de Justiça incumbido do cumprimento do respectivo mandado executivo, autorizado a proceder a penhora no rosto dos autos, dos direitos hereditários do réu Jorge Candido de Souza, no inventário dos bens deixados por seu pai José Candido de Souza, que se processa por esse Juizo e Cartório do 1º Officio.

Reitero a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

O Juiz de Direito Adjunto da 2ª. Vara Cível

[Handwritten signature]
(Daniel Carneiro Sobrinho)

[Handwritten text]

Handwritten text along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in the middle right section of the page.

A horizontal line of handwritten text spanning across the lower portion of the page.

Handwritten text at the bottom center of the page.

226

CERTIFICAMOS e damos fé, nós Officiaes de Justiça no final assignados, que em cumprimento ao mandado retro, nos dirigimos nesta Comarca da Capital ao districto do Cotia, e ahí sendo, em o lugar denominado Morro Grande ou Ribeirão das Lagoas, citamos em sua propria pessoa, ao Dr. Jorge Candido de Souza, pelo inteiro conteúdo do referido mandado, que elle de tudo bem sciente ficou e accoitou contra-fé, tendo apposto o seu "ciente" no mandado, citação essa effectuada ás 10,30 horas de hoje.- O referido é verdade.- São Paulo, 1º de Outubro de 1940.-

Jorge Candido de Souza

CERTIFICAMOS e damos fé, nós Officiaes de Justiça no final assignados, que decorreram os vinte e quatro, sem que o supplicante Dr. Jorge Candido de Souza effectuasse o pagamento pedido ou offerecido bemo 4ª penhora.- O referido é verdade.- São Paulo, 2 de Outubro de 1940.-

Jorge Candido de Souza

CERTIFICAMOS e damos fé, nós Officiaes de Justiça no final assignados, que em cumprimento ao mandado retro, bem como do officio expedido pelo M. Juiz de Direito da Segunda Vara Civil, ao M. Juiz de Direito da 1ª. Vara das Familias e despachado pelo M. Juiz de Direito adjunto da Segunda Vara das Familias que funciona nos autos de inventario de José Candido de Souza, nos dirigimos ao Cartorio do Primeiro Officio da Família e das Successões, e ahí sendo, como fiel cumprimento ao mesmo mandado, como tudo se ve do auto que segue.- O referido é verdade.- São Paulo, 4 de Outubro de 1940.-

Jorge Candido de Souza

AUTO DE PENHORA

Em quatro dias do mês de Outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, nesta Comarca da Capital de São Paulo, em o cartorio do Primeiro Officio da Família e das Successões, onde comparecemos nós Officiaes de Justiça, em cumprimento de mandado vtro, passado a requerimento do Doutor Gyro A. Silva, contra Jorge Candido de Sousa, e ahí sendo, após as formalidades legais e em cumprimento ainda ao officio devidamente despachado, procedemos penhora nos direitos hereditarios que o supplicado Doutor Jorge Candido de Sousa possui ou venha a possuir, nos autos de inventario dos bens deixados por seu pai José Candido de Souza, que se processa perante o Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Successões e o cartorio já referido. E para de tudo constar, mandamos autylografar este auto que assignamos com duas testemunhas presentes.

Official: _____

" : _____

Testemunha: _____

" : _____

CERTIFICANÇO São damos fé, nós Officiaes de Justiça no final assignados, que os presentes autos foram autylografados em tres vias, sendo que a segunda, foi entregue ao Sr. Escrivão do Primeiro Officio da Família e das Successões, para ser junta aos respectivos autos de inventario de José Candido de Souza, o qual juntos a folhas 225, do mencionado autos. - O referido é verdade. - São Paulo, 4 de Outubro de 1940. - _____

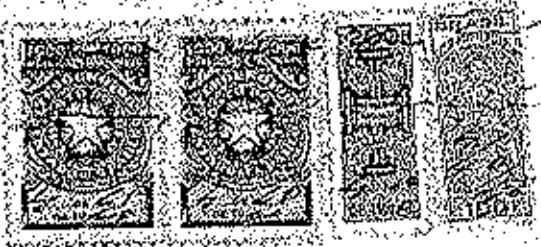
CERTIFICANÇO e damos fé, nós Officiaes de Justiça no final assignados, que em virtude da penhora feita,

228
[Handwritten signature]

feita, nos dirigimos nesta Comarca ao Distrito de Cotia, e ali sendo, em o Morro Grande ou Ribeirão das Lages, citados em sua propria pessoa, ao executado Dr. Jorge Candido de Souza, pelo inteiro conteúdo do referido mandado, bem como para dentro do prazo legal, apresentar em cartorio os embargos ou defesa que porventura tenha a appor, o qual de tudo bem aciente ficou e acobitou contra-fé.- O referido é verdade.- São Paulo, 4 de Outubro de 1940.-

[Faded signature]

[Signature]



1 - em 16 de Junho de 1940

junto a estes autos *o que se pede*

regres

Para constar fiz este termo: - O escrivão

Beltrame



São Paulo, 16 de Outubro de 1940.

Exmo. S^{rs}. Dr. Juiz de Direito

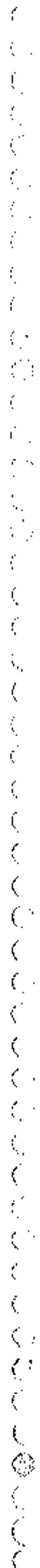
Comunicamos a V. Excia. que, de accordo com o alvará expedido em 30 de Setembro ultimo por esse Juizo, e procuração outorgada a este Banco por Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, na qualidade de inventariante do Espolio do Dr. José Candido de Souza, recebemos, da Cia. Hansentica, por intermedio de nossos correspondentes do Rio de Janeiro, a importancia de Rs. 213:500\$000 (duzentos e treze contos e quinhentos mil réis), relativa á bonificação distribuida pela mencionada Companhia sobre 305 accoes averbadas em nome do finado Dr. José Candido de Souza, á razão de 700\$000 por accção. Aquella importancia, deduzidos Rs. 281\$500, sendo 66\$000 de despesas de expediente naquella Capital, 2\$100 de estampilhas applicadas em 2as. vias de avisos de credito e 213\$400 da taxa de 1/10% na transferencia da importancia para São Paulo, produziu o liquido de Rs. 213:218\$500, o qual de accordo ainda com o referido alvará, creditamos em data de hontem, numa conta corrente em nome de "ESPOLIO DO DR. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA - Á DISPOSIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO".

Aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de nossa alta consideração, subscrevendo-nos,

BANCO DE SÃO PAULO

Director - Gerente

Ao
Exmo. S^{rs}.
Dr. Lafayette Selles Junior
Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Successões da Comarca da
Capital de São Paulo
SÃO PAULO



BO DE SÃO PAULO

Endereço Telegráfico
EMISSOR

Spl./São Paulo, 15 de Outubro de 1940.

J. J. J.
Nº 07151

V. H. L.
Ao Espólio do Dr. José Candido de Souza - A Disposição do Juizo de Direito da 2a. Vara da Família e das Successões da Comarca da Capital de São Paulo. São Paulo.

Presado Sr.
A SEU CRÉDITO fizemos, nesta data, o seguinte lançamento.

Recebido pelos nossos correspondentes do Rio de Janeiro, conforme alvará expedido em 30-9-1940 por esse Juizo e procuração outorgada a este Banco por Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, na qualidade de inventariante desse Espólio, importância referente à bonificação distribuída pela Cia. Bonificadora sobre 305 ações averbadas em nome do finado Dr. José Candido de Souza, à razão de 700\$000 por ação, deduzidos Rs. 67\$400, sendo 66\$000 de expediente naquela Capital e 1\$400 de estampilhas applicadas pelos nossos correspondentes na 2a. via do aviso que nos enviaram

IMPORTANCIA
213.432\$600
Total 213.432\$600
6700
213.431\$900

Estampilhas

A segunda via deste aviso está colada com... 3729

LIQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA RA.

BANCO DE SÃO PAULO

Gerente

Contador

Handwritten text along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to contain several lines of writing.

BANCO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO TELEGRÁFICO
EMISSOR

Spl. São Paulo, 15 de Outubro de 1960.

230
Ao Espólio do Dr. José Cândido de Souza - à Disposição do
Juiz de Direito da 2a. Vara da Família e das Sucessões da
Comarca da Capital de São Paulo. São Paulo.

Nº 29498

Presado Sr.

Fizemos hoje o seguinte lançamento a seu DEBITO

Taxa de 1/10% na transferência proveniente
do Rio de Janeiro, da importância de R\$. 213.432.600, pro-
ducto líquido do recebimento da bonificação distribuída
pela Cia. Hanscatica sobre ações averbadas em nome do fi-
nado Dr. José Cândido de Souza, conforme nossa carta em se-
parado

IMPORTÂNCIA
213.400
TOTAL R\$. 213.400

BANCO DE SÃO PAULO

Gerente

Contador

... de ...

... de ...

... de ...

em 18 de JUNTADA de 1870

junto a estes autos

Para constar fiz este termo

...

...

...

231
[Handwritten signature]

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Familia


J. Sim. Amencour
Dr. Amencour Juiz.
S.P. 18. X. 940.
Sgn. Bostan

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inven-
tariante, nos autos de inventario do espolio do prof.
JOSE CANDIDO DE SOUZA, requer haja V.Excia. de autorizar
o levantamento da importancia de rs.26:800\$000, do depo-
sito existente no Banco de S.Paulo, destinada ao pagamen-
to do imposto territorial do sitio "Boassava" e da chaca-
ra "Boa Vista" desde o exercicio de 1932 até o presente.

O officio áquele Banco deverá ser expedido em
nome do snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, encarregado
de providenciar sobre a liquidação desses impostos e que,
em seguida, prestará as devidas contas a V. Excia.

Termos em que, J.

p. deferimento

S.P.
[Handwritten signature]

40 -
[Handwritten signature]

Handwritten text along the right edge of the page, possibly a page number or margin note.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.

239

Em 18 de Julho de 1940
faço vista destes autos ao Dr. [Signature]
Para constar fiz este termo. O escrivão [Signature]

V^{ta}

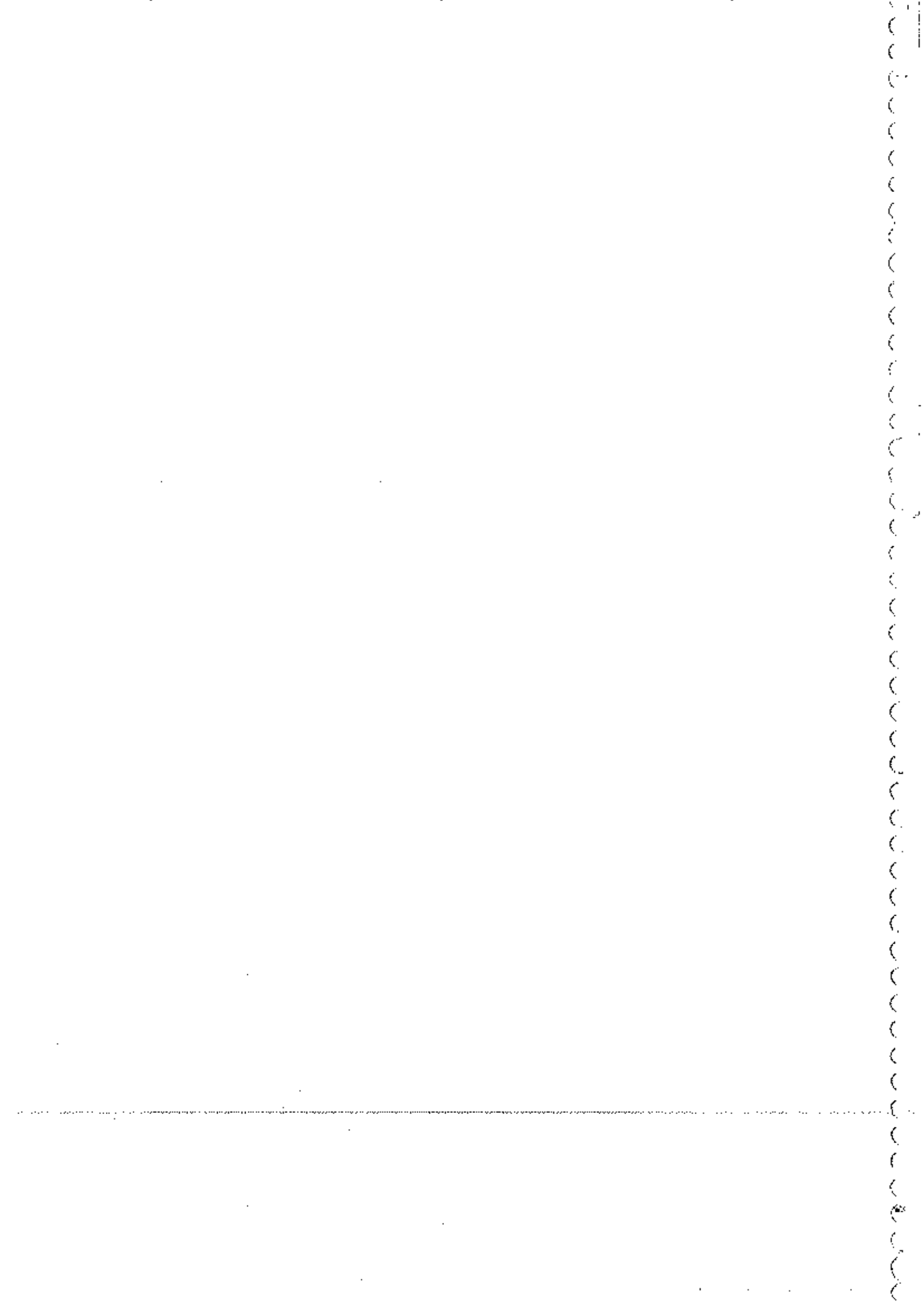
Pela expedição do alvará,
na forma referida pelo
levantamento.

Santos, 18/7/40
[Signature]

RECEBIMENTO
Em 18 de Julho de 1940
em meu cartório recebi estes autos. Para constar fiz este
termo. O escrivão [Signature]

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi o
[Signature] autorizado pelo [Signature]
despacho de V. Ex.
São Paulo, 18 de Julho de 1940
O ESCRIVÃO, [Signature]

JUNTA
Em 18 de Julho de 1940
junto a estes autos [Signature]
Para constar fiz este termo. O escrivão [Signature]



18 Outubro 40.

Inventario * José
Candido de Souza.
Ilmo. S^{rs}. Gerente do Banco de São Paulo.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o S^r. DERVAL FERREIRA DA ROSA AQUINO, está por este Juizo autorizado a levantar a importancia de Rs. 26.800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos reis, oito e oitocentos mil reis), do deposito existente nesse Banco em nome do referido finado.

O JUIZ DE DIREITO ADJUNTO,

Walter Batista

JUNTADA

em 21 de

junto a estes autos

de 19 40

Para constar fiz esta termo. - O escrivão

239

CÓPIA CONFERIDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e Sucessões

J. Leiza de C. Curson fiscal.
S. P. 21. x. 940.
Sylvio Barreto

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, requer haja V. Excia. de autoriza-la a levantar no Banco de S. Paulo, do deposito ali existente, a importancia de rs. 48:473\$900, paga pela supte. ao cel. Cândido Pereira Lima, subrogado nos direitos do credor habilitado Banco F. Barreto contra o espolio inventariado (v. autos em apenso), conforme tudo se verifica do incluso recibo.

O referido credor - Banco F. Barreto - está de acôrdo com o requerido, segundo abaixo o declara o seu advogado e bastante procurador.

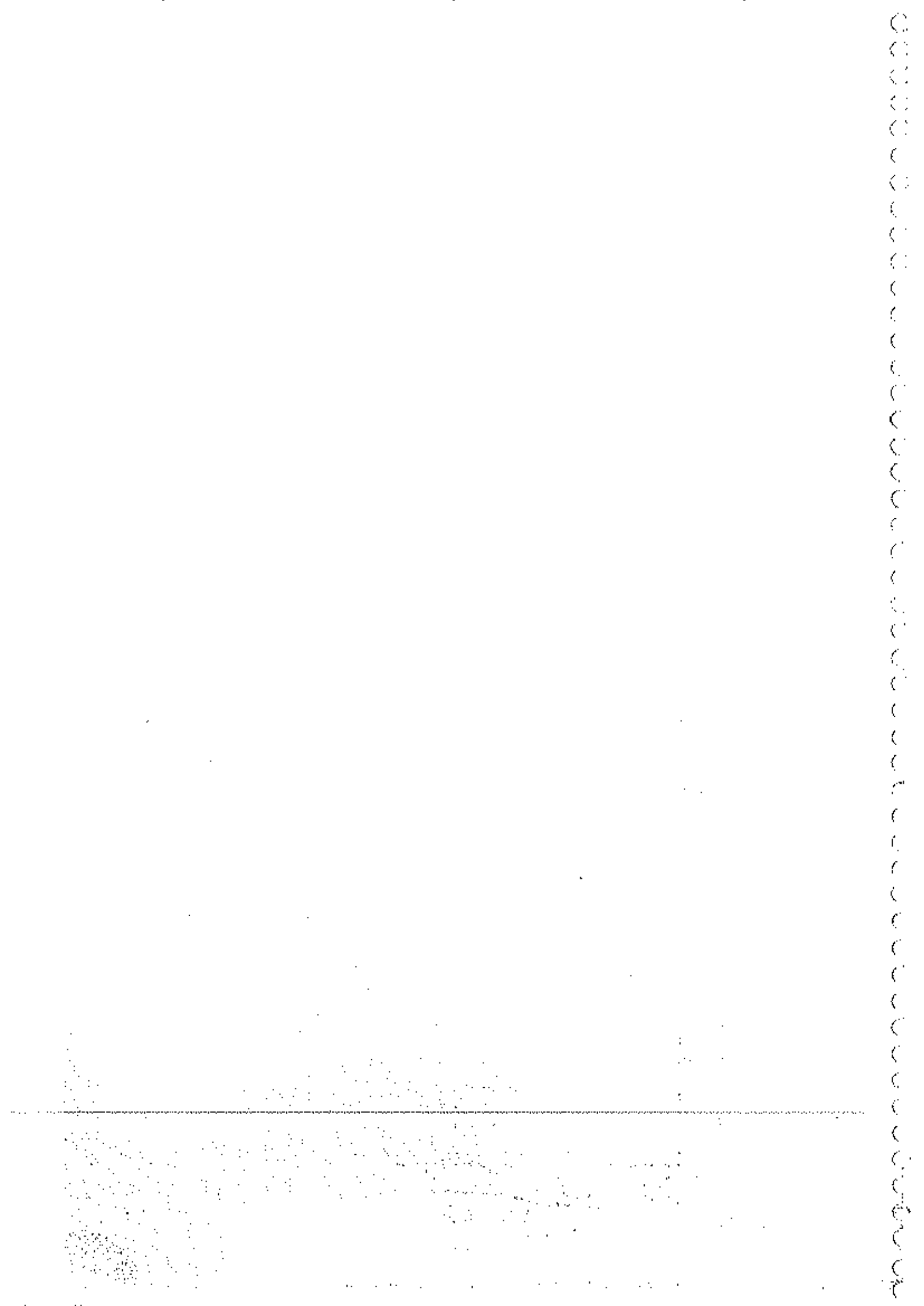
Nestes termos, J.

De acordo
João Paulo de A. Coutinho
Adv. do Banco F. Barreto
Assinado em nome do Banco F. Barreto

P. deferimento

M. Barreto
M. Barreto


(Carteira prof. n. 701)



235

Rs. 48:4735900

Recebi da exma.sra.da. Maria Angelica Ferreira de Rosa e Souza a quantia supra de rs. 48:4735900 - quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e tres mil e novecentos réis - por saldo de meu credito contra o fallecido dr. José Candido de Souza. Esse meu credito originou-se do aval que dei ao finado em uma promissoria de rs. 130:8085500 - cento e trinta contos oitocentos e oito mil e quinhentos réis -, por elle emittida em 12.3.1937, a favor do Banco F. Barreto, vencida em 8.9.1937. Havendo sido pago pelo espolio, ao referido Banco, por conta da mencionada promissoria, a quantia de 100:0005000 - cem contos de réis - paguel eu, na qualidade de avalista, e saldo restante de principal e juros, tornando-me assim subrogado nos direitos do mesmo Banco quanto ao credito decorrente da citada promissoria, que se acha nos autos da habilitação de credito requerida pelo Banco F. Barreto e processada em appenso aos autos do inventario dos bens deixados pelo fallecido emittente no Juizo da 2a. Vara de Orphãos da Capital do Estado, Cartorio do 1º Officrº. Para clarezza passei o presente recibo devidamente sellado com 15000 fe-
deraes e mais o sello de educação e saude.

Por angub...
Candido Pereira Lima

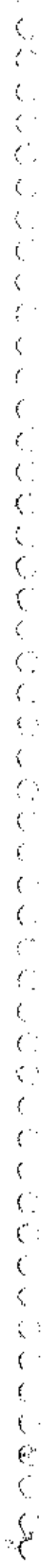
TABELIONATO VEIGA
 S. PAULO - RUA S. BENTO, 40

Assesora de Ser.
Candido Pereira Lima

S. Paulo, 21 de outubro de 1940
 Em 1940



[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

236

Em 21 de Outubro de 1940
faço vista destes autos ao Dr. General Curado

Para constar fiz este termo - O escrivão

Albano
10

Pelo deferimento da
fiscal de L. 234,

S. Paulo, 21.X.40

Wacim Moura Junior

- Recebimento -

Em 21 de Outubro de
1940, recebi estes autos.

O Escrivão Albano

- Conclusão -

Em 21 de Outubro
de 1940, faço vista
destes autos ao

M. Juiz. Osce.

23 OUT 1940

de

Defer. a petição nº 234.
Expediente nº 10.

S.P. 21.X.1940.

Sig. Bona

Em 21 de Outubro de 1940
me foram devolvidos estes autos. Para constar fiz este
termo. - O escrivão *[assinatura]*

PUBLICAÇÃO

Em 21 de Outubro de 1940
em meu cartório faço publico *[assinatura]*

Para constar fiz este termo. - O escrivão *[assinatura]*

INTIMAÇÃO

10 - Certifico e dou fé que pelo inteiro teor *[assinatura]*
[assinatura] de fls. *[assinatura]* intimei

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Em 21 de Outubro de 1940
O escrivão *[assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi e
[assinatura] autorizada pelo
despacho de fls.

São Paulo, 21 de Outubro de 1940
O escrivão *[assinatura]*

JUNTADA

Em 21 de Outubro de 1940
junto a estes autos *[assinatura]*

Para constar fiz este termo. - O escrivão *[assinatura]*

C. 5
R. 3
13

234

21 Outubro 40.

Inventario - José
Cândido de Souza.

Ilmo. Snr. Gerente do Banco de São Paulo.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. Alberto de Oliveira Lima, está por este juiz autorizado a levantar do depósito existente neste Banco em nome do referido finado, a importância de Rs. 48:473:900 (quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e tres mil e novecentos reis).

O JUIZ DIREITO,

S. B. Lima

DECLARAÇÃO

em _____ de _____ de 1940
em meu cartorio compareceu _____

O. A. Lima

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o _____ expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão

S. B. Lima

En 21 de JUNTA de 1940
junto a estos autos se otorga

para constar fiz este termo. - escrito

238

São Paulo, 19 de Outubro de 1940.

Srmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Primeira Vara de Criminos e Anexos da Comarca
da Capital do Estado de São Paulo.
São Paulo

V. P. 211 x. 911.
Gim. B. B.

Ref. - Cartorio do 1º Officio e autos de Inven-
tario - José Candido de Souza.

Dando cumprimento aos dizeres do alvará que nos
encarregado por esse JM. Juizo em 18 do corrente, devendo en-
viar a V. Excia. que, a debita da conta do Testis do Dr. José
Candido de Souza - á disposição desse Juizo, perante o Sr.
Derval Ferreira da Rosa Aquino a quantia de rs. 26.600.000 (vinte e seis contos e oitocentos mil réis), conforme recibo em
seu poder.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia.
protestos de nosso subido agraco e somos atenciosamente,

BANCO DE SÃO PAULO

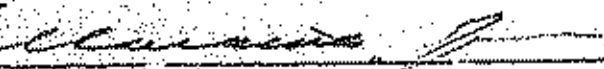
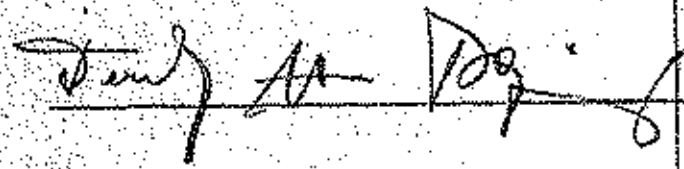
Henrique Director Gerente

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

239

TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta (1940), nesta cidade de S. Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu o Snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, e por ele foi dito que levantou do Banco de São Paulo, conforme copia de officio de fls. 233, a importancia de Rs.26:800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos mil reis), tendo com esta importancia efetuado o pagamento dos impostos cuja relação e recibos ora apresenta para ser juntos aos autos. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que lido e achado conforme é assinado. Escrição do primeiro officio da Familia e das Sucessões,

239

TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta (1940), nesta cidade de S. Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu o Snr. Derval Ferreira da Rosa Aquino, e por ele foi dito que levantou do Banco de São Paulo, conforme copia de officio de fls. 233, a importancia de Rs.26:800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos mil reis), tendo com esta importancia efetuado o pagamento dos impostos cuja relação e recibos ora apresenta para ser juntos aos autos. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que lido e achado conforme é assinado. Escrevãod o primeiro officio da Família e das Sucessões,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

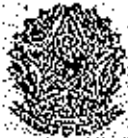


THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PH.D. THESIS
SUBMITTED TO THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
IN CANDIDACY FOR THE DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY
BY
[Name]

Nº 18033

DEPARTAMENTO DA RECEITA



1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Divida Ativa Amigável

Rs. 7.357 \$ 900

O atual Caixa-Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fica debitado pela
quantia de

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de 1935 lançado

Principal Ad. e Multa \$

50% da Prefeitura \$

TOTAL Rs \$

Inscrição

Guia visada n. 1074

5.ª Recebedoria da Capital, em de de 1940

O ESCRITURÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA DA CAPITAL
De acordo
21 OUT 1940
F. M. Soares

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ATTESTED AND CORRECTED

NOTARIAL PUBLIC

STATE OF TEXAS

008 188:7

Handwritten notes, possibly including "I hereby certify that..." and "Witness my hand and seal..."

1901

Handwritten numbers: 04, 01, 10

Handwritten signature

Nº 18032

DEPARTAMENTO DA RECEITA



24/1
1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Divida Ativa Amigável

Rs. 1.170.800,00

O atual Caixa-Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fica debitado pela
quantia de

[Redacted]

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de lançado

[Redacted]

Principal Ad. e Multa \$

50% da Prefeitura \$

TOTAL Rs \$

Inscrição 1093

Guia visada n. 1093

5.ª Recebedoria da Capital, em 21 de 10/40

O ESCRITURÁRIO

De acordo,
21591 1340
CAIXA-CHEFE

Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo

UNITED STATES AIR FORCE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ATTENTION: AIR FORCE

1:170 000

from center - return - return

mark for [unclear] [unclear] [unclear] [unclear]

on records - [unclear] [unclear] [unclear] [unclear] [unclear]

1003

04

10

12

[Signature]

Nº 18035

DEPARTAMENTO DA RECEITA



1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Divida Ativa Amigável

Rs. 305.018,000

O atual Caixa-Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fica debitado pela
quantia de

[Redacted]

recebida de

proveniente de imposto

que deixou de pagar no exercício de 1937 a 1939 lançado

bolada - Med. 130 4ª Lei Municipal

Principal Ad. e Multa . . . \$

50% da Prefeitura . . . \$

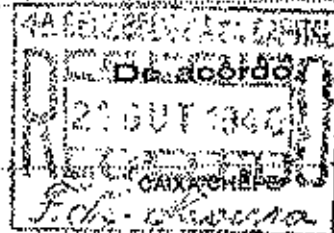
TOTAL Rs . . . \$

Inscrição 44847

Guia visada n. 1096

5.ª Recebedoria da Capital, em 10 de 1940

O ESCRITURÁRIO



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1950

QUINTA-FEIRA 10

000. 814:7

[Handwritten notes and signatures, including 'de Pernambuco', 'de Pernambuco', and 'de Pernambuco']

[Faint handwritten text and lines]

1000

10 10

[Handwritten signature]





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA RECEITA
 IMPOSTO FUNDIÁRIO RURAL
 EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO
 Nº 32874

MÁQUINA "ROTONA"

JOSE CANDIDO DE SOUSA
 CAPITAL OSASCO
 PRO DOS REMEDIOS OSASCO

N.º DE INSCRIÇÃO	20403
N.º DE DECLARAÇÃO	

PRIMEIRO SEMESTRE

Certifico que nos livros desta Repartição
 foi inscrita a dívida correspondente ao
 Total com multa de 10% no lado

1

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIAS
Total com abatimento de 30%	M 19 OUT 200 E
Total sem abatimento	M 19 OUT 200 E
Total com multa de 10%	220 00

de do 1940

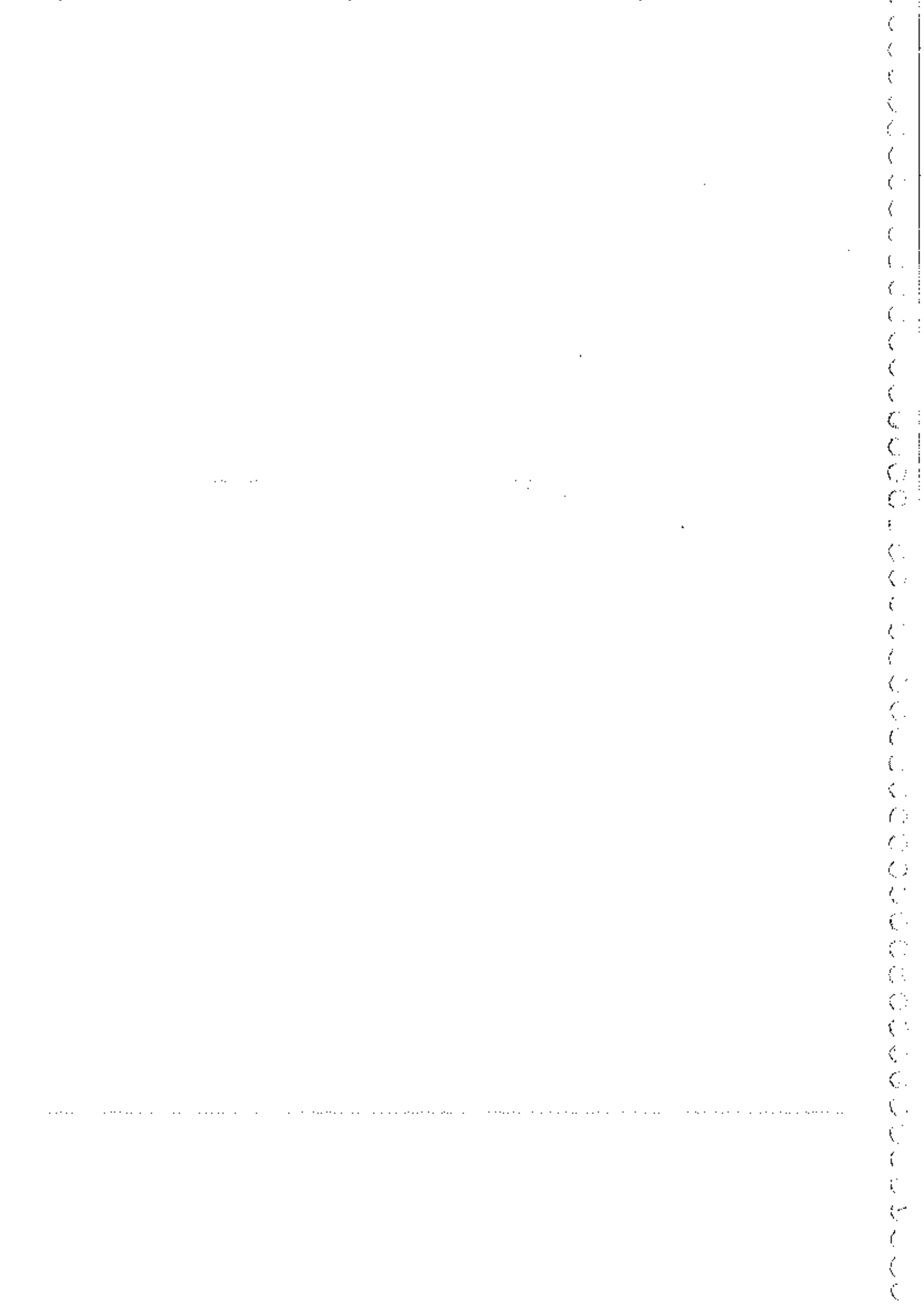
IMPORTANTE:

Este recibo só será válido se tiver a autenticação da
 máquina registradora e a assinatura do receptor.

19 OUT 1940
 Recebido em
 27

Autenticação da Máquina Registradora DATA Nº DO REGISTRO Nº DE INSCRIÇÃO IMPORTANCIAS
 001-19-40 355406 20403 1erC2

O valor deste imposto não importa no conhecimento por ser
 de natureza diversa em relação ao conhecimento da cobrança
 de impostos municipais no caso de cobrança em Município, Distrito
 de São Paulo, São João del-Rei, São João del-Rei, e outros.





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA RECEITA
 IMPOSTO TERRACENAL RURAL
 EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO
 28355

SISTEMA "COPIAS"

JOSE CANDIDO DE SOUZA
 CAPITAL 954500
 DO DOS REMEDIOS OSAGEO

N.º DE REGISTRO

N.º DE INSCRIÇÃO

SEGUNDO SEMESTRE

Certifico que nos livros desta Repartição
 foi inscrita a dívida correspondente ao
 Total com multa de 10% no lado

2

Total com adiantamento de 20%

Total sem adiantamento

Total com multa de 10%

IMPORTANTE:

Este recibo só será válido se tiver a autenticação da
 máquina registradora e a chancela do recebedor.

1940
 28355

Chancela do Recebedor

Autenticação da Máquina Registradora DATA N.º DO REGISTRO N.º DE INSCRIÇÃO IMPORTANCIA RECEBIDA

08/1940

358/107

1000000000

02

Q pagamentos deste imposto são impostos ao revendedor por parte
 do Sr. Recebedor dentro de 30 dias e o contribuinte deve
 de remessas em suas Escrituras ou Zimelias e Zimelias. (L.º 10.000)
 das autônomas Escribas, Escribas, Municipais e genêricas.





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA RECEITA
 IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
 EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO
 31293

NOME: JOSE CANDIDO DE SOUZA CAPITAL: LAPA ESTRADA DA BOIADA		Nº INSCRIÇÃO: 44647 Nº DECLARAÇÃO: 150458
PRIMEIRO SEMESTRE Certifico que nos livros desta Repartição foi inscrita a dívida correspondente ao Total com multa de 10% no valor de 1804,40 de 1940		DISCONTINUAÇÃO Total com abatimento de 20%: 5850,00 Total sem abatimento: 7313,00 Total com multa de 10%: 8044,00
IMPORTANTE: Este recibo só será válido se tiver a autenticação da máquina registradora e a chancela do recebedor.		IMPORTANCIA RECEBIDA: 8044,00
Autenticação da Máquina Registradora: OUP 14-48 3-5-40		Nº DE INSCRIÇÃO: 44647

O pagamento deste imposto será efetuado no estabelecimento que
 for indicado de qualquer dos livros sem prejuízo do estabelecido de outro. Para
 de ser recolhido de qualquer dos livros sem prejuízo do estabelecido de outro.
 das autoridades Sanitárias, Policiais, Militares, e quaisquer outras.

Rothschild Loureiro



Nº 18038

DEPARTAMENTO DA RECEITA



246
1.ª VIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1940

Divida Ativa Amigável

Rs. 6.534,8000

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

O atual ~~Chefe~~ Chefe da 5.ª Recebedoria da Capital, fica debitado pela
quantia de

[REDACTED]

recebida de [REDACTED]

proveniente de imposto [REDACTED]

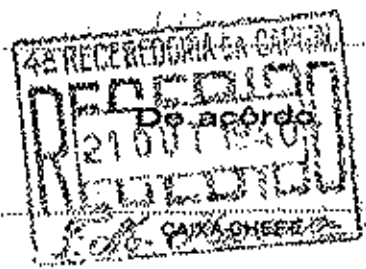
que deixou de pagar no exercício de [REDACTED]

Principal Ad. e Multa \$
50% da Prefeitura \$
TOTAL Rs \$

Inscrição 75123
Guia visada n. 1099

5.ª Recebedoria da Capital, em 21 de [REDACTED] de 19 [REDACTED]

O ESCRITURÁRIO



ATLANTA AIRPORT



ATLANTA AIRPORT AUTHORITY
DEPARTMENT OF AIRPORTS

Division of Air Traffic Control

000 12345

Handwritten notes in cursive script, including:
- "stunt e atwarkup atnac aiel"
- "aircraft will be..."
- "100-130-107"
- "100-130-107"

100-130-107

100-130-107

100-130-107

100-130-107

100-130-107

100-130-107

100-130-107

Handwritten signature or initials.

249
/

São Paulo, 23 de Outubro de 1940.

Exmo. Snr. Dr.
Juiz de Direito Adjunto da Primeira Vara da Família e das
Successões da Comarca da Capital de São Paulo.
São Paulo

Jun. 24.
S.P. 24.X. 1940.
Sylvio Botelho

Ref. - Cartório do 1º Ofício e autos de
José Candido de Souza.

Dando cumprimento aos dizeres do Ofício que
foi endereçado por esse Juiz em 21 de Setembro de 1940,
informar V. Excia. de que, a débito da conta de depósitos do
José Candido de Souza - a disposição de seu filho Sr. Dr. Alberto de Oliveira Lima a quantia de R\$ 48.470
(quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e sete mil
novecentos réis), conforme recibo em nosso nome.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia.
os protestos de nosso subido apreço,

BANCO DE SÃO PAULO

Vicente Prada Superintendente

Em 30 de JUNTA DA de 19 40
unto a estes autos a ~~causa~~ ~~corrente~~
que segue
constar iz este termo - Descrivão

BANCO DE SÃO PAULO

Juntase
S.P. 30.4.1940
Sp. Paulo

CONTA CORRENTE

NOME: **ESPOLIO DO DR. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA**
 RUA: **A DISP. DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO.**
 CIDADE: **SÃO PAULO**

N.º 51

DATA	REFERENCIA	DÉBITO	CREDITO	SALDO
OCT 15 40	LIQ. IMP. REC. PELOS N/ CORRESP. DO RIO DE JANEIRO, CONF. ALVARA EXP. EM 30-9-40 POR ESSE JUIZO E PROC. AUTORG. A NÓS POR DA. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, NA QUALID. DE INVENTAR. DESSE ESPOLIO, IMP. REF. A BONIFICACAO DIST. PELA CIA. HANSEATICA SOBRE 305 ACOES AYERB. EM NOME DO FINADO DR. JOSE CANDIDO DE SOUZA, A RAZAO DE RS. 700\$000 POR AÇÃO, DEO. RS. 57\$400, SENDO 56\$000 DE EXP. NAQUELA CAPITAL E RS. 1\$400 DE EST. AP. PELOS N/ CORRESP. NA 2ª. VIA DO AV. QUE NÓS ENVIARAM TAXA DE 1/6 % NA TRANSFERENCIA SUPRA		213.431.900	
		213.400		213.218.500
OCT 19 40	PAGO AO SNR. DERVAL FERREIRA DA ROSA AQUINO, DE CONF. COM O ALVARA DESSE JUIZO	26.800.000		186.418.500
OCT 22 40	PAGO AO SNR. DR. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DE ACORDO COM O ALVARA DE 21 DESTE, EXPEDIDO POR ESSE JUIZO	48.473.900		137.944.600

Juntase
S. Paulo

VISTO

Ao _____ de _____ de 19

BANCO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Acus. recebimento do extrato de
 com esse Banco apresentando em de **28 OCT 1940**
 saldo de Rs. a favor que
 ach. exato

JUNTADA

em 13 de Dezembro de 1946
junto a estes autos processo em curso

Para constar fiz este termo. - O escrivão

[Handwritten signature]

BANCO DE SÃO PAULO

Jun 20
S. P. 13. 14
Sp. Bal

CONTA CORRENTE

NOME AO ESPOLIO DO DR. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA -
 RUA A DISP. DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA
 CIDADE DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA
 SAO PAULO DA CAPITAL DE SAO PAULO.
 SAO PAULO

Nº 00486

DATA	REFERENCIA	DEBITO	CREDITO	SALDO
OUT 28	SD 1940		137944600	137944
DEZ 11 40	JUROS DED. 9\$230 Q. PREV.		452.300	13639
				REVISIT

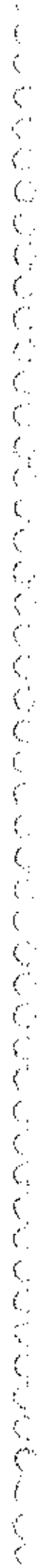
Ao *3-3* de de 19

BANCO DE SÃO PAULO
 SÃO PAULO

Nº 0

Acus recebimento do extrato de conta cor
 com esse Banco apresentando, em de 11 DEZ 1940 de 19
 saldo de Rs a favor que confer
 ach exato

.....

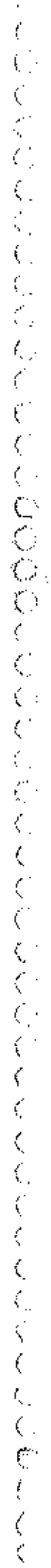


3 de ^{JUNTADE} março de 1971
juntó a estes autos a petição que segue.

Para constar fiz este termo - O escrivão

[Handwritten signature]

.....



Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da la. Vara da Familia
e Sucessões

J. Uige. P. Curador.

S. P. 3. 1. 241.

Syris Brune

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, viuva -
inventariante, e os herdeiros do prof. JOSÉ CANDIDO DE
SOUZA, nos autos do inventario do seu espolio, sendo os
termos, vêm requerer a V. Excia. a partilha do mesmo es-
polio e respetivo lançamento, de conformidade com o in-
cluse esboço, aprovado por todos os interessados, ora
supetes.

Nestes termos, J. e ouvido o digno dr. Curador,

pp. deferimento

S. Brune
pp. Brune



1941.

18

254
/

ESBOÇO DE PARTILHA DO ESPÓLIO DO PROF. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA.

B E N S:

- ... Casa e terreno e demais dependencias á rua Acre n.24, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, laudo de fls.83. ✓42:200\$0
- ... Sitio Boassava, no distrito de Nossa Senhora do Ó, municipio da Capital, laudo de fls.61-67 ✓70:000\$0
- ... Chacara Boa Vista, distrito do Sultantan, municipio da Capital, laudo de fls. 61-67 ✓150:000\$0
- ... Metade do terreno á rua Tuiuti, junto ao n.318, nesta Capital, laudo de fls. 61-67 ✓ 5:000\$0
- ... Metade do terreno á rua Tuiuti, esquina da rua Primeira, laudo de fls. 61-67. ✓ 5:500\$0
- ... Metade do terreno á rua Quinta, Penha, laudo de fls. 61-67 (lotes ns. 86 e 87) ✓ 5:300\$0
- ... Metade do terreno á rua Quinta, Penha, laudo de fls.61-67 (lotes ns.61,62 e 63) .



[Handwritten signature]
2/63

PAGAMENTO AO MENDEIRO - DR. LINNEU CARLOS DE SOUZA

DIAS.

Sua legitima 44:493\$390

MEIOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls.184 1:665\$666

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$724

HAVERÁ:

... Uma décima parte da "Chacara Boa
Vista", distrito do Butantan, municí-
pio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000

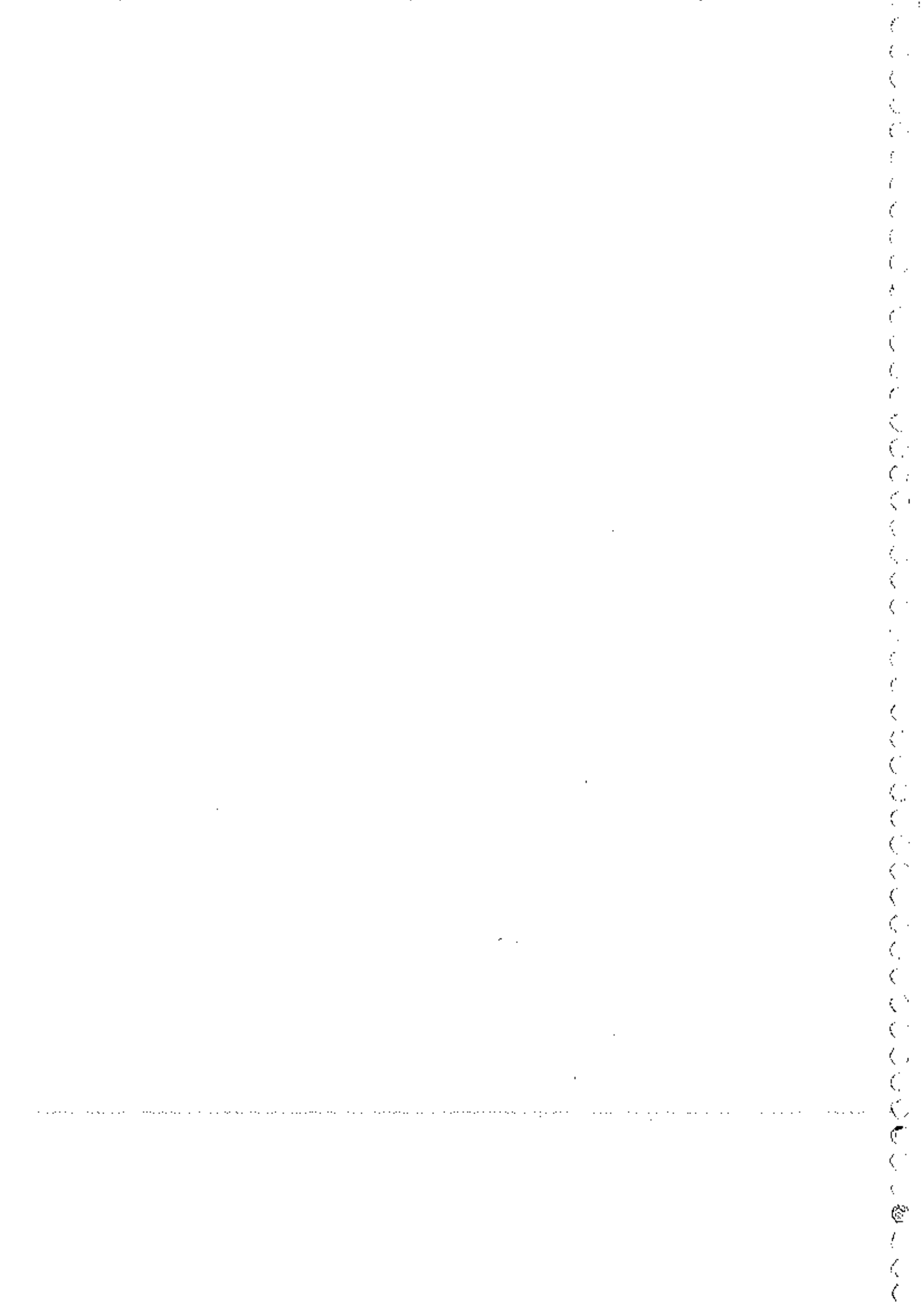
... Uma nona parte do "Sítio Boassava",
no distrito de Nossa Senhora do Ó, muni-
cipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliado todo por 70:000\$000 7:777\$777

... Uma terça parte de uma gleba de ter-
ras, no bairro do Ribeirão Grande, laudo
de fls.61-67 2:333\$300

... Metade do terreno á rua Quinta, Pe-
nha, laudo de fls.61-67, lotes ns.86-87 5:800\$000

Em dinheiro 11:915\$647

S O M A 42:826\$724



264

PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. MAURO CANDIDO DE SOUZA

DIAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

MINUS:

Sua responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaia,

alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LÍQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

HAVERÁ:

... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantã, município da Capital, laudo de fls.61-67, avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000 ✓

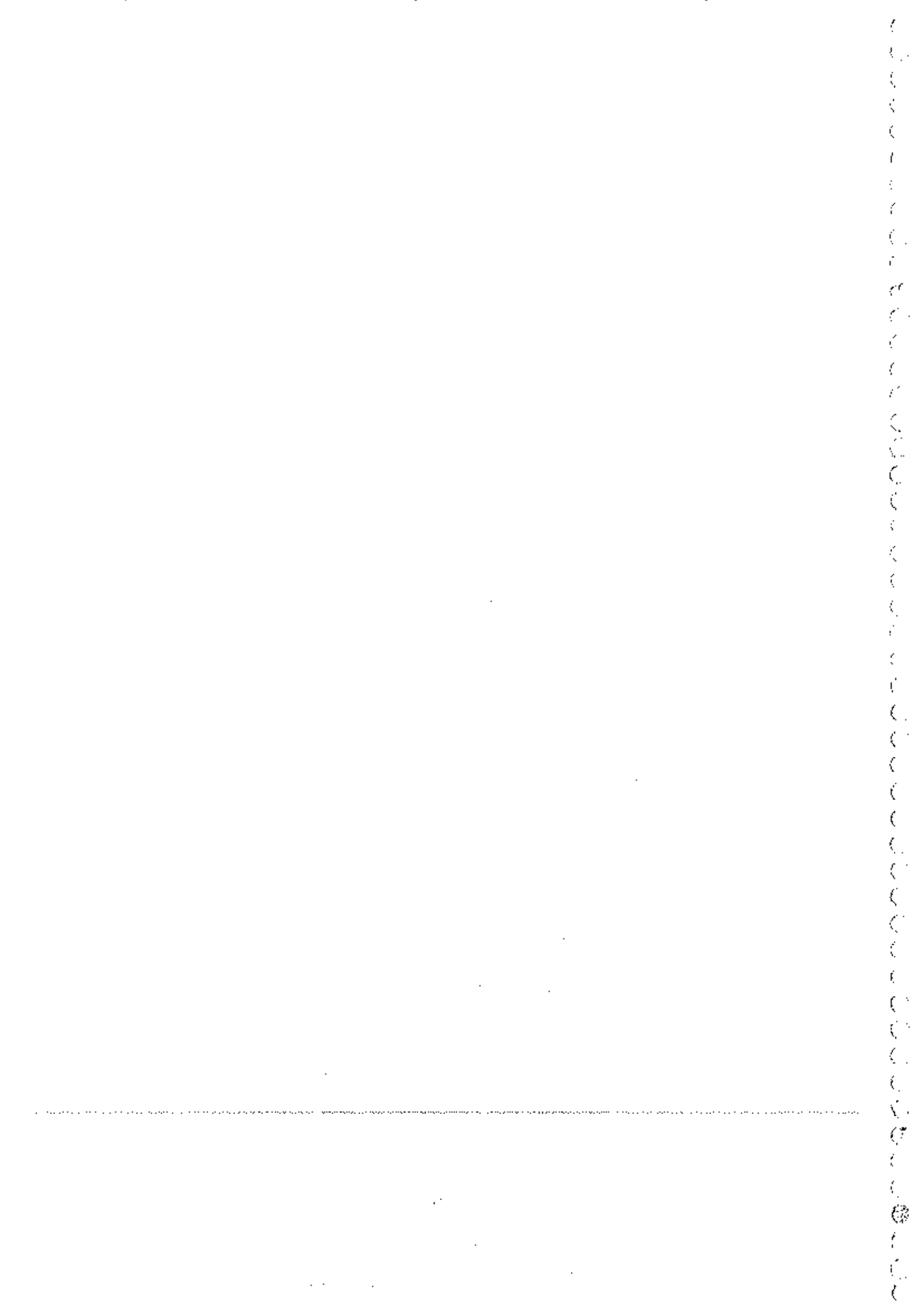
... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, município da Capital, laudo de fls.31-67, avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e demais dependências à rua Acre n.24, em Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais laudo de fls.83, avaliada toda em rs. 42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Metade do terreno à rua Tuiuti, junto ao n.318, nesta Capital, laudo de fls.61-67 5:000\$000 ✓

... Em dinheiro 7:513\$233 ✓

S O M A 42:826\$723 ✓



265

PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. OSVALDO CRUZ DE SOUZA

DIAS

Sua legitima 44:493\$390 ✓

DEBITOS:

Sua responsabilidade na diferença do preço da venda da Fazenda Himalaia, alvará de fls.184 1:668\$666 ✓

LÍQUIDO A RECEBER 42:826\$724 ✓

HAVERÁ:

... Uma décima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, município da Capital, laudo de fls.61-67, avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, município da Capital, laudo de fls/ 61-67, avaliado todo em 70:000\$000 .. 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e demais dependências á rue Acre, n.24, em Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais, laudo de fls.83, avaliado tudo em 42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Na metade do terreno á rue Quinta Penha laudo de fls.61-67, lotes 61,62 e 63, avaliada a metade por 9:900\$000 somente 4:950\$000 ✓

... Em dinheiro 7:563\$234 ✓

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.

pp 267

PAGAMENTO Á HERDEIRA MENOR - MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS.

Sua legitima 44:493\$390.º

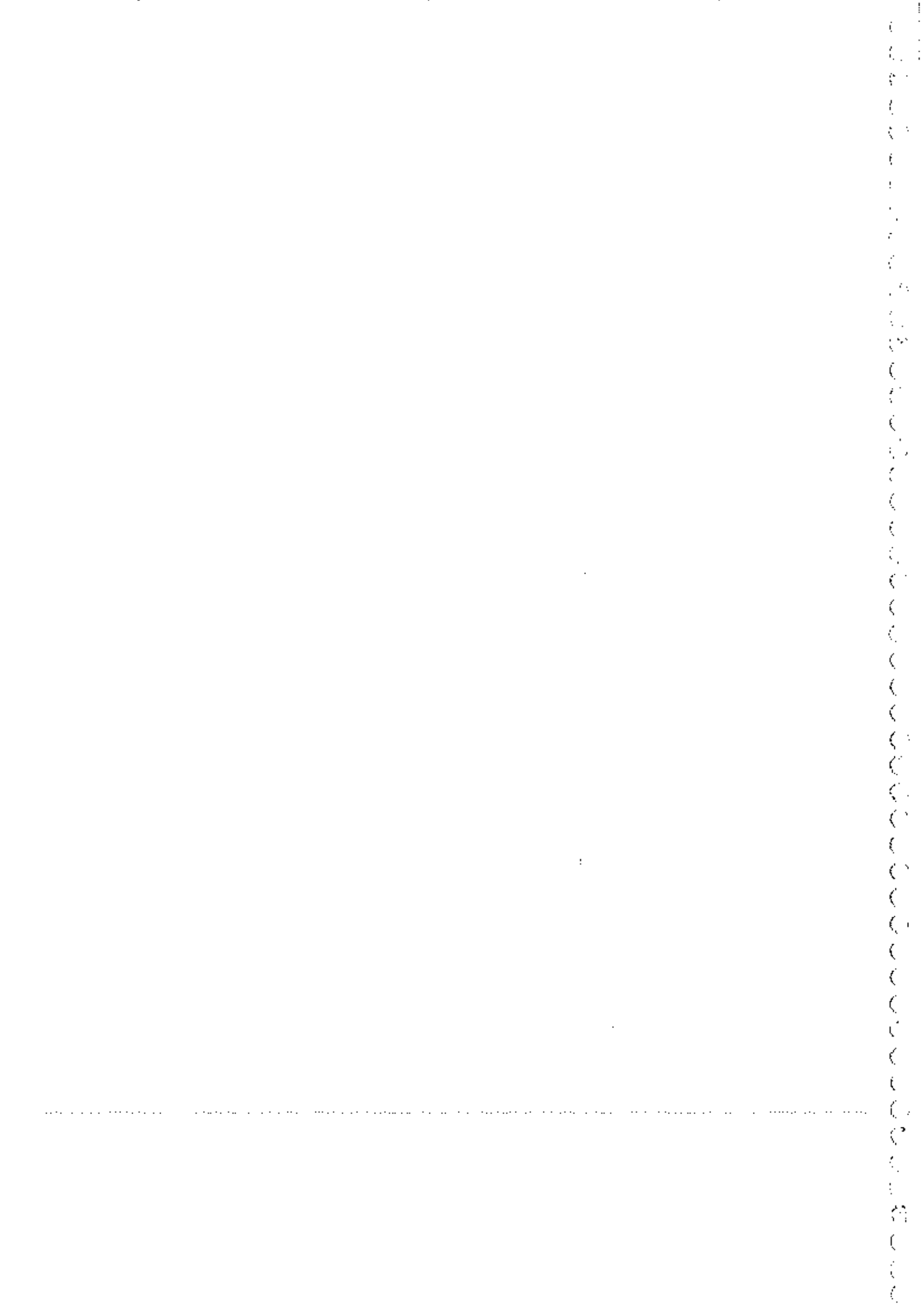
HAVERA:

.... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, municipio da Capital, laudo de fls.61-67, avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000.º

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, municipio da Capital, laudo de fls.61-67 avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777.º

... Em dinheiro 21:715\$613.º

S O M A 44:493\$390.º



2/66

PAGAMENTO AO HERDEIRO - PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

HAVERÁ:

... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, municipio da Capital, laudo de fls.61-67 avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, municipio da Capital, laudo de fls.61-67,avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$777 ✓

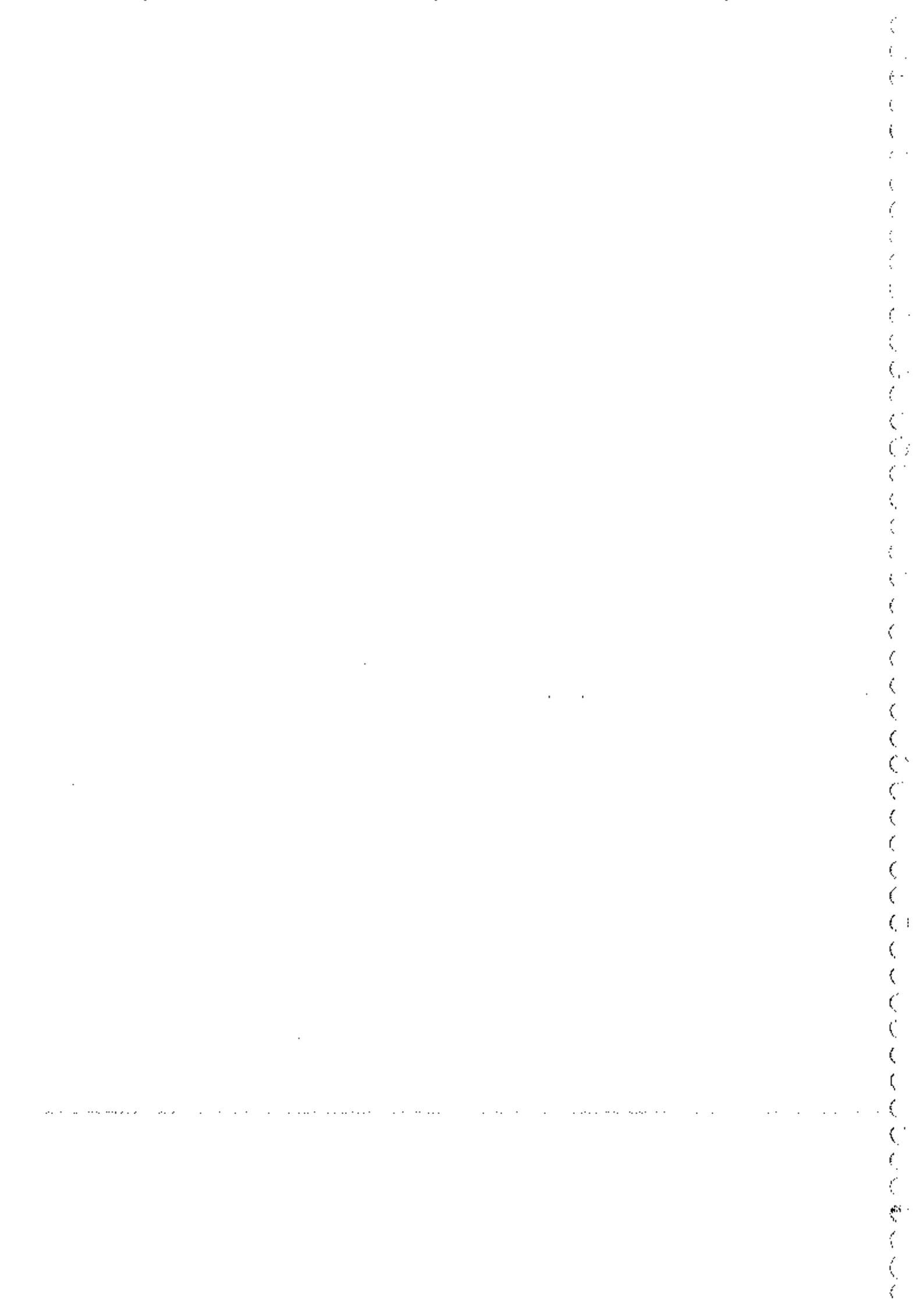
... Uma parte da casa, terreno e demais dependencias á rua Acre, n.24, em Poços de Caldas, Est. de Minas Gerais, laudo de fls.83, avaliado tudo em 42:200\$000 7:535\$713 ✓

... Na metade do terreno á rua Quinta Penha, laudo de fls.61-67, lotes 61, 62 e 63, avaliada a metade por rs. 9:900\$000, somente 4:950\$000 ✓

... Em dinheiro 9:229\$900 ✓

S O M A 44:493\$390 ✓

=====



269

PAGAMENTO AO HERDEIRO MENOR - CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS.

Sua legitima 44:493\$390

HAVERA:

Uma decima parte da "Chacara Boa Vista",
distrito do Butantan, municipio da Ca-
pital, laudo de fls. 61-67, avaliada
toda por 150:000\$000 15:000\$000

... Uma nona parte do "Sítio Boassava",
no distrito de Nossa Senhora do Ó, mu-
nicipio da Capital, laudo de fls. 61-67,
avaliado todo por 70:000\$000 7:777\$777

... Em dinheiro 21:715\$613

S O M A 44:493\$390

S. Paulo
M. D. A.


1951

268

PAGAMENTO AO HERDEIRO MENOR - HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS.

Sua legitima 44:493\$390

HAVERÁ:

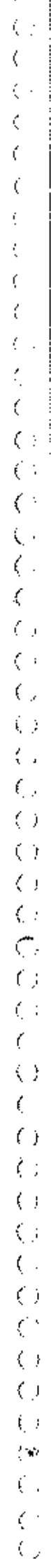
... Uma decima parte da "Chacara Boa Vista", distrito do Butantan, municipio da Capital, laudo de fls.61-67 avaliada toda por 150:000\$000 15:000\$000

... Uma nona parte do "Sitio Boas-sava", no distrito de Nossa Senhora do Ó, municipio da Capital, laudo de fls.61-67, avaliado todo por rs. 70:000\$000 7:777\$777

... em dinheiro 21:715\$390

S U M A 44:493\$390

=====



255

... TRANSPORTE /.....	288:400\$000
... Terreno á rua I, Alto da Lapa, Cha- cara Vila Miranda, laudo de fls.61-67.	5:200\$000
... Uma terça parte de uma gleba de terras no bairro do Ribeirão Grande, laudo de fls. 61-67	2:333\$300
... 4.500 ações da S/A. Comercio e In- dustria Souza Noschese, valor nominal de 100\$000 cada, avaliada por esse pre- ço laudo de fls. 61-67	450:000\$000
... 305 ações da Companhia Hanséatica, Rio de Janeiro, do valor nominal de 100\$000 cada, avaliadas por esse pre- ço, laudo de fls. 61-67	30:500\$000

... DINHEIRO:

Em poder da inventariante:

Recebido do Banco do Comer-
cio e Industria de S.Paulo, fls
27 8:252\$300 ✓

Recebido com autorização
do alvará de fls. 106-107 6:395\$000 ✓

Recebido com autorização
do alvará de fls. 118-119 1:553\$200 16:600\$000

... Recolhido á Caixa Eco-
nomica Estadual, caderneta
n. 72226.

Fls.107 10:490\$000 ✓



MW 256
8

... TRANSPORTE/.....	793:033\$300
Fls. 141	10:400\$000 ✓
Fls. 156	29:979\$000 ✓
Fls. 157	12:929\$000 ✓
Fls. 180	166:489\$000 ✓
Fls. 191	<u>149:989\$000</u> ✓ 380:276\$000

... Recolhido em nome do
Espólio no Banco de S. Paulo:

Fls. 228 213:218\$500

... Responsabilidade da viuva e dos
herdeiros maiores, na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls. 184

20:000\$000

... MONTE MÓR 1.408:778\$300

D E D U Z - S E:

... Passivo pago com dinheiro da Caixa
Economica Estadual, caderneta n.72226:

Fls. 111	1:600\$000 ✓
Fls. 128	3:570\$100 ✓
Fls. 143	1:024\$000 ✓
Fls. 153	1:493\$200 ✓
Fls. 167 (custas)	2:941\$400 ✓
Fls. 192	6:415\$600 ✓
Fls. 202-203	100:000\$000 ✓
Fls. 204-205	91:431\$500 ✓
Fls. 206-207	161:511\$900 ✓
Fls. 214	<u>1:000\$000</u> ✓ 370:987\$700

1 511 511 \$ 900
370 987 \$ 700



257

... Passivo pago com
dinheiro do Banco de
S. Paulo:

Fls. 233 26:800\$000 ✓
Fls. 237 48:473\$900 ✓ 75:273\$900

... Credito da inven-
tariante, documento de

fls. 209 80:287\$400 ✓

... Custas da preca-
toria, fls.86-87 e des

pesas fls.162 1:277\$500 ✓ 527:826\$500 ✓

MONTE PARTIVEL 880:951\$800

SEENDO:

Meação da viuva 440:475\$900 ✓

Legitimas 440:475\$900 ✓

SOMA 880:951\$800 ✓

LEGITIMAS DOS HERDEIROS 440:475\$900 ✓

ACRESCE:

Colação da herdeira D.Lygia de Souza

Oliveira e seu marido Dr.Alberto de

Oliveira Lima, fls. 35 e 40 14:000\$000 ✓

TOTAL 454:475\$900

MINOS:

... Imposto de transmissão

causa mortis, fls.188 (le-



258

caderneta n.72226 da
 Caixa Economica Esta-
 dual). 8:691\$000 ✓
 ... Imposto de transmissão
 causa mortis, fls. 83 e
 doc. de fls. 94 851\$000 ✓ 9:542\$000 ✓
 ... LIQUIDO PARTIVEL . 444:933\$900 ✓

SENDO:

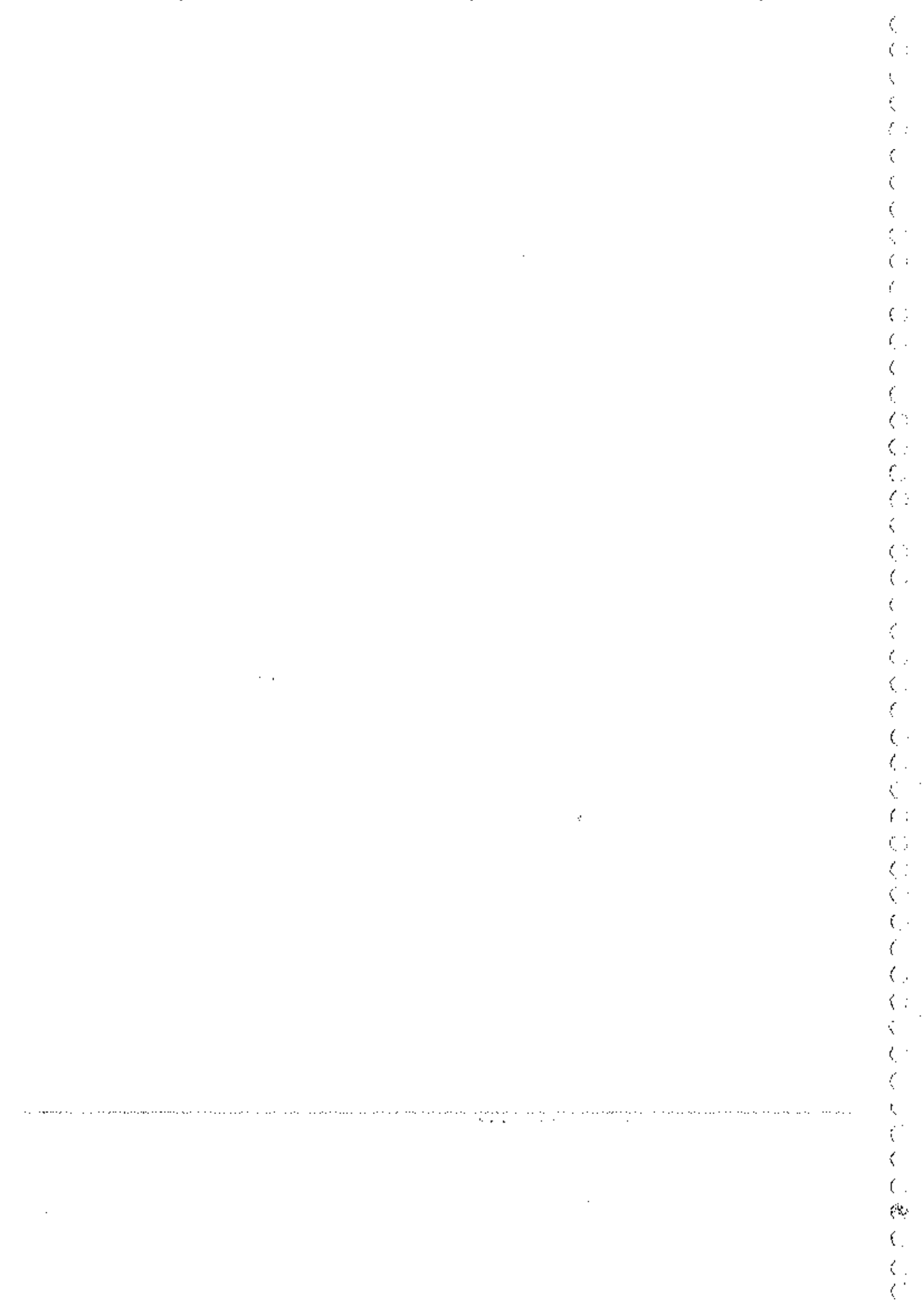
... Legitima de cada her-
 deiro filho:
 RS. 44:493\$390 X 10 = 444:933\$900 ✓

PAGAMENTO Á VIUVA - DA. MARIA ANGELICA FERREIRA DA
 ROSA E SOUZA:

Sua meação 440:475\$900 ✓
 Seu credito, fls. 209 80:287\$400 ✓
 Custas da precatoria, fls.86-87 e ou-
 tras despesas, fls. 162 1:277\$500 ✓
 Imposto de transmissão, fls.83 e doc.
 de fls.94 851\$000 ✓
 TOTAL A RECEBER 522:891\$800 ✓

HAVERÁ:

... Dinheiro já em seu poder, fls.27,
 106, 107 e 118-119 16:600\$500 ✓
 ...4.500 ações da S/A.Comercio e In-
 dustria Souza Moschese, valor nomi-



250

... 305 ações da Comp. Hanseatica,
Rio de Janeiro, do valor nominal de
100\$000 cada, avaliada por esse pre-
ço, laudo de fls.61-67 30:500\$000 ✓

... Terreno á rua I, Alto da Lapa,
Chacara Vila Miranda, laudo de fls.
61-67 2:250\$000 ✓

... Terreno á rua I, Alto da Lapa,
Chacara Vila Miranda, laudo de fls.
61-67 5:200\$000 ✓

... Uma decima parte da "Chacara
Bôa Vista", distrito de Butantan, mu-
nicipio da Capital, laudo de fls.
61-67, avaliado todo em 15:000\$000 ✓
150:000\$000

... Uma setima parte da casa, terre-
no e demais dependencias á rua Acre
n.24, em Poços de Caldas, Est. de
Minas Gerais, laudo de fls.03, ava-
liado tudo em 42:200\$000 6:028\$574 ✓

... Sua responsabilidade na dife-
rença do preço da venda da Fazenda
Himalaia, alvará de fls.184 10:000\$000 ✓

S O M A 535:579\$074 ✓

MENOS:

... Reposição que fará ao monte ... 12:687\$274 ✓

CONFERE 522:891\$800 ✓



260

PAGAMENTO AO HERDEIRO - DR. PAULO CAMILO DE SOUZA
DIAS.

Sua legitima 44:493\$390

MEIOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,
alvará de fls.184 1:666\$867

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723

HAVERÁ:

... Uma decima parte da "Chacara Boa
Vista, distrito do Butantan, municí-
pio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000

... Uma nona parte do "Sitio Boassava",
no distrito de Nossa Senhora do Ó, mu-
nicipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliado todo em 70:000\$000 7:777\$784

... Uma parte da casa, terreno e de-
mais dependencias á rua Acre n.24,
em Poços de Caldas, Est.de Minas Ge-
rais, laudo de fls. 83, avaliado tu-
do em 42:200\$000 7:535\$713

... Metade do terreno á rua Tuiuti,
esquina da rua Primeira, laudo de
fls. 61-67 5:500\$000

... Um dinheiro 7:013\$226



261

PAGAMENTO AO HERDEIRO - JORGE CANDIDO DE SOUZA.

Sua legitima 44:493\$390 ✓

MENOS:

Sua responsabilidade na diferença do
preço da venda da Fazenda Himalaia,

alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

Haverá:

... No dinheiro depositado no Banco
de São Paulo, fls.228, somente 42:826\$723 ✓

=====



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PAGAMENTO Á HERDEIRA - DA. LYOLA DE SOUZA E OLIVEIRA

Lima, casada com o dr. Alberto de Oliveira Lima:

Sua legitima 44:493\$390 ✓

Sua responsabilidade na diferença
do preço da venda da Fazenda Lima-
laia, alvará de fls.184 1:666\$667 ✓

LIQUIDO A RECEBER 42:826\$723 ✓

REVERÁ:

... Sua colação, fls.35 e 40 14:000\$000 ✓

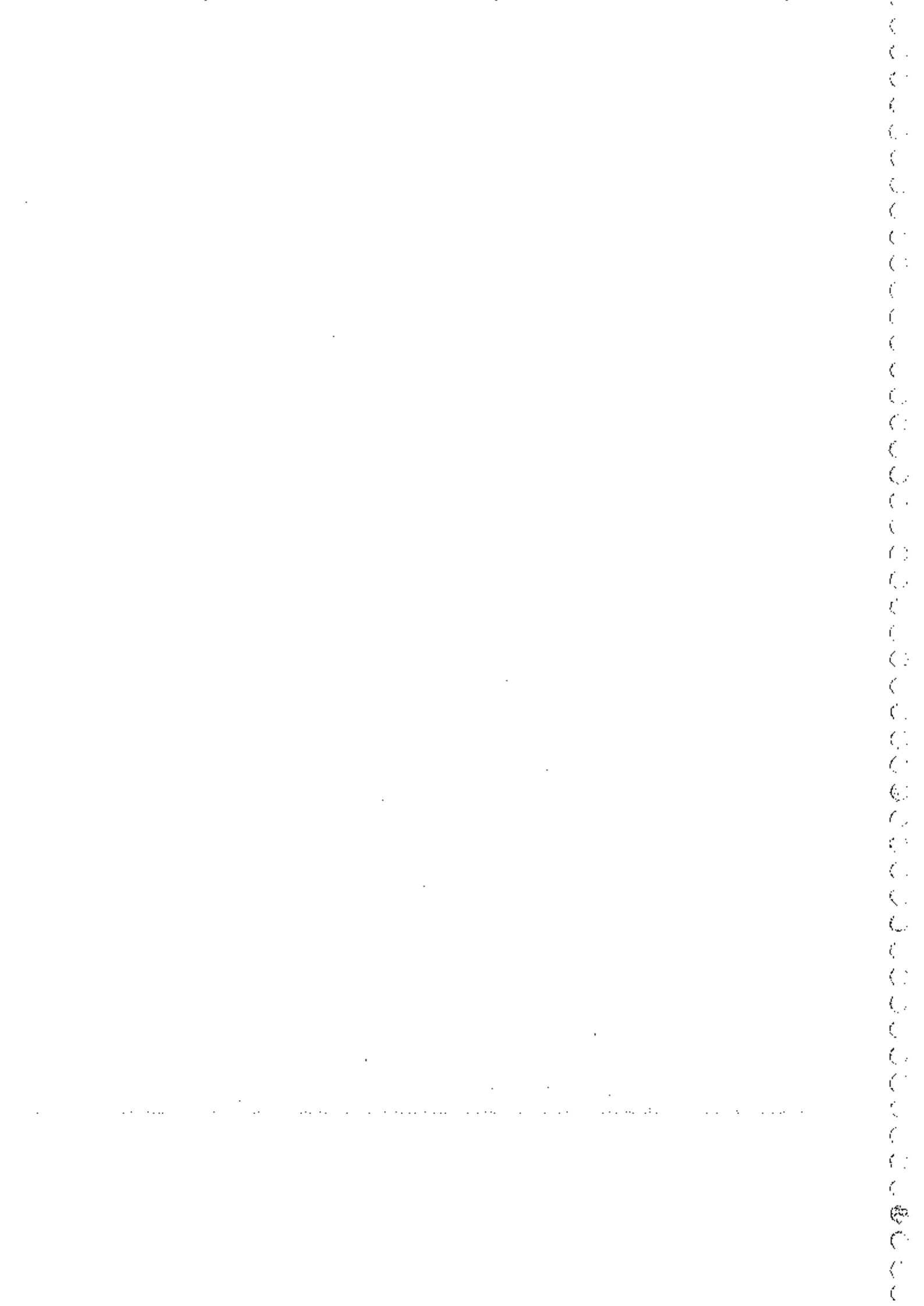
... Uma decima parte da "Chacara Bôa
Vista", distrito do Butantan, muni-
cipio da Capital, laudo de fls.61-67,
avaliada toda em 150:000\$000 15:000\$000 ✓

... Uma nona parte do "Sítio Boassa-
va", no distrito de Nossa Senhora do
Ó, municipio da Capital, laudo de
fls. 61-67,avaliado todo em 70:000\$ 7:777\$777 ✓

... Uma parte da casa, terreno e
demais dependencias á rua do Acre
n.24, em Poços de Caldas, Est. de
Minas Gerais, laudo de fls.83,avalia-
do tudo por 42:200\$000 6:023\$571 ✓

Em dinheiro 20\$375 ✓

S O M A 42:826\$723 ✓



CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

27

Em 4 de Jan de 1941
faço vista destes autos ao Dr. Cassada

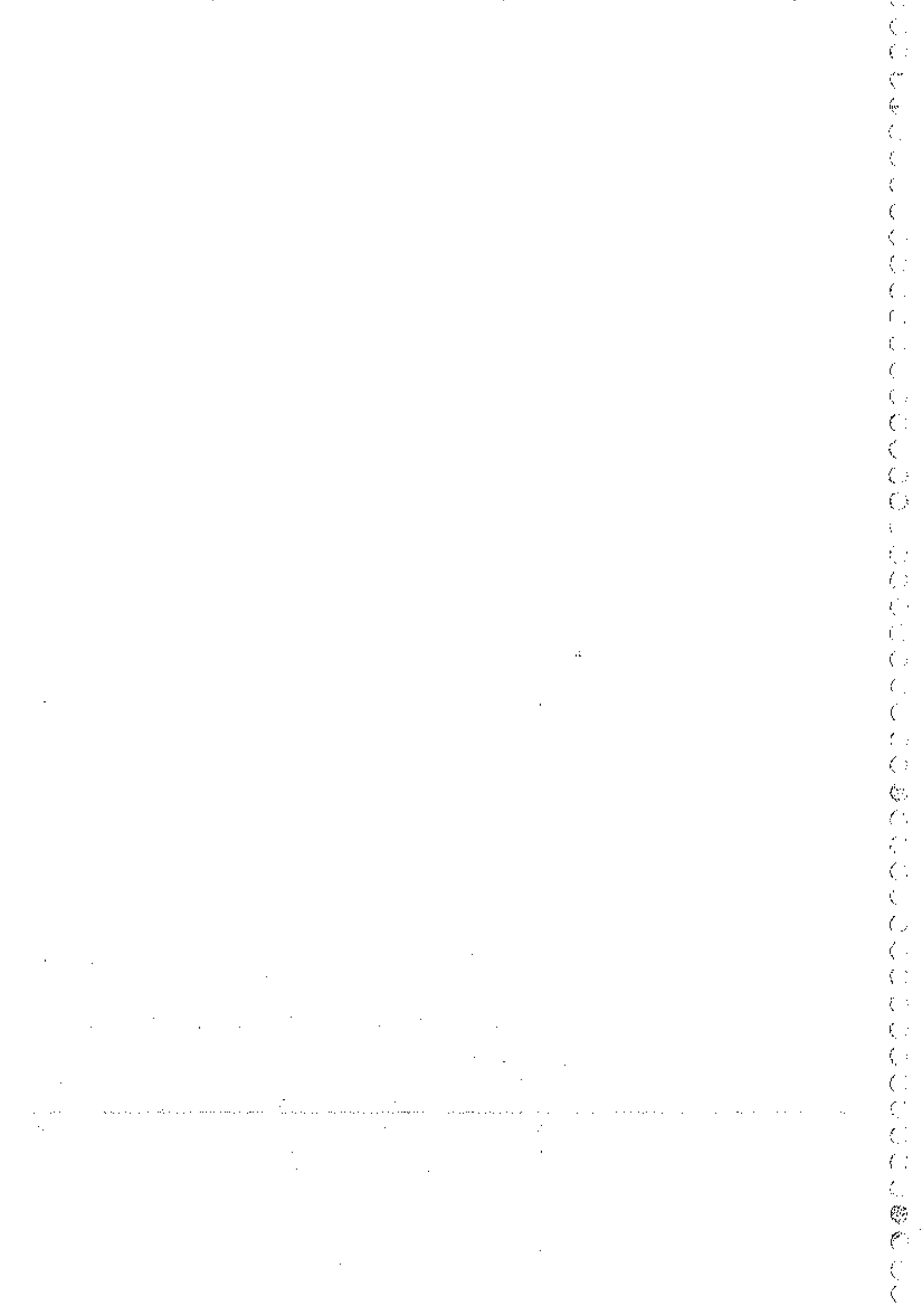
Para constar fiz este termo - O escrivão
[Signature] (al)

Quito o plano.
C. Santos, 4-1-41
Cassada

RECEBIMENTO
Em 6 de Jan de 1941
em meu cartorio recebi estas autos Para constar
fiz este termo - O escrivão [Signature]

CONCLUSÃO
Em 7 de Jan de 1941
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo - O escrivão [Signature]

JUNTADA
Em 4 de Fev de 1941
junto a estes autos [Signature]
e documentos [Signature]
Para constar fiz este termo - O escrivão [Signature]



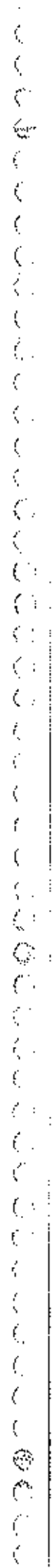
271
 COPIA
 CONFERIDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e Sucessões

J. Wignun or interunm. m.
 S. P. 3. 2. 941
 Syllio B. B. B.

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventário dos bens deixados pelo prof. José Candido de Souza, vem requerer haja V. Excia. de autorizar, por alvará, o espólio receber de Lelio Piza escritura definitiva dos seguintes lotes de terreno adquiridos e pagos ainda em vida do de cujus, na conformidade do incluso documento: -

" Lotes ns. 6,7,8,11 a 15 e 31 a 42 da Quadra XX dos terrenos do Alto da Lapa, com a área total de 8.001,5 ms2.
 Com 143,5 metros em curva de frente para a rua K, a contar de 45,8 metros da esquina da rua Colle Latino, do lado direito 48,7 metros dividindo com o lote n.4, de sucessores de D. Maria de Souza Branco e 46,10 metros até a rua I (1), dividindo com os sucessores dos vendedores, nesta rua á esquerda méde 35 metros em curva, contornando depois as divisas dos lotes 9 e 10 já de propriedade dos compradores, até encontrar a rua I (i) novamente, medindo nesta rua 46,5 metros até encontrar a divisa do lote 22, de propriedade dos vendedores, a 27 metros da esquina da rua Colle Latino, depois 70,5 metros por uma rua



SAO PAULO

Escritorio LELIO RIZA, Rua de S. Bento n. 61 - Sala 1121
RUA SAO BENTO, 61 - L. ANDAR

N. 11.890

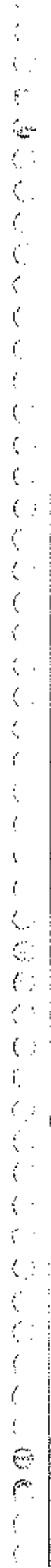
Rs. 1:643\$400

RECEBI do Sr. Dr. José Candido de Souza
a quantia de um conto seiscentos quarenta três mil 400 réis
em dinheiro, correspondente por saldo prestação mensal do seu pagamento pelo
lote de terreno n.º da quadra com 800⁵⁰ metros quadrados, vendidos
pelo preço de Rs. 24.000\$500 cada metro quadrado, pelo prazo de 6
anos, conforme o contracto de 28 de Outubro de 1922.

São Paulo, 19 de Janeiro de 1929

Sellado com
Rs. 1\$000

P. LELIO RIZA
Hygia B. de Toledo



CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

273

Em 5 de Junho de 1941
foi vista destes autos ao Dr. José de Souza
Carvalho
para constar fiz este termo - O escrivão
[Signature]

Nada a opôr.

S. Paulo, 6-2-41

P. [Signature] Inteiro da Silva

Em 7 de Junho de 1941
foi vista destes autos ao Dr. Carvalho
General
para constar fiz este termo - O escrivão
[Signature]

INTIMAÇÃO

foi fé que pelo latreiro foer da
vista ao [Signature]
P. de Justica
Dr. Candido Leira

[Signature]

41

10 - (af)

- V^{ta} -

Comendas.

S. Paulo, 8/2/41

Constituição

RECEBIMENTO

Em 10 de fevereiro de 1941 em meu cartorio recebi estes autos. Para constar no termo. - O escrivão *[Signature]*

VISTA

Em 11 de fevereiro de 1941 faço vista destes autos ao Dr. Representante *[Signature]* Para constar fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo inteiro teor *[Signature]* da vista supra da fl. no Proc. Fiscal do Sr. D. Paulo Duarte

Paulo, 11 de fevereiro 41
[Signature]
- V^{ta} -

ABERTURA

Em 11 de fevereiro de 1941 faço abertura do termo supra para *[Signature]* Para constar fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

274

CONCLUSÃO

Em 11 de Fevereiro de 1941
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para cumprir
este termo. - O escrivão *[Signature]*

S. e P.

S.P. 11.2.941

[Signature]

Em 11 de Fevereiro de 1941
quando foram devolvidos estes autos. Para cumprir
este termo. - O escrivão *[Signature]*

Em 11 de Fevereiro de 1941
em meu cartório faço publico *[Signature]*

em cartório fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

INTIMAÇÃO

certifico a você que pelo inteiro teor
[Signature] de *[Signature]*

em 11 de Fevereiro de 1941
[Signature]

11 de Fevereiro de 1941
[Signature]



10.200

Sellos e emolumentos, contados a fls. 274
 do Estado (guia 134) 10.000 ✓
 Sellos de fls. _____
 Sellos da Ordem dos Advogados _____
 do P. e Saúde e penitenciário 300
 de 5% _____

CONCLUSÃO

Em 12 de Fevereiro de 1944
 faço estes autos conclusos ao M. M. Juz. _____
 do este termo. - O escrivão _____

14 FEB 1944

De fize a requisição a fls.
 271. Expus a ...
 ...
 Int. S. Paulo, 12.2.44
 Syllio B...

Em 12 de Fevereiro de 1944
 foram devolvidos estes autos. Para comier
 termo. - O escrivão _____

Em 12 de Fevereiro de 1944
 foço fapço publico _____
 ...
 ... fiz este termo. - O escrivão _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

278

INTIMAÇÃO

em cumprimento pelo inteiro teor do
despacho do dia 27/4.
D. Sr. Gabriel B. de Faria
e o Sr. Sebastião Ferraz

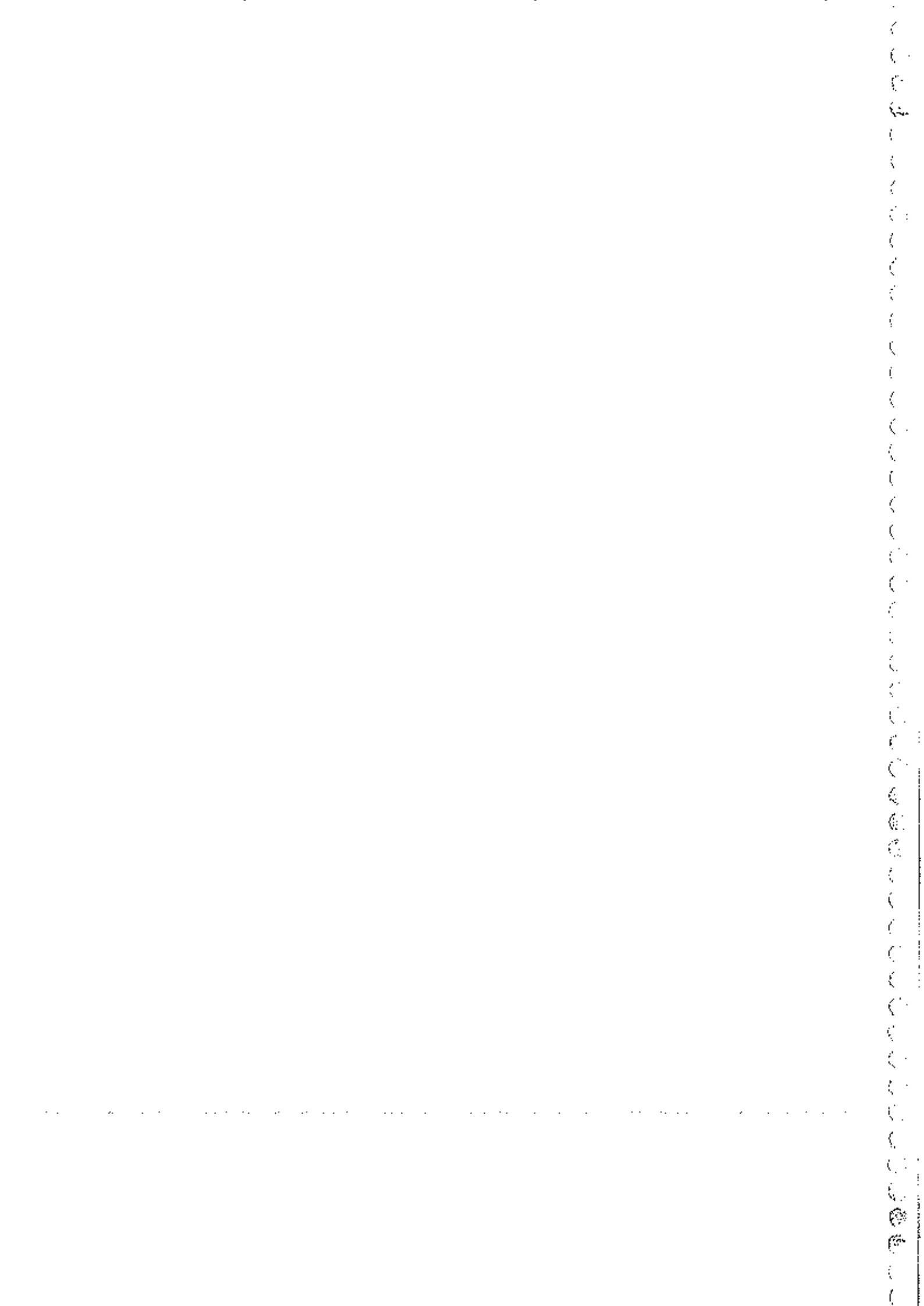
10

Em 12 de Fevereiro de 1941
Eu Escrivão

41

JUNTA DA
12 de Fevereiro de 1941
estas autos a Sr. Sebastião Ferraz
que constar fiz este termo. + O escrivão
Eu Escrivão

41



276



1.ª Curadoria Geral dos Orphams e Ausentes
CAPITAL

São Paulo, 11 de fevereiro de 1933

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Família e Succes

J. Lima,

S. O. n.º 2.941

Sybilis Bonfante

O 1.º Curador Geral de Orphams e Ausentes
a V. Exa., nos autos de inventario de dr. JOSE CANDIDO DE SOU
digne de autorizal-o a levantar a importancia de quatro conto
centos e trinta mil réis (4:930\$000), necessaria para o pagam
impostos atrazados de terrenos pertencentes ao Espolio, na co
dade da demonstração annexa que pede para não juntar aos auto
ser necessaria para a effectivação dos pagamentos devidos.

E j.,

p. deferimento.

Carreira

1.º Curador Geral.

CERTIDÃO

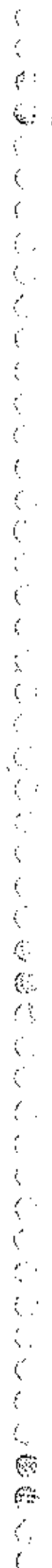
TESTEMUNHO o don João que nesta data expediu a
ofício autorizada pelo
despacho de fls.
Sao Paulo, 12 de Fevereiro de 1841
OBSERVAÇÃO, *Sellmann*

5
15
33
13

JUNTADA

12 de Fevereiro de 1841
nos autos *de*
ofício *de*
na constar fiz este termo. O escrivão
Sellmann

u
m



277

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1941

Na resposta, referir-se ao Cartorio
do 1.º Oficio e autos de

Inventario nº 20.460.
José Candido de
Sousa.

Illmo. Sr. Gerente da Caixa Economica do
Estado.

CAPITAL.

Saudações.

Atendendo ao que se foi requerido nos autos nº
20.460 de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE
SOUZA, levô ao conhecimento de V. Ex. que o Primeiro Curador Geral,
Dr. Candido de Moraes Leme Junior está por este Juizo autorizado a
levantar a quantia de quatro contos novecentos e trinta mil reis
(4:930\$000) da caderneta nº 72.226, em nome de "Espolio de José
Candido de Souza".

O JUIZ DE DIREITO,

Sigismundo

13 *Fevereiro* 1941
Candido Leme

que declarou haver recebido neste acto, do qual
este subscreve, o *apreio* expedido, com
devida cumprimento. Para constar da...

Candido Leme

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedí o

5. - alvará autorizado pelo

a 10. - despacho de fls. 224 v.

v. 9.2 São Paulo, 14 de Fevereiro de 1941

24 de ESCRIVÃO, [Signature]

Secs
11.301

14 de JUNTADA Fevereiro de 1941

ante a estes autos a copia do
alvará expedido

conectar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

A L V A R A'

Dr. Sylvio Barbosa,

F A Z S A B E R

que, attendendo ao que lhe foi requerido nos autos numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo finado Prof. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, é vista da concordancia do Dr. Primeiro Curador Geral, pelo presente que assigna, valido por sessenta dias, autoriza o alludido espolio, representado por sua inventariante, Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, a receber, por escriptura publica, de Lelio Piza, em caracter definitivo, os lotes de terrenos abaixo descriptos, que foram adquiridos ainda em vida do inventariado e se encontram totalmente pagos. Os lotes de terrenos, são: "Lotes numeros seis, sete, oito, onze a quinze e trinta e um a 42 (quarenta e dois), da Quadra XX dos terrenos do Alto da Lapa, com a area total de 8.001,5 ms2. - Com 43,5 metros em curva de frente para a rua K, a contar de - 45,8 metros da esquina da rua Colle Latino, do lado direito 48,7 metros dividindo com o lote numero 4, de successores de D. Maria de Souza Branco e 46,10 metros até a rua I (1), dividindo com os successores dos vendedores, nesta rua é esquerda mede 35 metros em curva, contornando pois as divisas dos lotes numeros nove e dez já de propriedade dos compradores, até encontrar a rua I (1) novamente, medindo nesta rua 46,5 metros até encontrar a divisa do lote vinte e dois (22) de propriedade dos

da partida na rua K, dividindo com os lotes numeros vinte e dois, vinte, dezenove, dezoito, dezeseite e dezeseis (22, 20, 19, 18, 17 e 16) dos vendedores, a 45,8 metros da esquina da rua Colle Latino." -- Ao acto da escriptura deverá estar presente o Dr. Primeiro Curador Geral, que a assignará com os demais interessados. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará, praticar-se-ão todos os actos que se tornarem necessarios. Dado e passado nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze (14) dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Su. ~~_____~~

do primeiro Officio da Familia e das Successões, subcrevi.

O JUIZ DE DIREITO,

Sylva B...

Guia n. 152 no. 5 \$000.

DECLARAÇÃO

em 14 de fevereiro de 19 41
em meu cartorio compareceu o Sr. A. de Souza

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subcreve, o alvará expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. O escrivão

Sylva B...
JULGADA

em 14 de fevereiro de 19 41
unio a estes autos o escrivão

279



1.ª Curadoria Geral dos Orphans e Ausentes
CAPITAL

São Paulo, 20 de fevereiro de 1933

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Família e Suc

J. Sim.

S.P. 20.2.941

Ign. B...

O 1.º Curador Geral de Orphans e Ausentes

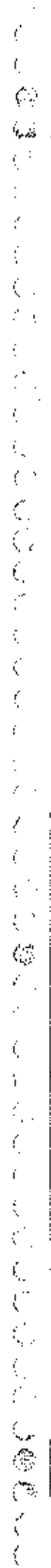
põe e requer o seguinte a V. Exa.; nos autos de inventari
José Candido de Souza:

A requerimento do supplecante, V. Ex.
rizou o levantamento da importância de 4:930\$000 para paga
de impostos atrasados devidos pelo Espolio. Com esse dinhe
requerente pagou taes impostos, despendendo a importância
levantada, como se verifica dos quinze (15) documentos ann
acontece, entretanto, que para a extração das certidões ne
o supplecante ainda despendeu mais setenta mil réis (70\$00
portancia essa de que está no desembolso e que pede autori
para levantar na Caixa Economica, de caderneta em nome do
lio.

E j.,

p. deferimento.

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

120.1
370

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino
 Nº 35715
 MODELO 61-Y

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Exp. Y de Camargo de Souza*

Contribuidor a *Cidade de São Paulo*

lançado a *Cidade de São Paulo*

Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *Imposto Lançado em 31-12-40*

para o ano de 1941.

<i>Imposto de 1940</i>	\$ 700
	\$
	\$

Orçamento de exercício de 1941

§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa

 pelo Dep.º da Fazenda

 6. 12. O Sub-Total . . .

15.º - Taxa de Registro e Fiscalização . . .

TOTAL . . .

§ 18.º - Multa . . .

Imposto e Taxa de Registro

11 de *Março* de 1941

Nelson Gaia Penteado

NELSON GAIA PENTEADO
FAZ. 225 1.º AUX. R. MFC.



Não terá valor este recibo se for emendado.

1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Fabiano
 Nº EL 35718
 MODELO 51-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Exp. 4.ª Div. Com. Adm. de São Paulo*

rador à *Marcelo Katano*

lançado a *Val. 101.400*

Processo n.º *31-187-140* de *1941* e Guia n.º *140* Modelo n.º *1*

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *Imp. de Propriedade*

<i>de 1936</i>	\$ 400
	\$
	\$
Orçamento do exercício de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa	\$
<i>6. 12. 0</i> pelo Dep.º da Fazenda	\$
Sub-Total . . .	\$
15.º — Taxa de Registro e Fiscalização . .	\$
TOTAL . . .	\$
§ 18.º — Multa . . .	\$
<i>(Imposto de Propriedade)</i>	\$

Não terá valor este recibo se for emendado.

de *1941*

Funcionário
NELSON GAIA PENTEADO
FAT. 323 A.O. AUX. B. M.F.C.



Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rec. 3
282

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

RECIBO
J. Sabino Sampaio
 Nº 3571
 MODELO 51-T

EXERCÍCIO DE 1941

IMPOSTOS - TAXAS E EMOUMENTOS DIVERSOS

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

Nome *Exp. José Bonifácio de M. G. A.*
 Autor a *...*
 Lançado a *...*
 Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *...*
...
...

... \$ 100
... \$ 100

Orçamento do exercício de 1941
 § 26.º - Cobrança da Dívida Ativa
 pelo Dep.º da Fazenda
 Sub-Total . . .
 15.º — Taxa de Registro e Fiscalização . . .
 TOTAL . . .

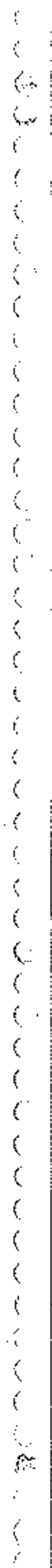
§ 18.º — Multa . . .
...

de *...* de 1941
...
 Função

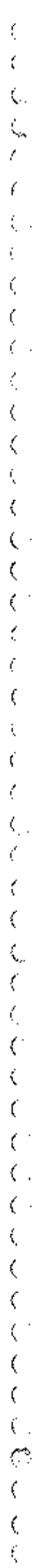


NELSON GAIA PENTEADO
FAX. 929 4.0 AUX. 2. 470.

Não terá valor este recibo se for emendado.



.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXERCÍCIO DE 1941

Recibo

J. Tabino

Nº 95722

MODELO 50-Y

1.ª VIA CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Antônio de Jesus*

Procurador à *Adv. J. Tabino*

Lançado a *11/11/41*

Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *Imposto de Renda*

de 1940

<i>Imposto de Renda</i>	\$
<i>de 1940</i>	\$
	\$
	\$
Orçamento do exercício de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa	\$
pelo Dep.º da Fazenda	\$
Subtotal ..	\$
15.º - Taxa de Registro e Fiscalização ..	\$
TOTAL ..	\$
§ 18.º - Multa ..	\$

(Total e imposto de 1940)

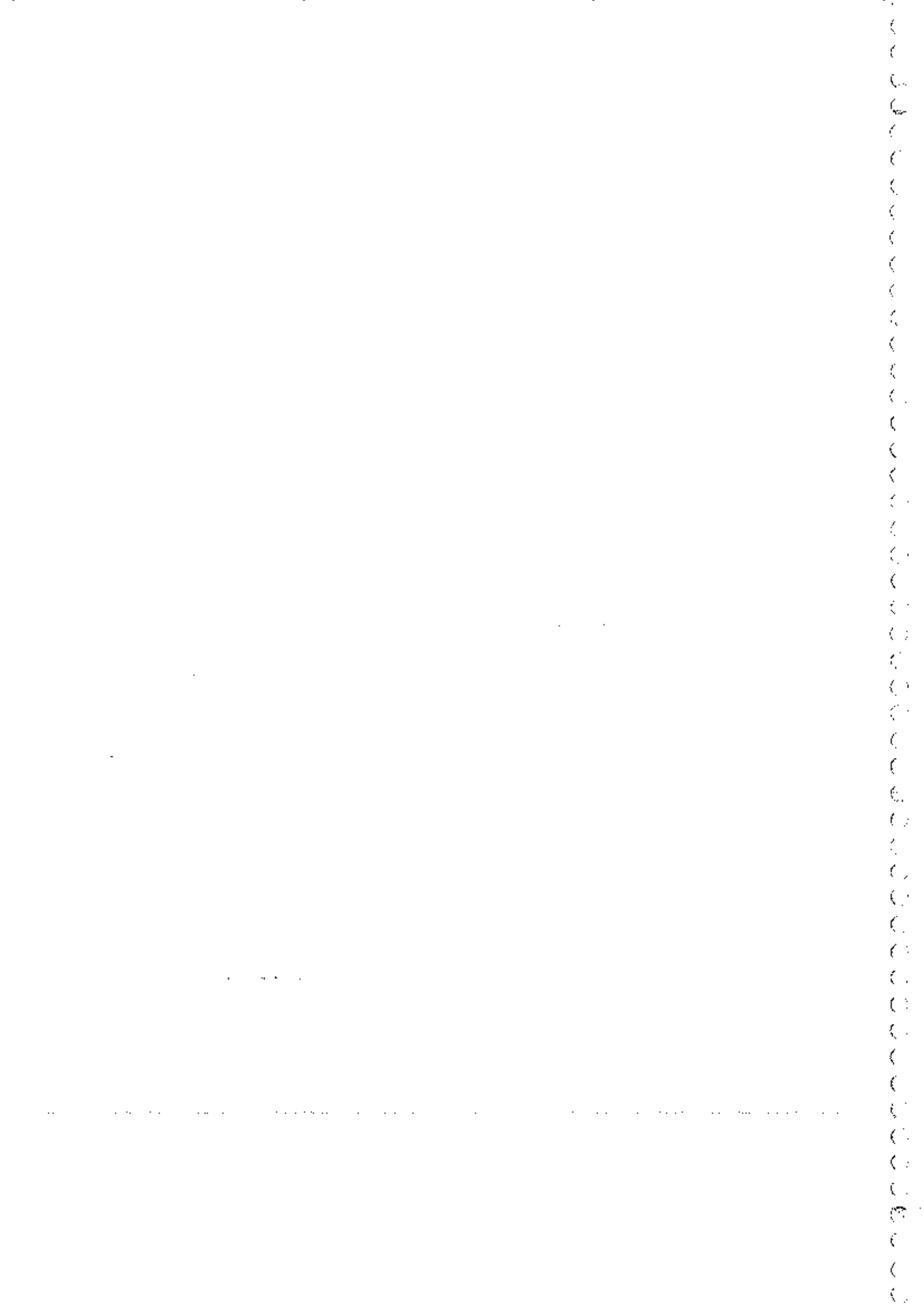
de *11* de 1941

N.º 11/11/41

Funcionário
NELSON GAIA PENTEADO
PAZ, 202 4.º AOX. 2.º MEO.



Não terá valor este recibo se for emendado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Doc 6
283

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Unid. 20 - Inv. 4006

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino
 Nº 35725
 MODELO 21-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Exp. Y. de Condado de - Souza*
 orador a *Exp. Y. de Condado de - Souza*
 lançado a *Rua J. de Almeida*

Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a

Imposto de Propriedade Territorial - IPTU
Imposto de Registro e Fiscalização - IRF

	\$
<i>Exerc. 1937</i>	<i>97\$100</i>
Orçamento do exercício de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa pelo Dep.º da Fazenda	\$
6. 12. O Sub-Total . . .	\$
15.º - Taxa de Registro e Fiscalização . .	\$
TOTAL . . .	\$
§ 18.º - Multa	\$
<i>Imposto de Propriedade Territorial - IPTU</i>	<i>97\$100</i>

Não terá valor este recibo se for emendado.

11 de *Set* de 1941
 Fiscalizadora

NELSON GAIA PENTEADO
 FAZ. 929 4.0 AUX. 9. MEC.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1024 4
286

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Dist. 23 - Imp. 14004

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino Campagna
 Nº 35720
 EL
 MODELO 51-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Est. Fund. Propriedade de ...*
 Proprietador a *Dr. ...*
 Lançado a *1.º B. ...*
 Processo n.º ... de ... e Guia n.º ... Modelo n.º ...
 Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *...*
...

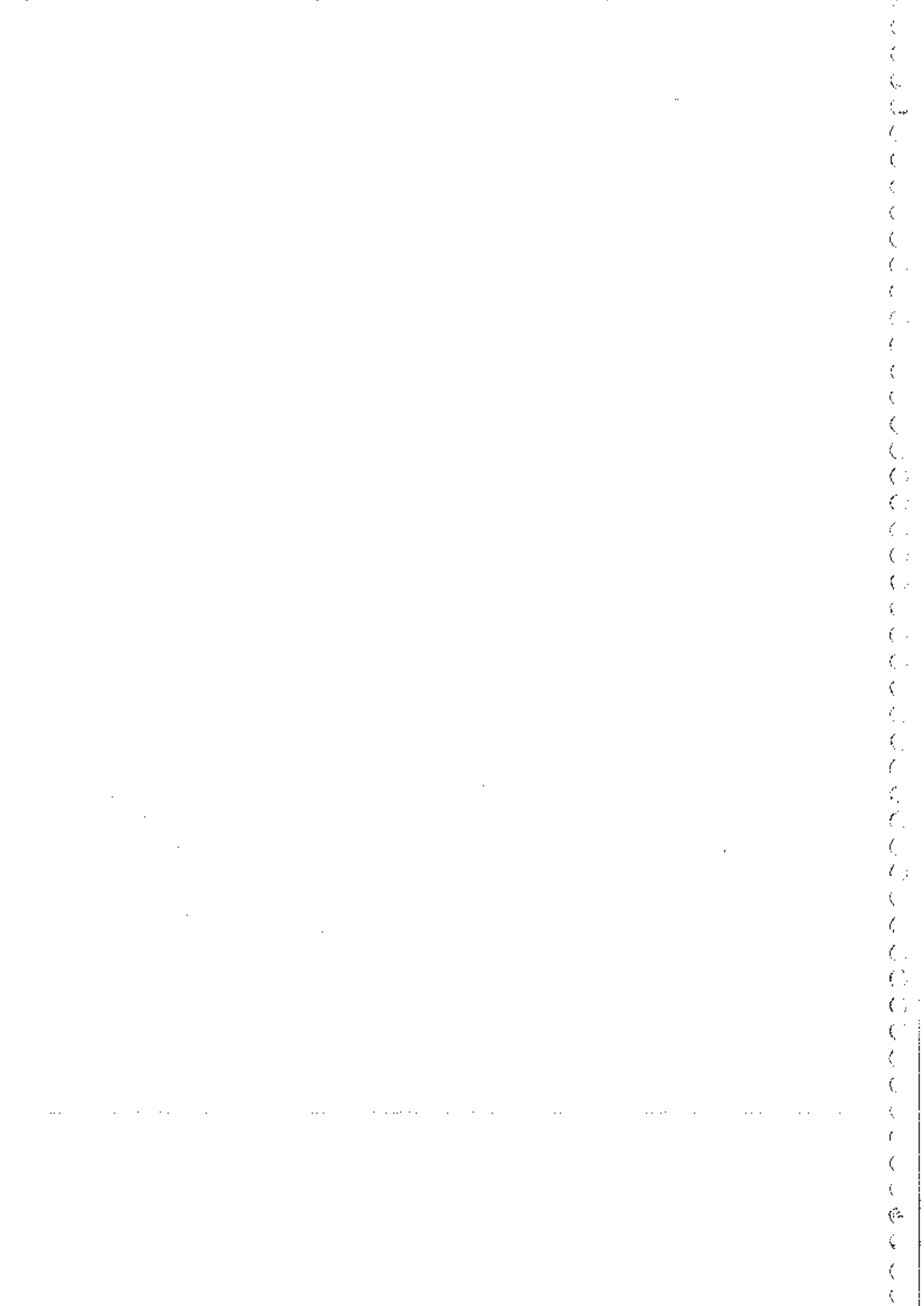
...	\$
...	\$ 1.00
...	\$
...	\$
Orçamento do exercício de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa	\$
pelo Dep.º da Fazenda	\$
6. 12. 0 Sub Total . . .	\$
15.º - Taxa de Registro e Fiscalização . . .	\$
TOTAL . . .	\$
§ 18.º - Multa . . .	\$
<i>...</i>	\$

Não terá valor este recibo se for emendado.

11 de 12 de 1941

Nelson Gaia Penteado
 Funcionário
 NELSON GAIA PENTEADO
 PAZ. 323 4.º AUX. 2.º NDO.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exc. 8
287

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

RECIBO
J. Sabino
 Nº 35726
 MODÉLO 817

EXERCÍCIO DE 1941

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOUMENTOS DIVERSOS

Nome *Antonio José de Almeida*
 Proprietador a *Antonio José de Almeida*
 lançado a *Município de São Paulo - Livro XXII - Folia 402/30*
 Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º
 Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *Imposto de Propriedade Territorial - Livro XXII - Folia 402/30 - Imp. - Sem - 3510*

<i>Imposto de Propriedade Territorial - Livro XXII - Folia 402/30 - Imp. - Sem - 3510</i>	\$ 4,00
Orcamento do exercicio de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Divida Ativa pelo Dep.º da Fazenda	\$
6. 12. O Sub-Total . . .	\$
15º - Taxa de Registro e Fiscalização . . .	\$
TOTAL . . .	\$ 4,00
§ 18º - Multa . . .	\$
(<i>Imposto de Propriedade Territorial - Livro XXII - Folia 402/30 - Imp. - Sem - 3510</i>)	\$

Não terá valor este recibo se for emendado.

de *11* de *Febrero* de 1941
 Função de *Escriturário*
 NELSON GAIA PENTEADO
 PAR. 223 4.º AUX. F. N.º 0.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
Nº 35728
MÓDULO 51-T

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome

torador a

lançado a

Processo n.º

de

e Guia n.º

Módulo n.º

Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a

Imposto de Renda
Imposto de Renda
Imposto de Renda
Imposto de Renda
Imposto de Renda

Orcamento do exercicio de 1941

§ 26º - Cobrança de Dívida Ativa
pelo Dep.º da Fazenda

6. 12. 0 Sub-Total . .

15º - Taxa de Registro e Fiscalização . .

TOTAL . .

§ 18º - Multa

Quantia em letras: mil e cem e 00/100

de

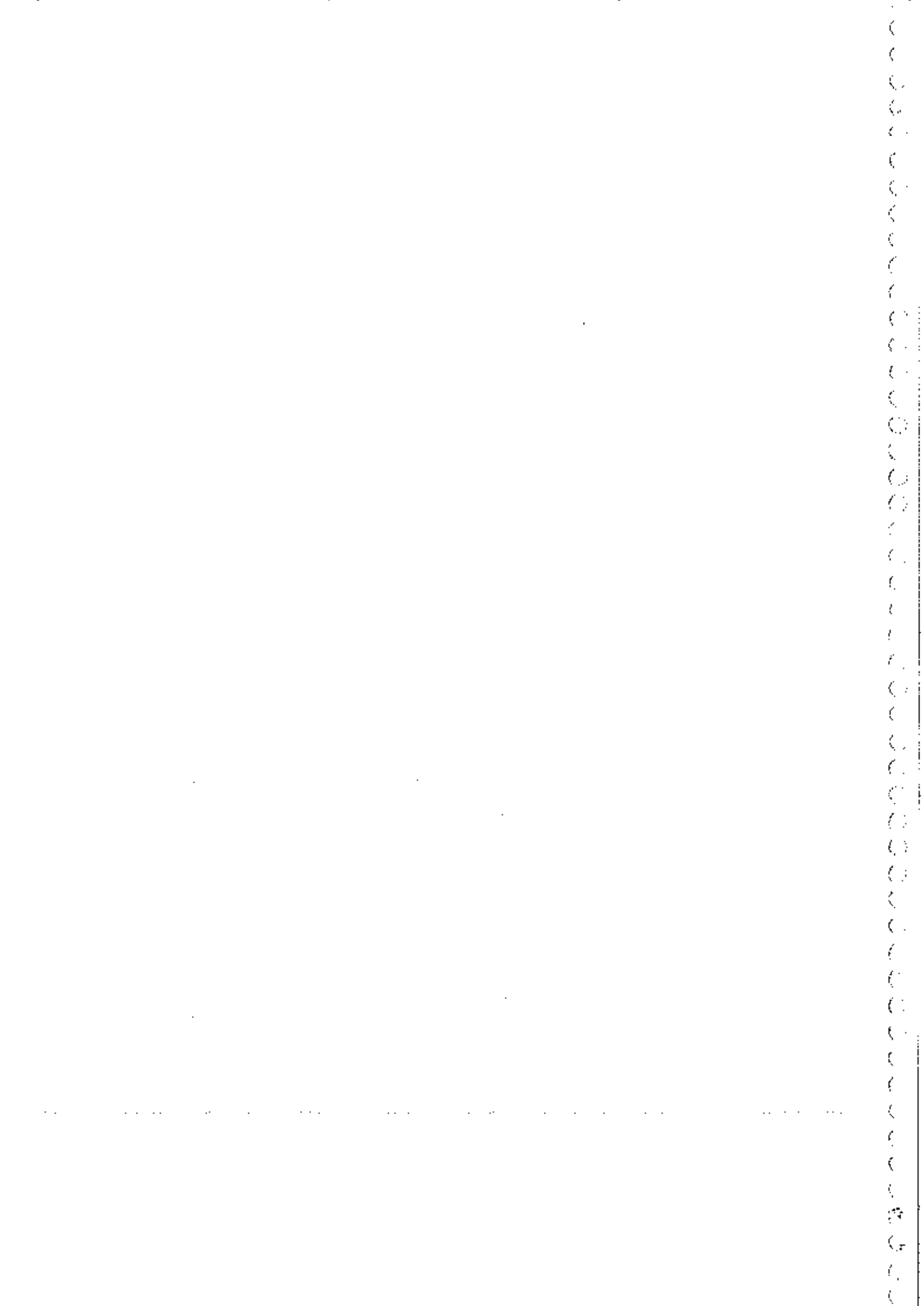
de 1941

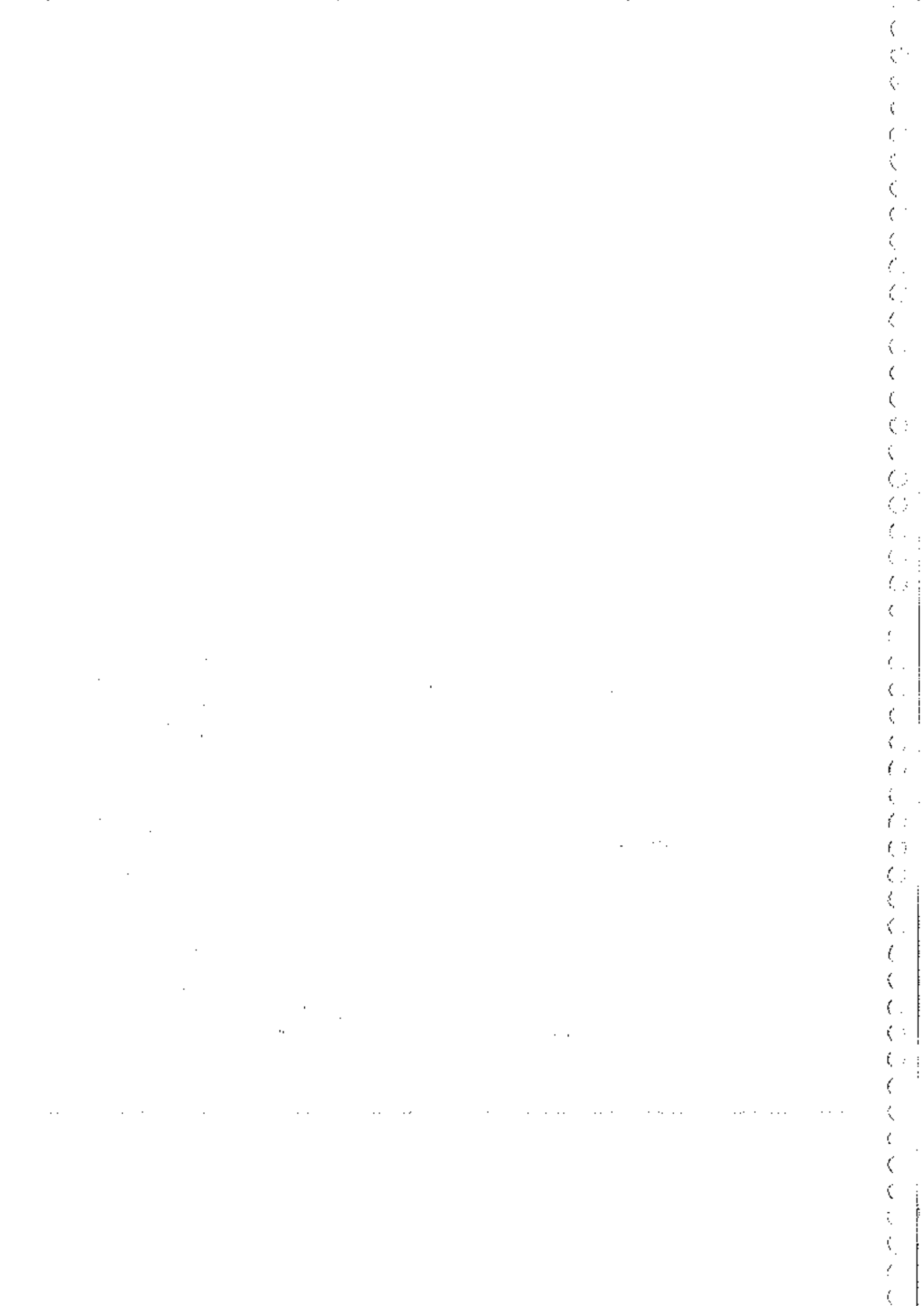
Funcionário

NELSON GAIA PENTEADO
PAR. 210 1.0 AUX. 9. NPO

Recibo do Caixa
Nº 1777
12 FEVEREIRO 1941

Não terá valor este recibo se for emendado.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
Nº 35774
290
MODELO 647

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

Nome *Exp. 1941 - Vendas*
Autorizador a *Exp. 1941 - Vendas*
lançado a *Exp. 1941 - Vendas*
Processo n.º *1941* de *1941* e Guia n.º *1941* Modelo n.º *1941*
Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *1941*

	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Orçamento do exercício de 1941	\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa pelo Dep.º da Fazenda	\$
Sub-Total ..	\$
15.º - Taxa de Registro e Fiscalização ..	\$
TOTAL ..	\$
§ 18.º - Multa ..	\$

(*1941 - Vendas*)

de *1941* de 1941
Poncionário
NELSON GAIA PENTEADO
PAT. 223 4.º AUK. S. MDC.

RECIBO
Nº 35774
14 FEVEREIRO 1941

Não terá valor este recibo se for emendado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Dre. 12

DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Ved. 28 - Cont. - 4006

EXERCÍCIO DE 1941

RECIBO
J. Sabino
 Nº 35727
 29/1
 MODELO 51

1.ª VIA
CONTRIBUINTE

IMPOSTOS - TAXAS E EMOLUMENTOS DIVERSOS

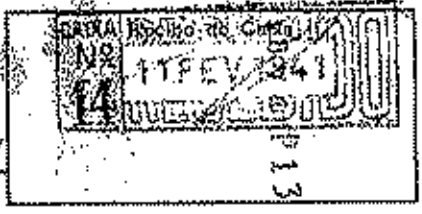
me *Paulo de Sá* *Dep. de São Paulo de São Paulo*
 morador à *Rua: Atanásio 797*
 lançado à *Município I - Atanásio*
 Processo n.º de e Guia n.º Modelo n.º
 Deve pagar a quantia abaixo indicada relativa a *100 réis*
Propriedade - Imóvel - nº: 20.12.110
plano - 1939 - me - 5012

<i>Ó. Múnc. de 1939</i>	<i>37</i>	\$ <i>100</i>
Orçamento do exercício de 1941		\$
§ 26.º - Cobrança da Dívida Ativa		\$
<i>peço Dep.ª da Fazenda</i>		\$
6. 12. O Sub-Total ..		\$
§ 15.º - Taxa de Registro e Fiscalização ..		\$
TOTAL ..		\$ <i>100</i>
§ 18.º - Multa ..		\$

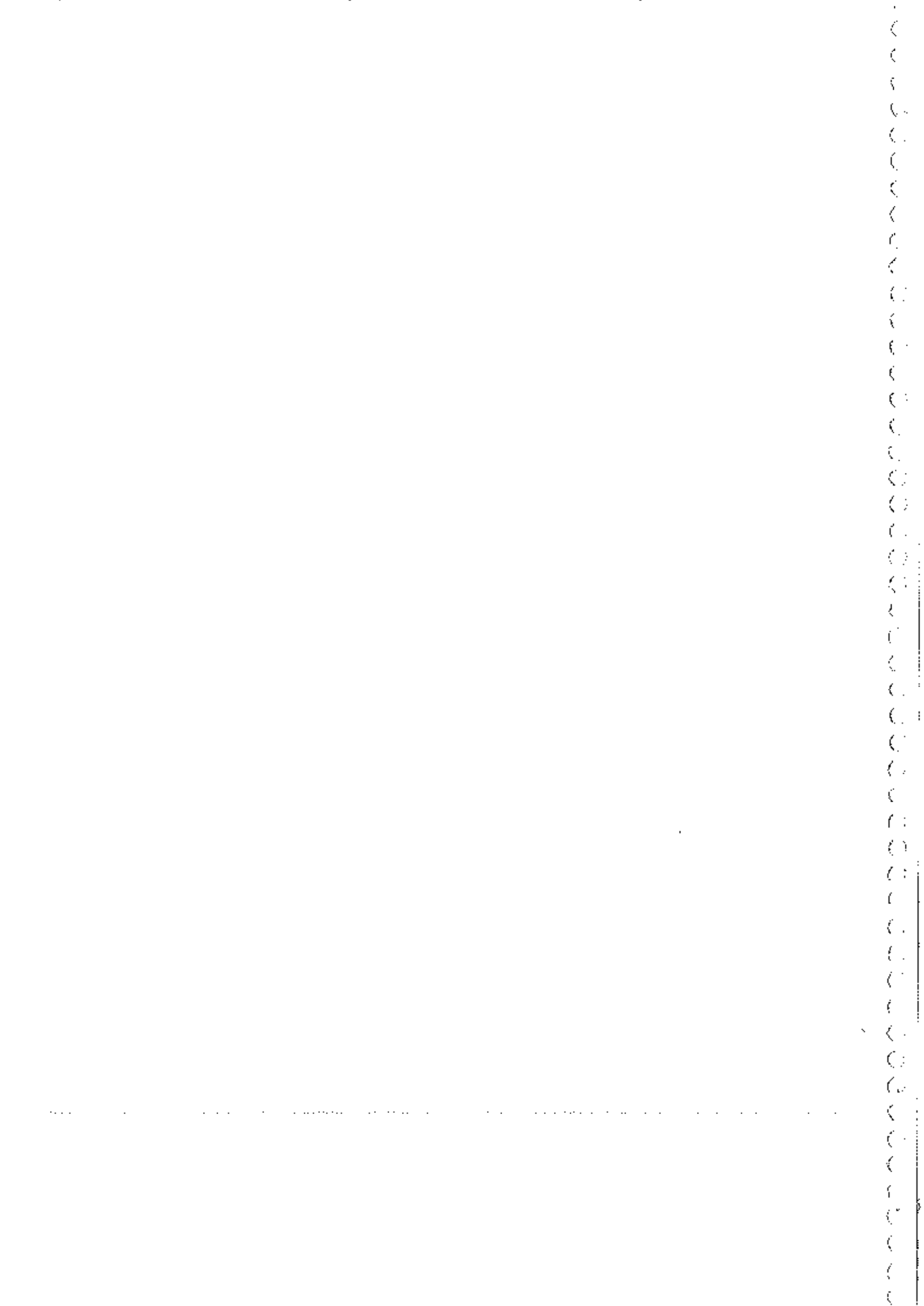
(*Paulo de Sá*)

11 de *12* de 1941

Funcionário
NELSON GAIA PENTEADO
PAT. 273 4.0 AUX. 5. NPO.



Não terá valor este recibo se for emendado.



PR. FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
IMPOSTO TER. RITORIAL URBANO
 (IMP. S/O VALOR VENAL)
 EXERCÍCIO DE 1940

292 688 18
 RECIBO
 Nº 999501

Attestação da Máquina REGISTRADORA

INSPIRANTE:
 Não terá valor o recibo que não for autenticado mecanicamente neste espaço.

PPM 9.833.500 5.972 P-2

ESP. JOSE CANDIDO SOUZA
 AV. ATLANTICA
 L. TRADA BOIADA PLANTA

ID.	M. EN.	VALOR VENAL	IMP. TERRITORIAL	PARA REG. FISC.
4004		78500	7850	785

Certifico que o Contribuinte acima deve a importância supra declarada.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 SUB-DIVISÃO FISCALISADORA
 DAS ARRECADAÇÕES

31 DE JULHO DE 1940

[Handwritten Signature]

FIEL DE RECIBOS

Residência e NUMERO	Propriedade do Imóvel sito a	
	PARTE	SUB-CIV.
797		
188	28	40043

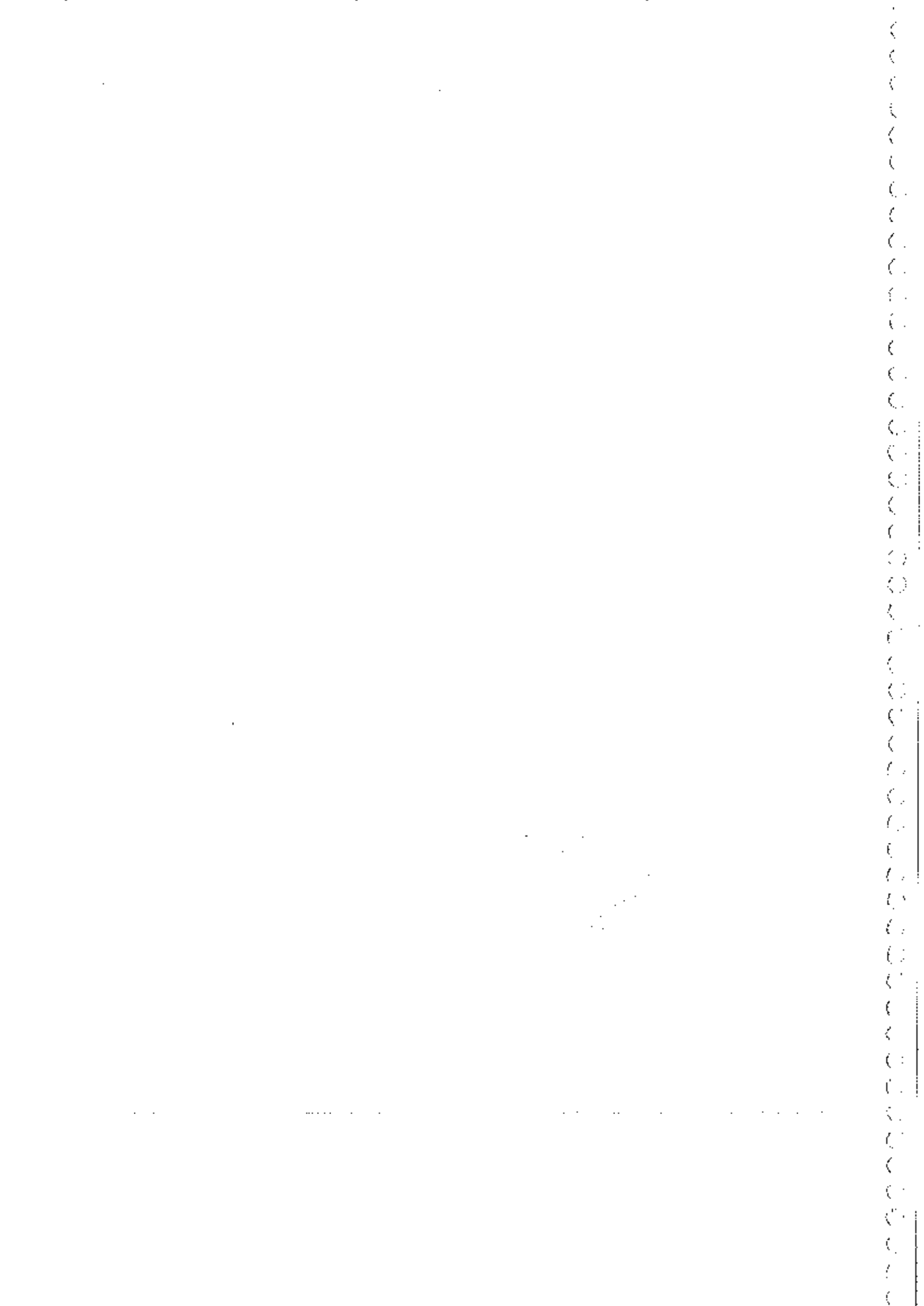
TOTAL COM ABOGO	TOTAL ISENÇÃO
863500	942000

Multa 10%
 Soma

FEV 1941



Recibo de Cênes



PR-FEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
 (IMP. S/O VALOR VENAL)
 EXERCÍCIO DE 1940

RECIBO

293

144502

Intendência da Prefeitura
 REGISTRADORA

IMPORANTISSIMO
 Não tora vazio o recibo que não for autenticado, necessariamente mais expensas.

5974 P-2

ESP JOSE CANDIDO SOUZA
 AV ATLANTICA
 COLL LATINO

UF. CR.	VALOR VENAL	IMP. TERRITORIAL	TAXAS E PISC.
4005	7755	776	078

Cartão que o Contribuinte oculta deve a importância sobra declarada.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 SUB-DIVISÃO FISCALISADORA
 DAS ARRECADAÇÕES

Jose Candido Souza

MEL. DE RECIBOS

1940 * 1

Multa 10%
 Sem

1941

Residente a	Proprietário do Imóvel s/o a
NÚMERO	EXTIMO Nº CONTR. SUB-DIV.
797	28
21	40053
TOTAL COM ABOND.	TOTAL SEM ABOND.
85400	93200

RECEBIDO
 11 DE V. 1941

Recibo, 50 Cênt.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
 APOSTO TERRITORIAL URBANO
 (IMP. S/ O VALOR VENAL)
 EXERCÍCIO DE 1940

11321
 294
 RECIBO
 Nº 044508

Autenticação da Prefeitura REGISTRADORA
 INTERVENIENTE
 Não tem valor o recibo que não for autenticado mediante o presente recibo.
 11321 - 00379100
 2970 P-2

ESP. JOSE CANDIDO SOUZA
 AV. ATLANTICA
 RUA ATLANTICA LAPA PLANTIA

IMP. URB.	VALOR VENAL	IMP. TERRITORIAL	VALORES ESPECIAIS	IMPOSTO	RESIDENTE A	PROPRIETARIO DO IMÓVEL S/ O N.º	QUANTO	N.º CONTRA	SUB. CIV.
4.006	3366	337	314	37100	797	82	28	40063	
TOTAL COM AONO					TOTAL SEM AONO				
				37100	40500				

Certifico que o Contribuinte acima deve a importância acima declarada.

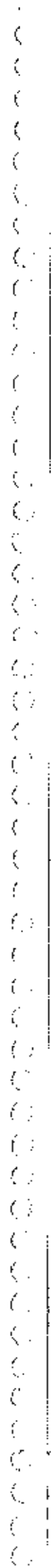
51.11.1940 * 14 FEVER 1941

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 SUB-DIVISÃO FISCALISADORA
 DAS ARRECADAÇÕES

José Carlos...

FIG. 05 RECIBO

Recibo do Celte





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

295

DEPARTAMENTO DA FAZENDA - DIVISÃO DA RECEITA
SUB-DIVISÃO DO CADASTRO DOS CONTRIBUINTES
SECÇÃO DE CERTIDÕES

FICHA DE DEBITOS

Certidão No. 11.371/40 -

Declaro para os devidos fins, que existem os debitos abaixo relacionados sobre o..... imóvel..... a que se refere a certidão n.º 11.371..... de..... 1940.....

LANÇAMENTOS SUPLEMENTARES

- ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
ESTR. BOIADA
- 1936 - TERRITORIAL - 863\$500 -
AVISO - 10.611 - SECTOR - 28%.-
OS MESMOS
- RUA COLLE LATINO -
- 1936 - TERRITORIAL - 85\$400 -
AVISO - 10.612 - DISTRICTO - 28%.-
OS MESMOS
- RUA I - Alto da Lapa
- 1936 - TERRITORIAL - 37\$100 -
AVISO - 10.613 - SECTOR - 28%.-

- ESPOLIO DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
ESTRADA BOIADA
 - 1937 - TERRITORIAL - 863\$500 -
AVISO - Contribuinte - 4004 -
- Identico lançamento para os exercicios de 1938 e 1939, e, 1940 -

- OS MESMOS
RUA COLLE LATINO
 - 1937 - TERRITORIAL - 85\$400 -
CONTRIBUENTE - 4005 -
- Identico lançamento para os exercicios de 1938, 1939 e 1940 -

JAN 28 1941 Segue -

São Paulo, de de 19.....

[Handwritten Signature]
FUNCIONARIO

LANÇAMENTOS SUPLEMENTARES.

ESTOLIO DE JOSÉ DANDIDO DE SOUZA

RUA "I" - Alto da Lapa

- 1937 - TERRITORIAL - 37\$100 -

CONTRIBUINTE - 4006 -

Identico lançamento para os exercicios de 1938, 1939 e 1940 -



ACS/.

27-2.

JAN 28 1941

Handwritten notes and calculations:
167.000
85.400
37.100

986.000

1193.29000

3.974.000

304 903 400

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

296

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedí o
escritório autorizado pelo
despacho de fls. _____
São Paulo, 21 de Janeiro de 1941
O ESCRIVÃO, [assinatura]

f. 5 -
p. 5 -
n. 3 -
13 -

JUNTADA

f. 21 do Janeiro de 1941
Dito a estes autos o escritório de
escritório que segue
a constar fiz este termo. - O escrivão
[assinatura]



Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 21 de Fevereiro de 1941

Na resposta, referir-se ao Cartório
do 1º Ofício e autos de

Inventario de Jo-
sé Candido de Souza.

Proc. 20.460.-

Ilmo. Snr. Gerente da
CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO.
CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo Prof. JOSE CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. Candido de Moraes Leme Junior, 1º Curador Geral desta comarca, está por este Juizo autorizado a levantar a quantia de Rs. 70\$000 (setenta mil réis) da caderneta numero 72.226, em nome do "Espolio de José Candido de Souza".

O JUIZ DE DIREITO,

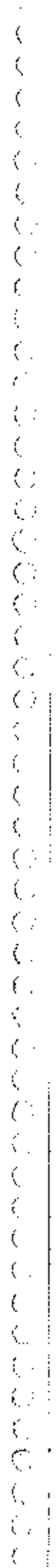
Syrio Bostan

2) *Caixa Economica*

que compareceu *o Sr. Candido Leme*

que declarou haver recebido neste acto, do espólio
este subscreve, o *ofício* expedido, para
devido cumprimento. Para constar fiz este termo.

Candido Leme



CONCLUSÃO

Em 17 de Janeiro de 1944
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo. - O escrivão [assinatura]

cc - (celebração de aniversário)
fol. 254

Processo a íntima
lha os empenhados em
o plano a presentar a
ps. 254. Sub.

S. P. 27.2.300

[assinatura]

DATA
em 27 de Fevereiro de 1944
e foram devolvidos estes autos. Para constar fiz
este termo. - O escrivão [assinatura]

PUBLICAÇÃO

27 de Fevereiro de 1944
no Cartorio faço publico [assinatura]
[assinatura]

Para constar fiz este termo. - O escrivão [assinatura]

e deu fé que pelo inteiro teor
[assinatura] de [assinatura]

[assinatura]

MAR 1944

CERTIDÃO

9
CERTIDÃO a doutra que o despacho
298 foi publicado no
Diário Oficial de 13/9/41
S. Paulo, 1 de Setembro de 1941
O escrivão Levy

REMESSA

1
1.º de Março de 1941
destes autos a 0
1.º Cartório do Juízo
fiz este termo. - O escrivão Levy

299

1780

P A R T I L H A

DOS BENS DEIXADOS POR FALLECIMEN-
TO DO PROFESSOR JOSE' CANDIDO DE
SOUZA, INVENTARIO PROCESSADO SOB
O NUMERO DE ORDEM 20.460. - - - -

A 10
R 181.
1972

- - - Aos tres (3) dias do mez de Março do anno de
mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta cida-
de e Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da
Justiça e na sala dos despachos do Meretissimo Ju-
iz de Direito Adjuncto da primeira Vara da Familia
e das Successões - Doutor SYLVIO BARBOSA, que ahi
se achava commigo escrivão de seu cargo, ao deante
nomeado e no final assignado, presente o primeiro
Partidor substituto, Senhor ULYSSES CAPDEVILLE, a
este o Meretissimo Juiz determinou que, com obser-
vancia das formalidades legais e tendo em vista o
disposto no artigo 504 doCodigo do Processo Civil
Brasileiro, procedesse ao lançamento do respectivo
esboço de partilha dos bens deixados pelo finado
Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA, de nacionalidade
brasileira, natural de Machado, no Estado de Minas
Geraes, fallecido com a idade de setenta e um an-
nos, no dia dezoito (18) de Setembro do anno de mil
novecentos e trinta e sete (1937), em sua residen-
ta na rua Sabará numero 279 (duzentos e setenta e

conforme certidão de óbito de folhas quatro (4); - que o finado não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade; que fôra casado em primeiras e únicas núpcias, pelo regime da comunhão de bens, com Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, de cujo matrimônio houve os filhos seguintes, que são os seus herdeiros: - 1º) Doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, solteiro, engenheiro, com trinta e um annos de idade, residente na rua Sabará numero 279; 2º) - JORGE CANDIDO DE SOUZA, solteiro, químico, funcionario publico, com trinta annos de idade, residente no mesmo endereço; 3º) Dona LYGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, casada com o Dr. Alberto de Oliveira Lima, residentes na rua Atlantica numero 807; - 4º) Doutor LYNNEU CARLOS DE SOUZA DIAS, engenheiro e funcionario publico, com vinte e quatro annos de idade, residente em Ibitinga, deste Estado; - 5º) MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, solteiro, estudante, com vinte e dois annos de idade, residente na rua Sabará numero 279; 6º) OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, estudante, menor pubere, nascido em vinte de Fevereiro de mil novecentos e dezeseite (1917), residente no mesmo endereço supra; 7º) - PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor pubere, nascido em vinte e um (21) de Dezem-

CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor impubere, nascido em seis (6) de Junho de mil novecentos e vinte (1920); - 9º) HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, estudante, menor impubere, nascido em onze (11) de Outubro de mil novecentos e vinte e dois (1922); e 10º) - MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, menor impubere, nascida a seis de Maio de mil novecentos e vinte e tres (1923), todos residentes e domiciliados nesta Capital, tudo de accordo com as primeiras declarações prestadas pela inventariante do espólio, de folhas sete usque oito (7 a 8). -- CUMPRINDO aquella determinação, em conformidade com o processado e com o requerido a folhas duzentas e cinquenta e tres e seguintes, passou o alludido - primeiro Partidor substituto a dictar o esboço da partilha, feita de accordo com o seguinte calculo:

O R Ç A M E N T O

- - - Acharam o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, que o MONTE-MÓR deste espólio é constituído dos seguintes bens:

- - - O predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, construcção

contendo cinco quartos forrados e assoalhados, duas salas forradas e assoalhadas, cosinha cimentada e forrada de xadrez de madeira, banheiro forrado e cimentado; nos fundos, como dependencias, existem U'a meia agua, para empregados, contendo tres quartos forrados e assoalhados, sala cimentada e forrada, cosinha ladrilhada, dando tres janelas para a rua Pernambuco; mais uma dependencia com lavador de roupas, privada e commodo para fazer doces; uma garage, coberta de telhas e portão de ferro; um gallipheiro coberto de telhas, cercado de madeira e um pateo cimentado. O terreno onde estão construidos os immoveis retro mencionados, mede deze- nove metros (19,m00) de frente para a rua Acre e cincoenta metros (50,m00) faceando com a rua Per- nambuco; confrontando por seus dois outros lados com os herdeiros do Capitão Joaquim Bernardes da Silva Dias e do Coronel Agostinho Junqueira. Os im- moveis retro descriptos foram adquiridos pela trans- crição numero 1.302, do Registro de Immoveis da comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Ge- raes. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois con- tos e duzentos mil réis - - - - -

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

301

- 3 -

da Capital, com a area de 23,9 alqueires, sendo 17,6 alqueires em terras altas e 6,2 alqueires em varzeas, confrontando em sua integridade com a estrada de rodagem que vae de Osasco á Villa Remedios, com Dona Maria Angelica Ferreira da Rosa, com o Rio Tieté, por vallos e cercas com Dona Evelina Ferreira da Rosa, Armando Ferreira da Rosa, Francisco Pousa, José Brito e Luiz Cunha. Este immovel foi adquirido pela transcripção numero 20.513, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca e pela transcripção numero 21.947 da mesma Circunscripção Imobiliaria. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por setenta contos de réis - - - - -

70:000

- - - A chacara denominada "BÔA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo como bemfeitorias: duas casas em regular estado de conservação, duas cocheiras; sendo que uma das casas contem duas salas, cinco dormitorios, copa, cozinha e banheiro; e a outra com quatro commodos, copa e cozinha. O terreno desta chacara é atravessado pela estrada das "Boiadas", que communica o bairro da Lapa com Pinheiros, confrontando por val-

Antonio Versa, José Bayeux e Companhia City. Este imóvel foi adquirido pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da Segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincoenta contos de réis - - - - -

150:000\$000

- - - Um lote de terreno situado na rua Tuyuty, junto ao numero trezentos e dezoito (318), compreendendo o lote numero sete (7), da primitiva planta de loteamento, no districto do Belém, desta comarca da Capital, medindo dez metros de frente por quarenta e oito metros e cincoenta centímetros da frente aos fundos; confronta de um lado com João Sotto Benavento, do outros com este espolio e nos fundos com um vallo de quem de direito. Este imóvel foi declarado no Departamento Central de Estatística Imobiliaria sob o numero 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dez contos de réis (Réis... 10:000\$000), sendo que a este espolio somente pertence a metade do seu valor, ou seja, cinco contos

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

202

- - - Um terreno situado na rua Tuyuty, fazendo esquina com a rua Primeira, contiguo ao anteriormente descripto, comprehendendo o lote numero oito (8) da primitiva planta de loteamento, no districto do Belém, desta comarca da Capital, medindo dez metros de frente por quarenta e oito metros e cincoenta centimetros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o espolio de Antonio Noschese e nos fundos por um vallo, com quem de direito. - Este immovel foi declarado no Departamento Central de Estatistica Imobiliaria sob o numero 119.585 e foi adquirido pela transcripção numero 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por onze contos de réis (Rs.11:000\$000), sendo que a este espolio somente cabe a metade de seu valor que é de cinco contos e quinhentos mil réis - - - - -

5:500\$

- - - Um lote de terreno na rua Quinta, no districto da Penha, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros oitenta e seis e oitenta e sete (86 e 87) da primitiva planta de loteamento, medindo vinte metros de frente por trinta metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com

com quem de direito. Este Imovel foi declarado no Departamento Central de Estatistica Imobiliaria sob o numero 119.385 e foi adquirido pela transcripção numero 4.881, do Registro de Imoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital.

Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por onze contos e seiscentos mil réis (Rs.11:600\$000) sendo que a este espolio pertence somente a metade de seu valor de cinco contos e oitocentos mil réis

5:800\$000 -

- - - Um lote de terreno situado na rua Quinta, no districto da Penha, desta comarca da Capital, em frente ao anteriormente descripto, compreendendo os lotes numeros sessenta e um, sessenta e dois e sessenta e tres (61, 62 e 63) da primitiva planta de loteamento, medindo este terreno trinta metros de frente por trinta e nove metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Antonio da Silva e do outro e pelos fundos com quem de direito. Este terreno foi declarado no Departamento Central de Estatistica Imobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e foi adquirido pela transcripção numero 4.881, do Registro de Imoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto e ava-

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

203

- 5 -

contos e oitocentos mil réis (Rs.19:800\$000), sendo que a este espólio somente pertence a metade de seu valor, que é de nove contos e novecentos mil réis - - - - -

9:900\$00

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", districto da Lapa, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros nove e dez (9 e 10) da quadra numero vinte (20) da primitiva planta de loteamento, medindo vinte e quatro (24) metros de frente por quarenta e nove (49) metros da frente aos fundos, de um lado e de outro lado quarenta e sete (47) metros, abrangendo a area de 1.122 ms2.(um mil cento e vinte e dois metros quadrados); confrontando pelos lados e fundos com successores de João Clementino Ramos.- Este immovel foi adquirido pela transcripção numero 18.815, -do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dois contos duzentos e cincoenta mil réis - - - - -

2:250\$00

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", districto da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros 20, 21, 22, 23, 30, 31 e 32 (vinte, vinte

e um, e trinta e dois) da quadra 21 (vinte e uma) da primitiva planta de loteamento, medindo trinta (30) metros de frente para a rua I, limitando de um lado com duas rectas, uma de trinta e dois (32) metros e outra de vinte e oito (28) metros, e do outro lado, também por duas rectas, tendo respectivamente trinta e dois (32) metros e cincoenta e sete (57) metros, abrangendo uma area de 2.585 ms². (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados). Este immovel foi adquirido pela transcripção numero 18.815, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cinco contos e duzentos mil réis - - - - -

5:200\$000.-

- - - Uma gleba de terras situada no bairro do RIBEIRÃO GRANDE, municipio e comarca de Piedade, deste Estado, a cinco kilometros daquella localidade, possuindo aquelle sitio approximadamente a area de setenta (70) alqueires de terras de culturas e bemfeitorias, confrontando com o Ribeirão Grande, com rectas com successores de Antonio Pedro de Camargo, Sergio Rolim de Freitas, Angelo de Góes e pelo correjo do Retiro com os successores

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

304

- 6 -

Immoveis da comarca de Piedade, deste Estado. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por dois contos trezentos e trinta e tres mil e trezentos réis - - - - -

2:333\$

- - - Quatro mil e quinhentas (4.500) acções da Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noschese, avaliadas a razão de cem mil réis (Rs.100\$000) cada uma, no total de quatrocentos e cincoenta contos de réis - - - - -

450:000\$

- - - Trezentas e cinco (305) acções da Companhia Hanseatica, com séde no Rio de Janeiro, avaliadas pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, a razão de cem mil réis (Rs.100\$000) cada uma, no total de trinta contos e quinhentos mil réis - - - - -

30:500\$

- - - D I N H E I R O:

- - - Em poder da inventariante:

- - - Levantamento feito no Banco do Commercio e Industria de São Paulo, conforme officio junto, por copia, a folhas vinte e sete (27) destes autos, no valor de oito contos duzentos e cincoenta e dois mil e trezentos réis - - - - -

8:252\$

- - - Recebimento com autorização judicial, segundo alvará junto, por copia, a folhas cento e seis

6:895\$000.-

seis contos oitocentos e noventa e cinco mil réis

- - - Recebimento com autorização judicial, segundo alvará junto, por copia, a folhas cento e dezoito a cento e dezanove (118/119) deste autos, por um conto quinhentos e cinquenta e tres mil e duzentos réis - - - - -

1:553\$200.-

- - - Recolhida em nome do Espolio á Caixa Economica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e oito (108) destes autos, a importancia de dez contos quatrocentos e noventa mil réis - - - - -

10:490\$000.-

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Economica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e quarenta e um (141), a quantia de dez contos e quatrocentos mil réis - - - - -

10:400\$000.-

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Economica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e cinquenta e seis (156), a quantia de vinte e nove contos novecentos e setenta e nove mil réis - - - - -

29:979\$000.-

- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Eco-

CARTORIO DO 1º OFFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

205
[Handwritten signature]

cincoenta e sete (157) destes autos, a quantia de doze contos novecentos e vinte e nove mil réis - - -	<u>12:929\$00</u>
- - - Recebida, em nome do espólio, e recolhida á Caixa Economica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e oitenta (180) destes autos, a quantia de cento e sessenta e seis contos quatrocentos e oitenta e nove mil réis - - - - -	<u>166:489\$00</u>
- - - Recolhida, em nome do Espolio, á Caixa Economica do Estado de São Paulo, na caderneta numero 72.226, conforme documento de folhas cento e noventa e uma (191) destes autos, a quantia de cento e quarenta e nove contos novecentos e oitenta e nove mil réis - - - - -	<u>149:989\$00</u>
- - - Quantia recolhida, em nome do Espolio, ao Banco de São Paulo, conforme documento de folhas duzentas e vinte e oito (228) destes autos, a quantia de duzentos e treze contos duzentos e dezoito mil e quinhentos réis - - - - -	<u>213:218\$00</u>
- - - A responsabilidade da viuva e dos herdeiros maiores, na differença de preço da venda da Fazenda Hymalaya, conforme consta do alvará, junto por copia, a folhas cento e oitenta e quatro (184) destes autos, no valor de vinte contos de réis - - -	<u>20:000\$00</u>
- - - Somadas, perfazem as vinte e duas parcelas	

deste espólio, no total de um mil quatrocentos e oito contos setecentos e setenta e oito mil e trezentos réis - - - - -

M/Mór:

1.408:778\$300.-

- - - M E N O S:

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e onze (111) destes autos, no valor de um conto e seiscentos mil réis - - - - -

1:600\$000.-

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e vinte e oito (128) destes autos, no valor de tres contos quinhentos e setenta mil e cem rs.

3:570\$100.-

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e quarenta e oito (148), destes autos, no valor de um conto e vinte e quatro mil réis - - -

1:024\$000.-

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Estado de São Paulo, conforme documento de folhas cento e cinquenta e tres (153) destes autos, no valor de um conto quatrocentos e noventa e tres mil e duzentos réis - - - - -

1:493\$200.-

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Es-

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

206

- 8 -

attender ao pagamento de custas do processo, a -
quantia de dois contos novecentos e quarentave um
mil e quatrocentos réis - - - - -

2:941\$40

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Esta-
do de São Paulo, conforme documento de folhas 192
(cento e noventa e duas) destes autos, a quantia
de seis contos quatrocentos e quinze mil e seis-
centos réis - - - - -

6:415\$60

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Es-
tado de São Paulo, conforme documentos de folhas
duzentas e duas e duzentas e tres (202 e 203), no
valor de cem contos de réis - - - - -

100:000\$00

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Es-
tado de São Paulo, conforme documento de folhas
duzentas e quatro e duzentos e cinco (204/205) des-
tes autos, no valor de noventa e um contos quatro-
centos e trinta e um mil e quinhentos réis - - - - -

91:431\$00

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Es-
tado de São Paulo, conforme documentos de folhas
duzentas e seis e duzentas e sete (206/207) destes
autos, no valor de cento e sessenta e um contos,
quinhentos e onze mil e novecentos réis - - - - -

161:511\$00

- - - Quantia levantada da Caixa Economica do Esta-
do de São Paulo, conforme documento de folhas 214
(duzentas e quatorze) destes autos, no valor de

- - - Quantia levantada do Banco de São Paulo, conforme documento de folhas duzentas e trinta e sete (237) destes autos, no valor de quarenta e oito - contos quatrocentos e trinta, digo, quatrocentos e setenta e tres mil e novecentos réis - - - - -

48:473\$900.-

- - - Quantia levantada do Banco de São Paulo, conforme documento de folhas duzentas e trinta e tres (233), no valor de vinte e seis contos e oitocentos mil réis - - - - -

26:800\$000.-

- - - O credito da viuva e inventariante do espolio, a que se refere o documento de folhas (209) duzentas e nove, no valor de oitenta contos duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis - - -

80:287\$400.-

- - - As custas da carta precatoria de folhas oitenta e seis a oitenta e sete (86/87) destes autos e as despesas contadas a folhas cento e sessenta e duas (162) destes autos, no valor de um conto duzentos e setenta e sete mil e quinhentos réis - -

1:277\$500.-

- - - Somadas, perfazem as quatorze parcelas retro demonstradas, que constitue o passivo deste espolio, no valor de quinhentos e vinte e sete contos oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos réis -

Passivo:
27:826\$500.-

CARTORIO DO 1.º OFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

307

- 9 -

e setenta e oito mil e trezentos réis (Réis.....
1.408:778\$300) a quantia de quinhentos e vinte e
sete contos oitocentos e vinte e seis mil e quinhem-
tos réis (Rs.527:826\$500) correspondente ao valor
do passivo demonstrado, resultará o Monte-Liquido-
Partivel, que é do valor de oitocentos e oitenta
contos novecentos e cinquenta e um mil e oitocen-
tos réis - - - - -
- - - Dividido o Monte-Liquido-Partivel supra de-
monstrado, em duas partes iguaes, resulta que:
- - - A meação da viuva e inventariante do espolio
Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, é do
valor de quatrocentos e quarenta contos quatrocen-
tos e setenta e cinco mil e novecentos réis - - -
- - - E a meação do inventariado é do mesmo valor,
e que constituem as legitimas dos herdeiros filhos
do finado, no valor de quatrocentos e quarenta con-
tos quatrocentos e setenta e cinco mil e novecen-
tos réis - - - - -
- - - Somadas, perfazem as duas parcellas supra
demonstradas o total de oitocentos e oitenta con-
tos novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos
réis - - - - -
- - - Às legitimas dos herdeiros, no valor de qua-
trocentos e quarenta contos quatrocentos e seten-

M/L/Part
880:951\$

M/Viuv
440:475\$

L/Herde
440:475\$

Somma:
880:951\$

deverá ser acrescida a quantia de quatorze contos de réis (Rs.14:000\$000), correspondente á collação trazida pela herdeira Dona Lygia de Souza Oliveira e seu marido, Dr. Alberto de Oliveira Lima, conforme documentos de folhas trinta e cinco e quarenta (35 e 40) destes autos, resultará o valor total - das legítimas, que fica sendo de quatrocentos e - cincoenta e quatro contos quatrocentos e setenta e

Legítimas: cinco mil e novecentos réis - - - - -
54:475\$900.-

- - - M E N O S:

- - - A quantia correspondente ao imposto de transmissão "causa-mortis", de folhas cento e sessenta e oito (168) e que foi levantada da caderneta numero 72.226 da Caixa Economica do Estado de São Paulo, no valor de oito contos seiscentos e noventa e um mil réis - - - - -

8:691\$000.-

- - - A quantia correspondente a imposto de transmissão "causa-mortis", de folhas oitenta e tres (83) e documento de folhas noventa e quatro (94), no valor de oitocentos e cincoenta e um mil réis

851\$000.-

- - - Somadas, perfazem as duas ultimas parcelas o total de nove contos quinhentos e quarenta e do-

is mil réis - - - - -
Impostos: 9:542\$000.-

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

317

quatrocentos e cincoenta e quatro contos quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis - (Rs.454:475\$900) a quantia correspondente aos impostos pagos e retro demonstrados, no total de Rs. 9:542\$000 (nove contos quinhentos e quarenta e dois mil réis), resultará o valor liquido das legítimas aos herdeiros, que é de quatrocentos e quarenta e quatro contos novecentos e trinta e tres mil e novecentos réis - - - - -

L/L/Herdeiros
44:933\$9

- - - Dividido o valor supra demonstrado, correspondente ás legítimas dos herdeiros do espolio, em numero de dez (10), caberá a cada um delles o quinhão hereditario no valor de Rs.44:493\$390 (quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis), ou sejam os dez quinhões hereditarios no valor total de quatrocentos e quarenta e quatro contos novecentos e trinta e tres mil e novecentos réis - - - - -

Total legítimas
44:933\$9

- - - Por esta fôrma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este orçamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, Paulo de Faria

Paulo de Faria
Secundário

do primeiro Officio da Familia e das Successões,

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

309

- - - O pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", de folhas oitenta e tres (83), demonstrado no orçamento retro, no valor de, digo, retro e bem assim do documento de folhas noventa e quatro (94), no valor de oitocentos e cincoenta e um mil réis - - - - -

851\$

- - - Somadas, perfazem as quatro parcelas retro demonstradas o total de quinhentos e vinte e dois contos oitocentos e noventa e um mil e oitocentos réis - - - - -

522:891\$8

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - O dinheiro em seu poder, a que se referem os documentos de folhas 27, 106, 107 e 118/119 (vinte e sete, cento e seis, cento e sete e cento e dezoito-cento e dezenove), no valor de dezeseis contos e seiscentos mil e quinhentos réis - - - - -

16:600\$5

- - - Quatro mil e quinhentas (4.500) acções da Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noschese, do valor nominal de cem mil réis (Rs.100\$000), cada uma, demonstradas no orçamento retro e no valor total de quatrocentos e cincoenta contos de réis - - - - -

450:000\$0

- - - Trezentas e cinco (305) acções da Companhia Hanseatica, do Rio de Janeiro, do valor nominal de cem mil réis (Rs.100\$000) cada uma, demonstradas

x

30:500\$000.-

contos e quinhentos mil réis - - - - -
- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", districto da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros nove e dez (9 e 10) da quadra numero vinte (20) da primitiva planta de loteamento, com a area de 1.122 ms2. (um mil cento e vinte e dois metros quadrados); immovel este adquirido pela - transcripção numero 18.815, do Registro de Immo- veis da segunda Circunscripção desta Capital. Des- cripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) des- tes autos, por dois contos duzentos e cincoenta - mil réis - - - - -

2:250\$000.-

- - - Um terreno situado na rua I, no Alto da Lapa, chacara "Villa Miranda", districto da Lapa, - desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros 20, 21, 22, 23, 30, 31 e 32 (vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e tres, trinta, trinta e um e trinta e dois) da quadra numero vinte e uma (21) da primitiva planta de loteamento, com a area total de 2.585 ms2. (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); immovel este adquirido pela transcripção numero - 18.815, do Re-

CARTORIO DO 1º OFFICIO DE ORÇÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 12 -

desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cinco contos e duzentos mil réis - - - - -

5:200\$00

- - - Na chacara denominada "BOA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca da Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas, duas cocheiras, etc. adquirida pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincoenta contos de réis (Réis..... 150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$00

- - - No predio e seu respectivo terreno situados na rua Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, com as respectivas bemfeitorias; adquiridos pela transcripção numero 1.302, do Registro de Immoveis da comarca de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliados - pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos,

(Rs.42:200\$000), somente uma setima (1/7) parte de seu valor que é de seis contos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro réis - - - - -

6:028\$574.-

- - - Sua responsabilidade na differença do preço da venda da Fazenda Himalaya, a que se refere o alvará, junto, por copia, a folhas cento e oitenta e quatro (184), demonstrado no orçamento retro e sendo dita quota no valor de dez contos de réis -

10:000\$000.-

- - - Somadas, perfazem as oito parcellas retro demonstradas o total de quinhentos e trinta e cinco contos quinhentos e setenta e nove mil e setenta e quatro réis - - - - -

535:579\$074.-

- - - M E N O S:

- - - A reposição a que se obriga a fazer ao monte, no valor de doze contos seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro réis - -

12:687\$274.-

- - - Deduzida da somma supra demonstrada que é de Rs.535:579\$074 (quinhentos e trinta e cinco contos, quinhentos e setenta e nove mil e setenta e quatro réis) a quantia correspondente á reposição supra declarada, que é de Rs.12:687\$274 (doze contos seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro réis), resulta o valor exacto do pagamen-

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

711

- 13 -

oitocentos e noventa e um mil e oitocentos réis - 522:891\$8

- - - Por esta fôrma e maneira, hiuve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, *Paulo Candido de Souza Dias*

Paulo Candido de Souza Dias
do primeiro Officio da Familia e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito, *Severino Bastos*

O 1º Partidor, sub. *Severino Bastos*

=X

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro filho Doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, residente na rua Sabará numero 279 (duzentos e setenta e nove), nesta Capital, de sua legitima paterna, demonstrada no orçamento retro, no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

lh:493\$

- - - M E N O S:
- - - Sua responsabilidade na differença no preço

cuja quota é de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis - - - -

1:666\$667 -

- - - Deduzida do valor de sua legitima retro demonstrada, isto é, demonstrada no orçamento retro, a sua quota de responsabilidade supra, resultará o valor liquido de seu pagamento, que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis - - - - -

42:826\$723 -

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BOA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas, duas cocheiras, etc. adquirida pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (cento e cincuenta contos de réis), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó,

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

- 14 -

312

transcrição numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Imoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por setenta contos de réis (Rs.70:000\$000); somente uma parte correspondente a um nono (1/9) de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro réis - - - - -

7:777\$78

- - - No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, com as suas respectivas bemfeitorias; adquiridos pela transcrição numero 1.302, do Registro de Imoveis daquela comarca de Poços de Caldas. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (Rs.42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis - - - - -

7:535\$77

- - - A metade do valor de um terreno situado na rua Tuyuty, fazendo esquina com a rua Primeira, comprehendendo o lote numero oito (8) da primitiva planta de loteamento, no districto do Belém, desta co-

declarado no Departamento Central de Estatística Imobiliária sob o numero 119.385 e foi adquirido pela transcrição numero 4.881, do Registro de Imoveis da segunda Circunscrição desta Capital. -
Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, em sua integridade por onze contos de réis (Rs.11:000\$000), sendo que dita metade atribuída a este pagamento é do valor de cinco contos e quinhentos mil réis - - - - -

5:500\$000.-

- - - Em dinheiro, receberá a quantia de sete contos e treze mil duzentos e vinte e seis réis - -

7:013\$226.-

- - - Somadas, perfazem as cinco parcellas retro demonstradas o total de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e tres réis - - - - -

42:826\$723.-

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, [assinatura]

[assinatura]

do primeiro Officio da Família e das Successões,

67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (centos e cinquenta contos de réis), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó, - desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires; immovel este adquirido pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado a folhas 61 a 67 destes autos, por Rs.70:000\$000 (setenta contos de réis), somente uma nona parte (1/9) de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis - - - - -

7:777\$777.-

- - - No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliados pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, - por quarenta e dois contos e duzentos mil réis. - (Rs.42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de seis contos e vinte e oito mil quinientos e se-

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

3/5

- - - Em dinheiro, para completar o presente paga-
mento, a quantia de vinte mil trezentos e setenta
e cinco réis - - - - -

20\$3

- - - Somadas, perfazem as cinco parcellas retro
demonstradas, o total de quarenta e dois contos -
oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte
e tres réis - - - - -

42:826\$7

- - - Por esta fôrma e maneira, houve o Meretissi-
mo Juiz e o segundo Partidor, digo, e o primeiro
Partidor substituto, este pagamento por bêm feito
e completo. Do que para constar, fiz dactylogra-
phar este que, lido e achado conforme, é assigna-
do. Eu, [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature] do primeiro Of-
ficio da Familia e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direlto, [Handwritten Signature]

O 1º Partidor, sub. [Handwritten Signature]

=x

= = = = = = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro
filho de nome Doutor LINNEU CARLOS DE SOUZA DIAS,
brasileiro, maior, engenheiro e funcionario publi-
co, residente em Ibitinga, deste Estado, de sua le-

Penha, desta comarca da Capital, compreendendo os lotes numerös oitenta e seis e oitenta e sete (86 e 87) da primitiva planta de loteamento, com vinte metros de frente por trinta metros da frente aos fundos. Tendo sido este immovel declarado no Departamento Central de Estatistica Imobiliaria sob o numero de ordem 4.881, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61 a 67) destes autos, por Rs.11:600\$000 (onze contos e seiscentos mil réis) sendo que a este espoio e a este pagamento somente é attribuida a metade de seu valor, que é de cinco contos e oitocentos mil réis - - - - -

5:800\$000.

- - - Para completar este pagamento, receberá em dinheiro, a quantia de onze contos novecentos e quinze mil seiscentos e quarenta e sete réis - - -

1:915\$647-

- - - Somadas, perfazem as cinco parcelas retro demonstradas, o total de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro réis - - - - -

42:826\$724-

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissi-

supra demonstrada, resulta o valor liquido do pagamento que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro réis

42:826\$724 -

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no districto de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo bemfeitorias, consistentes em duas casas e duas cocheiras, etc., adquirida pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e uma e sessenta e sete (61/67) destes autos, por Rs.150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$000 -

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó, desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires de terras; imovel este adquirido pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e seis

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

218

(Rs.70:000\$000), somente uma nona parte de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis - - - -

7:777\$77

- - - No predio e seu respectivo terreno situados na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazendo esquina com a rua Pernambuco, na cidade e comarca de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos - quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis - - - - -

7:535\$71

- - - A metade do terreno situado na rua Tuyuty, junto ao numero trezentos e dezoito (318), compreendendo o lote numero sete (7), da primitiva planta de loteamento, no districto do Belém, desta comarca da Capital; immovel este declarado no Departamento Central de Estatistica Imobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e foi adquirido pela transcripção numero 4.881, do Registro de Immoveis da Segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado em sua integridade por dez contos de réis (Rs.10:000\$000), conforme laudo de folhas sessenta e uma a sessenta

A

CARTORIO DO 1.º OFFÍCIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

319

- 21 -

e setenta e nove (279), nesta Capital, de sua legítima paterna, demonstrada no orçamento retro, no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - -

44:49387

- - - M E N O S:

- - - A sua quota de responsabilidade na differença do preço da venda da Fazenda Hymalaya, a que se refer o alvará de folhas cento e oitenta e quatro (184) destes autos, no valor de um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis - - - - -

1:66680

- - - Deduzida do valor de seu pagamento a quantia correspondente á sua quota de responsabilidade supra demonstrada, resulta o valor liquido de seu pagamento, que é de quarenta e dois contos oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro rs.

42:82687

- - - Na chacara denominada "BOA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas bemfeitorias, consistentes em duas casas de morada e duas cocheiras, adquirida pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e se-

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ORFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

721

- 23 -

morada e duas cocheiras, etc., adquiridas pelas -
transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro
de Immoveis da segunda Circunscripção desta comar-
ca da Capital. Descripta no orçamento retro e no
laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete
(61/67) foi avaliada por Rs.150:000\$000 (cento e
cincoenta contos de réis), sendo que a este paga-
mento é attribuida uma parte correspondente a um
decimo (1/10) de seu valor, que é de quinze contos
de réis - - - - - 15:000\$000

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado
no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó, des-
ta comarca da Capital, com a area de 23,9 alquei-
res de terras; immovel este adquirido pelas trans-
cripções numeros 20.513 e 21.947 do Registro de Im-
moveis da segunda Circunscripção desta comarca da
Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado
pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e
sete (61/67) destes autos, por setenta contos de
réis (Rs.70:000\$000), somente uma nona parte de seu
valor, que é de sete contos setscentos e setenta e
sete mil setecentos e setenta e sete réis - - - 7:777\$000

- - - No predio e seu respectivo terreno situados
na rua do Acre numero vinte e quatro (24), fazen-
do esquina com a rua Pernambuco, na cidade e co-

Geraes. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas oitenta (80) destes autos, por quarenta e dois contos e duzentos mil réis (Réis 42:200\$000), somente uma parte ideal no valor de sete contos quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e treze réis - - - - -

7:535\$713 -

- - - Na metade do terreno situado na rua da Quinta, no districto da Penha, desta comarca da Capital, comprehendendo os lotes numeros sessenta e um, sessenta e dois e sessenta e tres (61, 62 e 63) da primitiva planta de loteamento, com trinta metros de frente, por trinta e nove metros da frente aos fundos; immovel este declarado no Departamento Central de Estatística Immobiliaria sob o numero de ordem 119.385 e adquirido pela transcrição numero 4.881 do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta comarca da Capital. Descripto e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) destes autos, em sua integridade, por dezenove contos e oitocentos mil réis (Rs.19:800\$000), sendo que a este espolio somente cabe a metade de seu valor, que é de Rs.9:900\$000 (nove contos e novecentos mil réis) e a este pagamento somente uma parte ideal no valor de quatro

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

322

- 24 -

- - - Para completar este seu pagamento, receberá em dinheiro a quantia de nove contos duzentos e vinte e nove mil e novecentos réis - - - - -

9:229\$90

- - - Somadas, perfazem as cinco parcelas retro demonstradas o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$3

- - - Por esta forma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu, [Handwritten Signature]

do primeiro Officio da Familia e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito, [Handwritten Signature]

O 1º Partidor, sub. [Handwritten Signature]

=X

= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO á herdeira filha de nome MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, brasileira, menor impubere, residente na rua Sabará numero duzentos e setenta e nove (279), nesta Capital, de

quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$390.-

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas bemfeitorias, consistentes em duas casas de moradia e duas cocheiras, etc., que foram adquiridas pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) pelo valor de cento e cinquenta contos de réis (Rs.150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó, desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires de terras; Immoel este adquirido pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947 do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folha sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) des-

CARTORIO DO 1º OFFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

323

somente uma nona parte (1/9) de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis - - - - -

7:777\$7

- - - Para completar o seu pagamento, receberá mais, em dinheiro, a quantia de vinte e um contos setecentos e quinze mil seiscentos e treze réis - - -

21:715\$6

- - - Somadas, perfazem as tres parcelas retro demonstradas, o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$9

- - - Por esta fôrma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constatar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu:

[Handwritten signature]

do primeiro Officio da Familia e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito, *Syris B...*

O 1º Partidor, sub. *[Handwritten signature]*

=X

== FOLHA DE PAGAMENTO ao herdeiro filho de nome HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasi-

mil novecentos e vinte e dois (1922), residente na rua Sabará numero duzentos e setenta e nove (279), nesta Capital, de sua legitima paterna, demonstrada no orçamento retro e no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$390.-

+ - - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas bemfeitorias, consistentes em: duas casas de moradia e duas cocheiras, etc., que foram adquiridas pela transcripção numero 20.513 e transcripção numero 21.947, ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta comarca da Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e um a sessenta e sete (61/67) destes autos, por cento e cincoenta contos de réis (Rs.150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado no districto e freguezia de Nossa Senhora do Ó, - desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alqueires de terras; immovele este adquirido pelas

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

JAN

- 26 -

Registro de Immoveis da segunda Circunscripção desta Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/67) destes autos, por setenta contos de réis (Rs.70:000\$000), somente uma nona parte de seu valor, que é de sete contos setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete réis

7:777\$77

- - - Para completar o seu pagamento, receberá, mais, em dinheiro, a quantia de vinte e um contos setecentos e quinze mil trezentos e noventa réis

21:715\$7

- - - Somadas, perfazem as tres parcelas retro demonstradas o total de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa réis

44:493\$7

- - - Por esta fôrma e maneira, houve o Meretissimo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pagamento por bem feito e completo. Do que para constar, fiz dactylographar este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu,

[Handwritten signature]

do primeiro Officio da Familia e das Successões, subscrevi.

O Juiz de Direito, *[Handwritten signature]*

O 1º Partidor, sub. *[Handwritten signature]*

✓
= = = = = FOLHA DE PAGAMENTO ao menor e herdeiro filho de nome CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, nascido em seis de Junho de mil novecentos e vinte (1920), residente na rua Sabará numero duzentos e setenta e nove (279), nesta Capital, de sua legitima paterna, demonstrada no orçamento retro, e no valor de quarenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil trezentos e noventa réis - - - - -

44:493\$390.-

- - - Haverá para seu pagamento:

- - - Na chacara denominada "BÔA VISTA", situada no districto de Butantan, municipio e comarca da Capital, com a area de 6,2 alqueires de terras e suas bemfeitorias, consistentes em duas casas de moradia e duas cocheiras, etc.; que foram adquiridas pelas transcripções numeros 20.513 e 21.947 - ambas do Registro de Immoveis da segunda Circunscrição desta Capital. Descripta no orçamento retro e avaliada pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e sete (61/630 destes autos, por cento e cincoenta contos de réis (Rs.150:000\$000), somente uma decima parte de seu valor, que é de quinze contos de réis - - - - -

15:000\$000.-

- - - No sitio denominado "BOASSAVA", localizado

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,
DA COMARCA DA CAPITAL
DO EST. DE S. PAULO

225

- 27 -

desta comarca da Capital, com a area de 23,9 alquei-
res de terras; immovel este adquirido pela trans-
cripção numero 20.513 e 21.947 do Registro de Im-
moveis da segunda Circunscripção desta comarca da
Capital. Descripto no orçamento retro e avaliado
pelo laudo de folhas sessenta e uma a sessenta e
sete (61/67) destes autos, por Rs.70:000\$000 (se-
tenta contos de réis), somente uma nona (1/9) par-
te de seu valor, que é de sete contos setecentos e
setenta e sete mil setecentos e setenta e sete
réis - - - - -

7:777\$77

- - - Para completar seu pagamento, receberá mais,
em dinheiro, a quantia de vinte e um contos sete-
centos e quinze mil seiscentos e treze réis - - -

21:715\$6

- - - Somadas, perfazem as tres parcellas retro
demonstradas, o total de quarenta e quatro contos
quatrocentos e noventa e tres mil e trezentos e
noventa réis - - - - -

44:493\$

- - - Por esta fôrma e maneira, houve o Meretissi-
mo Juiz e o primeiro Partidor substituto, este pa-
gamento por bem feito e completo e com o qual é en-
cerrada a partilha dos bens deixados pelo finado
Professor JOSE CANDIDO DE SOUZA. Do que para cons-
tar, fiz dactylographar este que, lido e achado
conforme, é assignado. Eu, [assinatura]

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

em 5 de Março de 1941
em vista destes autos ao Dr. Gabriel Martin
Teixeira de Sousa
para constar fiz este termo - O escrivão

MAR 1941

INTIMAÇÃO

foi intimado que pelo inteiro teor do acórdão
de fls. 120 e
seus anexos

Dr. Gabriel Martin
Teixeira de Sousa

S. Paulo, 5 de Março de 1941
O escrivão, [Signature]

De acordo
com o esboço da
partilha de fls.

S. Paulo, 5-3-41.

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o acórdão
de fls. 120 foi publicado no
Diário Oficial de 6-3-41

VISTA

Em 6 de março de 1941
faço vista destes autos ao Dr. Paulo de

para constar fiz este termo. - O escrivão

INTIMAÇÃO

17. Refiro e dou fé que pelo inteiro teor das peças
anexas e comprovada de fls. 151-152 intitulado
no Processo 511/41

o Sr. Dr. Paulo de

em 6 de março de 1941

18. Refiro o conteúdo do relatório de
transmissão "inter-vivos" que, nos
termos do artº 4º, n.º 2 do Liv. V. do
Cód. de Registros e Taxas, remete
sobre os registros para que sejam
feitos os registros em nome de
seu nome ou em nome de
outros terceiros. Hato, 7/3/41

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

227

RECEBIMENTO

Em 7 de Março
no meu cartório recebi estes autos Para []
- O escrivão

CONCLUSÃO

Em 7 de Março
reco estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para []
este termo. - O escrivão

O dispositivo evocou
na sua aplicação a []
em apreço.

Contudo, a []
preparação, em []
gêneros fiscais, à []
elucid.

S. Paulo, 7. 3. 1941

Ilmo. Escrivão

Em 7 de Março de 1941
concluídos estes autos. Para constar []

PUBLICAÇÃO

Em 7 de Março de 1944
em meu cartório faço publico o seguinte

Para constar fiz este termo. - O escrivão

INTIMAÇÃO

10
O presente termo que pelo inteiro teor
do presente de fls.

no
Carta de habilitação para a
a. e. de

7 de Março de 1944

CERTIDÃO

CERTIFICO e seu teor que o presente

11.327 publicado no

Diário Oficial de 11/3/44

S. Paulo, 7 de Março de 1944

O escrivão

JUNTADA

Em 7 de Março de 1944
junto a estes autos os seguintes

Para constar fiz este termo. - O escrivão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

MODELO 1-A
UNIDADE
FAZ 913

CERTIDÃO

N.º 11.371/40

EXERCÍCIO DE 1941

São Paulo, 12 de FEVEREIRO de 1941

Certifico, de ordem do senhor Chefe da Sub-Divisão do Cadastro e a pedido de parte interessada que, revendo os livros e assentamentos destinados aos lançamentos e pagamentos DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL, DELES CONSTA QUE: -A) O IMOVEL "PREDIO" NUMERO (SEM NUMERO) DA RUA COLE LATINO, LANÇADO EM NOME DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, ESTÁ QUITE COM ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 1940 INCLUSIVE, NÃO CONSTANDO TAXAS DE VIAÇÃO E SANITARIA; -B) O IMOVEL "TERRENO" SITUADO NA ESTRADA DA BOIADA (PLANTA 188), COM 39.250 MTS.2 DE ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO SOB NUMERO 47.755, O IMOVEL "TERRENO" DA RUA COLE LATINO, COM 2.585 MTS.2 DE ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO SOB NUMERO 47.349, E, O IMOVEL "TERRENO" SITUADO Á RUA "H" (ALTO DA LAPA) LELIO PIZA-PLANTA 82, COM 1.122 MTS.2 DE ÁREA, DECLARADO NO CADASTRO SOB NUMERO 47.348, E, LANÇADOS EM NOME DE JOSÉ CANDIDO DE SOUZA (ESPOLIO), ESTÃO QUITES COM ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 1940 INCLUSIVE, NÃO CONSTANDO TAXAS DE VIAÇÃO.

Emol. pagos
Rs. 47\$.000
Mod.
Rec. 29.629
em 17, 12



É o que cumpre certificar, e para constar, eu, Oswaldo Moraes TERCEIRO
escriurario, lavrei a presente certidão no dia DOZE (12) do mês de FEVEREIRO de mil novecentos e quarenta e um 1941. Confere.

REMESSA
Em 8 de Março de 1941
faço remessa destes autos a

Carlos do Prado
Para constar fiz este termo. - O escrivão

ACRESCE Taxas, Encargos de conta e despesas
registro, selos,

RECEBIMENTO
Em 7 de Março de 1941
em meu cartorio recebi estes autos. Para constar

JUNTADA
Em 7 de Março de 1941
junto a estes autos

Para constar fiz este termo. - O escrivão

Boas...

329

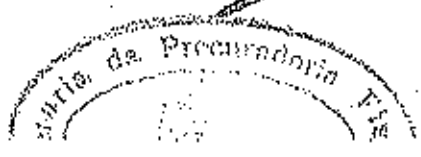


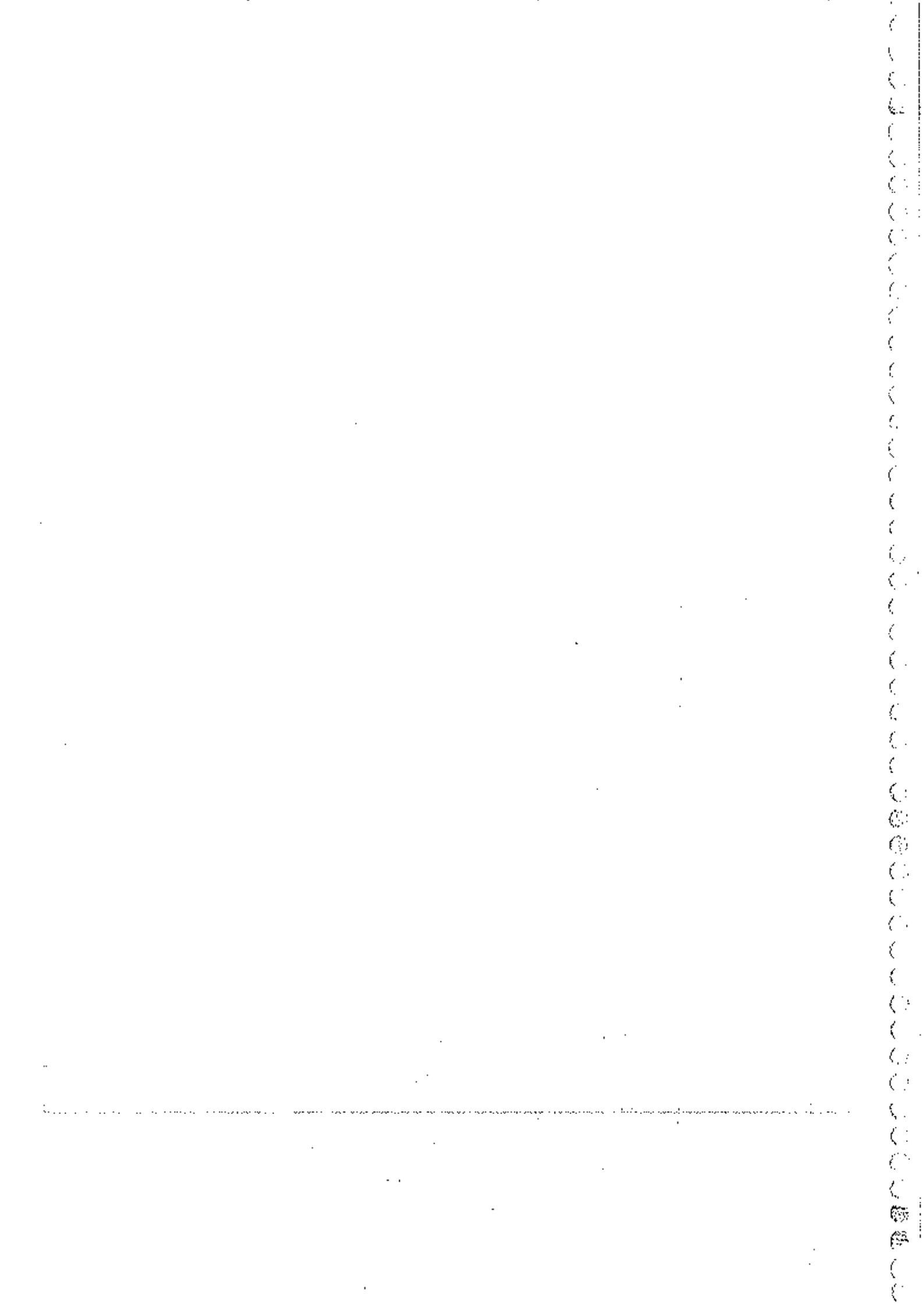
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA FISCAL

Certidão Negativa de Impostos

CERTIFICO, de acôrdo com as informações constantes do processo nº 16.056 --de 1940 ---, desta Procuradoria, que JOSÉ CANDIDO DE SOUZA não é devedor de impostos à Fazenda do Estado, com referencia ao terreno situado no Bairro dos Remedios, distrito de Casasco desta Capitã declarãõ sob numero 130.457, quanto ao territorial rural até o corrente exercicio de mil novecentos e quarenta.

O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo.
O Sa. escrivaniõ: Guilhermina Viana Secretaria da Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em onze de Dezembro de mil novecentos e quarenta.
Eu [Signature], Diretor, a subscrevo.





Chacaranha
de São Paulo

330



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA FISCAL

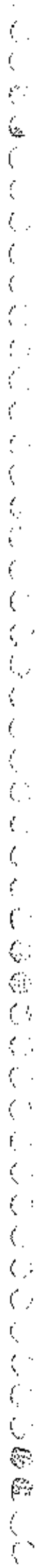
Certidão Negativa de Impostos

CERTIFICO, de acôrdo com as informações constantes do processo n.º 15.956 de 1.940, desta Procuradoria, que JOSE CARLOS DA SILVA não é devedor de impostos á Fazenda do Estado, com referenc. ao terreno, declarad. na Estatística Imobiliari. sob o numero 130.458 Estrada Pinheiros - Lapa - Área : 169,000,00 metros quadrados - Capit. A presente certidão, se refere até o exercicio de 1.940, inclusive.

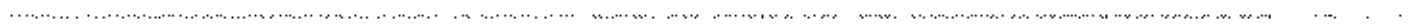
------(9)-----

O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo
O 2º escrivão: *[Signature]* (Clovis Luz) Secretaria
Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em *Caxambu*
de *Dezembro* de mil novecentos e *quarenta*
Eu, *[Signature]* Diretor, a subscrevo.





,



DR. DAGOBERTO SALLES
 1.º CONTADOR
 1.º PARTIDOR
 DA COMARCA DA CAPITAL
ULYSSES CAPDEVILLE
 OFICIAL MAIOR

332

Custas a partir de fls. 163.

Ao Estado

Julgamento	310.000
Emolumentos	105.000
Dr. Curador - Leme -	40.000
Dr. S. Procurador	5.000
Selos	<u>132.000</u>

#60.000 332 ✓

Ao Escrivão

Autuação	5.000
Ternos	206.000
Certidões	340.000
Ofícios e assa	91.000
Diligências	60.000
Alveras	128.200
Guias	6.000
Auto e resa	191.000
Acrescer	<u>62.000</u>
25% supl. -	272.400
Taxa de 10% -	136.200
Pg. Preparo	30.300
Pg. Selos	74.000
Pg. R. Firma	<u>2.100</u>

Custas 1940 849.600
Custas 1941 450.000
acrescer 62.000
592.000
136.600

16/5/41
de

A Ordem dos Advogados

1.º Partidor a receber - *G. Escrivão*
 Dr. G. Monteiro da Silva
 Selos, de fls. 328 a 330 -

65.000
733.400
215.500

Ao Contador

Desta, selos,	25.000
Taxa de 10% -	<u>2.400</u>

Soma.....rs.... 3:237.500

Paulo, 8 de Março de 1941

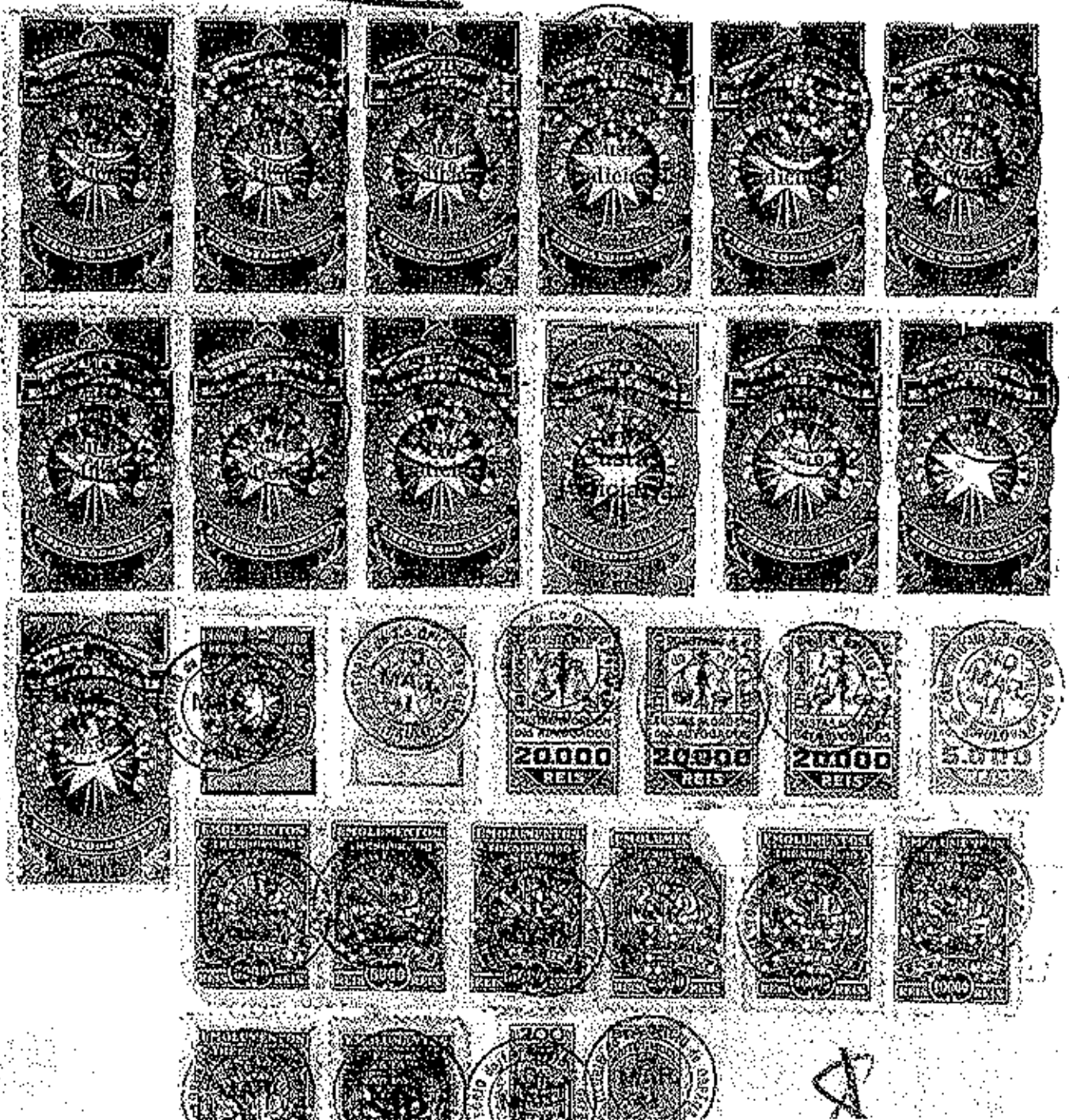
O 1.º Contador:



Documentos, contados a fls. 192
 Ao Estado (guia 217) 460.000 ✓
 Selos de fls. 122.000 ✓
 Selos da Ordem dos Advogados 65.000 ✓
 Selos de Ed. e Saúde e penitenciária 22.500 ✓
 Selos judicial de 3% 450.000
 " " 2% 849.600

17.000 } 39.600

Custos a serem
 ult. adp. 5% a final



INTIMAÇÃO

Intimação para se comparecer pelo inteiro teor

do processo de fis. 338 Intimado

Carlos

Car. M. F. de S. Almeida

Sicilia

de 8 de março de 1944

Galvão

CONCLUSÃO

Em 7 de março de 1944

estão estas autos conclusos ao M. M. Juiz. Para ciência

de seu termo. - O escrivão Galvão

Vitor, etc.

Julgo, por sentença
boa, firme e valiosa,
para que produza os de-
vidos e legais efeitos, a
partilha os fls. 299 a
325, procedida nestes
autos inventários do

bens deixados por falecimento
do Sr. Prof. José Américo
de Souza, em virtude de
inventariante a vossa mulher
D. Maria Angelina Ferreira
de Souza. Qui cum
quencia, ^{na carta de} ^{12/2/41} ~~se~~ ^o ~~sempre~~ ^o
que se contém e declara em
dita partilha, ^{de acordo} ~~adjuvando~~ ^o
vossa mulher a sua herança
e em virtude dos respectivos
quinhões hereditários, ^{de} ~~sempre~~
os direitos e lucros. Cum
para o disposto no art. 532,
I, do Código Civil. Custas
em próprio. P. e Int.

São Paulo, 10 de março de 1941.

Juliano B. Costa

~~12 MAR 1941~~

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

324

PUBLICAÇÃO

Em 10 de Março de 1944
em meu cartório faço publico *la patente*

nr. 333

conçtar fiz este termo. - O escrivão

[Signature]

CERTIDÃO

CERTÍFICO e dou fé que nesta data registrei

la patente nr. 333 no Livro

competente, de numero *333* e fis.

São Paulo, 10 de Março de 1944

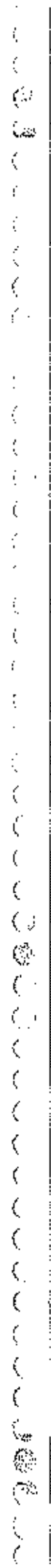
ESCRIVÃO, *[Signature]*

Em 10 de Março de 1944
junto a estes autos *la patente*

nr. 333 e
de que se trata

fiz este termo. - O escrivão

[Signature]



325
20.460

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Família e das Sucessões

J. Pim, emendando o
Dr. Curador Geral,
S. Paulo, 6. 3. 941.
Oglio Montinho

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. José Candido de Souza, havendo necessidade de numerario para atender ás despesas da escritura de compra do terreno compromissado com o dr. Lelio Piza, objeto do alvará já expedido, - r e q u e r, respeitosamente, haja V. Excia. de autorizar o Dr. Curador de Orfãos a liquidar a caderneta n. 72.226 da Caixa Econômica Estadual, cujo saldo é de rs. 660\$900 (principal), bem assim a levantar do Banco de S. Paulo rs. 1:535\$900, do saldo do espolio ali existente, importancias essas que, reunidas, cobrirão as aludidas despesas, do montante de rs. rs. 2:196\$800, conforme nota do 13º tabelião.

Termos em que, J.

p. deferimento

S. Pim


Comendas
S. Paulo, 6/3/44
Comendador

CERTIDÃO

C 5.
p 10.
m 4.
19.
CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi

R. D. Costa autorizado por

de despacho de fls. 225

São Paulo, 7 de março de 1944

ESCRIVÃO, [Signature]

JUNTADA

1.
em 7 de março de 1944

junto a estes autos de apelação

R. D. Costa

Para constar fiz este termo. - O escrivão

[Signature]

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo. 7 de Março de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartorio
do 1.º Officio e autos de

Inv. de José Cam-
dido de Souza.

Proc. 20.460.-

Illmo. Snr. Gerente do
BANCO DE SÃO PAULO.
CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos de numero 20.460 de inventario dos bens deixados por fallecimento do Prof. José Candido de Souza, levo ao conhecimento de V.S. que o Dr. CANDIDO DE MORAES LEMM JUNIOR, 1º Curador Geral desta comarca da Capital, está por este Juizo autorizado a levantar a quantia de Rs. 1:535\$900 (um conto quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos réis) do deposito existente nesse Banco, em nome de "Espolio de Prof. José Candido de Souza".

B JUIZ DE DIREITO,

Wylis B. B. B.

DECLARAÇÃO

em _____ de _____ de 1941
em meu cartorio compareceu o _____

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o _____ expedido _____ o devido cumprimento. Para constar fiz este tal

Candido de Souza

Handwritten text along the right margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible but appears to contain several lines of writing.

322

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 7 de Março de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartório
do 1.º Offício e autor de

Inv. José Candi-
do de Souza. - -

Proc. 20.460.-

Illmo. Sr. Gerente da
CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO.
CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos nu-
mero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo finado Prof.
JOSE' CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S. que o
Dr. CANDIDO DE MORAES LEME JUNIOR, 1º Curador Geral desta
comarca, está por este Juizo autorizado a liquidar a cader-
neta numero 72.226, em nome de "Espolio do Prof. José Can-
dido de Souza." - - - - -

O JUIZ DE DIREITO,

Sylveira

DECLARAÇÃO

de meu cartorio compareceu *M. Camargo* de 13

que declarou haver recebido neste acto, do *M. Camargo*
esta subscrive, o *M. Camargo* expedido, pa-
ra o devido cumprimento. Para constar fiz este termo.

Camargo

+

INTIMAÇÃO

10. Certifico e dou fé que pelo inteiro teor da Carta da fls. 131

ao Carlson, e P. Cassiano

Sr. Paulo de F. da Silva

S. Paulo, 11 de maio de 19 44
O esorivão, [Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi a Rua Abaeté N.º 14

sendo ali deixei de intimar o Sr. Paulo de F. da Silva

Sub. Procurador Fiscal, de 14 e Sr. Paulo de F. da Silva para que fossem informados que aquela Carta estava sendo recebida

S. Paulo, 11 de maio de 19 44
O esorivão, [Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a Carta N.º 131 foi publicada no

Diário Oficial de 12-1-44
S. Paulo, 12 de maio de 19 44

O esorivão, [Signature]

JUNTADA

S. Paulo, 12 de maio de 19 44

Intimados em autos [Signature]

[Signature]

Assim fez este termo. - O esorivão

[Signature]

338

São Paulo, 11 de Março de 1941



Exmo. Snr. Dr.
Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
São Paulo

*J. S. P. Mendes, 12.3.74,
Sylvio B...*

Ref. Cartorio do 1º Ofício e autos
de Inv. de José Candido de Souza

Dando cumprimento aos dizeres do ofício que
nos foi endereçado por esse MM. Juizo em 7 do corrente, dev
mos informar V. Excia. de que, a débito da conta do Espolício
do Dr. José Candido de Souza - à disposição desse Juizo, p
gámos ao Snr. Dr. Candido de Moraes Leme Junior, 1º Curador
Geral desta comarca da Capital, a quantia de rs. 1:536\$900
(Hum conto, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos
is), conforme recibo em nosso poder.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a
V. Excia. os protestos de nosso subido apreço.

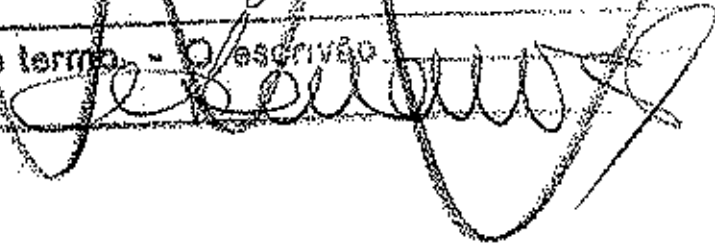
ELABORADO
[Handwritten signature]

JUNTADA

em 13 de Março de 1941

junto a estes autos as custas de
contas que segue

Para constar fiz este termo. - O escrivão





237

1ª Curadoria Geral dos Orphans e Ausente
CAPITAL

São Paulo, 12 de março de 1933

J. C. 13. 3. 34
Sylvio Borla

Inventario dr. JOSÉ CANDIDO DE SOUSA

1ª Vara	26/21		3
Liquid. cas. 72226 de C.E.E.S. Paulo nome Espolio			69
Rec. firma officio ao Banco S. Paulo		2.300.	
Recebido no Banco de S. Paulo, conta finaço			1.53
Sellos recibo		1.200.	
Entregue ao dr. Alberto de Oliveira Lima (doc. annexo)		2.220.100.	
		<hr/>	
		2.232.600.	2.23

O 1º Curador Geral,

Cauro de Alencar

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.

CAIXA ECONOMICA ESTADUAL
CAPITAL
6 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA CAPITAL
LIQUIDAÇÃO DE CADERNETA
FIEL DE TESOUREIRO

cheque 713 240

O Sr. J. Bandeira de Moraes Lima Jr.
titular da caderneta n.º 12226 em nome de Esp: de José
Bandeira de Paiva

liquidou a mesma, nesta data, recebendo:-

SALDO constante da caderneta	660.900/
JUROS até 7/11	368.800
TOTAL Rs.	697.700

seiscentos e noventa e sete mil e
700 réis

São Paulo, 7 de março de 1941

Fiel do Tesoureiro *[assinatura]* Chefe do Expediente *[assinatura]*

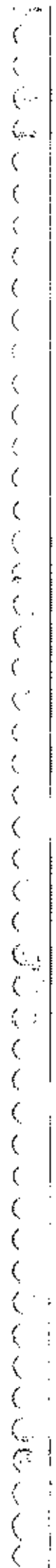
1. The first part of the document is a list of names and titles.

2. The second part of the document is a list of names and titles.

3. The third part of the document is a list of names and titles.

4. The fourth part of the document is a list of names and titles.

5. The fifth part of the document is a list of names and titles.



34
2

2:230\$100

Recebi do 1º Curador Geral de Orphans e Ausentes da Capital a importancia de dois contos duzentos e trinta mil ^{com} réis. (2-230\$100) para fazer face ás despesas resultentes do recebimento de uma escriptura em nome do Espolio do dr. José Cândido de Souza e a outras despesas de que se prestarão contas oportunamente nos respectivos autos de inventario.

Dou quitagão sobre 1\$200 federaes e sellos penitenciari

Sasbante
Alberto  *1941*
Sim

em 14 de **JUNTADA** Março de 1941
UNDO A CANTAS CANTAS *la conta - corrente*
que segue

Para validar em este termo, *de Lavandis*

BANCO DE SÃO PAULO

CONTA CORRENTE

AG. ESPOLIO DO DR. JOSE CANDIDO DE SOUZA A. DISP/ DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA DE S. PAULO CAPITAL

Junto-se
 S. Paulo, 14/3/41
 Nº. 012

ME
RUA
CIDADE

DATA	1940	REFERENCIA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
11	sp	IMP. QUE PAGAMOS AOS NSR. DR. UAN RAO DE MORAES LEME JUNIOR JURADOR D. STA COMARCA DA CAPITAL A DÉBITO DA CONTA DO ESPOLIO DO DR. JOSE CANDIDO DE SOUZA NESTE BANCO CONF. DIZERES DO OFICIO DE 7 DESTE CO. JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA DA CAPITAL DO EST. DE S. PAULO	1.535,900	138.306,900	138.306

V I S

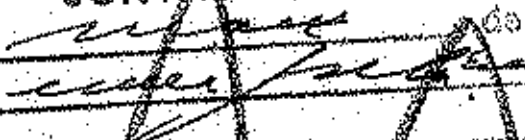
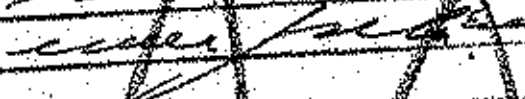
de de 19.....

BANCO DE SÃO PAULO
 SÃO PAULO

Nº

Acus. recebimento do extrato de conta cor. com esse Banco apresentando, em de 11 MAR 1941 de 19

JUNTADA

em 17 de maio de 1968 
junto a estes autos 

Para constar fiz este termo. - O escrivão 

243


Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Familia
e das Sucessões

J. Pires.
S. P. 17. 3. 741.
Lygia Buelme

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventa-
riante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSÉ
CANDIDO DE SOUZA, requer se digne V. Excia. de autorizar
a transferencia do dinheiro pertencente ao espolio já
partilhado entre os herdeiros, depositado no Banco de
S. Paulo, do nome do mesmo espolio para o individual do
dr. Alberto de Oliveira Lima, casado com a herdeira Da.
Lygia de Souza Oliveira Lima, o qual, depois de liqui-
dar as despesas do processo, de entregar a cada um dos
herdeiros maiores as suas quotas no dinheiro, entregará
tambem ao corretor que fôr designado as quotas dos me-
nores para aplicação em titulos da divida publica esta-
dual, pois a requerente pretende obter de V. Excia. auto-
rização para esse fim. Com o requerido estão de acôrdo
todos os interessados maiores, além da requerente.

Assim, depois de ouvidos o dr. Curador Geral e a Fa-
zenda do Estado, caso concordem, pede seja expedido o
ofício para o fim acima, para o que

Nada a opor.

Paulo, 17/2/41

[Signature]
Secretário

Nada a opor.
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi o

Decreto autorizado pela
despacho de fls. 343

Sacramento, 17 de março de 1941

ESCRIVÃO, *[Signature]*

[Handwritten notes]
P. 17
13.

JUNTADA

em 17 de março de 1941

junto a estes autos a cópia do

Decreto

Para constar fiz este termo. *[Signature]* Escrivão

244

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 17 de Março de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartorio
do 1º Officio e autos de

~~Inventario de~~
~~José Candido de~~
~~Souza.~~

Illmo. Snr. Gerente do

Proc. 20.460.-

BANCO DE SÃO PAULO,

CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo Prof. José Candido de Souza, levo ao conhecimento de V.C. que este Juizo autorizou a transferencia da quantia depositada nesse Banco de São Paulo, em nome do "Espolio do Prof. José Candido de Souza", para o nome do Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, casado com a herdeira Dona Lygia de Souza Oliveira Lima.

O JUIZ DE DIREITO,

Sylvio Barbosa

(Dr. Sylvio Barbosa)

DECLARAÇÃO

em 17 de Março de 19 41
em meu cartorio compareceu o Dr. Alberto de
Oliveira Lima

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
subscreve, o officio expedido, para dar-lhe o
cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão
Sylvio Barbosa

4.

1- em 13 de JUNTA DA
ma de 1941
junto a seus autos em officio

fez este termo. - C. Esp. Nac.

BANCO DE SÃO PAULO

345

São Paulo, 18 de Março de 1941.

(R)

Exmo. Snr. Dr.
Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Succes
sões da Comarca da Capital de São Paulo.
São Paulo

Junta de
S. Paulo, 19/3/1941
Sguin Bonin

Ref.-Cartorio do 1º Officio e autos de Inventario de José Cândido de Souza

Dando cumprimento aos dizeres do officio que nos foi endereçado por esse MM. Juizo em 17 do corrente, vemos informar V. Excia. de que, nesta data, transferimos saldo do "Espolio do Dr. José Cândido de Souza - À Disposição desse Juizo, na importância de rs. 137:590\$800 (Cento trinta e sete contos, quinhentos e noventa mil e oitocentos réis), para uma conta em nome do Exmo. Snr. Dr. Alberto de Oliveira Lima.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de nosso subido apreço.

BANCO DE SÃO PAULO

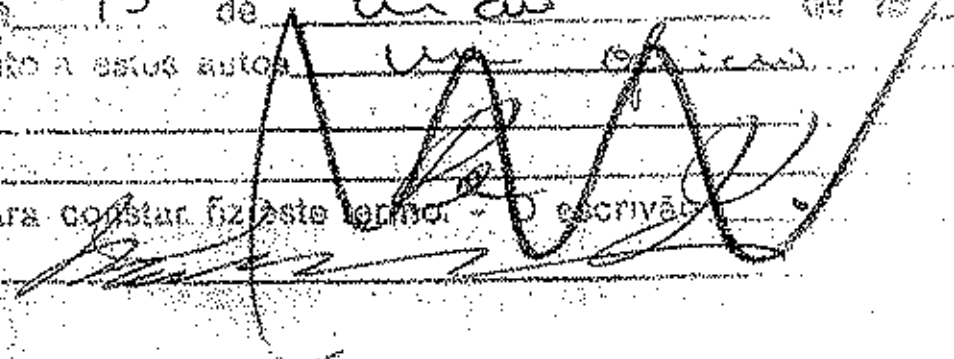
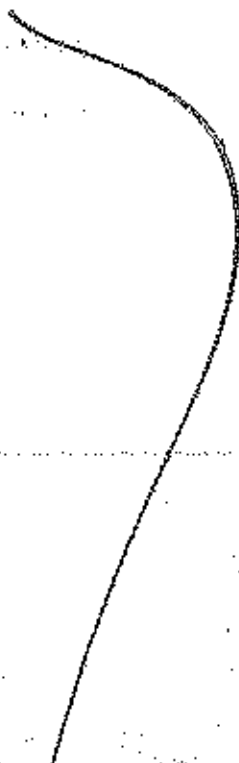
Heitor de Souza Director

Vertical stamp or text on the left margin, partially illegible.

JUNTADA

Em 13 de maio de 1941
junto a estes autos um ofício

Para constar fiz este termo - O escrivão

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the lines of the document. The signature is highly cursive and appears to be a name with multiple loops and flourishes.A long, thin, curved handwritten flourish or line extending downwards from the signature area, possibly a continuation of the signature or a decorative element.

BANCO DE SÃO PAULO

CONTA CORRENTE

AG. FOLIO DO SIND. DR.
 JOSE CARLOS DE SOUZA
 A DISPOSIÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª.
 VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE S. PAULO.
 SÃO PAULO

34
 J.C. de S.
 N.º 331

DATA	REFERÊNCIA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
11/80			136.861.000	136.861.000
18/41	JUROS A S/ FR. SOBRE SEUS SALDOS CREDORES ATÉ ESTA DATA .MENOS 14\$900 DE Q. PREVIDENCIA		729.800	137.590.800
18/41	SALDO CREDOR APRESENTADO POR ESTA CONTA QUE DE ACORDO COM OS DIZERES DO OFÍCIO DE 17 DO CORRENTE DO REFERIDO JUÍZO SE TRANSFERE PARA UMA CONTA EM NOME DO DR. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	137.590.800		

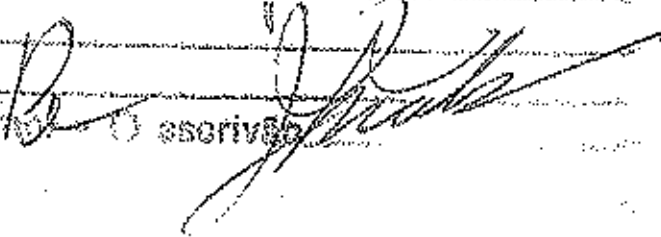
VIST

[Vertical handwritten notes on the left margin]



En 13 de JUNTADA
Uruguay de 1941
junto a estos autos una petición

Por fiz este tenor: escrito



JUNTADA

1- dia 13

de a estes dias.

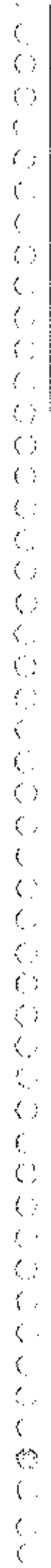
Unidad de retenciones

104

por fidejataria. O escorço

[Large handwritten scribble or signature]

[Large handwritten mark or signature]



Cópia Conferida 39
[Handwritten signature]

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e Sucessões

J. Braga - F. Queiroz

S.P. 13. 31. 941

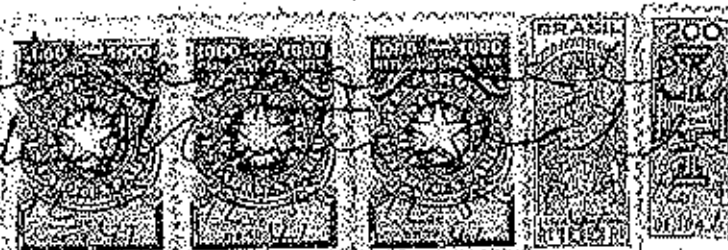
Yves Barboza

MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, inventariante, nos autos de inventario do espolio do prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, tendo sido atribuida, em partilha, a cada um dos herdeiros menores Cyro, Helio e Maria Angelica, a importancia de rs.21:513\$600,- respeitosamente requer haja V.Excia. de autorizar a suppte. a aplicar essa verba em apolices uniformisadas da dívida publica do Estado, tantas quantas sejam necessarias a perfazer o que foi atribuido em dinheiro a cada um deles, applicando-se o restante em apolices consolidadas da mesma dívida estadual.

Termos em que, J.

p. deferimento

S. P. Barboza
va. Data



5

INTIMAÇÃO

Verifico e dou fe que pelo inteiro teor da
petição do fls. 348 do
auto

em favor de Dr. Gabriel Roberto da Silva
depoimento

14
de

VISTA

Em 15 de maio de 1941
em vista destes autos ao Dr. depoimento

depoimento
em conformidade com o disposto no art. 171 do Regulamento de Procedimento Criminal de 1937.

10-19)

Fls. 349:

mas a ouvir
o Sr. Carlos, 15/5/41
o Sr. depoimento

RECEBIMENTO

Em 16 de maio de 1941
em meu cartório recebi estes autos para constar fiz esta
escritura depoimento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

350

CONCLUSÃO

Em 16 de Maio de 1941
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo. - O escrivão

De firo o requirio
a pr. 349. Pape-
raon, de p. e. n. o
alvini.

J. Paul, 16.5.41

Juiz. Barba

18-MAT 1941

DATA

Em 16 de Maio de 1941
faço devolvidos estes autos. Para constar fiz
escrivão

PUBLICAÇÃO

Em 16 de Maio de 1941
em meu cartorio faço publico. o despacho

constar fiz este termo. - O escrivão

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo inteiro teor

de f. 100 de f. 100
no
o. Escr. de f. 100

10 -

intimad

5

CERTIDÃO

CERTIFICOO e dou fé que o despacho
relatado foi publicado no
diário Oficial de 18-5-41
S. Paulo, de 19 de maio de 1941
Escrivão, [Signature]

C-5-
A-10-
R-6
21
S. H. 300

CERTIDÃO

~~CERTIFICOO~~ e dou fé que nesta data expedí o
alvará autorizada pelo
despacho de [Signature]
S. Paulo, de 19 de maio de 1941
ESCRIVÃO, [Signature]

JUNTADA

em 19 de maio de 1941
junto a estes autos a copia do
alvará que segue
para constar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

351

JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
————— **CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO** —————

SYLVIO BARBOSA, Juiz de Direito Adjuncto

actual 1.ª Vara da
Família e das Successões,

F A Z S A B E R que,

attendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo finado JOSE CANDIDO DE SOUZA, á vista da concordancia do Doutor Primeiro Curador Geral, pelo presente alvará que assigna, valido por sessenta dias, autoriza a BOLSA OFFICIAL DE VALORES DE SÃO PAULO, por intermedio do Corrector Official de Fundos Publicos, por ella designado, a adquirir apolices da divida publica do Estado de São Paulo, das denominadas "Uniformizadas", tantas quantas bastem para perfazer a quantia de Rs. 21:513\$600 (vinte e um contos quinhentos e treze mil e seiscentos réis) em nome de cada um dos menores: CYRO, HELIO e MARIA ANGELICA, isto é, para cada um dos menores a quantia de Réis. . . 21:513\$600, tudo no total de Rs. 64:540\$800 (sessenta e quatro contos quinhentos e quarenta mil e oitocentos réis), applicando-se o restante em apolices "Consolidadas", tambem da divida publica estadual. Ao corrector designado será fornecido os meios necessarios ao recebimento daquela quantia para a realizacão da operacão ora autorizada.

Dado e passado nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos dezenove (19) dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941).

Joviano Veiga Machado
do 1º Officio da Família e das Successões, subscrevi.

JOVIANO VEIGA MACHADO
(escrivão habilitado)

O JUIZ DE DIREITO,

José Bonini

Guia n. 423 Rs. 5\$000.

DECLARAÇÃO

Em _____ de _____ de 19 _____

em meu cartório compareceu _____

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o _____ expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão _____

EM ADDITAMENTO: - Faz saber ainda que, os menores: CYRO, HELIO e MARIA ANGELICA, a que se refere o presente alvará, são filhos legítimos do finado Professor JOSE CANDIDO DE SOUZA e de dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA.

NADA MAIS. São Paulo, 21 (vinte e um) de Maio do anno de 1941. Em _____

Joviano Veiga Machado
subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,

José Bonini

Joviano Veiga Machado

JUNTADA

Em 24 de _____

de 19 41



Bolsa Oficial de Valores de São Paulo

702/41
c/89-LB.

São Paulo, 23 de maio de 1941

Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da la. vara da Família e das Sucessões

CAPITAL

Ferrero
24/5/41
Gen. Paulo

Respeitosas saudações.

Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que a Câmara Sindical desta Bolsa, em cumprimento ao decreto estadual nº 6.963, de 13 de fevereiro de 1935, designou o corretor Carlos Ferroni Herrerros para executar o respeitável alvará desse juízo, expedido em 19 com aditamento de 21 do corrente (cartório do 1º ofício da Família e das Sucessões), em favor dos menores HELIO, CYRO e MARIA ANGELICA, filhos do finado professor José Cândido de Souza e de dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza.

Renovamos a V. Excia. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração,

Carlos Abranches Brotero
Carlos Abranches Brotero
Sindico



353

4

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

TERMO DE EXHIBIÇÃO E QUITAÇÃO

--- Aos vinte e seis (26) dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça e em meu cartorio compareceu o Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, co-herdeiro do finado Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA, e por elle foi dito que, pelo presente e na melhor forma de direito, vinha exhibir, como de facto exhibido tem o cheque numero 128.569, V, no valor de Rs. 64:540\$800 (sessenta e quatro contos quinhentos e quarenta mil e oitocentos réis), contra o Banco de São Paulo, cuja exhibição é feita ao corrector official Snr. Carlos Ferroni Herreros, para cumprir o alvará datado de 19 de Maio de 1941, do M. J.iz de Direito Adjuncto da 1a. Vara da Família e das Successões. Recebido pelo alludido corrector official - Snr. CARLOS FERRONI HERREROS, o cheque acima enumerado, delles dá plena e geral quitação ao exhibente. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que, lido e achado conforme, é assignado. Eu Alberto de Oliveira Lima

do 1º Officio da Família e das Successões, sub-
crevi.

Alberto de Oliveira Lima

Carlos Ferroni Herreros

JUNTADA

em 23 de Junho de 1941

junto a estes autos a officio que

1. - de seguinte

para constar fiz este termo. O escrevi

A large, dark, handwritten signature or scribble that overlaps and obscures the printed text of the document. It appears to be a stylized name or set of initials.



Bolsa Oficial de Valores de São Paulo

884/41
c/271-LE.

São Paulo, 23 de junho de 1941

Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito adjunto da 1.ª vara da Família

CAPITAL

J. Por tuas em anexo
 fues. e a entrega dos títulos
 apresentados ao Sr. Alberto de
 Oliveira Lima. Também, nesta
 data, o cheque exibido ao Sr. E.
 Crivá do 1.º Ofício. S. Paulo, 23.6.41

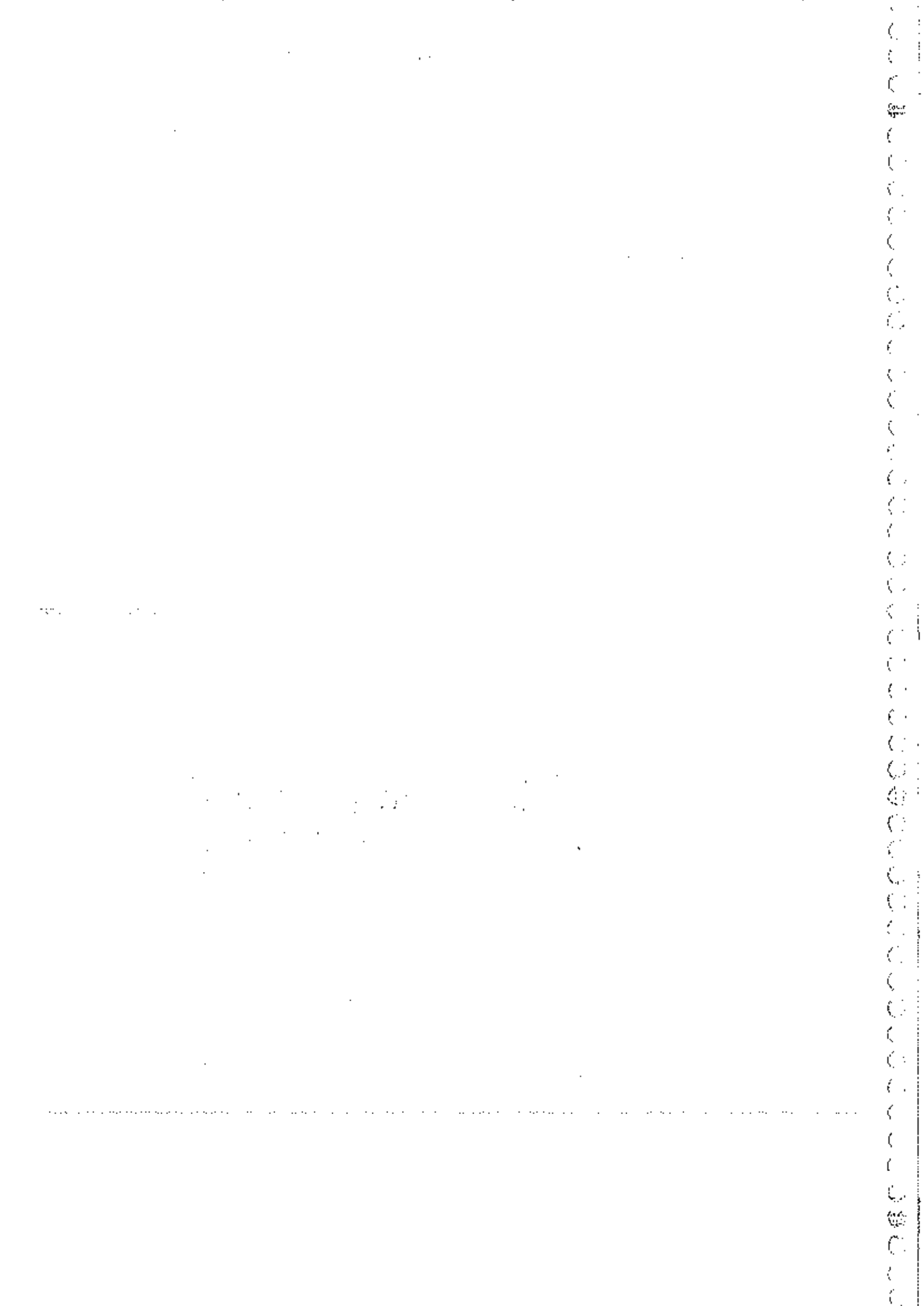
Respeitosas saudações. J. B. B.

Temos a honra de passar às mãos de

V. Excia., para os devidos efeitos, a prestação de contas do co-
 retor Carlos Ferroni Herreros, devidamente visada e relativa a
 respeitável alvará dêsse juízo, expedido em 19 de maio p. passa-
 do (cartório do 1.º ofício da Família e das Sucessões), em favo-
 dos menores GYRO, HELIO e MARIA ANGELICA, filhos do finado pro-
 fessor José Candido de Souza e de d. Maria Angélica Ferreira de
 Rosa e Souza, acompanhada dos títulos nela referidos e do cheque
 nº 488.129, série II, de Rs. =361\$700=, a cargo do Banco de São
 Paulo.

Renovamos a V. Excia. os protestos
 de nossa alta estima e distinta consideração,

Julio Misasi
 Julio Misasi
 Síndico substituto.



CARLOS FERRONI HERREROS

(Folha n. 2

Corretor Oficial de Fundos Públicos
RUA DA QUITANDA, 96 - TELS. 2-0393 e 2-0394
SÃO PAULO

ALVARÁ N.º 113.

NOTA DE CORRETAGEM

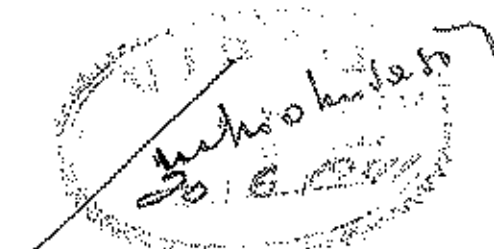
TRANSPORTE DA FOLHA N. 1 : Rs.....	64:095\$000	64:886\$
-Registro do alvara na Bolsa, Rs....	25\$000	
-Corretagem de 54 apolices Uni-		
formisadas, Rs.....	270\$000	
-Idem de 30 apolices Populares, Rs....	30\$000	
-Estampilhas no requerimento, Rs....	6\$200	
-Idem nos termos averbação, Rs....	61\$200	
-Reconhecimentos firmas, Rs.....	4\$800	
-Diligencias, Rs.....	20\$000	
-Certidão do Cartorio, Rs.....	10\$000	
-Estampilhas nesta no corretagem, Rs..	2\$500	429\$700

S. A. L. D. O. : não passível de aplicação a ser recolhido em Juízo pela Bolsa, Rs..... 361\$700

S. E. ou O.

64:886\$400

64:88



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-left quadrant of the page.

Vertical handwritten text along the right edge of the page, possibly a date or page number.

357

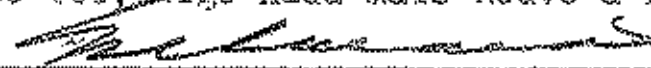
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

TERMO DE EXHIBIÇÃO E QUITAÇÃO

✓

- - - Aos vinte e tres (23) dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça, e em meu cartorio compareceu a BOLSA OFFICIAL DE VALORES DE SÃO PAULO, representada pelo senhor LYDIO BUSOLI, primeiro escripturário, e por elle foi dito que vinha prestar, como de facto prestadas tem as contas do corrector official S^{nr}. CARLOS FERRONI HERREZOS, incumbido de dar cumprimento ao alvará deste Juizo, datado de 19 de Maio de 1941, e expedido nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado Prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, em favor dos menores: CYRO, HELIO, e MARIA ANSELICA, filhos do inventariado e de dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, exhibindo neste acto as cautelas numeros 5.232, A-B-C, referente a dezoito (18) apolices Uniformizadas do Thesouro do Estado; dez (10) apolices populares do Estado de São Paulo, referentes as cautelas numeros 8.692, 37.835, 127.931, 191.191, 254.323, 334.123, 368.710, 470.049, 561.126 e 561.409 (cautela n° 1.149); dezoito (18) apolices uniformizadas do Thesouro do Estado, referente á cautela n° 5.233, 3a. serie; - dez (10) apolices populares Paulistas, referente a cautela n° 1.150; dezoito (18) apolices uniformizadas do Thesouro do Estado, referente a cautela numero 5.234, 3a. serie-A-B-C; e dez (10) apolices populares paulistas, referente a cautela numero 1.151; exhibindo tambem a nota de corretagem e do cheque numero 488.129, serie II, de Rs. 361\$700 - (trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis) a conta do Banco de São Paulo, e devida a ordem

pelo escrivão que este subscrever os documentos retro referidos, bem como do saldo constante do cheque nº 498.129, serie II, de Rs. 361.3700 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis), de tudo dando e plena e geral quitação á exhibente. NADA MAIS lhe foi dito nada mais houve a respeito. Eu,



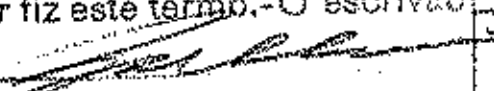
oficial maior do primeiro Officio da Família e das Successões, subscrevi.



Lido Pinoli

DECLARAÇÃO
em 23 de Junho de 1944
em meu cartorio compareceu o Sr. Alberto de
Oliveira Lima

4
que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, as cautelas expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão



S.º 23-6-94-1

o Sr. Oliveira Lima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

357

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data nesta cidade
de São Paulo do Estado
de São Paulo foi o recebido
em quantia de 2011,00, mil
do Regime sucessório
(Pl. 357)
São Paulo, 24 do meses de 19 41
de 1941.

24 do meses de 19 41
de 1941
de 1941

At constar fiz este termo. - O escrivão
[Signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

357

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de ~~Offãos~~

J. Leiza . R. Cunha.

S.º, 27. 6. 1941

Agil. Barroso.

OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, advogado, brasileiro, vem nos autos de inventario de seu finado pai, Prof. José Candido de Souza, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:

Por ocasião do falecimento de seu progenitor era requerente menor de idade, e em virtude disso foi depositada na Caixa Beneficiente dos Funcionarios Publicos, a quantia de 2:397\$000 a si atribuida, e relativa a sua parte no total do inventariado.

Tendo atingido a maioridade requer respeitosamente a V. Excia. de mandar expedir officio requisitorio áquella instituição, autorizando-a a pagar-lhe a mencionada quantia acrescida de juros, a partir de 18 de setembro de 1937.

Juntando certidão de idade, pede lhe seja a mesma provida independentemente de novo requerimento e de traslado.

DD, 460

1666 m



654

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA CAPITAL
DISTRITO DA CAPITAL
7.a ZONA - CONSOLAÇÃO

NASCIMENTO N. 172

Dr. Casimiro Pinto Neto
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICA que, a fls. 127 v. do livro N. 72, de assentamento de nascimentos, sob o n. 172 está lavrado o termo de nascimento de uma criança do sexo masculino de cor branca, nascida no dia 20 de Fevereiro de 1917 ás 20 horas e minutos, neste distrito a rua Sergipe n. 82 em o nome de Oswaldo Cruz de Souza Dias filho legítimo de José Candido de Souza e de D. Maria Angelica Ferreira da Rosa Souza, brasileiro sendo avós paternos Candido de Souza Dias Pinto e D. Mariana Frederica Dias Pinto e maternos José Feliciano Ferreira da Rosa e D. Maria Angelica Cruz da Rosa. Foi declarante o proprio pai serviram de testemunhos: var honore

Observações: O nascimento deu-se aos vinte de fevereiro de mil novecentos e dezessete



de e dou fé. Consolação, São Paulo, 23 de junho de 1917

Handwritten signature of Casimiro Pinto Neto, Oficial.





161

VISTA

em 28 de Junho de 1941

nos vista destes autos ao Dr. 1.º Escrivão

para constar fiz este termo. - O Escrivão

[Handwritten signature]

Não me opoulo a ou o represento de th. 359 lavante, na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, a quantia que ali se depositou em seu nome, o que sendo as obrigações que regulamentam aquela instituição.

S. Paulo, 28-VI-41

[Handwritten signature]

RECEBIMENTO

em 20 de Junho de 1941

no meu cartorio recebi estes autos. Para constar fiz termo - O escrivão

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data

no cartorio do

Escrivão

em 26 de Junho de 1941

S. Paulo, 26 de Junho de 1941

Escrivão

JUNTADA

do

de 19 ~~ca~~

Para constar fiz este termo. - ~~sentença~~

~~_____~~
~~_____~~

302
Med. G. 294

PALÁCIO DA JUSTIÇA



TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contabilidade e Fiscalização

DEPÓSITO JUDICIAL

Rs. 361,700 1.ª VIA
 Vara da Família Cartório do 1.º ofício da mesma vara
 Autos de Interventoria
 Partes ou interessados: Despacho de José Cândido de Souza

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 493

Dr. Gastão Gressi Saravia
 recolhe ao Banco do Brasil a quantia de Rs. 361,700
 e deposita em conta a disposição do Juízo acima
 indicado, em conta que será movimentada com observância do Provi-
 mento n.º XIV, de 31 de Março de 1941, da Presidência do Tribunal de
 Apelação.

A presente guia é expedida pela Diretoria de Contabi-
 lidade e Fiscalização da Secretaria do Tribunal de Apelação,
 em 12 de Fevereiro de 1941, às 10 horas.

[Signature]
 Escrivão

Conferi os dados supra
[Signature]
 Declarante

BANCO DO BRASIL

Foi recolhida ao Banco do Brasil a importância de
Rs 36 / \$ 70, a que se refere a guia retro, que fica fazendo
parte integrante deste recibo.

São Paulo 27 de Junho de 1941

BANCO DO BRASIL

Cesar Caribé da Rocha
CH. SERVIÇO

CAIXA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

363

CONCLUSÃO

em 11 de julho de 1941
nos autos conexos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

Defiro o pedido
de fls. 359.
S. Paulo, 1º julho 1941.

2 JUL 1941

[Signature]

em 2 de julho de 1941
me foram devolvidos estes autos. Para constar
fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

PUBLICAÇÃO

em 1 de julho de 1941
em meu cartório faço publico o despacho

para constar fiz este termo. - O escrivão *[Signature]*

de e deu fé que pelo inteiro teor
despacho de fls. *[Signature]* intimo

D. Oswaldo *[Signature]*
Dias e *[Signature]*

5
5
10

5

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o despacho
de fl. 363 foi publicado no
Diário Oficial de 3.7.41
em São Paulo, 3 de julho de 1941
O Escrivão [assinatura]

3.5
4.5
13

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedii o
ofício autorizando pelo
despacho de fl. [assinatura]
em São Paulo, 3 de julho de 1941
O Escrivão [assinatura]

6-

em 3 de JUNTADA
julho de 1941
junto a estes autos de copia do
ofício que segue
Para constar fiz este termo. - O Escrivão
[assinatura]

26X

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 3 de Julho de 1941.-

Na resposta, referir-se ao Cartorio
do 1º Officio e autos de

~~Inventario do~~
~~Prof. José Can-~~
~~cido de Souza.~~
Prof. 20.460.

Illmo. Snr. Director da Caixa Benefi-
cente dos Funcionarios Publicos do Es-
tado de São Paulo.

CAPITAL.

Saudações.

Attendendo ao que me foi requerido nos autos nu-
mero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo finado
Prof. JOSE CANCIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S.
que o herdeiro OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, tendo attingi-
do a maioridade, está por este Juizo autorizado a liqui-
dar o deposito existente nessa Caixa Beneficente, em seu
nome, recebendo a quantia de Rs. 2:397.000 (dois contos
trezentos e noventa e sete mil réis) e mais os juros que
nouver até a sua liquidação.

O JUIZ DE DIREITO,

[Handwritten Signature]

(Vasco Conceição)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data compareceu
o Sr. Osvaldo Cruz de Souza Dias
e foi sendo lido e entregue o officio
de quantia de Rs. 2:397.000
conforme copia anexa

São Paulo, 3 de Julho de 1941
[Handwritten Signature]

em 3 de JULHO de 1941
junto a estes autos uma guia
de recolhimento
Para constar fiz este termo. - O escrivão
[Signature]

367
1960, G. 294

PALÁCIO DA JUSTIÇA



TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contabilidade e Fiscalização

DEPÓSITO JUDICIAL

Rs. 361,700

2.ª VIA

Vara da Família

Cartório do 1.º ofício da mesma vara

Autos de Inventário

Partes ou interessados:

Estebão de Souza José

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 193

Mr. Gastão Grosse Saravia

recolhe ao Banco do Brasil a quantia de Rs. 361,700

(trêscentos e sessenta e um mil e setecentos e zero) para depósito à disposição do Juízo acima

indicado, em conta que será movimentada com observância do Provi-
mento n.º XIV, de 31 de Março de 1941, da Presidência do Tribunal de
Apelação.

A presente guia é expedida pela Diretoria de Contabi-
lidade e Fiscalização da Secretaria do Tribunal de Apelação,
em 12 de Junho de 1941, às 12,45 horas.

[Handwritten Signature]
Escriturário

Conferi os dados supra

[Handwritten Signature]
Declarante

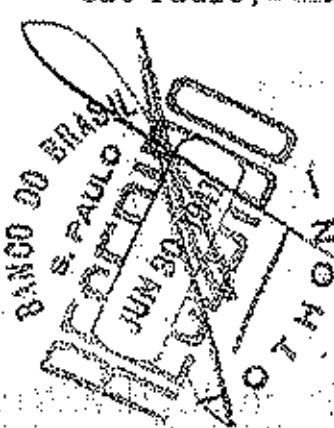
26.460

[Handwritten Signature]

BANCO DO BRASIL

Foi recolhida ao Banco do Brasil a importância de
Rs. 361,70 a que se refere a guia retro, que fica fazendo
parte integrante deste recibo.

São Paulo, 30 de junho de 1941



BANCO DO BRASIL
Cesar Caribé da Rocha
CH. SERVIÇO

em 28 de junho de 1941
junto a estes autos o senhor que
requer
constar fiz este termo escreva [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CAIXAS, VALORES E CONTAS

SECÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTRÔLE DE FUNDOS

São Paulo, 25 de julho de 1941.

Ofº nº 684
Proc. nº IP-13.281-41

Meretíssimo juís.

366
Junta-se
S. Paulo, 22/7/1941.
[Assinatura]

Referindo-nos ao officio requisitório desse juízo, datado de 3 do andante e à vista do que consta do processo supra marginado, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que, por despacho do Senhor Secretario no dia 19 deste, foi autorizado o pagamento da importancia de Rs. 2:933\$9 (dois contos novecentos e trinta e tres mil e novecentos reis) correspondente ao deposito existente na Caixa Beneficente e relativo a quota parte do peculio deixado pelo falecido snr, prof. José Candido de Souza, cujo pagamento deverá ser efetuado por intermédio da Caixa Economica Estadual nesta Capital, mediante abertura de caderneta em nome do sr. dr. Osvaldo Cruz de Souza Dias.

Demonstração:

Capital em deposito	2:397\$6	
Juros de 20-10-37 a 9-7-41	<u>536\$3</u>	2:933\$9.

Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE CAIXAS, VALORES E CONTAS.

[Assinatura]

Diretor

[Assinatura]
Escriturário

[Assinatura]
Chefe da Secção

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL.-

.....



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

362

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedí o
Jornal de família autorizado pelo
despacho de fls. 133 a favor de Maria A. J. Rosa e Souza
São Paulo, 7 de Setembro de 1914
O ESCRIVÃO, [assinatura]

c r.
117.7

DECLARAÇÃO

Em 7 de Setembro de 1914
em meu cartório compareceu D. Alberto
D. Lima

que declarou haver recebido, do escrivão que
este subscreve, o Jornal expedido, para
devido cumprimento. Para constar fiz este termo.

[assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedí o
Jornal de família autorizado pelo
despacho de fls. 111 a favor de Maria A. J. Rosa e Souza
São Paulo, 18 de Setembro de 1914
O ESCRIVÃO, [assinatura]

117.8
[assinatura]

DECLARAÇÃO

Em 7 de Setembro de 1914
em meu cartório compareceu D. Alberto
D. Lima

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o Jornal expedido, para devido
cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão,

[assinatura]

C. T. -
A. 10.
Pa. 4
19.
Jan
11. 200

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data expedi a
certidão autorizada pelo
despacho de fls. _____

São Paulo, 8 de Setembro de 1914
ESCRIVÃO, [Signature]

JUNTADA

8 de Setembro de 1914
a cópia do
certidão

fez estes termos. O Escrivão

[Signature]

267
/

S Y L V I O B A R B O S A
adjunto da Família e das Sucessões
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

F A Z S A B E R

que atendendo á partilha julgada por sentença que tran-
sitou em julgado, nos autos de inventario sob numero
20.460, dos bens deixados pelo finado JOSE CANDIDO DE
SOUZA, pelo presente que assina, autorisa a COMPANHIA
HANSEATICA, do Rio de Janeiro, a transferir para o no-
me da viuva e inventariante, D. MARIA ANGELICA FERREI-
RA DA ROSA E SOUZA, as 305 (tresentas e cinco) ações
dessa Companhia, que lhe couberam em pagamento de sua
meação, e que se acham averbadas em nome do referido
finado. Para o bom e fiel cumprimento do presente al-
vará praticar-se-ão todos os atos que se tornem neces-
sarios. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo , aos
oito (8) de Outubro de mil novecentos e quarenta e um
(1941). Eu, José Veiga Machado
escrivente habilitado do primeiro officio da familia e
das sucessões, datilografel e eu, Luiz Antonio

DECLARAÇÃO

em _____ de _____ de 1911

em meu cartorio compareceu _____

E. Silva

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este suscreve, o _____ expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão _____

JUNTADA

em _____ de _____ de 1911

junto a estes autos _____

Para constar fiz este termo. - O escrivão _____

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Família e da Sucessões.

J. Oliveira Azevedo
Rio de Janeiro, 17 de X - 241.
[Signature]

DA. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, como mãe e representante legal de seus filhos menores Ciro, Helio e Maria Angelica de Souza Dias, requer se digne V. Excia. autoriza-la a receber na Diretoria da Divida Publica do Tesouro do Estado, nas devidas ocasiões os juros de apolices uniformisadas e consolidadas, de que são proprietarios os seus supra referidos filhos menores juros esses a que tem direito a requerente, como usufrutuaria dos bens de filhos menores, sobre patrio poder, expedindo-se para tal fim alvará de autorização, com as cautelas legais. Requer mais tambem se digne V. Excia. determinar seja desentranhado e entregue á requerente um recibo de pagamento de imposto territorial rural, relati

independentemente de traslado.

Nestes termos,

p. deferimento

S. Paulo, 18 de Outubro de 1941
Pp. João de Deus



CHETIDÃO

PRESENCIA e sua fé que nesta data expõe o
alvará autorizada pela

delegado de f.ia
de Paulo, 18 de Outubro de 1941
CONSERVAÇÃO

C. S
R 10
5
20
Sells
11.300

1- 18 de Outubro de 1941
AUTOS - cópia do
alvará, que se segue
para constar do termo de escorção

370

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

————— **GABINETE DO 1.º OFÍCIO** —————

FERNANDO SCALAMANDRE' SOBRINHO - - - - -

actual la. Vara da Família e das Sucessões,

F A Z S A B E R que,

attendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero 20.460, de inventario do Professor JOSE' CANDIDO DE SOUZA, pelo presente alvará que assigna, autoriza o THEOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Directoria da Divida Publica) a effectuar o pagamento á Dona MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, como mãe e representante legal de seus filhos menores CIRO, HELIO e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, nas devidas occasiões dos juros de apolices uniformizadas e consolidadas, de que são proprietarios os alludidos menores, juros esses a que tem direito a requerente, como usufructuaria dos bens de seus filhos menores, sob o patrio poder. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará, praticar-se-ão todos os actos que se tornarem necessarios. Dado e passado nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos deztoito (18) dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Fernando Scalamandre' Sobrinho escrevente habilitado, o dactylographei e assigno. E eu, [assinatura]

4
em 17 de Novembro de 1941
em meu cartorio compareceu o Sr. Alberto de
Oliveira Lima

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o ~~alvará~~ expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão

[Signature]

REMESSA

Em 17 de Novembro de 1941
faço remessa destes autos a Sr. *[Signature]*

Para constar fiz este termo. - O escrivão

ACRESCE Termos, intimações de conta e sentença,
registro, selos.

RECEBIMENTO

104 - Em 19 de Novembro de 1941
em meu cartorio recebi estes autos. Para constar fiz este
termo. - O escrivão *[Signature]*

JUNTADA

Em 19 de Novembro de 1941
junto a estes autos *[Signature]*



DR. DAGOBERTO SALLES
1.º CONTADOR e PARTIDOR
DA COMARCA DA CAPITAL

DR. PAULO ACHE
SUBST. LEGAL



Duvidas a partir ps. 332		
Do Estado		
Omb. 20000		
pelos 30000		50000
Do Exercicio		
Termin. 43000		
Cont. 85000		
Ej. cios 45000		
atrasados 60000		
Rosa 118700		
25% do emp. 95400		
	477000	
Demas acr. de ps. 332	62000	416000
5% de venda		20800
5% de pelo		20800
pelos	33900	
des. paginas	10000	43900
a Des. 502 adv.		12500
Dr. W. da Silva		
Pg. pelos		9900
Dr. O. Oliveira		
Pg. pelos		3300
Do Contador		10000
		587300

Paulo, 18-XI-41

12.20

Selos e emolumentos, contados a fls. 321

As Pet-do (guia 947)

200000 ✓

Lista de fls.

910002 ✓

Salas da Ordem dos Advogados

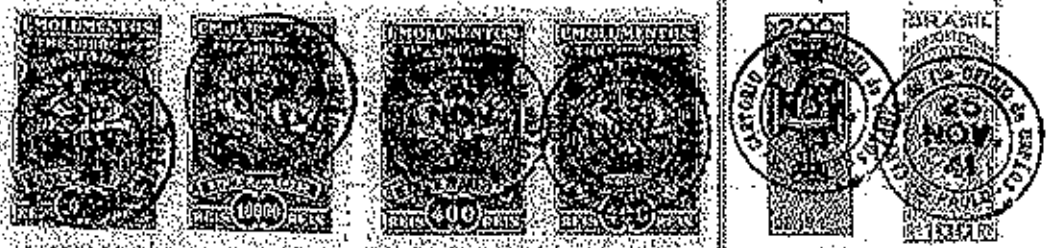
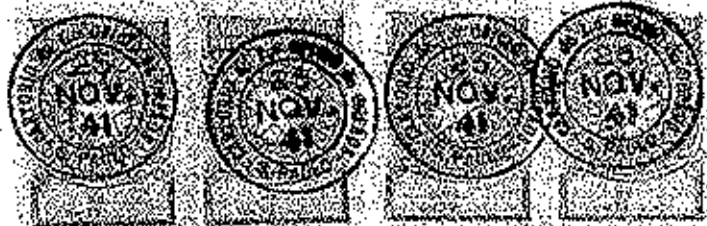
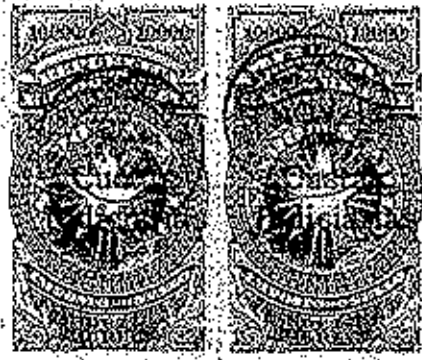
120000 ✓

Salas de Ed. e Saúde e penitenciário

900 ✓

Salto judicial de 5%

200000 ✓



JUNTADA

25 de Choverista de 1941 EL
antes quios e plata que trava
anos 1941

em este termo O escrivão

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

372

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data expedei o
Formal de Partilha autorizada pelo
despacho de fls. 333 a favor de Simen Carlos de Souza Viana
São Paulo, 15 de Dezembro de 1941
O ESCRIVÃO, _____

D. R.

DECLARAÇÃO

em 16 de Dezembro de 1941
em meu cartório compareceu o Sr. Dr. João

Francisco Marques Lima Vello

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o formal expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para os testes etc.

F. de A. Vello

Salvo o emolumento, contados a fls.

_____ (guia _____)	\$ _____
_____ / fls. _____	\$ <u>1.000</u> ✓
_____ da Ordem dos Advogados	\$ _____
_____ de Ed. e Saúde e penitenciário	\$ <u>200</u> ✓
Seto judicial de 5% <u>5/7.000</u>	\$ <u>1500</u> ✓

[Handwritten signature/initials]



[Large handwritten signature]

JUNTADA

1- em 1 de fevereiro de 1940
junto a estas autas *de acordo com*

Para consistir fiz este termo - O escrivão

[Handwritten signature]



377
L

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Menores.-----

J. Sim.

D. P. 5. 3. 943.

Ignis B...

IBELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, abaixo-assinado, filho de José Candido de Souza, nascido em São Paulo (Capital) aos 11 de Outubro de 1921, vem requerer a V.Excia., se digne de ordenar a entrega do -- deposito a que o mesmo tem direito, na Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos, por ter atingido maioridade como próva a certidão anéxa.--

Nestes termos

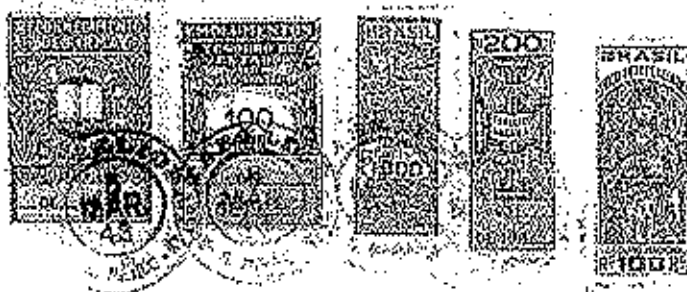
P. Deferimento

S. P.

He



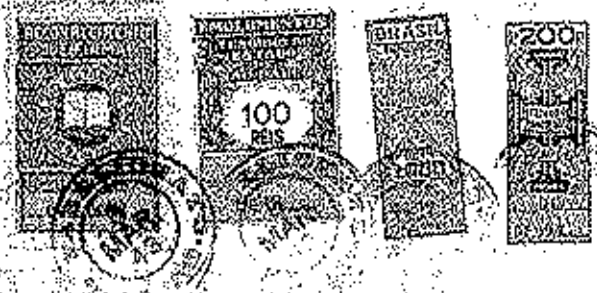
FRANCIGNATO FERREIRA DA ROSA
RUA QUINTINO BOCAIUNA, 176 - TERRACOTA
Lacôrdese a firma Francia



S. Paulo, ... de 19...
Em fe...
FRANCIGNATO FERREIRA DA ROSA
Advogado

AGENCIAMENTO FERREIRA DA SILVA
CALLE 1000, PORTO ALEGRE, RS - BRASIL
Telefone 211111

Petru
S. Paulo, 10 de Maio de 1960
Ricardo El Garreto
Rua ...



AGENCIAMENTO FERREIRA DA SILVA
CALLE 1000, PORTO ALEGRE, RS - BRASIL
Telefone 211111

CERTIDÃO

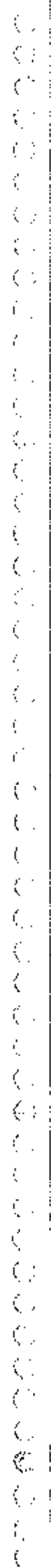
CERTIFICO e dou fé que nesta data expedi o
Auto autorizado pelo
 despacho de fls. 213
 do auto, 11 de 18 de maio de 1910
 ASSCRIVADO: [Signature]

27
4
15
15

JUNTADA

Em 11 de 18 de maio de 1910
 junto a esta na Comarca do
[Signature]

Para constar fiz este termo. - O Escrivão
[Signature]



326



PALÁCIO DA JUSTIÇA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL

Cartório do 1.º Ofício

Escrivão: Dr. Gastão Grossé Saraiva

São Paulo, 11 de Março de 1943

N.º 1129 VIA
Ao Sr. Director da arrecadação e Pagamentos - São Paulo
do Thesouro do Estado de São Paulo.

Levo ao conhecimento desse estabelecimento que o Sr.
HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, por ser o único a maior-
idade,
está autorizado por este Juizo, na qualidade de her-
deiro do espólio
a RETIRAR do depósito arrolado, liquidado
em nome de "Helio Candido de Souza Dias"

(G. de R. N.º 1129) a quantia de R. \$ 2.397,60 (dois
mil trezentos e noventa e sete cruzados e sessenta centavos)

Este officio de levantamento é extraido dos autos de numero
20140, de inventario - - - em que são partes ou interessados
o "Espólio de Helio Candido de Souza"

Outrossim, ficando o Sr. Helio Candido de Souza
Dias, autorizado a receber os Juros que houver, até a
data de sua liquidação.

VISTO

SAUDAÇÕES.

Escrivão
do cartório

O JUIZ DE DIREITO,

Gustavo Barboza

Nota: Reconhecer a firma do M. Juiz.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data compareceu

o Sr. Helio de Souza Dias

a quem fiz entrega do ofício cuja cópia se

encontra a fls. 376, da quantia de

R\$ 2914,00

São Paulo, 29 de Abril de 1943

O Escrivão, [Signature]

Helio de Souza Dias

Selos e emolumentos, contados a fls. 172

Ao Estado (guia) Cr. \$ _____

Selos de fls. Cr. \$ _____

Imposto de Ordem de Despesas Cr. \$ _____

Imposto de Valor Adicionado e Patrimonial Cr. \$ 0,30

Imposto Judicial de 5% Cr. \$ 1,10

Selo Judicial por verba Cr. \$ 1,10

RECEBADO



JUSTADA de [Signature] de 1943

Para constar, fiz este termo. O Escrivão [Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Família

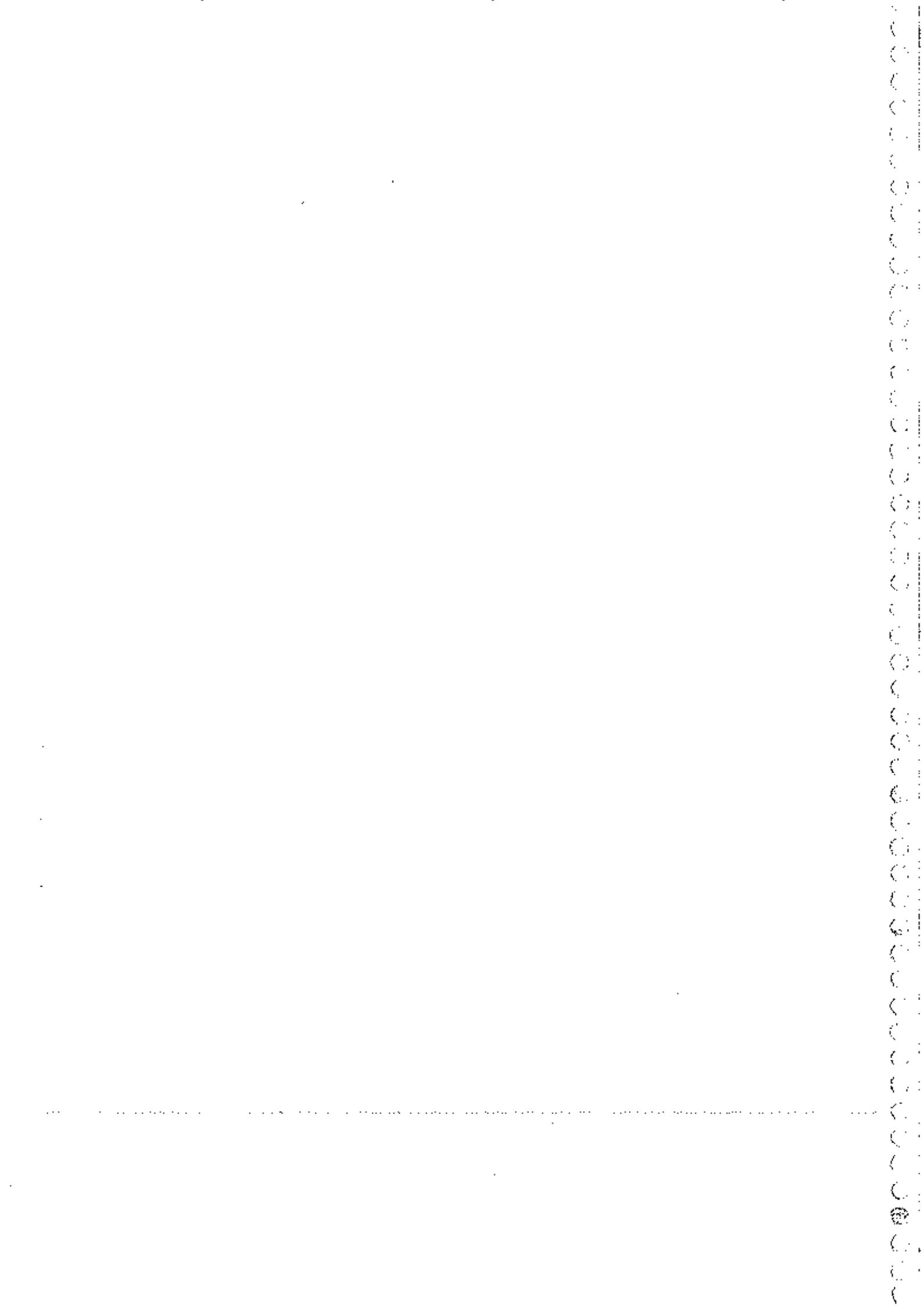
*q. diga o dr. Curador Geral.
V. Paulo, 4-8-943
Alampos Júnior*

O Espólio do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso, pela sua Inventariante e esta representada pelo advogado infra assinado (procuração como documento junto), nos autos de inventário de bens deixados pelo Prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, que se processa perante V. Exa. e no cartório do 1º Ofício, vem expor e requerer o que segue:

A viuva-inventariante e herdeiros do Prof. José Candido de Souza requereram a V. Exa. autorização para vender ao Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso ou a quem este indicar, uma parte ideal de terrenos que o Espólio possuía na Avenida Rebouças, esquina da rua Da. Hipolita, parte ideal essa correspondente a 98,5m². (noventa e oito metros quadrados e cinco décimos) avaliada judicialmente em Cr. \$70,00 o metro quadrado, ou seja Cr. \$6.895,00; essa área e as demais adquiridas pelo Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso dos outros condôminos, era destinada ao alargamento da Avenida Rebouças e ligação desta Avenida com a rua Estaf. Uniões.

V. Exa. houve por bem deferir o requerimento da Inventariante e herdeiros do Prof. José Candido de Souza e foi expedido Alvará, autorizando a transação, documento esse datado de 14 de Maio de 1938; logo em seguida, a 19 de Maio de 1938, o Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso pagou o preço convencionado à Inventariante do Espólio do Prof. José Candido de Souza, conforme recibo que se junta.

Realizado esse pagamento do preço o Espólio do Prof. José Candido de Souza e os demais condôminos autorizados a vender



378

obras concluíram seus trabalhos. Assim, a aludida área está, desde 1938, na posse da Prefeitura do Município da Capital e utilizada como leito da Avenida Rebouças e ligação desta com a Rua Estados dos.

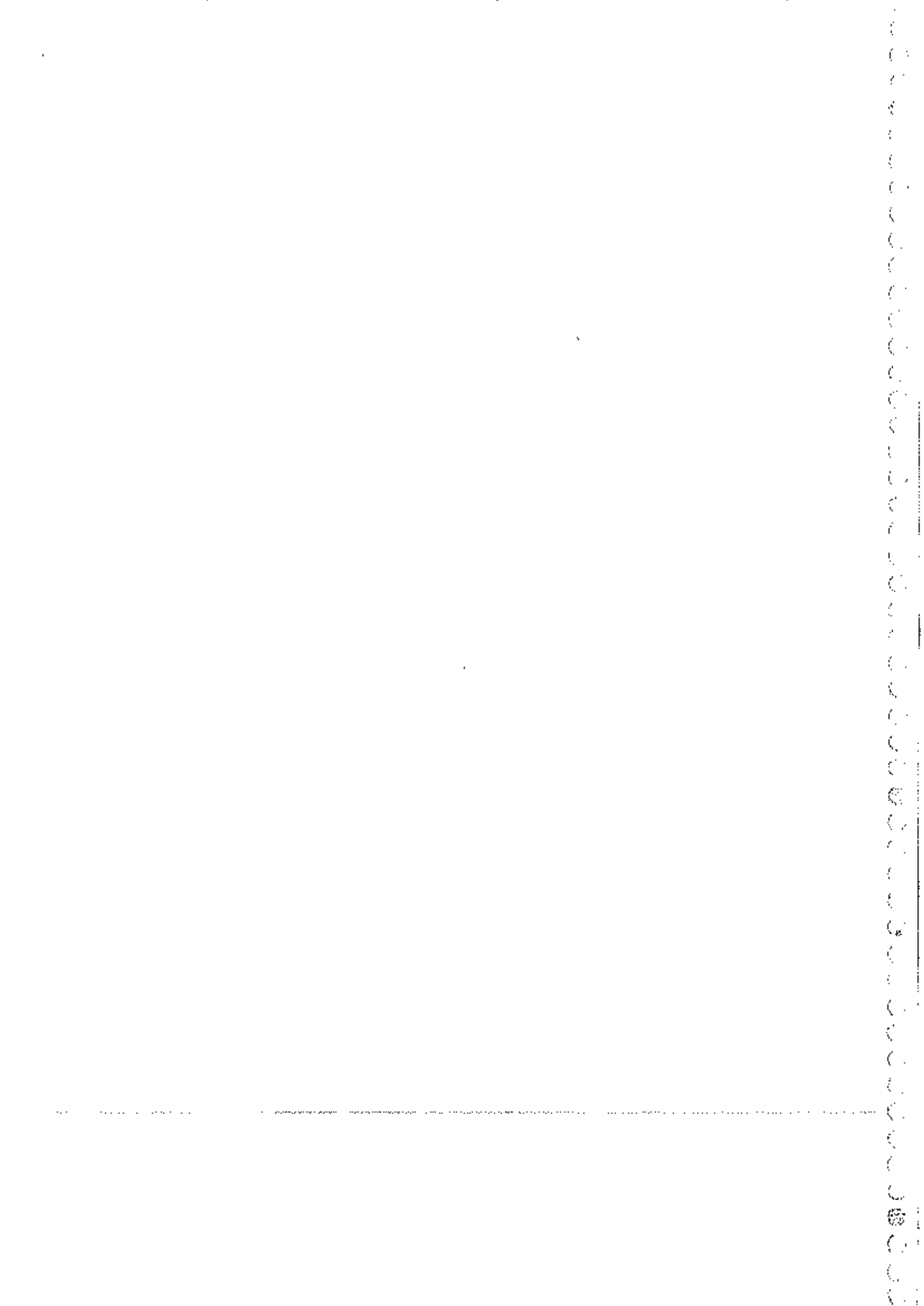
Consta do Alvará expedido por V.Exa. que o Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso promovia esse acordo com os proprietários do imóvel eis que era diretor da Companhia Brasileira de Estradas Modernas e quotista da Melhoramentos Copouva Limitada, empresas que contrataram com o Município da Capital a abertura da Avenida Rebouças.

Essas empresas firmaram com a Prefeitura do Município da Capital um termo de acordo, para dirimir dúvidas surgidas na execução dos contratos e, por essa composição, se obrigaram a dar título regular de domínio, ao mesmo Município, de todas as áreas que foram necessárias para a abertura da Avenida Rebouças.

O Alvará emanado de V.Exa., datado de 14 de Maio de 1938, consigna que a escritura deve ser outorgada ao Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso pela Inventariante e herdeiros do Espólio do Prof. José Candido de Souza.

Em 1940 verificou-se o falecimento do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso, acontecimento que ainda mais retardou a liquidação desses negócios. A requerente, inventariante desse Espólio requereu e obteve alvará firmado pelo M. Juiz da 3a. Vara da Família cartorio do 7º, autorizando o Espólio do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso doar à Prefeitura do Município da Capital as áreas que foram ocupadas com o alargamento da Avenida Rebouças, recebendo o mesmo Espólio, da Melhoramentos Copouva Ltda., a restituição das importâncias dispendidas com a aquisição dessas áreas.

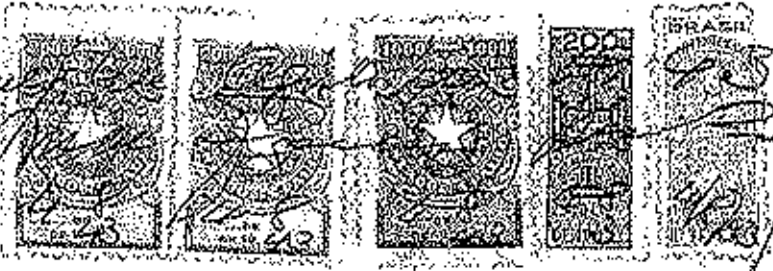
Deante do exposto o Espólio do Dr. Eusebio B. de Queirós Mattoso, com expressa anuência da inventariante do Espólio do Prof. José Candido de Souza, consignada nesta petição, vem requerer a V.Exa. que, ouvido o D. Dr. Curador Geral, se digne ordenar a expedição de novo Alvará, ratificando o anteriormente expedido.



José Cândido de Souza, representando todos os herdeiros, faça a doação direta do imóvel à Prefeitura do Município da Capital, ficando, ainda, autorizada a constituir a própria inventariante do Espólio do Dr. Azebido B. de Queirós Mattoso sua procuradora, com o poderes necessários para efetivar essa doação, em instrumento de mandato ao qual comparecerão, também, os demais condôminos do citado imóvel.

Nestes termos

P. e m. Deferimento

São Paulo
12/12/43


De acordo.

Pp. José Odório de A. Aguiar

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.



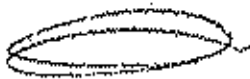
2.º Tabelião — **Dr. Antenor Liberato de Macedo**
(BACHAREL EM DIREITO)

CARTORIO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 318 — TELEFONES: 3-2213
3-2817

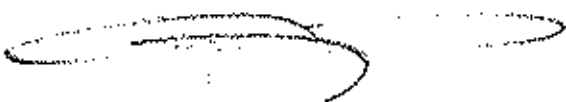
Certifico, a pedido de pessoa interessada, que, revendo em meu cartório, os livros de procurações, no de numero 641 a folhas 100, se encontra a procuração de teor seguinte:

Procuração bastante que faz em D. Edith Porchat de Queirós Mattoso e outros."

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos quarenta e dois aos dezessete (17) - - - - dia 8 do mês de julho - - - - - no dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, comparece..... como outorgante D. Edith Porchat de Queirós Mattoso, viúva, Eusebio Porchat de Queirós Mattoso e Jaime Porchat de Queirós Mattoso, solteiros menores puberes, assistidos por sua mãe, no exercício do patrio poder, a primeira outorgante, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, e



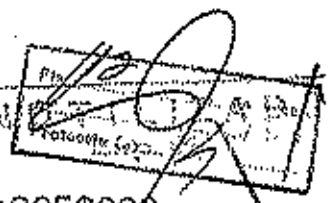
rêconhecido.....pel.....propi.....de.....- - - - -mãe e - - - - - das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele.....me foi dito que, por este publico instrumento e nos termos de direito, nomea.....e constitue.....seu.....bastante.....procurador es "ad-judicia", aos Drs. Reynaldo Porchat, viúvo, Milcíades Porchat e José de Queiroz Mattoso, casados, advogados, os dois primeiros com escritório á rua São Bento, 131, 3º andar e o ultimo com escritório á rua Xavier de Toledo, 14, 3º andar, para o fim de qualquer deles, conjunta ou separadamente, requererem e promoverem os termos do inventario do espólio do Dr. Eusebio Barbosa de Queirós Mattoso; podendo cada um dos ditos procuradores praticar todos os atos que forem necessarios ou convenientes ao desempenho deste mandato, inclusive promover a liquidação de negocios, empresas ou sociedades em que o finado foi interessado, apurando os lucros que lhe couberem para serem inventariados e partilhados, nomear os administradores eventualmente necessarios ou convenientes aos interesses do espólio, transigir, fazer acordos, assinar termos, prestar declarações em nome da inventariante, receber e dar quitação, lançar mão de qualquer medidas antigaveis, judiciais ou administrativas, tendentes a assegurar, acautelalar e fazer valer os direitos e interesses do espólio e seus herdeiros, bem como substabelecer esta em quem couvier."



6999

381

GABRIEL MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO
R. Quirino Bocayva, 54
3.º andar - salas 303/5
Tel. 2-2535



Rs.6:895\$000

RECEBI do dr. Eusebio B. de Queiróz Mattoso a importância supra de seis contos oitocentos e noventa e cinco mil réis (rs.6:895\$000), correspondente á parte do espólio do prof. José Candido de Souza na venda, feita ao mesmo dr. Queiróz Mattoso por Da. Maria Angelica Cru da Rosa e outros (seus filhos, genros e nora), de mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados (1.576 m2) de terreno á Avenida Rebouças, canto da rua Da.Hipólita distrito do Jardim America, desta Capital, desmembrados de maior área, tudo conforme contrato assinado entre vendedores e comprador, com a anuência da Melhoramentos Gópoúva Ltda. e Companhia Brasileira de Estradas Modernas em 14 de abril p.findo, e autorização constante do alvará do M.Juiz de Direito da 2a.Vara de Orfãos da Capital, de 14 do corrente, processado e mandado expedir nos autos de inventário dos bens deixados pelo prof. José Candido de Souza, documentos a que ora me repórto, na qualidade de inventariante do referido espólio. -----
Seládo com 1\$200 de estampilhas federais. -----

S. Paulo *de 1938*
Maria Hug *da Rosa e Souza*



13/258

Handwritten text along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

CARTORIO DO PRIMEIRO OFFICIO DE ORPHÃOS E ANNEXOS

ESCRIVÃO: ANTONIO DE CARVALHO SARAIVA JUNIOR.

Fls. 1298
Protocolo 90

ALVARA

Fls. 1298
Protocolo 90
do proc. 1343

O Doutor EDUARDO DE TOLEDO MALTA
Juiz de Direito da ^{Segunda} ~~Primeira~~ Vara de Orphãos e Annexos, da Comarca da
Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER,

que nos autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:-

" MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, viuva-inventariante; e todos os herdeiros, por seus procuradores, nos autos de inventario dos bens deixados pelo prof. JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, vêm expôr e requerer a V. Exã. o seguinte: 1- O espolio é senhor e possuidor, nesta Capital, e em comum com Da. Maria Angelica Cruz da Rosa e outros de um dezesseis (1/16) de um terreno de forme triangular formado pela interseção dos alinhamentos da rua de Hipólita e Av. Rebouças, distrito do Jardim America, terreno que abrange na sua totalidade 4.285m², avaliada, dita parte, em rs. 18:625\$000 no laudo de fls. 61/67. 2- Desse imovel, uma parte de 1.576m², foi atingida pelas obras de alargamento da Avenida Rebouças e prolongamento da rua Estados Unidos; e, d'ela, cabe ao espolio 98,5m², correspondentes á 8a. parte da metade. 3- Essa 8a. parte do espolio, pela avaliação de fls. (70\$000 por metro quadrado) perfaz rs. 6:895\$000. 4- Da Maria Angelica Cruz da Rosa e os demais condôminos venderam as suas partes ao dr. Eusebio Barbosa de Queirós Matoso, á razão de rs. 70\$000 o metro quadrado, assim evitando o processo de desapropriação, que a

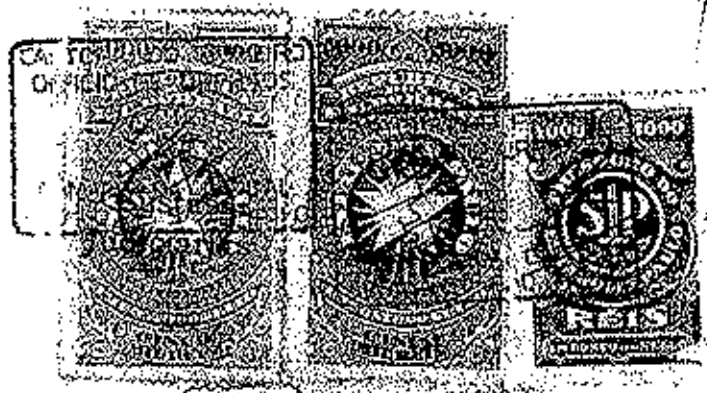
ao mesmo comprador, dos 98,5m² que lhe pertencem, ao mesmo preço, não inferior ao da avaliação de fls., outorgando todos os vendedores, então, ao dr. Queirós Matoso, a competente escritura. O Dr. Eusebio B. de Queirós Matoso é diretor das empresas - Cia. Brasileira de Estradas Modernas e Melhoramentos Gopouva Ltda.- contratantes daquêles melhoramentos municipaes, a'onde a razão da transação feita, em condições evidentemente vantajosas para os vendedores, os quais traziam ajuizada perante a la. Vara e 2º Officio Civil, contra as duas emprêsas, uma ação de manutenção de posse tendo por objeto o imovel em apreço. Assim, 6- REQUEREM os Suptes. haja V.Exa. de mandar ouvir o dr. Curador e a Fazenda do Estado, e, em seguida, expedir com as cautelas do estilo alverá autorizando o espolio, representado pelos Suplicantes, a vender ao dr. Eusebio B. de Queirós Matoso (brasileiro), casado, advogado e banqueiro, domiciliado nesta Capital os 98,5m² de terreno, parte que lhe cabe no terreno utilizado pelo poder publico municipal, ao preço de rs. 70\$000 o metro quadrado, outorgando a competente escritura a êle comprador ou a quem este indicar, ficando a inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza autorizada a receber o preço da venda, de tudo prestando contas oportunamente, na forma da lei. Termos em que, J. com a inclusa planta demonstrativa da area ocupada, PP. Dererimento. PP. Gabriel Monteiro da Silva. São Paulo, 10 de Maio de 1938 (Devidamente selada)". Atendendo ao que lhe foi requerido, e em vista da concordancia dos interessados, pelo presente, que assina, autorisa a viuva e inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza e aos herdeiros dr. Paulo Candido de Souza Dias, maior, solteiro; Jorge Candido de Souza, maior, solteiro; dona Lygia de Souza e Oliveira Lima, casada com o dr. Alberto de Oliveira Lima

383

Souza Dias, menor impubere; Helio Candido de Souza Dias, menor impubere e Maria Angelica de Souza Dias, menor impubere, os menores puberes e impuberes respectivamente, assistidos e representados por sua mãe a referida dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, para que possam, representando o espolio do aludido finado, outorgar escritura de venda e compra ao doutor Eusébio B. de Queiroz Matoso, dos 98,5m² de terreno, pertencente ao espolio e mencionados na petição retro transcrita, ao preço de 70\$000 o metro quadrado, ficando a inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza autorizada a receber o preço da venda, tudo na forma da petição neste transcrita. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvará praticar-se-ão todos os atos que se tornem necessarios, prestando a inventariante, oportunamente, contas a este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Estado de São Paulo, aos quatorse (14) dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e oito (1938). Eu, Francisco de Paula Procurador Fiscal do primeiro Oficio de Offícios e Anexos subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,
Cozma de Toledo de Almeida

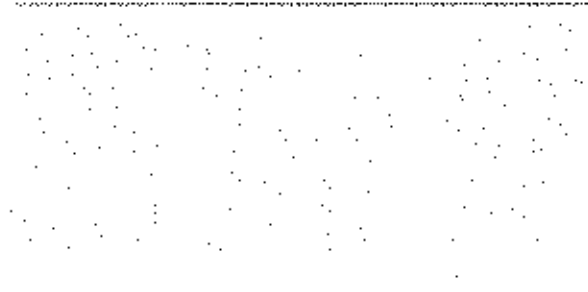
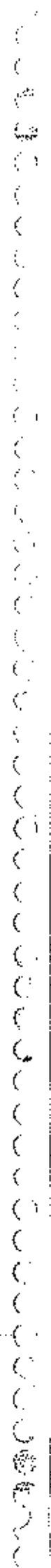
juiz 337
 2000



[Handwritten signature]

14/5/38

Gastão Gomes



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DA
CAPITAL DO EST. DE S. PAULO

38

em 7 de agosto de 1943
faço vista destes autos ao Dr. 1º Juiz Geral

Para constar fiz este termo [assinatura]

De acordo com o pedido de fls.
377/379

em 7 de agosto de 1943
faço estas autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
fiz este termo. O escrivão [assinatura]

Defero o requerido a
fls. 377-379, espeça-se
o competente abatera com
as cartelas legais. S. P.
S. Paulo, 9-8-43
Alampos Gouveia

RECEBIMENTO

em 9 de agosto de 1943
em meu ofício recebi estes autos Para constar
fiz este termo. O escrivão [assinatura]

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo inteiro teor de
despacho de fls. superior
[assinatura] intimada os Drs. Luiz Oliveira
[assinatura] Gabriel M. Silva 1º Juiz
do 1º Ofício e Rep. da Fazenda Pública
conforme publicação no Diário Oficial de 10 AGO 1943
arquivado em cartório.

20

RFC

SERVIDÃO

CERTIFICADO e com fé que nesta data expedido e

- 5. alvará autorizada pelo
- 10. João Paulo de M. de
- 10. RESOLUÇÃO de 1943

JUNTADA

Em 11 de agosto de 1943

junto a estes autos a cópia do
alvará que segue

Para constar fiz este termo. O secretário



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

286

Em 9 de junho de 1943

Nº I. P. 4 - 252/43



M. Juiz de Direito, da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital

Inventário de José Candido de Souza

1ª Ofício

Juiz de Direito

Atendendo requisição pelo officio de v. excia de 11 de março pp., informamos que, por despacho de 11 de Maio, foi autorizado o pagamento de Cr. \$ 3.195,10 (treis mil cento e noventa e cinco arizeiros e dez centavos) capital e juros depositados nesta Caixa Beneficente em nome de Helio Candido, filho do finado José Candido de Souza.

Capital	Cr. \$ 2.397,60
Juros	Cr. \$ 797,50
Total e ser pago	Cr. \$ 3.195,10

Atenciosamente,

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Ad. Soares



AR / Andel

JUNTADA

de 20 de Setembro de 1942

em relação a estes autos

O ESSENCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10
387
JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Adjunto da 1a. Vara da Família e Sucessões



V. Excia.

J. Barros, 30. x. 1953.

José Barros

D. MARIA ANGELICA FERREIRA da ROSA e SOUZA, inventariante, ante, nos autos do inventário do espólio do Prof. José Cândido de Souza, vem perante V. Excia. expor e requerer o seguinte:

Os números da transcrição/da escritura de aquisição do imóvel denominado "Chacara Boa Vista", situada no distrito de Butantan, desta comarca e município da Capital, com a área de 6. (seis) alqueires mais ou menos, atravessada pela Estrada das Boiadas, figuraram no orçamento e nos pagamentos da partilha como sendo - 20.513 e 21.947- do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta comarca, quando, na verdade, o número da transcrição da escritura de aquisição desse imóvel, feita na Primeira Circunscrição desta Capital é -54.955, como se verifica pelas primeiras declarações de fls. 7 a 8 dos autos de inventário.

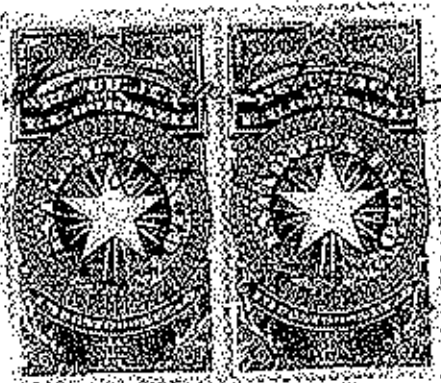
Isto posto, respeitosamente requer haja V. Excia. ma

e dos pagamentos da partilha, de modo a ficar esclarecido que o mencionado imóvel "Chacara Boa Vista" está transcrito sob o numero 54.955 no Registro de Imoveis da Primeira Circunscrição desta Capital, aditando-se, oportunamente, para os fins de direito, nos respectivos formoes de partilha, já expedidos ou por expedir. Todos os herdeiros e interessados representados pelo advogado abaixo assinado estão de acordo com o pedido.

Termos em que, J.,

p. deferimento

S. Paulo,
P. P. J.



de 1943
of. A. Aguiar

20.160/8AS

**JUZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES -
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO**

CARTORIO DO 1.º OFICIO

A L V A R A

LUIZ GONZAGA DE CAMPOS GOUVEA, Juiz Adjunto do

F A Z S A B E R que,

atendendo ao que lhe foi requerido nos autos de numero 20.160, de inventario dos bens deixados pelo finado - Professor Dr. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, á vista da concordancia do Dr. Primeiro Curador Geral desta comarca, pelo presente alvará que assina, autoriza o espolio do Prof. Dr. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, representado por sua inventariante, a viuva-meira Dona MARIA ANGELICA FERREI DA ROÇA E SOUZA, a outorgar procuração á inventariante do Espolio do Dr. EUZERIO B. DE QUEIROZ MATTOSO, dona Edith Porchat de Queiroz Mattoso, para que esta ultima, com os poderes necessarios, outorgue a escritura de doação á Prefeitura do Municipio de São Paulo (Capital), da area de 98,5 ms.2, correspondente a oitava parte da metade de um terreno de forma triangular formada pela interseção dos alinhamentos das ruas D. Hipolita e Avenida Rebouças, bairro do Jardim America, 23ª. zona deste municipio e comarca da Capital, e que originariamente era de 1/16 ávos que o espolio possuía em comum com D. Maria Angelica Cruz da Rosa e outros, que na sua totalidade era de 4.285 mc2, e que fôra avaliada por Cr... \$18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, digo, cinco cruzeiros), ou seja a razão de Cr. \$70,00 (setenta cruzeiros) por metro quadrado, e a parte pertencente a este espolio, que é de 98,5 ms.2, calculado na mesma base de Cr. \$70,00, ou seja pelo valor de Cr. \$6.895,00 (seis mil oitocentos e

a assinará com os demais interessados. - Dado e pas-
sado nesta cidade, e Capital do Estado de São Paulo,
aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de mil no-
vecentos e quarenta e tres (1943). Eu, Agemiro

Alves de Sá escrivão habilitado do
Primeiro Officio da Família e das Sucessões, datilo-
grafei, conferi e assinai. Escrevão Sucessor,

Jonas Lima Ribeiro, quem se lembra.

O JUIZ DE DIREITO,

Luiz Gonzaga de Campos Gouvêa

(Dr. Luiz Gonzaga de Campos Gouvêa)

Guia n. 821 Cr. \$5.00.

DECLARAÇÃO
Em 11 de Agosto de 1943
em meu cartorio compareceu

Jonas Lima Ribeiro
que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o alvará expedido, para dar-lhe o
devido cumprimento. Para constar fiz este termo. - O escrivão,

Salos e emolumentos, contados de fls. 377

Do Estado (guia 848)

Cr. \$ 10.

Salos de fls. _____

Cr. \$ 20.

Salos da Ordem dos Advogados _____

Cr. \$ _____

Salos de Ed. e Saúde e penitenciario _____

Cr. \$ 0,30

TERMO DE RETIFICAÇÃO

- - - Aos 5 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e tres (1943), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Palacio da Justiça e em cartorio compareceu a inventarian- te do espolio do Prof. DR. JOSE' CANDIDO DE SOUZA, Da. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, esta representada por seu advogado e procurador bastan- te Dr. José Osorio de Oliveira Azevedo, e por ela foi dito que, nos termos de sua petição de folhas 387 (trezentas e oitenta e sete), que deste fica fazendo parte integrante, vinha retificar, como de fato retificada tem os numeros da transcrição pela qual foi adquirido o imovel "Chacara Boa Vista", no bairro de Butantan, desta comarca da Capital, que em vez de serem as transcrições de numeros 20.513 e 21.947, ambas do Registro de Imoveis da Segunda Circunscrição desta Capital, como erradamente ficou consignado na partilha dos bens do espolio daquele finado, está aquele imovel transcrito sob o numero 54.955 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquen- ta e cinco) do Registro de Imoveis e de Hipotecas da Primeira Circunscrição desta Capital. NADA MAIS. Do que para constar, fiz este que é assinado. Eu, Agnerino Bloss de Sa escrevente habilitado do 1º Oficio da Família e das Sucessões, datilografei, conferi e subscrevi.

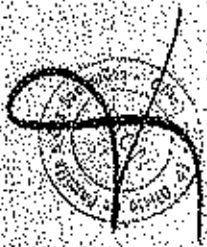
José Osorio de Ol.ª Azevedo



6.

CERTIFICADO e dou fé que nesta data expedí o formal de partilha autorizada pelo despacho de fls. 287

São Paulo, 1 de novembro de 1943
ESCRIVÃO [assinatura]



[assinatura]

CERTIFICADO

CERTIFICADO e dou fé que nesta data expedí o formal de partilha autorizada pelo despacho de fls. 333 e v. a fls. 11 de Manoel C. Souza Dias São Paulo, 15 de Dezembro de 1943
ESCRIVÃO [assinatura]

C.F.
[assinatura]
1.3.60

DECLARAÇÃO

Em 17 de Janerio de 1944
em meu cartorio compareceu o Sr. José de Aquino

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o formal expedido, para dar-lhe o devido cumprimento. Para constância este tempo o escrivão [assinatura]

Manoel Candido de Souza Dias

Selos e emolumentos, contados a fls. <u>[assinatura]</u>	Cr. \$
Ao Estado (guia)	Cr. \$
Selos de fls.	Cr. \$
Selos da Ordem dos Advogados	Cr. \$
Selos do Fed. e Saúde e Beneficiário	Cr. \$

17/1/44



ADO

389

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões

*J. de Souza - re. o. de família -
f. de Souza - re. o. de família -
m. de Souza - re. o. de família -
v. de Souza - re. o. de família -
n. de Souza - re. o. de família -
s. de Souza - re. o. de família -
l. de Souza - re. o. de família -
o. de Souza - re. o. de família -
p. de Souza - re. o. de família -
r. de Souza - re. o. de família -
t. de Souza - re. o. de família -
u. de Souza - re. o. de família -
v. de Souza - re. o. de família -
w. de Souza - re. o. de família -
x. de Souza - re. o. de família -
y. de Souza - re. o. de família -
z. de Souza - re. o. de família -
n. de Souza - re. o. de família -
s. de Souza - re. o. de família -
l. de Souza - re. o. de família -
o. de Souza - re. o. de família -
p. de Souza - re. o. de família -
r. de Souza - re. o. de família -
t. de Souza - re. o. de família -
u. de Souza - re. o. de família -
v. de Souza - re. o. de família -
w. de Souza - re. o. de família -
x. de Souza - re. o. de família -
y. de Souza - re. o. de família -
z. de Souza - re. o. de família -*

Cyro Candido de Souza Dias, maior, proprietário, residente nessa capital á Rua Atlantica, 638 vem expôr e requer á V. Excia. o seguinte: No inventario de seu pai, Professor Jose Candido de Souza, processado nesta vara e no cartorio do 12º Oficio foi-lhe dado na partilha e em pagamento de sua legitima al de outros bens 10 (Dez) Apolices Consolidadas da Divida Publica do Estado.

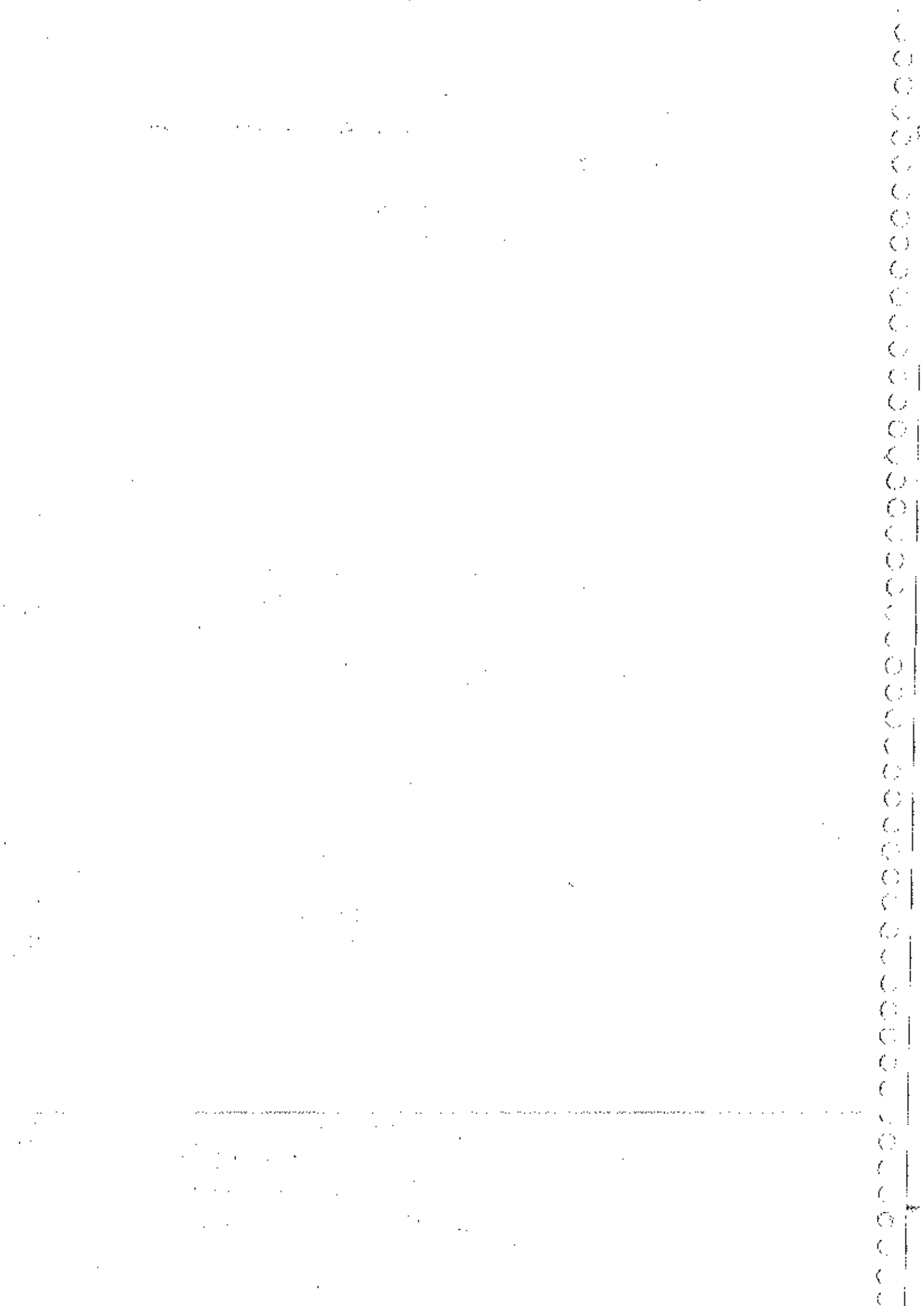
Esses titulos por ser naquela época o requerente menor acham-se averbados no Tesouro do Estado com a clausula de menoridade. Como o requerente se tornou maior (certidão de idade junta) é esta para requerer á V. Excia. se digno mandar officiar á Diretoria da Divida Publica do Estado determinando o cancelamento da referida clausula, afim de que o requerente ^{pôssa} dispôr livremente dos titulos referidos.

Requer outrossim seja officiado ao Instituto de Previdencia do Estado autorizando o requerente a movimentar livremente a importancia que ficou ahi depositada, correspondente a sua parte no pedilio deixado por seu pai.

Pede Deferimento.

S. Paulo
Cyro Candido de Souza Dias
20 de Outubro de 1944

Reservo a entrelinha que de pps



Em 24 de Vinte e Quatro de 1945
faço vista destes autos ao Dr. C. C. Mendes

391

Para constar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

152

Concedido
São Paulo, 24/10/45
Cândido Mendes

391

176

RECEBIMENTO
Em 24 de Outubro de 1945
O meu cartório recebi estes autos Para constar fiz este
termo. O escrivão
[Signature]

177

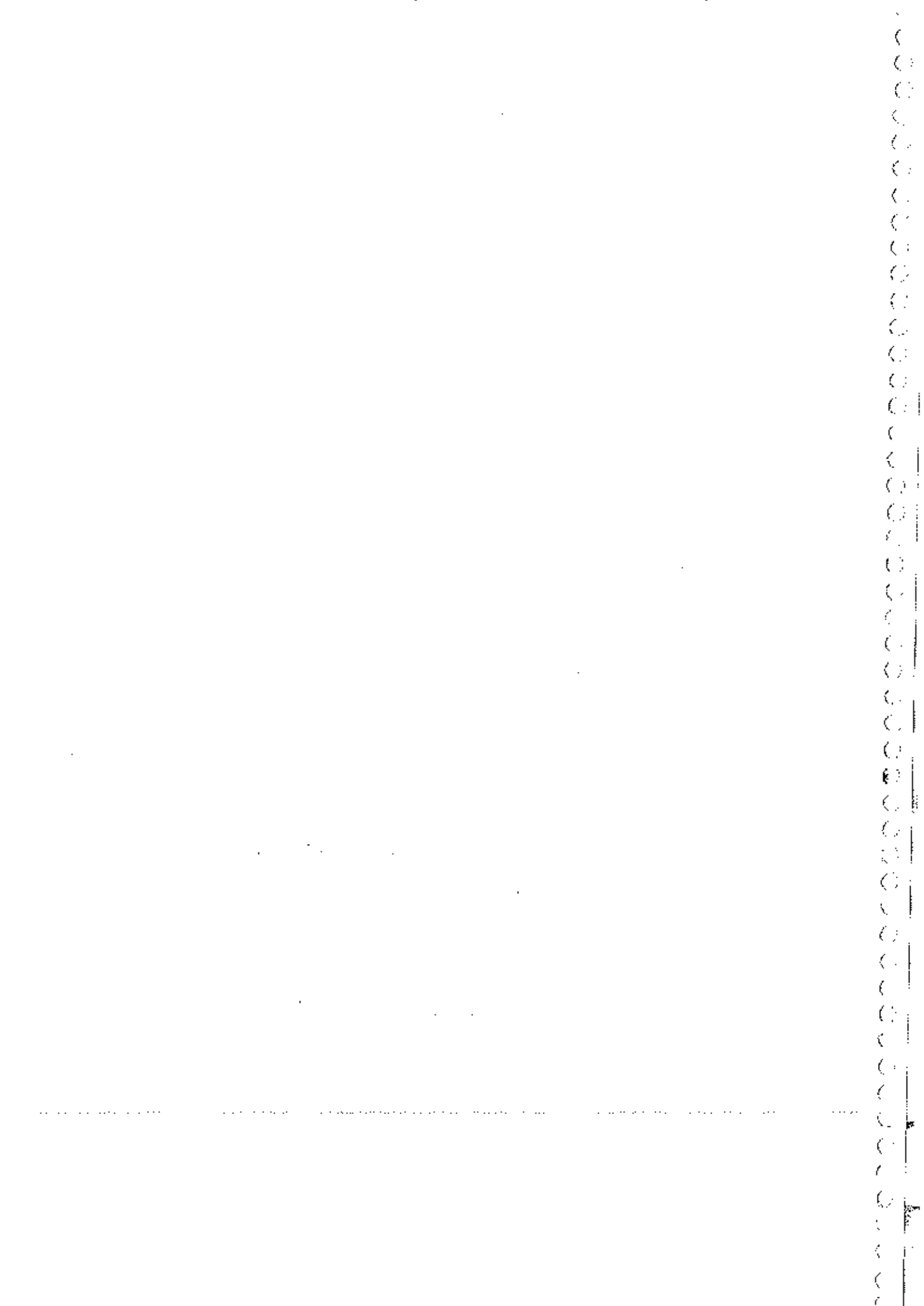
Examinado e não se que nesta data expoa.
[Signature] anteriormente pela
depoimento de fls. 390
São Paulo, 24 de Outubro de 1945
O escrivão [Signature]

C-7
07-20
12-20

47

JUNIADA
Em 24 de Outubro de 1945
faço vista destes autos ao Dr. C. C. Mendes
[Signature]
Para constar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

115



24 outubro 45.

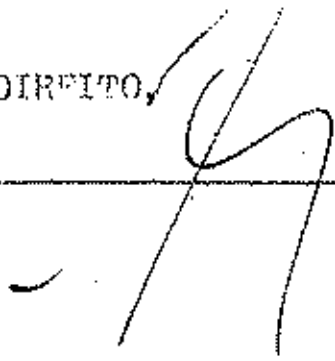
20.460
Inventario
José Candido Souza. Illmo. Snr.
Diretôr do Instituto de Previdencia.-

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V. S., que o herdeiro CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, em virtude de ter completado a maioridade, está autorizado por êste Juizo a movimentar livremente a caderneta averbada em seu nome, - nesse estabelecimento.

O JUIZ DE DIREITO,



DECLARAÇÃO

6

em 24 de Outubro de 1945

em meu cartório compareceu

Sen. Agostinho Pereira

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que este subscreve, o valor devido, para dar-lhe o

Agostinho Pereira

24

outubro

45.

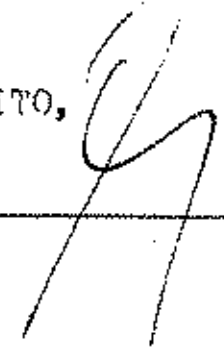
20.460
 Inventario
 José Candido Souza. Ilmo. Snr.
 Diretor da Diretoria da Divida Publica.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S., que essa Diretoria foi autorisada a fazer as devidas averbações na cautela nº 5233, da 3a. Serie, representativa de 18 (dezoito) Apolices Uniformisadas do Tesouro do Estado de São Paulo, de Cr.\$1.000,00 (num mil cruzeiros), cada uma, averbadas em nome de CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, menor, filho de da. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para ficar constando que o proprietario dos mesmos titulos completou a maioria, e, assim sendo, pode dispor livremente da referida cautela.-

O JUIZ DE DIREITO,



DECLARAÇÃO

Em 24 de Outubro de 1945

em meu cartorio compareceu

o Sr. Agostinho Louzada Dias

que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
este subscreve, o expedido para dar-lhe o

devida averbação. Para constar fiz este termo, o escrivão

Agostinho Louzada Dias

6
19. 24/10/45

791

~~_____~~

Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 1945.

Na resposta, referir-se ao Cartório
do 1.º Ofício e autos de

n.º 20.460 de

Inventário

José Candido Souza.

Illmo. Snr.


Diretôr da Diretoria da Divida Publica.

- CAPITAL -

Saudações.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos sob numero 20.460, de inventario dos bens deixados, pelo finado JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, levo ao conhecimento de V.S., que essa Diretoria foi autorisada a fazer as devidas averbações na cautela nº 5233, da 3a. Serie, representativa de 18 (dezoito) Apolices Uniformizadas do Tesouro do Estado de São Paulo, de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, averbadas em nome de CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, menor, filho de da. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, para ficar constando que o proprietario dos mesmos titulos completou a maioridade, e, assim sendo, pode dispor livremente da referida cautela.-

O JUIZ DE DIREITO,



JUNTADA

Em 13 de Novembro de 1943.

Ante a estes autos o Oficial

150

de paz

Para constar fiz este termo. - O escrivão [Signature]

[Faint handwritten text at the bottom of the page]



396

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DA CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
E DO MONTEPIO DOS MAGISTRADOS

IP.4/909/45

São Paulo, 6 de novembro de 1945

M. Juiz de Direito
da 1ª Vara da Família e das Sucessões
C A P I T A L

H.
S. Paulo, 12. XI.
Rodrigues

INVENTÁRIO DE JOSÉ CANDIDO SOUZA
1º Ofício

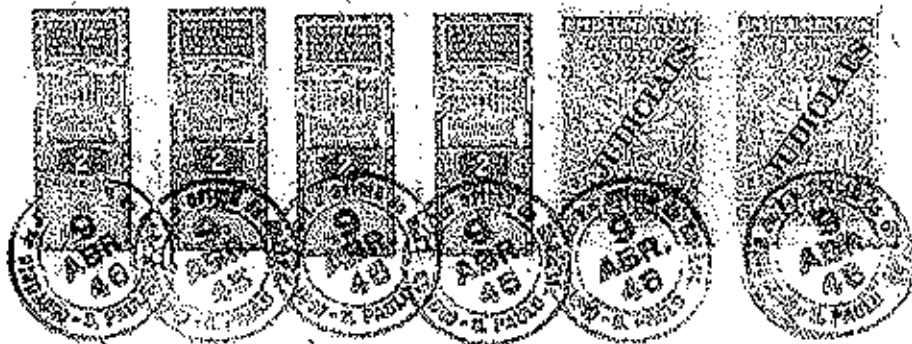
Comunicamos a V. Excia. que para ter andamento o processo IP.5798/45, de levantamento de depósito da Caixa Beneficente em nome de Cyro Candido de Souza - Dias é necessário nos enviar a caderneta de depósito, de nº 1.725.

Aguardando suas providencias, subscrevemo-nos

ATENCIOSAMENTE


Adolfo Rodrigues
DIRETOR

Selos e emolumentos, a partir de fls. 287
 Emolumentos, fls. 296 Crs. da
 Selos, 2 folhas Crs. duas



[Handwritten signature]

JUNTADA

102 de Carilobas de 1916
 junto a estes autos por meio

Para constar fiz este termo - O escrivão

[Handwritten signature]

392

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Familia e das Successões

J. de Sousa
P. de Sousa, 1. 10. 46
do subsc. Montinho

20/10/66

O desembargador ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher dona LYGIA DE SOUSA E OLIVEIRA LIMA e o dr. PLINIO CANDIDO DA SOUSA DIAS, nos autos do inventario dos bens deixados pelo Professor José Candido de Sousa, vêm, por seu procurador, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

1º - Dentre os bens de exclusiva propriedade do espolio e avaliada por cr. \$150.000,00, se achava uma gleba de terras, situada no Butantan e denominada "Chacara Boa Vista", municipio e comarca desta capital, atravessada pela Estrada das Boiadas, que comunica o bairro da Lapa com o de Pinheiros, confrontando por vallos e cercas com Helio Fiza, successores de Antonio Verca, José Texeux e Cia. City, contendo duas cocheiras e duas casas em regular estado de conservação, uma com duas salas, cinco dormitórios, copa, cozinha e banheiro e outra com quatro corredos, copa e cozinha, tendo este sitio a area de 6,2 alqueires, mais ou menos;

2º - Dita gleba de terras, conforme se vê do auto de fls. foi partilhada aos herdeiros dona Lygia de Sousa

e Oliveira Lima, casada no regimen da communhão de bens com o desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Plinio Candido de Sousa Dias, ora Supptes., á viuva inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa e mais aos herdeiros dr. Paulo Candido de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias, dr. Ildemaro Carlos de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias e Maria Angelica de Sousa Dias, cabendo a cada um dos adquirentes, no descripto immovel uma parte ideal no valor de cr. \$15.000,00.

3º - Essa partilha, julgada por sentença com transito em julgado, foi, conforme se vê da inclusa certidão, devidamente transcripta no livro 3-E, sob n. 7.129, ás fls. 232, do Registro de Immoveis da 10a. Circumscripção desta Capital.

4º - Posteriormente, porém:

a) - por escriptura de 20 de janeiro de 1944, nas notas do 19º tabellião desta capital, devidamente transcripta sob n. 7.191 no Registro de Immoveis da 10a. Circumscripção desta comarca, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa vendeu á City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. a sua parte ideal correspondente a um decimo do immovel descripto no item 1º, parte essa que, com a concordancia e annuencia dos herdeiros e demais condorminos, que compareceram á respectiva escriptura de venda, foi localizada, com os seus caracteristicos e confrontações, conforme descripção constante da referida escriptura de venda e sua transcripção;

298

b) - por escriptura de 3 de novembro, rectificada e ratificada pela de 24 de novembro, ambas de 1944, das notas do 10º tabellião desta capital, transcriptas sob n. 9.148, no livro 3-G, fls. 63 do Registro de Imoveis da 10a. Circumscripção desta capital, os herdeiros e demais condôminos dr. Paulo Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dona Lyria de Sousa e Oliveira Lima e seu marido desembargador Albarto de Oliveira Lima, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourde Oliveira de Sousa Dias, dr. Plinio Candido de Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa, hoje casada com o snr. Renato de Rezende Barbosa e que ao tempo de solteira se assignava Maria Angelica de Sousa Dias, venderam ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciarios a area exacta de 100.000 ms.2 da gleba de terras descripta no item 1º desta, area essa que dividida em duas porções pela estrada das Boiadas, cuja superficie foi excluida, se acha descripta, com os respectivos caracteristicos e confrontações no respectivo titulo de venda, De maneira que,

5º - Com as duas referidas transacções de venda, de partes certas e determinadas, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa deixou de ser condômina no imovel descripto no item 1º e o restante desse imovel pertence, pois, em partes eguaes, aos condôminos dr. Paulo Candido

de Sousa Dias, dona Lyria de Sousa e Oliveira Lira, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias, dr. Plinio Candido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa.

6º - Os Supptes. desejam separar, cada um delles, o seu quinhão na area restante da glaba de terras recebida em partilha no inventario dos bens deixados pelo professor José Candido de Sousa e descripta no item 1º desta, como lhes facultam os arts. 515 e 516 doCodigo de Processo Civil. Por isto requerem a citação pessoal dos condôminos dr. Paulo Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Madyr Ribeiro de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias, solteiro e maior, Cyro Candido de Sousa Dias, solteiro e maior, e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa e seu marido Renato de Rezende Barbosa a fim de assistirem aos termos da divisão e demarcação dos quinhões de cada um, até final sentença e sua execução, ficando assignado o prazo comum de dez dias para contestação, sob as penas da lei.

Requerem mais a nomeação de arremensor, dois peritos e respectivos suppletes para procederem á medição e divisão da area de terras e ainda que, da presente petição, sejam scienciados o Instituto de Inspectorias o

sessões dos Comerciarios e a City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd.

Extram-se as transcrições mencionadas nesta petição e protesta-se offerecer outros documentos, bem como por todo o genero de provas.-

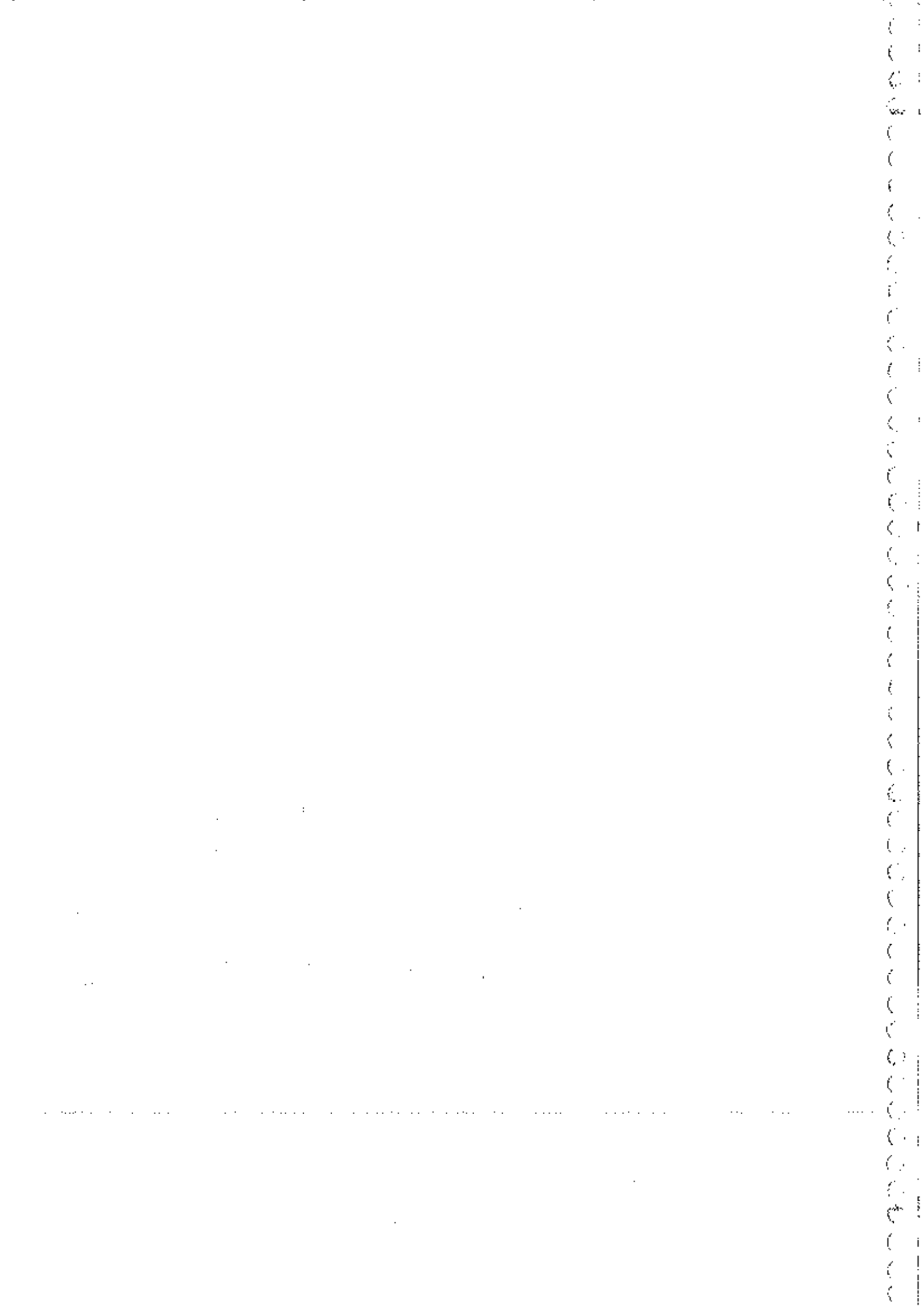
PP. deferimento

S. Paulo
P. de  *entre bros de 1966.*
W. Silva

(R. Quintino Bocayuva, 176, s.219)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé nos termos da art. 23 § 3º do Código de
Processo Civil, que aos 1 de Setembro de 1966
às 16 horas, recebi a ordem constante do despacho sob
datado de 1966
São Paulo, 1º de Setembro de 1966
O escrivão eucesca: W. Silva



Luiza de Sousa e Oliveira Lima
Minist. de Justiça

TABELAÇÃO FIRMADA

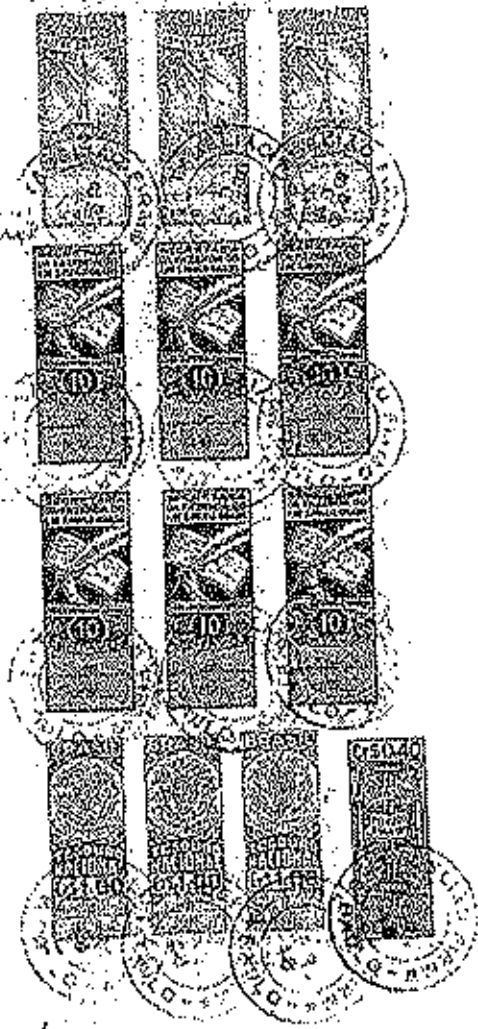
RUA DA QUIIANDA, 78 - SÃO PAULO

Reconheço as firmas, rubricas e selos
e letras de crédito signatárias

S. Paulo, 8 de Abril de 1946

Em teste da verdade.

SENGIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

401

- - - O BACHAREL GASTÃO GROSSÉ SARAIVA, ESCRIVÃO SUCESSOR
DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DESTA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- BRASIL.....

C E R T I F I C A e dá

fé a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em
seu cartório os autos sob numero 20.460 de inventario dos
bens deixados pelo finado PROFESSOR JOSÉ CANDIDO DE SOUZA
deles, do auto de inventario que decorre de folhas sete
usque oito, verificou constar que entre os bens declara-
dos consta o seguinte:- Uma sorte de terras nesta Capital,
no bairro dos Pinheiros com seis alqueires mais ou menos
transcripta sob o numero 54.955 da primeira Circunscripção
na qual existe duas casas de residencias e outras benefei-
torias. C E R T I F I C A mais que revendo os mesmos au-
tos, delas no laudo de avaliação que decorre de folhas
sessenta e uma usque sessenta e sete, verificou constar
a descrição e avaliação do seguinte imóvel:- "UMA GLEBA
de terras denominada "CHACARA BOA VISTA", situada no dis-
trito do Butantan, municipio da Capital, atravessada pela
estrada das Soçadas que comunica o bairro da Lapa com o
de Pinheiros, confrontando por valos e cercas com Lelio
Pisa, sucessores de Antonio Versa, José Bayeux e Compa-
nhia City. As benfeitorias constam de duas cocheiras e de
duas casas em regular estado de conservação, uma com duas
salas, cinco dormitorios, copa, cosinha e banheiro e outra
com quatro comodós, copa e cosinha. Este sitio com a area
de 6,2 alqueires é avaliado conjuntamente com as benefei-
torias nelas existentes, por 150:000\$000-Cr. \$150.000,00
(cento e cincoenta mil cruzeiros). C E R T I F I C A mais
que revendo os mesmos autos, deles, na partilha procedida

[Handwritten signature]
SELADO A FINAL



que decorre de folhas duzentos e noventa e nove usque trezentos e vinte e cinco verso, verificou constar que a chacara denominada "BOA VISTA", situada no distrito de Butantan, município e comarca desta Capital, com a area de 6,2 alqueires, contendo como benfeitorias: duas casas em regular estado de conservação, duas cocheiras; sendo que uma das casas contem duas salas, cinco dormitorios, copa, cosinha e banheiro; e a outra com quatro comodos, copa e cosinha. O terreno desta Chacara é atravessado pela estrada das "Boiadas", que comunica o bairro da Lapa com Pinheiros, confrontando por valos e cercas com Lelio Piza, sucessores de Antonio Versa, José Bayeux e Companhia City. Este imóvel foi adquirido pelas transcrições numeros 20.513 e 21.947, do Registro de Imoveis da Segunda Circunscrição desta Comarca da Capital, coube a viúva e inventariante do MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, brasileira, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital e aos herdeiros: PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; LYGIA DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, brasileira, maior, casada com o doutor Alberto de Oliveira Lima, residentes na rua Atlantica numero 807, nesta Capital; LINNEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, engenheiro e funcionario publico, residente em Ibitinga, deste Estado; MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido a vinte e um de novembro de mil novecentos e dezanove, residente na rua Sabará numero 279, nes-



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
 DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
 CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

Fls. 2

20460 RE-1-000,00 - 0015 - 888-46

nesta Capital; MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, brasileira, menor impubere, residente á rua Sabará numero 279, nesta Capital; HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, menor, nascido a onze de outubro de mil novecentos e vinte e dois, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital; e CYRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, nascido em seis de Junho de mil novecentos e vinte, residente na rua Sabará numero 279, nesta Capital, a cada um uma parte ideal do valor de Cr. \$15.000,00(quinze mil cruzeiros) sobre a avaliação de Cr. \$150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros). -C E R T I F I C A mais que revendo os mesmos autos deles, verificou constar que a partilha foi julgada por sentença que(transitou em julgado) em data de dez(10) de março de mil novecentos e quarenta e um(1941). Nada mais lhe foi pedido. O referido, extraído dos autos sob numero 20.460 de inventario dos bens deixados pelo finado Professor JOSÉ CANDIDO DE SOUZA, aos quaes se reporta é verdade e dá fé. São Paulo, oito(8) de abril de mil novecentos e quarenta e seis(1946). O Escrivão Sucessor,

Gustavo Grossó Saraiva

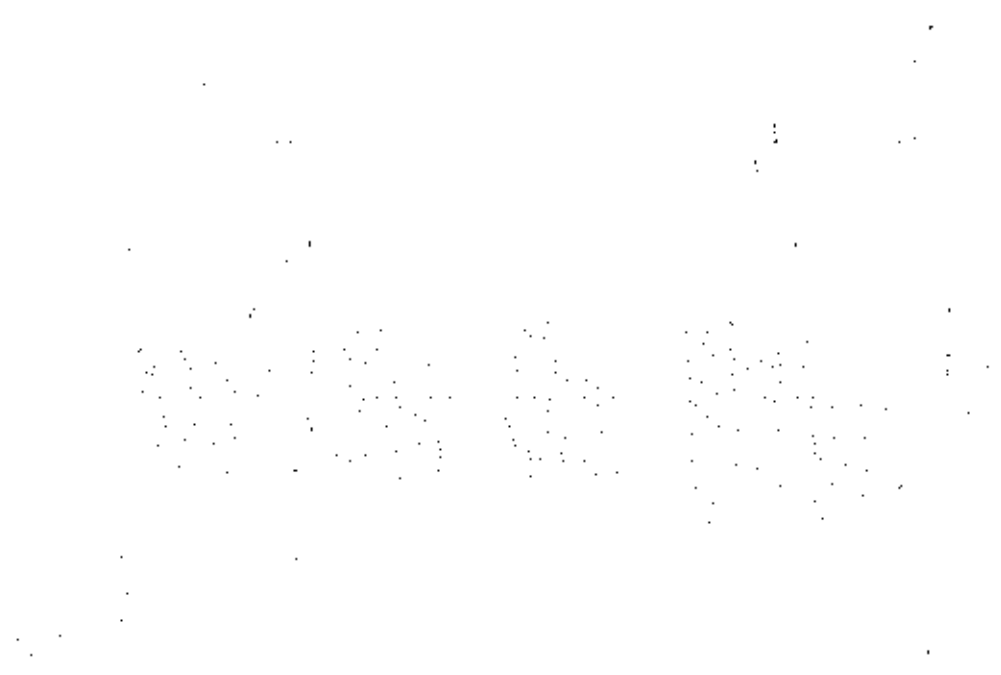


Cartório do Ofício da Família e das Sucessões de São Paulo - São Paulo - Imediato
 Escrivão Sucessor
Gustavo Grossó Saraiva
 José Maria
 Joviano de Aguiar
 Wilson Cardoso

Banco	Cr. \$	
Cartão	Cr. \$	16,00
Paga	Cr. \$	17,20
Griza	Cr. \$	0,20
	Cr. \$	33,40
5% sobre ad.	Cr. \$	1,70
Selos por venda	Cr. \$	1,70
Selos de Ho.	Cr. \$	2,40
Ed. e Penit.	Cr. \$	
Emolumentos	Cr. \$	
Total	Cr. \$	39,20

7/11/46

[Handwritten signatures and stamps]



Dr. José Ataliba Leonel, Oficial do Registro de Imóveis da 10.^a Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica.







a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Registro a seu cargo, deles verificou não constar que MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, o doutor ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, doutor LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS e HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS tenham onerado com hipoteca ou qualquer outro onus real - UMA GLEBA DE TERRAS situada no BUTANTAN, e denominada "CHACARA BOA VISTA", atravessada pela ESTRADA DAS BOIADAS que comunica o bairro da Lapa com o de Pinheiros, confrontando por valos e cerca com Lelio Piza, sucessores de Antonio Versa, José Bayeux e Companhia City, encerrando a área de seis alqueires e dois décimos. - AVALIADA em cento e cinquenta mil cruzeiros; - imóvel esse que adquiriram em partilha feita dos bens deixados pelos espólio de José Candido de Souza, nos termos de uma certidão passada em dezessete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro pelo Escrivão Sucessor do Primeiro Offício da Família e das Sucessões desta Comarca, Gastão Grosse Saraiva, extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado José Candido de Souza, e devidamente transcrita no Livro TRÊS "E", sob o número SETE MIL CENTO E VINTE E NOVE, a folhas duzentos e trinta e dois, - cabendo a cada um dos adquirentes, no descrito imóvel, UMA PARTE IDEAL no valor de quinze mil cruzeiros. - CONSTA, porém, que pela transcrição SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM, feita no mesmo Livro, a folhas duzentos e quarenta e nove, nos termos da escritura de vinte de Janeiro de mil novecentos e

e quarenta e quatro, das notas do Décimo Nono Tabelião, Interi-
no, desta Capital, - MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA,
transmitiu por venda feita á City of São Paulo Improvements
& Freehold Land Company, Limited, o seguinte imovel que é par-
te do retro descrito, a saber: - UMA GLEBA DE TERRENO, de for-
ma triangular, na Chacara "BOA VISTA", no BUTANTAN, e com a área
de quinze mil metros quadrados, cuja linha divisória começa no
marco de cimento número um, que fica a uma distancia de duzen-
tos e quarenta metros, mais ou menos, da Estrada das Boladas; -
segue em linha reta de cento e vinte e seis metros e cinco-
centímetros, formando a base do triangulo, e limitando com a
Companhia City, até encontrar o marco de cimento número dois;
aí quebra á direita em linha reta de cento e noventa e cinco
metros até encontrar o marco de cimento número treis, daí se-
gue por um valo na distancia de cento e vinte metros, até en-
contrar o marco de cimento número quatro, limitando entre os
marcos números dois, treis e quatro, com terrenos da The São
Paulo Light and Power Company, Limited, e dos herdeiros do dou-
tor José Teodoro Bayeux (Sitio Boaçava); no marco número qua-
tro, quebra á direita e segue em reta duzentos e quarenta e
cinco metros e quarenta centímetros limitando com os restan-
tes terrenos da "Chacara Boa Vista" até encontrar o marco -
número um, ponto de partida, fechando o perímetro. - Essa gleba
a transmitente houve como UMA PARTE IDEAL correspondente a UM
DECIMO do imovel denominado "CHACARA BOA VISTA", juntamente
com outros herdeiros; (já citados nesta certidão) e herdeiros
e condominos esses que comparecem no título objeto desta re-
latada transcrição, como anuentes, e concordaram com a locali-
zação do imovel, e respectivos característicos e confrontações,
conforme a descrição supra. - CONSTA MAIS, que pela transcrição
NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO, feita no mesmo Livro, a fo-
lhas digito no livro TRÊS "G", a folhas sessenta e treis, nos
termos da escritura de treis de Novembro, retificada e ratifi-

406

ratificada pela de vinte e quatro de Novembro ambas de mil novecentos e quarenta e quatro, das notas do Décimo Tabelião desta Capital, PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS e sua mulher MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, ALBERTO OLIVEIRA LIMA e sua mulher LIGIA DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS e sua mulher NADIR RIBEIRO DE SOUZA DIAS, OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS e sua mulher MARIA DE LURDES OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS, e LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS e sua mulher MARINA DE SOUZA DIAS transmitiram por venda feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários - UMA GLEBA DE TERRAS, na Chacara "BOA VISTA", dividida em duas porções pela estrada das BOIADAS, tendo a forma aproximada de um paralelogramo uma dessas porções, com a área de sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois metros quadrados;- a outra porção é de forma irregular e encerra a área de trinta e seis mil trezentos e dezoito metros quadrados, encerrando, portanto, essas duas porções a área exata de cem mil metros quadrados, excluída a superfície da estrada das Boiadas;- confronta ao NORTE com terrenos dos vendedores por uma linha reta que liga a referência número um, de um planta referida no título, assinalada em direção norte, no valo divisor, a vinte e sete metros da referência número sete, até encontrar a referência número dois, numa extensão aproximada de duzentos e setenta e oito metros; daí segue na estrada das BOIADAS em direção a Pinheiros por uma extensão aproximada de setenta e nove metros até a referência número três; indo em seguida em linha reta numa extensão de setenta e seis metros até a referência número quatro, confrontando nessa divisa com terrenos de Lelio Piza; segue depois pelo valo divisor com terrenos de Lelio Piza em linha quebrada, até encontrar a divisa com terrenos da Companhia City - (referencia número cinco); daí seguindo em direção Sudoeste até encontrar a referencia número seis (piquete número um da

da Companhia City); segue depois em linha reta numa extensão de duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros, confrontando com terrenos da Companhia City até encontrar o marco número quatro da Companhia City; daí segue pelo valão divisor com terrenos da Companhia City, em linha quebrada, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros mais vinte e sete metros até encontrar o ponto de partida (referência número um).- CERTIFICA MAIS que dos mesmos livros não constam inscrições de penhoras, arrestos, sequestros ou de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias promovidas contra MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, doutor PAULO CANDIDO DE SOUZA DIAS, MAURO CANDIDO DE SOUZA DIAS, OSVALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, doutor ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, doutor LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, PLINIO CANDIDO DE SOUZA DIAS, CIRO CANDIDO DE SOUZA DIAS, HELIO CANDIDO DE SOUZA DIAS e MARIA ANGELICA DE SOUZA DIAS e gravando o imóvel situado no BUTANTAN, denominado "CHACARA BOA VISTA".- O referido é verdade e dá fé.- São Paulo, NOVE DE ABRIL de mil novecentos e quarenta e seis.- Eu, *Fernando Almeida*, Escrevente habilitado, a dactilografei.- E eu, José Ataliba Leonal, Oficial, a subscrevo e assino, - *José Ataliba Leonal*

D. R. E.	CR. \$ 500	
12 de 100	CR. \$ 750	
Sólo	\$ 100	
TOTAL	CR. \$ 6230	
		
		

CONFERIDO
POR



405

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Murides.- Capital do Estado de São Paulo

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

12º TABELIÃO SUCESSOR

VIADUTO BOA VISTA, 67

SÃO PAULO

TELEFONES 3-1007 e 3-2813



Fernando de Almeida Nobre Filho, *serventuário* sucessor =====
do *ofício do Decimo Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de*
S. Paulo, na forma da lei, etc., etc.

CERTIFICA

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no cartório a seu cargo, os livros de notas, dêles, no de número duzentos e noventa e oito (298), à folha um (1), verificou - constar uma escritura de venda e compra, cujo inteiro teor é o seguinte: - "ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem entre si:- Paulo Cândido de Souza Dias e outros, como outorgantes vendedores; o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como outorgado comprador; e Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, como anuente.- Cr\$3.500.000,00.- S A I B A M quantos esta virem ou dele tiverem conhecimento que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos três (3) dias do mês de Novembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, e perante mim Tabelião, compareceram, como partes justas e previamente contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores PAULO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua HI-

Hipólita nº 159; ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, magistrado e sua mulher LYGIA DE SOUZA E OLIVEIRA LIMA, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 797, neste ato representados por seu bastante procurador, MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, médico, casado, brasileiro, conforme procuração ora exibida, lavrada nas notas do 1º Tabelião da cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais, no livro nº 12, fls. 282, em 26 de Setembro de 1944, que fica registrada neste cartório; LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona MARINA DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes em Mococa, neste Estado, ora também representados por seu bastante procurador o referido dr. Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração lavrada nas notas do 2º Tabelião de Mococa, no livro nº 28, fls. 99, que fica registrada neste cartório, procuração essa de data de 2 de Outubro de 1944; MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, médico e sua mulher NADYR RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Estados Unidos nº 2.230; OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS, brasileiro, advogado, e sua mulher MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 638; PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro; HÉLIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro e neste ato representado por seu procurador bastante, MAURO CÂNDIDO DE SOU-

406
~~_____~~

SOUZA DIAS, conforme procuração exibida, lavrada em 2 de outubro de 1944, nas notas do 2º Tabelião da cidade de Piracicaba, neste Estado, no livro nº 61, fls. 35 verso, e que fica registrada neste cartório; CIRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, brasileiro, maior, solteiro e MARIA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS, brasileira, maior, solteira, neste ato também representada pelo mesmo Mauro Cândido de Souza Dias, seu procurador bastante, conforme procuração lavrada em 2 de outubro de 1944, nas notas do 1º Tabelião de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, no livro nº 12, fls. 285, ora exibida e que fica registrada neste cartório; estes últimos domiciliados e residentes à rua Atlântica nº 638, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS, neste instrumento denominado abreviadamente IAPC., instituição de previdência social, com personalidade jurídica, reorganizado pelo Decreto Lei nº- 2.122 de 9 de abril de 1940, com sede provisória à Avenida Presidente Wilson nº 164, na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Presidente, sr. NELSON FERNANDES, que por sua vez se faz representar nos termos da procuração lavrada no 20º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, dr. Mozart Lago, à fls. 6 do livro nº 44, em 31 de janeiro de 1944, já registrada neste cartório, pelo sr. dr. JOSÉ ARMANDO AFFONSECA, Delegado do IAPC., no Estado de São Paulo; e, como anuente, MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA, brasileira, viúva, domiciliada nesta Capital,

Capital, à rua Atlântica nº 638; tôdas pessoas minhas conhecidas, bem como das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito:- 1) - que, na partilha dos bens deixados por José Cândido de Souza, conforme inventário procedido nesta comarca (Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões - Cartório do Primeiro Ofício), coube a cada um dos outorgantes vendedores uma décima parte da Chácara Boa Vista, situada na 14a. zona - Butantan - 10a. Circunscrição Hipotecária, do termo, distrito, município e comarca desta Capital, com a área de seis (6) alqueires e dois (2) décimos de alqueire, adquirida pelo inventariando pela transcrição nº 54.955, do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta comarca; 2) - que, o registro dos bens partilhados, conforme consta dos formais e certidões extraídos do mencionado inventário, foi feito sob nº 7.129, livro 3-E., fls. 232, no Registro da 10a. Circunscrição desta comarca; 3) - que, os outorgantes vendedores, são assim, os únicos e legítimos senhores com pleno domínio e posse de uma área de Chácara Boa Vista, que tem os seguintes característicos, limites e confrontações:- uma gleba de terras dividida em duas porções pela estrada das boiadas, tendo uma a forma aproximada de um paralelograma, com área de 61.292,00 ms.2 e contendo duas casas de moradia construídas de tijolos e cobertas de telhas, e outra, de forma

forma irregular, com área de 36.318,00 ms.2 e contendo uma casa de moradia construída de tijolos e coberta de telhas, medindo a gleba toda a área de 100.000,00 ms.2 excluída a superfície da estrada da boiada; confronta ao norte com terrenos dos vendedores por uma linha reta que liga a referência nº 1, da planta anexa, assinalada em direção norte, no valo divisor, a 27 metros da referência nº- 7 até encontrar a referência nº 2, numa extensão aproximada de 278,00 ms.; daí segue na estrada das boiadas em direção a Pinheiros, por uma extensão aproximada de 79,00 metros até a referência nº 3, indo em seguida em linha reta numa extensão de 76,00 metros até a referência nº 4, confrontando nessa divisa com terrenos de Lélío Piza; segue depois pelo valo divisor com terrenos de Lélío Piza em linha quebrada, até encontrar a divisa com terrenos da Companhia City (referência nº 5); daí seguindo em direção sudoeste até encontrar a referência nº 6 (plquete nº 1 da Cia. City); segue depois em linha reta numa extensão de 245,40 ms. confrontando com terrenos da Cia. City até encontrar o marco nº 4, da Cia. City; daí segue pelo valo divisor com terrenos da Cia. City, em linha quebrada, numa extensão de 15,40 ms. mais 27,00 ms. até encontrar o ponto de partida (referência nº 1). 4) - que, o imóvel descrito e caracterizado é o constante da planta ora exibida, em três vias, e que vão assinadas pelos outorgantes vendedores e pelo outorgado comprador, para ficar, como ficam, fazendo parte integrante da presente

presente escritura, sendo uma das vias entregue aos outorgantes vendedores, outra ao IAPC, e ficando a última arquivada neste cartório; 5) - que, na qualidade de legítimos e exclusivos senhores e possuidores com pleno domínio e posse do imóvel acima descrito e caracterizado, contra o qual não pesa nenhum gravame judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, fôro, pensão, arrendamento ou quaisquer outros onus ou encargos, estando quites com todos os impostos e taxas e não havendo qualquer multa a pagar ou exigência das autoridades competentes a satisfazer, têm justo e contratado vendê-lo, como ora vendem pela presente escritura, ao outorgado IAPC, pelo preço certo e estipulado de Cr.\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros) o metro quadrado, ou seja, pela importância total de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) tudo conforme oferta aprovada através do processo administrativo do IAPC, nº - 29.947/44 (AC.-5.930/44), de sua Delegacia neste Estado, quantia total essa que neste ato recebem do outorgado comprador IAPC., em nove (9) cheques visados, emitidos pelo IAPC. contra o Banco do Brasil, agência desta Capital, cujos característicos e valores são os seguintes:- um cheque em favor de Paulo Cândido de Souza Dias, de nº 585.311, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Alberto Oliveira Lima, de nº 585.315 série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (tre-

400

(trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos),; um cheque em favor de Lineu Carlos de Souza Dias, de nº 585.314, da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Mauro Cândido de Souza Dias, de nº 585.313, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Oswaldo Cruz de Souza Dias, de nº- 585.312, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Plínio Cândido de Souza Dias, de nº 560.888, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Hélio Cândido de Souza Dias, de nº 560.890 da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); um cheque em favor de Cyro Cândido de Souza Dias, de nº 560.889, da série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,90 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos); e um cheque em favor de dona Maria Angélica de Souza Dias, de nº 585.318, série Ap.1, na importância de Cr\$388.888,80 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta

oitenta centavos); e em face desses recebimentos, feitos na minha presença e das testemunhas instrumentárias, do que dou fé, declararam-se os outorgantes vendedores inteiramente pagos e satisfeitos e dão ao outorgado comprador IAPC. plena e geral quitação para nada mais reclamarem ou receberem com fundamento na presente venda, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a fazê-la boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, transmitindo-lhe desde já todo o direito, ação, domínio, posse e servidão ativa que até este momento tinham sobre o mencionado imóvel, havendo-o por empossado em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti". Pela anuente Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, foi dito, então, que na qualidade de viúva meeira de José Cândido de Souza, lhe coubera no respectivo inventário uma décima parte da Chácara Boa Vista, parte essa já transmitida por ela à City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company, Limited, conforme escritura lavrada em 20 de janeiro do corrente ano nas notas do 19º Tabelião e transcrita sob nº 11.481, no Registro de Imóveis da 10ª. Circunscrição; que em virtude dessa venda já não possui parte alguma na Chácara Boa Vista e, por isso, nada tem que opôr à presente transação, efetuada pelos únicos e exclusivos proprietários do imóvel acima descrito e caracterizado. Então, pelo outorgado comprador IAPC. por seu representante legal, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas instrumentárias, que aceitava a presente escritu-

409

escritura de venda e compra tal como se acha redigida. Assim justos e contratados, pediram que fosse levada esta escritura em minhas notas, sendo-lhes lida na presença das testemunhas, Hermílio Nascimento e Eurides Alves de Toledo maiores, meus conhecidos, aqui residentes, acharam conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam com aquelas testemunhas. Esta não paga sêlo federal, proporcional, em virtude de isenção legal de que goza o IAPC., nos termos das leis vigentes. O imposto de transmissão inter-vivos, na importância de Cr\$183.751,20, inclusive sêlo de guia, foi recolhido à 3a. Recebedoria desta Capital, pela guia n.º- 27, série 19a., dêste cartório, como o prova o seguinte conhecimento fiscal:- "Original. 188 série. N.º 048. Estado de São Paulo. Imposto. Taxa. Transmissão inter-vivos. Cr. --- \$183.751,20, Exercício de 1944. Recebí do sr. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, a importância de Cr\$183.751,20, relativa à guia supra n.º- 27. S. 19a. Estação Arrecadadora de 3a. R.C. em 3 de Novembro de 1944. Visto. O. Bartoletti. Chefe. (Estava a chancela do caixa recebedor)." (CERTIDÕES):- "(Armas da República). Certidão:- M.B. n.º 14.404/44. Prefeitura do Município de São Paulo. Departamento da Fazenda. Exercício de 1944. São Paulo, 12 de outubro de 1944. Certifico, de ordem do senhor Chefe da Seção de certidões e a pedido de parte interessada que, revendo os livros e assentamentos destinados aos lançamentos e pagamentos da Taxa e do Imposto Territorial, deles cons-

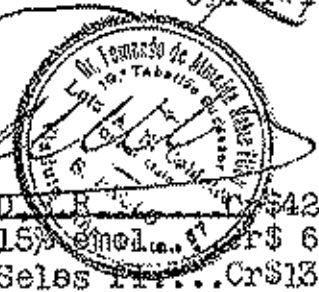
consta que os imóveis abaixo discriminados estão quites com esta Prefeitura até o exercício de 1944, inclusive. Imóveis: Terrenos. Sítios. Estrada da Boiada; Estrada da Boiada, Bairro da Lapa. Lançado em nome do espólio de José Cândido de Souza. Anterior. Área 39.250,00 ms.2 e 93.320,00 mts.2. Declarados sob ns., respectivamente, 47.735 e 58.237. É o que cumpre certificar, e para constar, eu, (estava uma assinatura), 1.º escrivão, conferi a presente certidão no dia 12 do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Visto. O Chefe da Seção (a) Gilberto Nascimento Silva. Ch. Sec. Faz. 212 por Faz. 213." Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. (Armas da República). São Paulo. Procuradoria Fiscal. Certidão negativa de impostos. Certificado de acordo com as informações constantes do processo número P.- 18.985 de 1943, desta Procuradoria, que o senhor José Cândido de Souza não é devedor de impostos à Fazenda do Estado com referência ao imóvel abaixo discriminado até o exercício de mil novecentos e quarenta. A partir de mil novecentos e quarenta e um, cancelado. Situação do imóvel: 1.º) Terreno. Estrada das Boiadas. Sítio Boa Vista, limita Estrada das Boiadas e rua Cole Latino, área 147,750 ms.2 Declaração nº 130.458. O referido é verdade e o afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. O 5.º escrivão (assinatura ilegível). Secretaria da Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1943. Eu, Geraldo Costa Giudice, Diretor, e subscrevo. (Estava um carimbo da Pro-



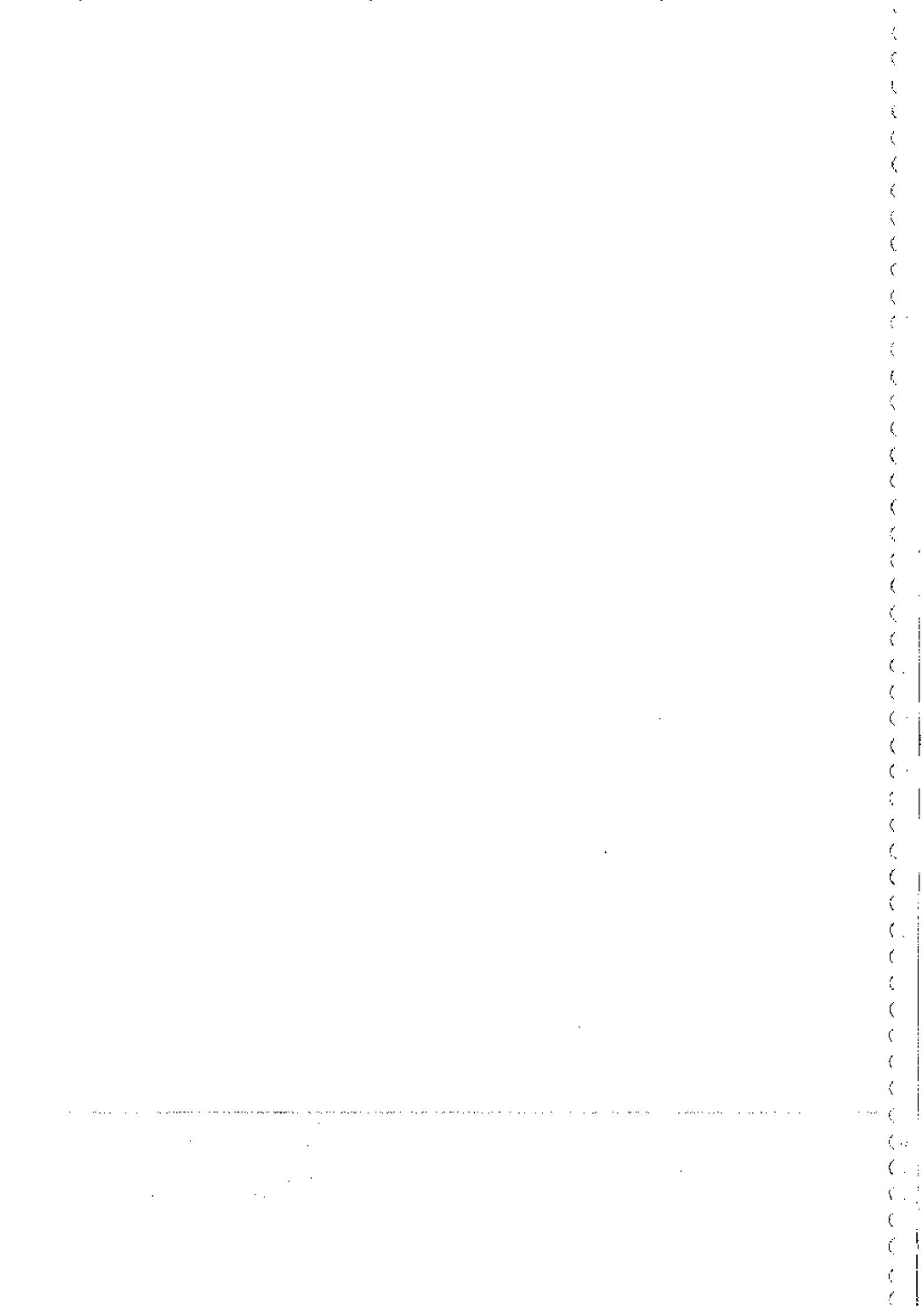
Procuradoria)." Nada mais. Em tempo:- Declaro em tempo, eu tabelião, e em retificação que os outorgantes vendedores Paulo Cândido de Souza Dias e sua mulher dona Maria Lúcia Ribeiro de Souza Dias, não comparecem pessoalmente a este ato, e sim representados por seu procurador bastante dr. Mauro Cândido de Souza Dias, conforme procuração lavrada no 4º Tabelião desta Capital, no livro nº 422, fls. 130, em data de hoje ora exibida e que fica registrada neste cartório. Lida novamente às partes e testemunhas, foi achada conforme e assinam na forma declarada. Dou fé. Eu, Sebastião Carvalho, escrevente habilitado, a escrevi, sob minuta do comprador. Eu, Luiz Antônio Netto Caldeira, Oficial Maior, subscrevi. (a.p.) MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: NADYR RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS :: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: CIRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA :: JOSÉ ARMANDO AFFONSECA :: HERMÍLIO NASCIMENTO :: EURIDES ALVES DE TOLEDO :: (selada na forma da lei)." Nada mais se continha em dita escritura, para aqui bem e fielmente transcrita por certidão, nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 1946. Eu,

[Handwritten signature] Oficial Maior,
a conferi, subscrevo e assino.-

[Handwritten signature]
Oficial Maior.-



D. S. R. ... Cr\$ 42,00.
15% emol. ... Cr\$ 6,30.
Selos ... Cr\$ 13,60.
Total..... Cr\$ 61,90.
EAT.



CONFERIDO
POR



Carvê...
411

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Curides. -

Capital do Estado de São Paulo

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

100 TABELIÃO SUCESSOR

VIAJANTE BÓA VISTA, 67

TELEFONES 3-1007 e 3-2513

SÃO PAULO



Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho, *serventuário* sucessor =====
do *Decimo Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de*
São Paulo, *na forma da lei, etc., etc.*

CERTIFICA

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no cartório a seu cargo, os livros de notas, dêles, no de número duzentos e noventa e oito (298), às folhas cinco verso (5v²), verificou constar uma escritura de retificação e ratificação cujo inteiro teor é o seguinte:- "Escritura de retificação e ratificação. Saibam quantos esta escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Paulo Cândido de Souza Dias, brasileiro, engenheiro e sua mulher dona Maria Lúcia Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital à rua Hipólita n^o 159; Alberto de Oliveira Lima, brasileiro, magistrado e sua mulher Lygia de Souza e Oliveira Lima, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica n^o 797, neste ato representados por seu bastante procurador, Mauro Cândido de Souza Dias, médico, casado, bra-

brasileiro, conforme procuração já registrada neste cartório; Lineu Carlos de Souza Dias, brasileiro, engenheiro e sua mulher Marina de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes em Mococa, neste Estado, ora também representados por seu bastante procurador, o referido Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração também já registrada neste cartório, Mauro Cândido de Souza Dias, brasileiro, médico e sua mulher Nadyr Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Estados Unidos, 2.230; Oswaldo Cruz de Souza Dias, brasileiro, advogado e sua mulher Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Souza Dias, brasileira, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica nº 638; Plínio Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior, solteiro; Hélio Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior e solteiro, neste ato também representado por seu bastante procurador, Mauro Cândido de Souza Dias, nos termos da procuração já registrada neste cartório; Ciro Cândido de Souza Dias, brasileiro, maior, solteiro; Maria Angélica de Souza Dias, brasileira, maior, solteira, neste ato representada pelo mesmo Mauro Cândido de Souza Dias, conforme procuração igualmente registrada neste cartório e dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza, brasileira, viúva, estes últimos domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Atlântica, 638; e, o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS, neste instrumento denominado abreviadamente IAPC., instituição de previdência social, com personalidade jurídica, reorganizado pelo

4/2

pelo Dec. Lei 2.122, de 9 de abril de 1940, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Wilson nº 164, representado pelo seu Presidente, sr. Nelson Fernandes que por sua vês se faz representar, pelo sr. dr. José Armando Affonseca, Delegado do IAPC., neste Estado de São Paulo, nos termos da procuração igualmente já registrada neste cartório, sendo os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vês, me foi dito o seguinte:- I) - que, conforme escritura destas mesmas notas, de 3 de novembro de 1944, no livro 298, fls. 1, os primeiros nomeados venderam ao segundo IAPC., uma área de terreno na Chácara Boa Vista, na 14a. zona - Butantan - 10a. Circunscrição de Imóveis, área de terreno essa dividida em duas porções pela estrada das Boiadas, contendo três casas de moradia, construídas de tijolos e cobertas de telhas, gleba essa medindo a área total de 100.000,00 ms.2, excluída a superfície da estrada das boiadas, e melhor descrito e caracterizado naquela referida escritura; II) - que, conforme se verifica da mencionada escritura, ao serem descritas as duas áreas que formam a gleba de terreno vendida, foram elas dadas com as metragens de 61.292,00 ms.2, uma, e outra, com 36.318,00 ms.2, que, entretanto, somadas estas, não dão a soma total de 100.000,00 ms.2, que é, realmente, a área contida no terreno vendido pela citada escritura; III)

III) - que, verificando-se, assim, ter havido erro no lançamento da metragem da primeira área mencionada na aludida escritura, que ao invés de 63.682 ms.2, ali se fez constar a de 61.292,00ms.2, vêm êles outorgantes e reciprocamente outorgados, por esta escritura e melhor forma de direito, retificarem como efetivamente retificam a já citada escritura, de 3 de novembro de 1944, destas notas, lavrada no livro 298, fls.1, afim de ficar dela constando que a metragem exata contida da área de terreno em primeiro lugar referida nessa escritura, é a de 63.682,00 ms.2 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados) e não a de 61.292,00 ms.2 como, por engano, ficou constando, cuja medida, somada com a da segunda área, também ali mencionada, de 36.318,00 ms.2, dão exatamente o total de 100.000,00 ms.2, precisamente, a área contida no terreno pelos primeiros vendido ao segundo nomeado, e IAPC., na forma e termos constantes da mesma escritura que ora retificam, e da qual esta fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito, declarando, ainda, todos os contratantes, que por êste mesmo instrumento, ratificam, em todos os seus demais termos, cláusulas, condições e dizeres, aquela aludida escritura, e que autorizam sejam feitas no Registro de Imóveis respectivo, tôdas as averbações e anotações que se fizerem necessárias à transcrição da referida venda, bem como desta escritura. Esclarecem, ainda, que a contratante dona Maria Angélica Ferreira da Rosa e Souza,

Souza, já qualificada acima, tendo comparecido na aludida escritura de venda, como anuente para os fins ali declarados, compareceu, também a esta, com a qual está de acôrdo, assinando-a para todos os efeitos de direito. E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta hoje a mim distribuida, a qual feita e sendo-lhes lida ante as testemunhas, foi achada conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são:- Hermílio Nascimento e Eurides Alves de Toledo, maiores, meus conhecidos, aqui residentes. Dou fé. Eu, Sebastião Carvalho, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, Luiz Antônio Netto Caldeira, Oficial Maior, subscrevi. (a.a.) MAURO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: NADIR RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS :: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA DIAS :: PLÍNIO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: CYRO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS :: MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA :: JOSÉ ARMANDO AFFONSECA :: HERMÍLIO NASCIMENTO :: EURIDES ALVES DE TOLEDO :: (Devidamente selada com Cr\$5,40 em selos de emolumentos, inclusive a taxa de educação e saúde, colados no livro e inutilizados). "Nada mais se continha em dita escritura, para aqui bem e fielmente transcrita por certidão, nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 1946. Eu,

assino.-

Sebastião Carvalho
 Oficial Maior, a conferi e subscrevo e

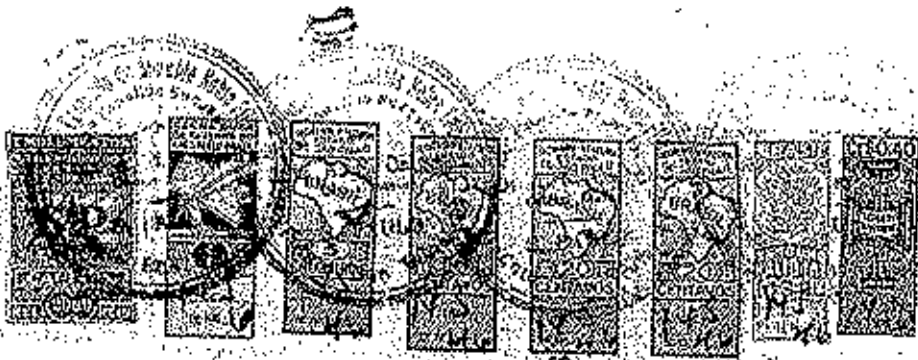
Luiz Antônio Netto Caldeira
 Oficial Maior.



D.B.R.....Cr\$28,00.
15% emol.....Cr\$ 4,20.
Selos fl.....Cr\$ 7,00.

Total.....Cr\$39,20.

EAT.



4/14

CONCLUSÃO

em 8 de Outubro de 1946
concluídos estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
este termo. - O escrivão [assinatura]

110

em 8 de Outubro de 1946
concluídos estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar
este termo. - O escrivão [assinatura]

S. Paulo, 10 de Outubro de 1946
Escrivão [assinatura]

RECEBIMENTO

em 8 de Outubro de 1946
em meu cartório recebi estes autos. Para constar
este termo. - O escrivão [assinatura]

110

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em data de 23 OUT 1946
foi enviada, ao Diário Oficial, copia do
[assinatura] de fls. [assinatura], conforme
carga no livro n.º [assinatura]
São Paulo, 7 de Outubro de 1946
O ESCRIVÃO, [assinatura]

7-

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que pelo inteiro teor do
[assinatura] de fls. [assinatura]
foi intimado o Sr. [assinatura]
do [assinatura]

2

11 OUT 1946

conforme publicação no Diário Oficial de 09/10/46
arquivado em cartório.
São Paulo, 11 de Outubro de 1946
O ESCRIVÃO, [assinatura]

09/10/46

C. 7. -
M. 20. -
R. 10.
77. =
sua
4, 80

QUERRELA

EXTRIVIO o deu fe que nesta data expedi o
mandado autorizada pelo
leapacho de fis. 414
arraclo, 17 de setembro de 1946
ESCRIVÃO: [Signature]

DECLARACAO

Em 30 de Outubro de 19 46
em meu cartorio compareceu Agilias Reso ass-
representante da Silva
que declarou haver recebido neste acto, do escrivão que
esta suscreve, o mandado expedido, e dar-lhe o
devido cumprimento Para constar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

150

JUNTA DA

Em 18 de Novembro de 19 46
junto a estes autos o processo
entendido a Planta
que compete
Para constar fiz este termo. O escrivão
[Signature]

JUAREZ LOPES
RIVADAVIA FERREIRA GOMES
ADVOCADOS

RUA DO TESOURO, 23 - FONE: 3-2111
SÃO PAULO

EXMO. SNR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMILIA E DAS
SUCESSÕES DESTA COMARCA DA CAPITAL

415

*of. de inventário de José Candido de Souza
P. 18 x 11 v. 6
Arquivo - 18*



A City of São Paulo Improvement and Freehold Land Company, Limited, empresa imobiliária, com sede em Londres, Inglaterra, e filial nesta Capital, à Rua do Tesouro n. 23, por seu advogado infra assinado (procuração junta, nos autos do inventário dos bens deixados pelo Professor José Candido de Souza (Cartório do 1º Ofício), vem, respeitosamente, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:-

- que, pela escritura de 20 de Janeiro de 1944, das notas do 19º Tabelião desta Capital, livro 44, fls. 27v2 e 28, devidamente transcrita sob n. 7.291, no Registro de Imóveis da 10ª Circunscrição, Da. Maria Angelica Ferreira da Rosa e Souza, viuva meeira, mediante anuência de todos os herdeiros do Professor José Candido de Souza, vendeu à Suplicante uma décima parte da "Chácara Boa Vista", parte essa que coube à vendedora na partilha dos bens do Espólio, e que ficou desmembrada do restante do imóvel, de acordo com o levantamento e demarcação procedidos;
- que o Desembargador Alberto de Oliveira e sua mulher Da. Lúcia de Souza Lima, e o Dr. Flínio Candido de Souza Dias, nos autos do referido inventário, requereram a divisão e a demarcação dos quinhões de cada um dos herdeiros, excluídas as áreas já vendidas;
- que a Suplicante foi identificada desse pedido.

Em face do exposto, vem, respeitosamente, requerer a V.Excia., ad cautelam, se digno de mandar juntar aos autos do mencionado inventário a planta anexa, na qual a área adquirida figura colorida de vermelho, reservando-se o direito de, no decurso do processo, requerer o que preciso fôr, caso a divisão e demarcação venham a ofender os limites da propriedade da Suplicante, constantes da aludida planta.

Nestes termos,

P. DEFERIMENTO



Adm. p. m.

ES/.

25/11/46

CERTIDAO

Certifico a don Jo nos termos do art 23 §2º do Código de
Processo Civil que aos 18 de Novembro de 1946
aos 18 horas recebi a ordem constante do despacho retro
datado de mesma data.

Paulo 18 de Novembro de 1946



DÉCIMO QUINTO TABELIONATO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO n.º 292 — (Predio São Guilherme)
Telefone 3-1742



Dr. MANOEL UBALDINO DE AZEVEDO

Serventuário do 15.º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de S. Paulo,



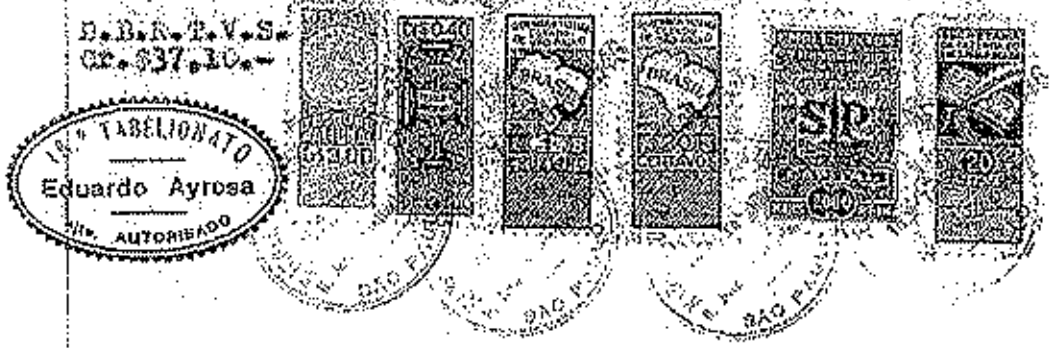
CERTIFICA.

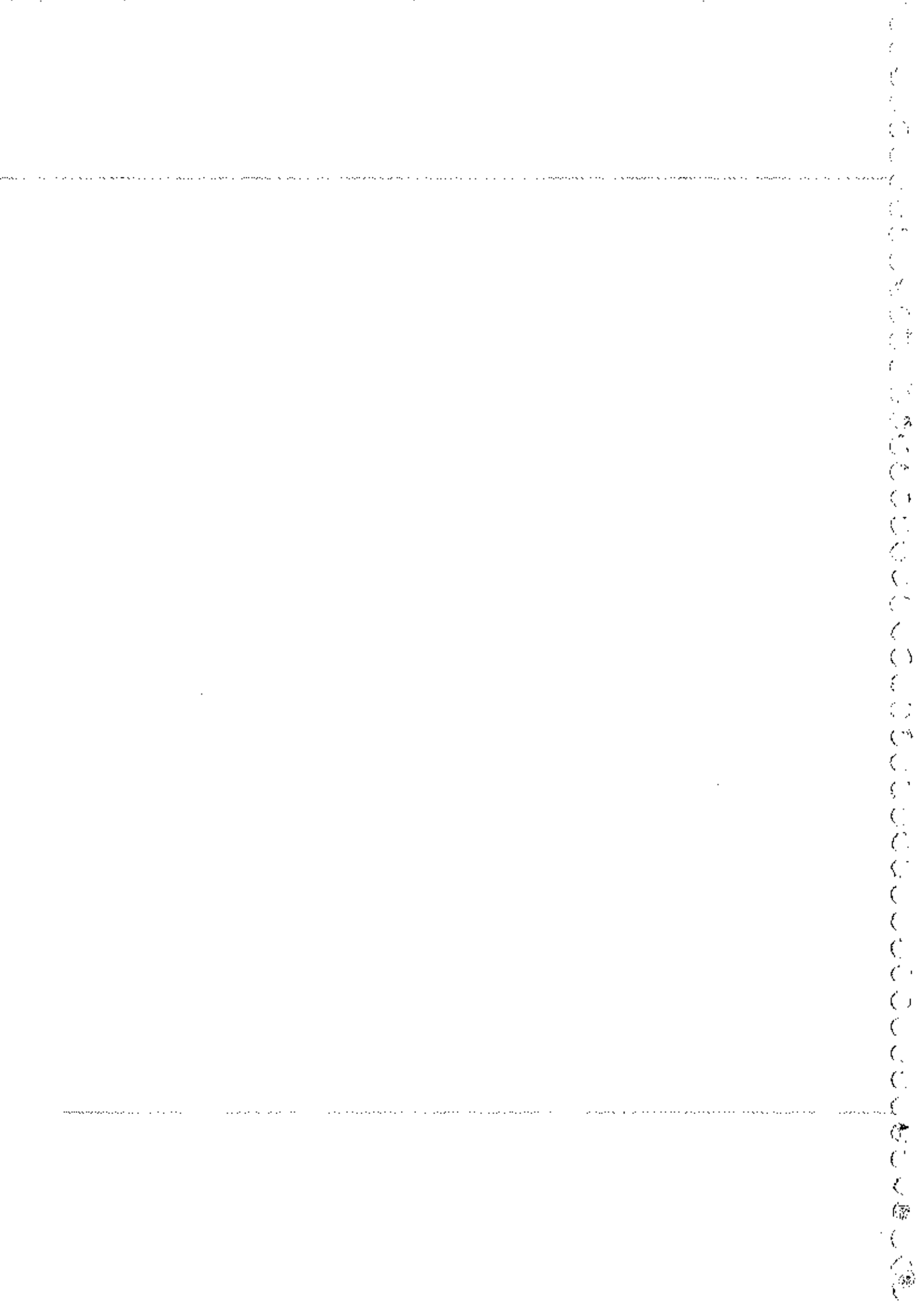
atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Notas de Cartório a seu cargo, no de numero setenta e cinco (75) à fl. treze verso (3vs), encontrou a procuração seguinte:— PROCURAÇÃO bastante que faz a CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY, LIMITED. — S. A. I. — S. A. M. quanto este publico instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e seis, aos treze (13) dias do mês de Maio, do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em seu cartório e perante mim tabelião, compareceu, como outorgante a CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY, LIMITED, empresa imobiliária, com sede em Londres, Inglaterra e filial nesta Capital, à rua do Tesouro nº 23, esquina da rua 15 de Novembro, representada por seu Gerente Geral NELSON GAMA DE OLIVEIRA e pelo seu Contador SEBASTIÃO FERREZ SALLES, bastante procuradores, conforme instrumento legal, registrado e arquivado neste Cartório; estes, reconhecidos pelos próprios de mim e das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ela se foi dito que por este publico instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. JUANDE LOPES e RIVADAVIA PEREIRA GOMES, brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua do Tesouro nº 23, 2ª an-

andar, nésta Capital, sem quasi concedo poderes amplos e gerais, inclusive os "ad-judicis", para: - a)- em qualquer instancia, foro ou tribunal, propor ações, defender a Companhia em ações que lhe sejam propostas ou em que seja interessada, acompanhar umas e outras até final, recorrer e seguir os recursos, executar sentenças ou acórdãos, interpor protestos, fazer notificações e interpelações, tanto judiciais como por intermédio de Cartórios de Registros de Títulos e Documentos; b)- reclamar perante repartições fiscaes, quanto a lançamentos de tributos, infrações e multas, recorrer para quem de direito do deferimento de tais reclamações ou recursos; fazer depósitos; c)- depositar nos Cartórios de Registro de Imóveis, memoriaes, planos de loteamento, contrato-tipo de compromisso e financiamento e os demais documentos referidos no Decreto-Lei nº 58 e no Decreto nº 3.079, respectivamente de 10 de Dezembro de 1937 e 15 de Setembro de 1938, promover cancelamentos de averbações de compromisso e financiamentos, enfim, requerendo e praticando todos os atos previstos em tais decretos; d)- representar e defender a outorgante perante a Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação, Tribunais Regionais e Delegacia Regional do Trabalho, interpondo e seguindo os recursos cabiveis; podendo, os procuradores quanto aos objetos deste mandato, praticar todo e qualquer ato em defesa da outorgante e bem assim usar deste mandato, isolada ou conjuntamente, independentemente da ordem em que são enumerados, para o que lhes dá os poderes necessarios, inclusive os de substabelecer, ficando pela presente revogada a procuração outorgada em 11 de Junho de 1943, nestas notas, livro 52, fls. 15. E de como nestas disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas a tudo presentes, minhas conhecidas, Leonilda M. Rocha e Antonio Corrêa. Eu, João de Andrade, escrevente, escrevi, sob minha. Eu, Manoel Ubaldino de Azevedo tabe-

tabelião, e subcrevo. (s.s.) - NELSON CARA DE OLIVEIRA - SR.
 BASTIÃO FERREZ BALLEZ - LEONILDO X. ROCHA - ANTONIO GUEZZA -
 (Selada com Cr. 33,40 em selos federais, inclusive o de Educa-
 ção e Saúde e mais Cr. 35,00 Estaduais de Taxa de Emolumentos).
 NADA MAIS se contém em dita procuração, de qual foi extraída
 a presente certidão, em tudo conforme o original, ao qual se
 reporta e dá fé, nesta cidade de São Paulo, aos dezessete (17)
 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e seis
 (1946). Di. *Eduardo Ayrosa* a con-
 ferir, subcrevo e assino. -----

Eduardo Ayrosa





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Família e Sucessões
da Capital.

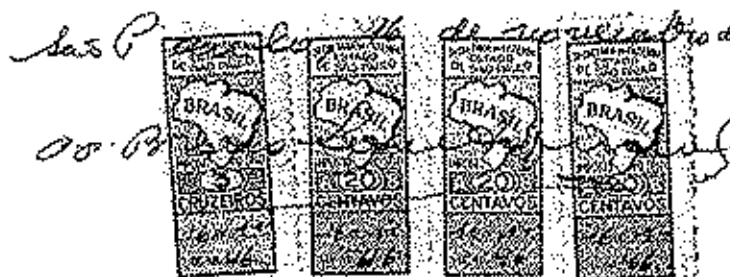


27/7/07
S. Paulo, 27.7.07
Antonio Prado

LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Atlântica, n. 840, por seu procurador que esta subscreve, (doc. 1), vêm, mui respeitosamente, requerer a V.Excia. se digne admiti-lo, na qualidade de condômino, como parte na ação de divisão da chacara "Boassava" situada na Freguesia de O', nesta Capital, ação essa promovida pelo Exmo. Desembargador Dr. Alberto de Oliveira Lima e outros, e processada perante essa Vara, Cartório do 1º Ofício, nos próprios autos de inventário de José Candido de Souza, de quem houverem, os condôminos, por sucessão, o imóvel "pro-indiviso" objeto da ação.

Termos em que, com a juntada desta e documento incluso, pede

Deferimento



Breno Leme Asprino - Advogado
Cart. 3723 - Insc. 3907 - Seção São Paulo

CERTIDÃO

7-
Certifico e dou fé, nos termos do art. 23 § 3.º do Código de
Processo Civil, que aos 25 de Novembro de 1946,
às 14 horas, recebi a ordem constante do despacho retro,
datado de sanessa data
São Paulo, 25 de Novembro de 1946.
O escrivão susseito Assilury

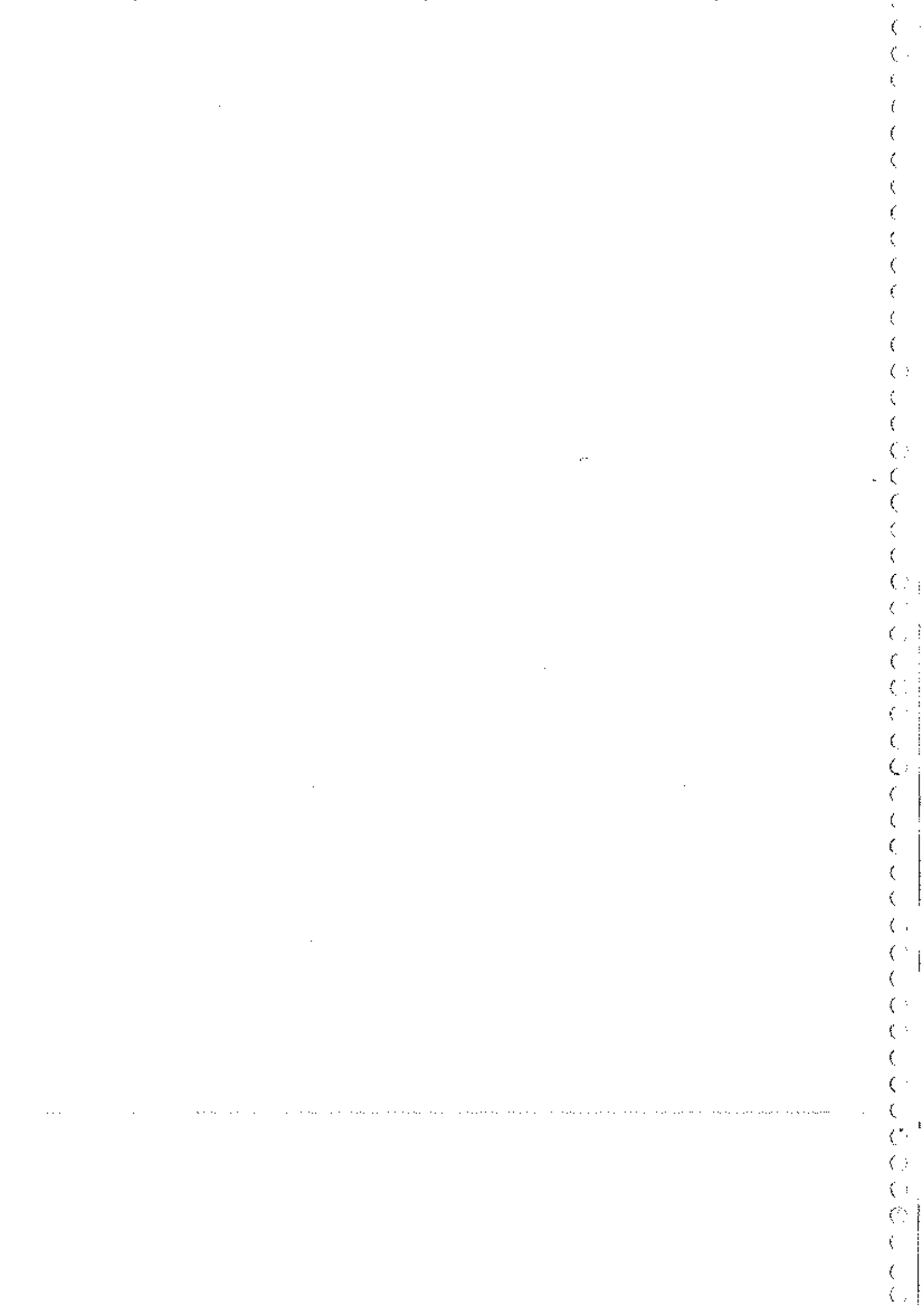
419

JUNTADA

No 25 de Novembro de 1946
junto a estes autos de Maria Juliana
e documentos

Para constar fiz este termo. - O escrivão
[Signature]

110



R.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



2421
Brenno Leme Asprino



ESTADO DE S. PAULO

CIDADE DE S. PAULO

Cicero Pompeu de Toledo, 6.º Tabelião de Notas Sucessor, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na fôrma da lei, etc.

Certifica,

a pedido verbal de parte interessada que, revendo, em seu cartório, os livros de pro-
curações, no de numero 514 a folhas 190 encontrou a procuração do teor
seguinte:

*Procuração bastante que fás em Dr. LINNEU CARLOS DE SOUZA
DIAS E SUA MULHER.-*

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil nove-
centos e quarenta e seis, aos dezesseis- - - - - dias do mês
de Agosto - - - - - nesta cidade de São Paulo, perante mim Tabelião,
comparece ~~ram~~ como outorgante s, em meu Cartorio, Dr. Linneu Car-
los de Souza Dias, brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo,
residente nesta Capital, á rua Atlantica, 840, e sua mulher,
D. Marina de Souza Dias, --

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adeante no-
meadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi
dito que, por este publico instrumento e na melhor fôrma de Direito, nomea e
constitue seu bastante procurador onde com esta se apresentar em,
o Dr. Breno Leme Asprino, advogado, e Alberto Gentil de Al-
meida Pedroso Filho, solicitador, ambos com escritorio nes-
ta Capital, para, conjunta ou separadamente, --

com plenos poderes, representar outorgante no fôro em geral, em quaisquer
ações civis, orfanológicas, comerciais ou criminaes, e em concursos ou processos
preventivos, assecuratorios ou incidentes, inclusive falencias, concordatas, divisões, in-
ventarios e reivindicações, como autor, réu, interessado ou auxiliar da Justiça, e em
inqueritos policiais, propondo-as e defendendo- nas propostas, acompanhando-as
até final e execução, em qualquer Juizo ou Tribunal, requerendo, articulando, fazendo
prova, votando e sendo votado, prestando compromissos, agravando, apelando em-
bargando, jurando o necessario, inclusive queixa crime, fazendo buscas e apreen-

ções, arrestos, sequestros, e cartas precatórias, justificações, louvações, arrecadações, arrematações, arbitramentos, habilitações, assinacões, confissões, desistencia, reconvenções, protestos e contra-protestos, substabelecendo esta, e os substabelecidos em outros, requerer falencias, adjudicações e o mais que convier, com a clausula "ad-judicia", para o fim especial de promover a divisão amigavel ou judicial dos imóveis Chacara Boa Vista, do distrito do Butantã e Sitio Boassava, do distrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, tudo praticando no desempenho deste mandato, concordando, discordando, dando e aceitando - quitação.---

De como assim disse e dou fé e, a pedido, lavrei este instrumento, que, lido, e assinado com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas, presentes a leitura desta. Eu, Eiconides Mallozzi, escrevente habilitado, escrevi. -- Vae esta sellada com \$3,40 federal e \$1,40 de custas. Eu, Cicero Pompeu de Toledo, Tabelião Sucessor, a subscrevi. (a.a.) Linnou Carlos de Souza Dias. -- Marina de Souza Dias. -- Sergio de Souza Campos. -- Juvenil Gamas. --



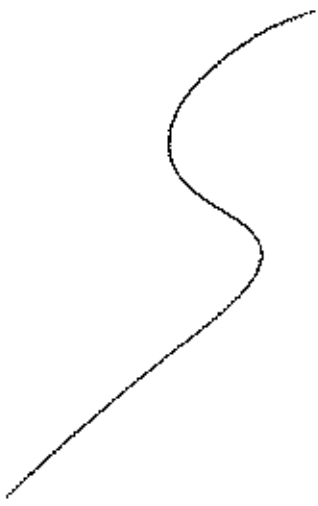
(Selada com \$3,40-federal)

Era o que se continha em dita procuração, da qual fiz extrair a presente, em tudo conforme ao original, ao qual me reporto e dou fé, nesta cidade de S. Paulo, aos quatorde Outubro de 1946. -- -- -- Eu, Cicero Pompeu de Toledo, Tabelião Sucessor -- -- -- conferi, subscrevo e assino em publico e raso. Em test.º da verdade

Cicero Pompeu de Toledo

Data: 14-10-46
 Busca Cr \$ 16,50
 Selos Cr \$

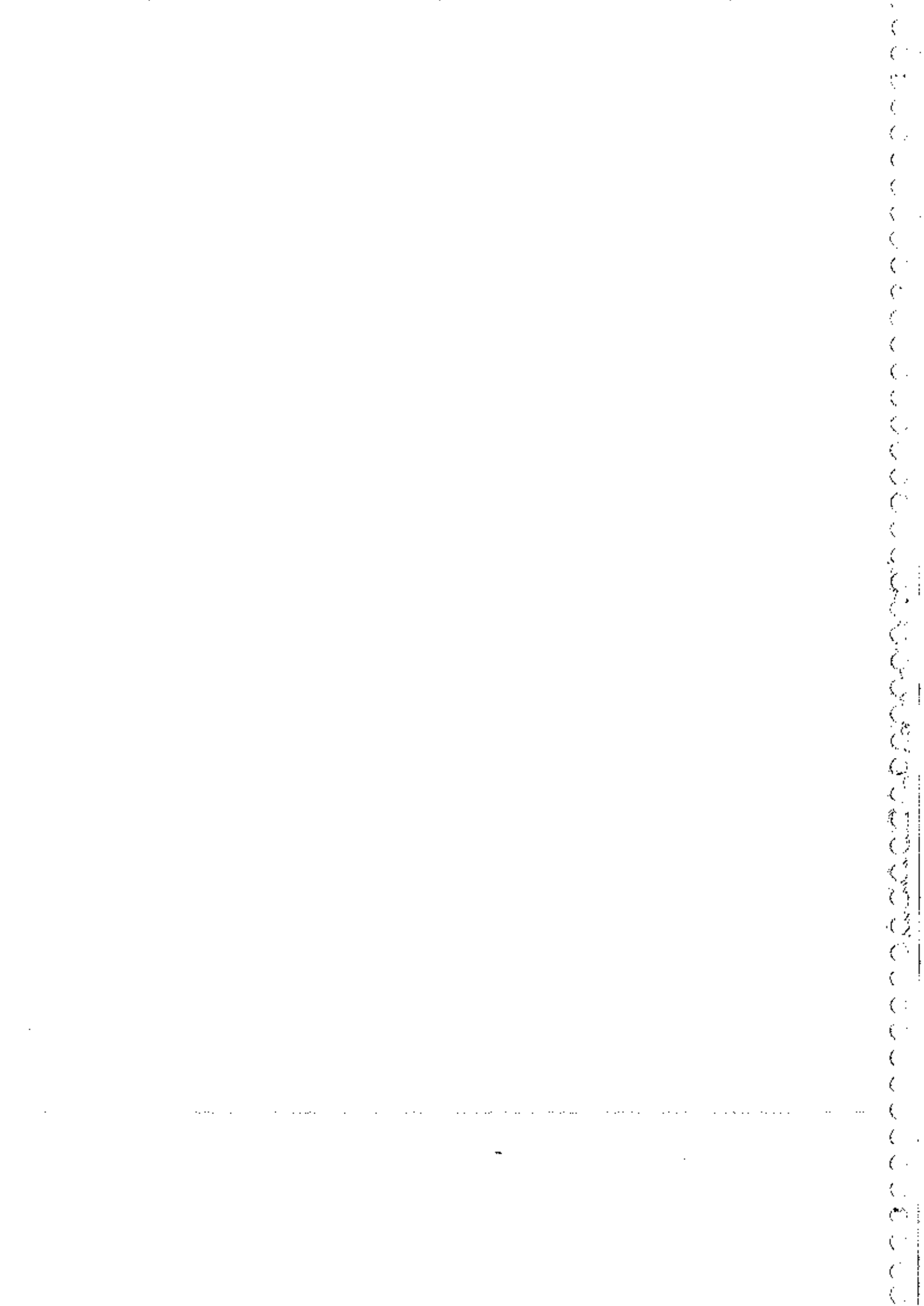
422



JUNTADA

em 28 de _____
depois a estes autos _____

Para constar fiz este termo. O escrivão _____



2423

Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

MANDADO DE CITAÇÃO.

O Doutor WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES,
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

M A N D A

a qualquer oficial de justiça dêste Juizo, ao qual fôr
êste apresentado, expedido a requerimento do desembarga-
dor Alberto de Oliveira Lima e sua mulher d. Lygia de So-
sa e Oliveira Lima e o dr. Plinio Candido de Souza Dias,
nos autos sob numero 20.460 (vinte mil quatrocentos e se-
senta) de inventario dos bens deixados por falecimento d
JOSE CANDIDO DE SOUSA em que figura como inventariante
d. MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUSA, que em seu
cumprimento cite nesta Comarca, onde forem encontrados,
aos Dr. PAULO CANDIDO DE SOUSA DIAS e sua mulher d. MARIA
LUCIA RIBEIRO DE SOUSA DIAS, Dr. LINNEU CARLOS DE SOUSA
DIAS e sua mulher d. MARINA DE SOUSA DIAS, Dr. MAURO CAN-
DIDO DE SOUSA DIAS e sua mulher d. NADYR RIBEIRO DE SOUSA
DIAS, Dr. OSWALDO CRUZ DE SOUSA DIAS e sua mulher d. MARIA
DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUSA DIAS, HELIO CANDIDO
DE SOUSA DIAS, solteiro, maior, CYRO CANDIDO DE SOUSA DI
AS, solteiro, maior, e d. MARIA ANGELICA DE SOUSA DIAS RE
ZENDE BARBOSA e seu marido RENATO DE REZENDE BARBOSA, de
todo o inteiro teor da petição e respectivos despachos,

Washington de Barros Monteiro
Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões,
Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

(10) dias, querendo, sob as penas da lei, a saber: "Elias Pio Monteiro da Silva Junior- Advogado. Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara da Familia e das Successões. O desembargador Alberto de Oliveira e sua mulher dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima e o dr. Plinio Candido de Sousa Dias, nos autos do inventario dos bens deixados pelo Professor José Candido de Sousa, vêm, por seu procurador, expôr e requerer a Vossa Excelencia, o seguinte: PRIMEIRO) - Dentre os bens de exclusiva propriedade do espolio e avaliada por Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), se achava uma gleba de terras, situada no Butantan e denominada "Chacara Boa Vista", municipio e comarca desta Capital, atravessada pela Estrada das Boiadas, que comunica o bairro da Lapa com o de Pinheiros, confrontando por vallos e cercas com Lelio Piza, successores de Antonio Versa, José Bayeux e Cia.City, contendo duas cocheiras e duas casas em regular estado de conservação, uma com duas salas, cinco dormitorios, copa, cosinha e banheiro e outra com quatro commodos, copa e cosinha, tendo este sitio a área de 6,2 alqueires, mais ou menos; SEGUNDO) - Dita gleba de terras, conforme se vê do auto de folhas foi partilhada aos herdeiros dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima, casada no regimen da communhão de bens com o desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Plinio Candido de Sousa Dias, ora Suplicantes, á viuva inventariante dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa e mais aos herdeiros dr. Paulo Candido de Sousa Dias, dr. Mauro -

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

Helio Candido de Sousa Dias e Maria Angelica de Sousa Dias, cabendo a cada um dos adquirentes, no descrito imóvel uma parte ideal no valor de quinze mil cruzeiros (Cr. \$ 15.000,00). TERCEIRO) - Essa partilha, julgada por sentença com trânsito em julgado, foi, conforme se vê da inclusa certidão, devidamente transcripta no livro 3-E, sob número sete mil cento e vinte e nove (7.129), às folhas duzentos e trinta e dois, do Registro de Imóveis da 10a. Circunscrição desta Capital. QUARTO) - Posteriormente, porém: a) - por escritura de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, nas notas do 19º tabellião desta capital, devidamente transcripta sob número 7.191 no Registro de Imóveis da 10 a. Circunscrição desta comarca, dona Maria Angelica Ferreira da Rosa e Sousa vendeu á City of São Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. a sua parte ideal correspondente a um decimo do imóvel descrito no item primeiro, parte essa que, com a concordancia e annuencia dos herdeiros e demais condôminos, que compareceram á respectiva escritura de venda, foi localizada, com os seus característicos e confrontações, conforme descrição constante da referida scriptura de venda e sua transcrição; b) por escritura de tres de novembro, rectificada e ratificada pela de vinte e quatro de novembro, ambas

do 10º tabellião desta capital, transcriptas sob o numero nove mil cento e quarenta e oito (9.148), no livro-3-G, folhas sessenta e tres do Registro de Imoveis da 10a.Circumscripção desta capital, os herdeiros e demais condôminos dr. Paulo Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dona Lygia de Sousa e Oliveira Lima e seu marido desembargador Alberto de Oliveira Lima, dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona Mariana de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, dr. Plinio Candido de Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa, hoje casada com o snr. Renato de Rezende Barbosa e que ao tempo de solteira se assignava Maria Angelica de Sousa Dias, venderam ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios a area exacta de 100.000ms² (cem mil metros quadrados) da gleba de terras descriptas no item primeiro desta, area essa que dividida em duas porções pela Estrada das Boiadas, cuja superficie foi excluida, se acha descripta, com os respectivos caracteristicos e confrontações no respectivo titulo de venda. Da maneira que (OITAVO).

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES, DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

partes certas e determinadas, dona Maria Angelica
Ferreira da Rosa e Sousa deixou de ser condômina no
imóvel descrito no item Primeiro e o restante des-
se imóvel pertence, pois, em partes iguais, aos
condôminos dr. Paulo Candido de Sousa Dias, dona Ly-
gia de Sousa e Oliveira Lima, dr. Linneu Carlos de
Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Dias, dr. Os-
waldo Cruz de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Di-
as, Helio Candido de Sousa Dias, dr. Plinio Candido
de Sousa Dias e dona Maria Angelica de Sousa Dias
Rezende Barbosa. SEXTO)- Os Supplicantes desejam
separar, cada um delles, o seu quinhão na area res-
tante da gleba de terras recebida em partilha no
inventario dos bens deixados pelo Professor José
Candido de Sousa e descripta no item Primeiro des-
ta, como lhes facultam os artigos quinhentos e quin-
ze (515) e quinhentos e dezesseis (516) do Código
de Processo Civil. Por isto requerem a citação pes-
soal dos condôminos dr. Paulo Candido de Sousa Dias
e sua mulher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias,
dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e sua mulher dona
Marina de Sousa Dias, dr. Mauro Candido de Sousa Di-
as e sua mulher dona Nadyr Ribeiro de Sousa Dias,
dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e sua mulher dona
Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro Sousa Dias, He-
lio Candido de Sousa Dias, Plinio e Helio Cruz

Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa e seu marido Renato de Rezende Barbosa afim de assistirem aos termos da divisão e demarcação dos quinhões de cada um, até final sentença e sua execução, ficando assignado o prazo commum de dez dias para contestação, sob as penas da lei. Requerem mais a nomeação de agrimensor, dois peritos e respectivos suplentes para procederem á medição e divisão da area de terras e ainda que, da presente petição, sejam scientificados o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios e a City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. Juntam-se as transcrições mencionadas nesta petição e protesta-se offerer outros documentos, bem como por todo o genero de provas. PP. deferimento. São Paulo, primeiro de Outubro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) P.p. (a) Elias Pio Monteiro da Silva Junior, (Rua Quintino Bocayuva, 176, s. 210). (Estavam colados e devidamente inutilizados dois selos estaduais no valor de seis cruzeiros) - D E S P A C H O : "J.

Conclusos. São Paulo, um-dez- quarenta e seis- (a) Washington de Barros Monteiro. " -----

D E S P A C H O : -----Fls. 414.

"Citam-se os demais condôminos, expedindo-se mandado. São Paulo, três- dez- quarenta e seis. (a) Washington de Barros Monteiro. " -----

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E
DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE S. PAULO,
CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

2456

oficial de justiça dar ciência ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes e à City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Co.Ltd., e exibir, no ato da diligência, sua carteira profissional. DE ORDEM do Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões, assino o presente mandado de citação expedido nos autos número 20.460 (vinte mil quatrocentos e sessenta), de inventário dos bens deixados por falecimento de José Candido de Sousa. São Paulo, dezessete (17) de Outubro de mil novecentos e quarenta e seis. - (1946). O Escrivão Sucessor,

J. M. S. S.



Diante 4/27/46
Benjamin Cavagotto
Procurador - IAPC
Luzia
Cidade de São Paulo - E. L. Co. Ltd.

4/27

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que em

assinatura, dirigi-me á rua Conselheiro Crispiniano nº 125, 11º andar, e ahí cientifiquei do inteiro teor do mesmo o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, na pessoa de seu representante legal, Dr. Hernani de Camargo Vianna, o qual de tudo bem ciente ficou. - Ofereci-lhe contra-fé, que aceitou. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 4 de Novembro de 1946.-----

Elydio de Oliveira

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitavel assinatura, dirigi-me á rua do Tezouro nº 23, e ahí cientifiquei do inteiro teor do mesmo, a City of S. Paulo Improvements and Freehold Land Ltda., na pessoa de seu representante legal sr. Nelson Gama de Oliveira, o qual de tudo bem ciente ficou. Ofereci-lhe contra fé, que aceitou. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 1946.-----

Elydio de Oliveira

CERTIFICO eu oficial de justiça abaixo assinado, que por pedido do Dr. Elias Pio Monteiro da Silva Junior, deixei de citar os suplicados Dr. Paulo Candido de Sousa Dias e S/M. d. Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, Dr. Linneu Carlos de Sousa Dias e S/M. d. Marina de Sousa Dias, Dr. Mauro Candido de Sousa Dias e S/M. d. Nadyr Ribeiro de Sousa Dias, Dr. Oswaldo Cruz de Sousa Dias e S/M. d. Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro de Sousa Dias, Helio Candido de Sousa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias, d. Maria Angelica de Sousa Dias Rezende Barbosa e seu marido Renato de

Posto adiversa - Elydio
R. 140,00 - Dr. Elias
E. Oliveira

ELIAS PIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO

H28

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e
das Sucessões



J.
v. Paulo, 22. x. 66
Arduus. Moura

Helio Candido de Sousa Dias, Da. Maria Angelica
Dias de Rezende Barbosa, assistida de seu marido Renato de
Rezende Barbosa, dr. Paulo Candido de Sousa Dias e sua mu-
lher dona Maria Lucia Ribeiro de Sousa Dias, dr. Mauro Car-
dido de Sousa Dias e sua mulher dona Nadir Ribeiro de Sou-
sa Dias, Cyro Candido de Sousa Dias e o dr. Oswaldo Cruz
de Sousa Dias e sua mulher dona Maria de Lourdes de Olive-
ira Ribeiro e Sousa Dias requerem a V. Excia. se digne man-
dar juntar as inclúsas procurações, ao seu advogado, aos a-
tos da divisão do remanescente da "Chacara Boa Vista", re-
querida pelo Desembargador Alberto de Oliveira Lima, sua
mulher e outro, e declarando-se, todos elles, scientes da
acção, dispensam as suas citações, concordando com o pedi-
do dos promoventes.-

P. deferimento

P. Paulo
P. Si



del 1966
Silva

CERTIDÃO

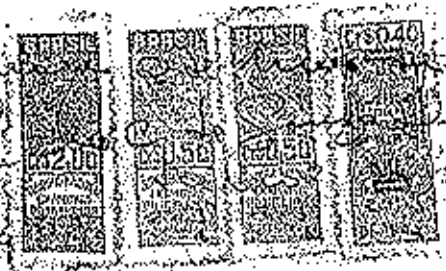
2 - Certifico e dou fé, nos termos do art. 23 § 2º do Código de
Processo Civil, que aos 27 de Março de 1946
às 14 horas, recebi a ordem constante do despacho retro,
datado de Março de 1946
São Paulo, 27 de Março de 1946
O escrivão sucessor, [Assinatura]

Promissão

429
Jelly

Helio Candido de Souza Dias, brasileiro
 maior solteiro, industrial, residente e domiciliado
 na Alameda Consuelo de Souza F. para
 por este instrumento particular de seu p
 pro curador e advogado o Dr. Elias Pio Mont
 da Silva Junior, brasileiro casado, maior
 residente e domiciliado na Capital de S. P
 lo com escritório a Rua Quintino Boc
 na 176, para o fim especial de refer
 tar-lo no processo de divórcio judicial d
 um terreno em comum sito na Alame
 na Boa Vista em S. Paulo, do qual
 condômino, conferindo-lhe todos os poderes
 necessários, com a cláusula "ad iudicium"

Helio
429

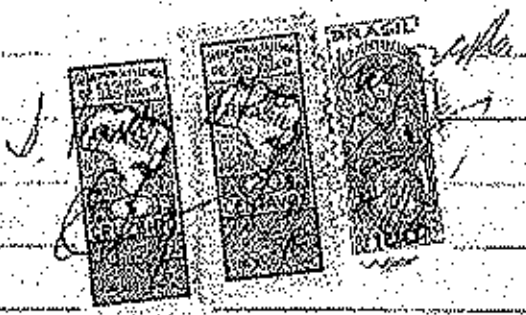


1946
Souza Dias

DECIMO NONO TABELIAO
 R. Quintino Bocaiuva, 176
 S. Paulo

RECONHECO a firma e letra supra
 São Paulo, 20 de Outubro de 1946





POSTAGE

50c

427

JUNTADA

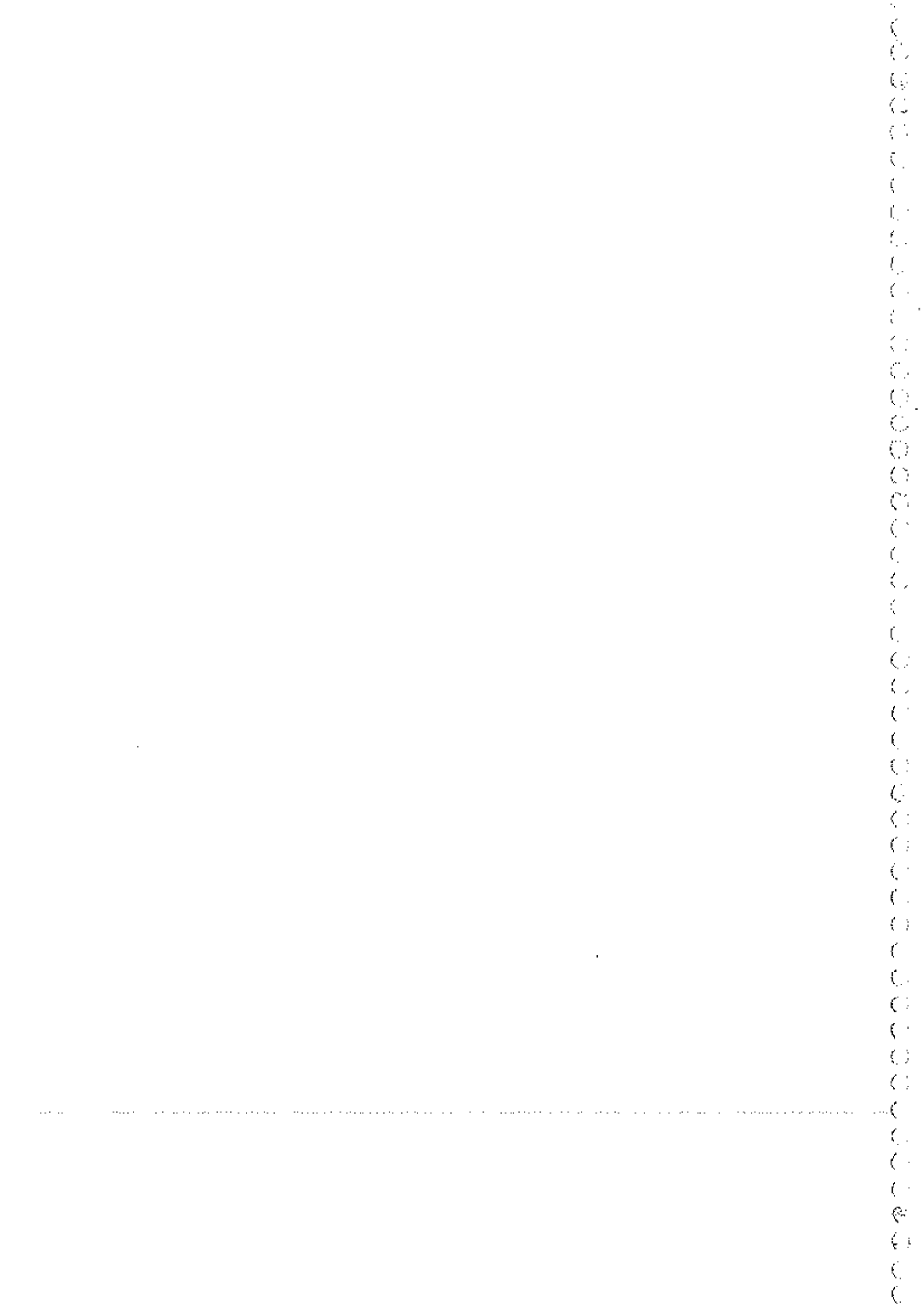
em 28 de Novembro de 1916

unio a estes autos

Suma preterita e gravame

para constar fiz este termo. O escrivão

[Signature]



430

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

ALFREDO FIRMO DA SILVA

4.º TABELIÃO

BEL. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
SUCESSOR

BEL. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

86 - RUA DA QUITANDA - 86

TELEFONE: 3-3532

AGO/n.

Procuração bastante que faz DA MARIA ANGELICA DIAS DE REZENDE BARBOSA.-

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURACAO bastante, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta e seis.- ^{nos} vinte e tres (23) dias do mês de outubro.- nesta cidade de S. Paulo, Comarca de igual nome do Estado de S. Paulo, em meu cortório, perante mim Tabelião, comparece u.- como outorgante Da. Maria Angelica Dias de Rezen- de Barbosa, brasileira, casada pelo regimen da separação de bens com Renato de Rezen- de Barbosa, por quem é neste ato assistida, - residente nesta Capital.

reconhecid e pel o propri o. das duas testemunhas adzante nomeadas, e no fim assinadas, e estas de mim Tabelião, do que dou fé, perante as quais por el o- me foi dito que por este publico Instrumento e na melhor fórma de Direito nomeava e constituia s eu bastante Procurador ao Dr. Elias Pio Monteiro da Silva, brasileiro,-

advogado, casado, com escritorio nesta Capital, para com pode- res "ad-judicia" acompanhar a ação de divisão judicial da Chaca- ra "Boa Vista" e Sitio "Boaçava" situados nesta cidade, podendo- praticar todos e quaisquer atos interpor recursos, concordar ou- não com calculos e substabelecer.

ARQUIVO EM CASA FORTE



E de como assim disse . do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceit ou e assina com as testemunhas presentes Mario Antonio Capella e Antonio Ruiz, brasileiros, solteiros, maiores, residentes neste Capital -- Eu, Ernestina Ricca, ajudante habilitada, a escrevi -- Eu, Antonio A. Firmino da Silva, Tabelião Sucessor, a subscrevi -- (a.a.) Maria Angelice Dias de Rezende Barbosa -- Renado de Rezende Barbosa -- Mario Antonio Capella -- Antonio Ruiz -- (Selada com Cr. 23,50 de Estampilhas Federais inclusive a Taxa de Educação e Saúde e mais Cr. 61,40 de emolumentos Capital devidamente inutilizadas da forma da Lei -- Nada mais e dou fé -- Data Retirada -- Eu,

[Handwritten signature]
 e conferi e escrevo e assino em publico e razo -- em test -- da Verdade

Desta CR. \$ 14,00
 Estado CR. \$
 Condução CR. \$
 Imposto 15% CR. \$ 2,10
 Total CR. \$ 16,10

4º Tabelião Sucessor
 Antonio A. Firmino da Silva
 Eulália Firmino da Silva

431
conferido

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

ALFREDO FIRMO DA SILVA

4.º TABELIÃO

BEL. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
SUCESSOR

BEL. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

86 - RUA DA QUITANDA - 86
TELEFONE: 3-3532

AGO/2.-

Procuração bastante que faz EM DA MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DIAS, SEU MARIDO E OUTROS.

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quaren ta e seis.-- aos dois (2)-- dias do mês de outubro, perante ro- nesta cidade de S. Paulo, Comarca de igual nome do Estado de S. Paulo, em meu cartório ro de mim Tabelião, comparece e m como outorgante s Da. Maria Lucia Ribeiro Dias ro de Souza Dias e seu marido Dr. Paulo Cândido de Souza, arido engenheiro, Da. Nadir Ribeiro de Souza Dias e seu marido Dr. Mauro Cândido de Souza Dias, medico e Cyro Jari de Souza Dias, solteiro, maior, proprietário.

reconhecida OS pel OS propri OS XZXZXZXZXZX das duas testemunhas adiant nomeadas, e no fim assinadas, e estas de mim Tabelião, do que dou fé, perante as quais por el me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito nomeava m e constituia m seu bastante Procurador ao Dr. Elias Pio Monteiro de Silva, oi- silheiro, casado, advogado, com escritório nesta Cida- tal, para representa- los na ação de divisão judicial, da Chacara Boa Vista e sitio Bosqueva, nesta Capitania, com a clausula "ad-judicia" podendo recorrer e st. de- eleger.

ARQUIVO EM CASA FORTE

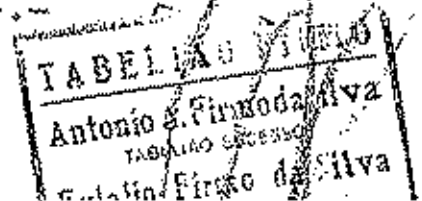


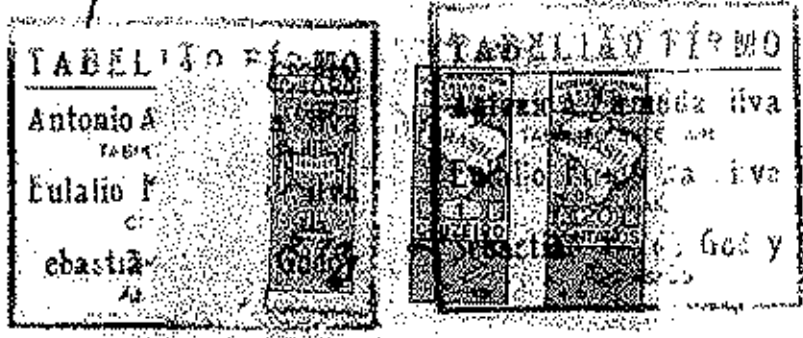
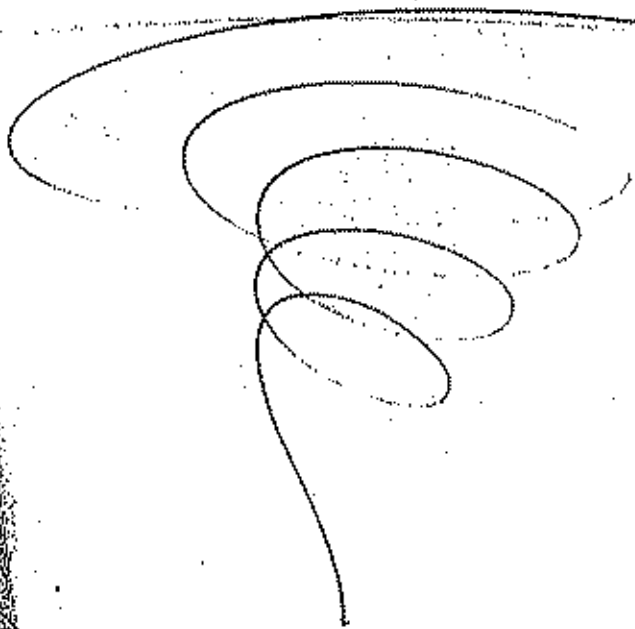
fido, aceit. E de como assim disse do que dou lé, lavrei este instrumento, que lhe sendo
 tonio Caran assinam com as testemunhas presentes Mario An
 maiores e pella e Antonio Ruiz, brasileiros, solteiros, --
 ajudant, residentes nesta Capital. Eu, Ernestina Ricca,
 Silva, e habilitada, a escrevi. Eu, Antonio A. Firmo de
 cia RibTabelião Sucessor, e subcrevi. -- (ae) --. Maria Lu-
 Nadir Reiro de Sousa Dias. Paulo Candido de Souza Dias.
 Dias. Ibeiro de Sousa Dias. Mauro Candido de Sousa ---
 la. AntCyro Candido de Sousa Dias. Mario Antonio Capel-
 Feder Antonio Ruiz. -- (Selada com Cr. 3,90 de Estampilhas-
 Cr. 2,95 inclusive a taxa de Educação e Saude e mais --
 das taxas de emblemas Capital, devidamente inutiliza-
 da, e de Lei -- NADA MAIS E DOU ME. -- DATA FIRMO,
 8 de maio de 1914.

I subscrevo e assino em duplido e fezo --
 EM TESTE DA VERDADE

Desto	CR. \$	27,00
Estado	CR. \$	
Condução	CR. \$	
Imposto 15%	CR. \$	3,20
Outros	CR. \$	8,80

4º Tabelião Sucessor --



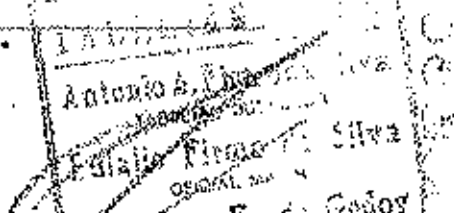


E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceiteu e assinou com os testemunhas presentes Mario Antonio Capella e Antonio Ruiz, brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta Capital. Eu, Ernestina Ricca, ajudante habilitada, e escrevi. Eu, Antonio A. Firmo da Silva, Tabelião Sucessor, a subscrevi. (s.s.) Oswaldo Cruz de Souza Dias. Maria de Lourdes de Oliveira Ribeiro e Sousa Dias. Mario Antonio Capella. Antonio Ruiz. (Selado com Cr. \$3,80 de Estampilhas Federais inclusive a Taxa de Educação e Saúde e mais Cr. \$1,40 de emolumentos Capital devidamente inutilizadas na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FE. -- DATA RETRO --

Antonio A. Firmo da Silva
 e conferi subscrevo e assinou em publico e lido. -- DATA RETRO --
 EM TESTE DA VERDADE

Antonio A. Firmo da Silva

Desta	CR. \$ 14,00	4º Tabelião Sucessor.
Estado	CR. \$	
Condução	CR. \$	
Imposto 15%	CR. \$ 2,10	
Selada	CR. \$ 3,80	



43

CONCLUSÃO

em 18 de Dezembro de 1946 em meu cartório recebi estes autos conclusos ao M. M. Juiz. Para constar no termo. - O escrivão

1,5

ART. 425 DO C. P. CIVIL, PRODUÇÃO DE PROVA EM SENTENÇA, SENDO ENVIADA COMO AGUI- MENTAR A SR. NEUSTAN FIGUEIREDO E COMO ANEXOS PLANAL DO SR. ALFREDO C. MENDES DE CARVALHO E PEDRO VENTURINI DE AQUINO. TUDO VISTO EM SEUS AUTOS E CERTIFICADO SEGUNDO O RITO.

S. Paulo, 18. XII. 46
Barbara Stange

RECEBIMENTO

em 18 de Dezembro de 1946 em meu cartório recebi estes autos Para constar no termo. - O escrivão

1,5

CERTIFICADO 18 DEZ 1946

CERTIFICO e dou fé que em data de foi enviada, ao Diário Oficial, copia de Carta de fls. 433, conforme carga no livro n.º 246 São Paulo, 18 de Dezembro de 1946 O ESCRIVÃO

INTIMAÇÃO

28 - Certifico e dou fé que pelo inteiro teor do
despacho de fls. 433
foram intimados Elias Pio Montano
da Silva, Marcos Lopes, 1º Juiz
do Juiz e Mayruba do Estado
conforme publicação no Diário Oficial de 24 JAN 1947
arquivado em cartório.

São Paulo, 24 de Janeiro de 1947
O escrivão

INTIMAÇÃO

14 - Certifico e dou fé que pelo inteiro teor do
despacho de fls. 433
foram intimados Alfredo Amaral
Silveira e Pedro Xavier de Aguiar
conforme publicação no Diário Oficial de 24 JAN 1947
arquivado em cartório.

kt
São Paulo, 24 de Janeiro de 1947
O escrivão

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão : Antonio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

COMPROMISSO

de AGRIMENSOR QUE PRESTA O SNR.
DR. NESTOR GOMES DE FIGUEIREDO.

Aos treze (13) dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete,
nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do
M. Juiz de Direito da Primeira vara da Familia e das Sucessões,
Doutor, Washington de Barros Monteiro,
que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, com-
pareceu o Doutor Nestor Gomes de Figueiredo,

a quem o Meretissimo Juiz deferiu o compromisso na forma da lei, de bem
e fielmente, com boa e sã consciencia e sem dolo nem malicia, desempenhar
as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpril-o com fidelidade.
Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, é assinado.
Eu Antonio de Carvalho Saraiva Junior

Escrivão do 1.º Oficio da Familia e das Sucessões.

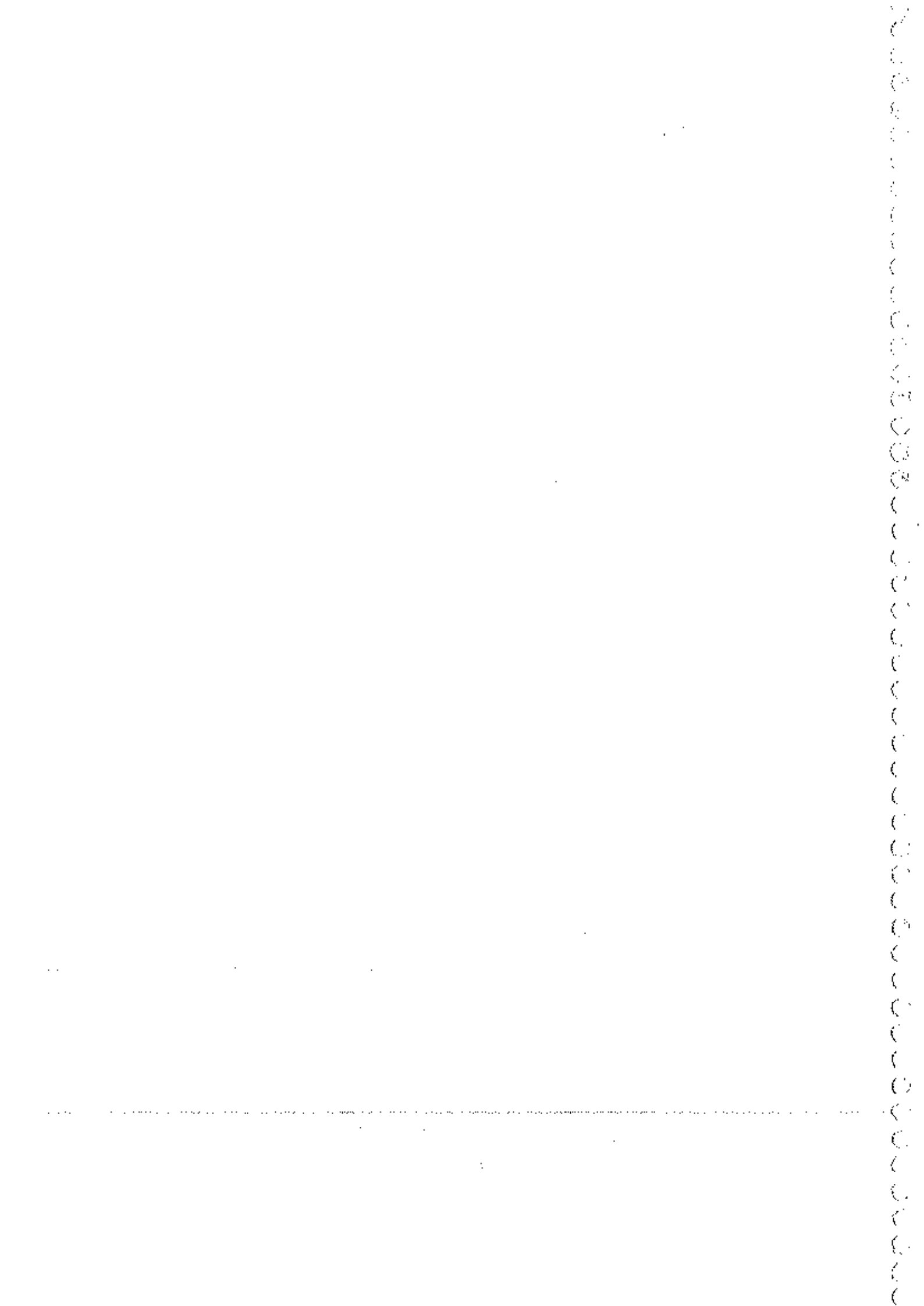
O Juiz de Direito : Dr. Washington de Barros Monteiro

Nestor Gomes de Figueiredo

Senador Fecp. n.º 176 - 4.º andar

2-6770

434
T. 12
B. 8
20
E 2 -



430

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO

Escrivão : Antonio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

T. 12
B.
E. 2

COMPROMISSO

de ARBITRADOR- NOS AUTOS DE INVENTARIO DOS BENS DEIXADOS
FINADO JOSÉ CANDIDO DE SOUZA: : : : : : : : : : : : : : : : :

Aos 13(treze)- - - - - dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete(1947)

nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do
M. Juiz de Direito da Primeira vara da familia e das Sucessões,
Doutor, WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO

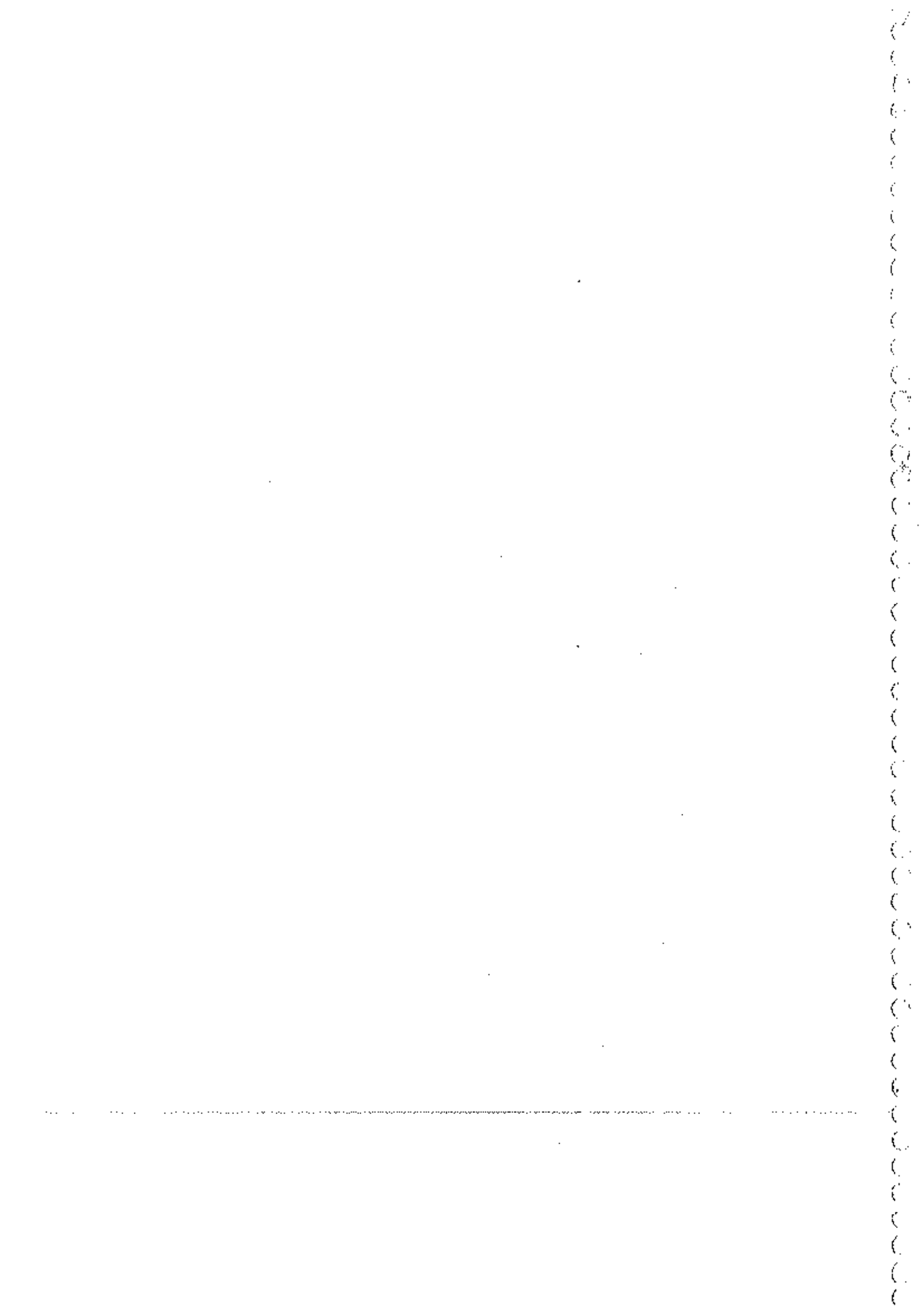
que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, com-
pareceu PEDRO XAVIER DE AQUINO

a quem o Meretissimo Juiz deferiu o compromisso na forma da lei, de bem
e fielmente, com boa e sã consciencia e sem dolo nem malicia, desempenhar
as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpril-o com fidelidade.
Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, é assinado.
Eu: [assinatura]

do 1.º Ofício da Familia e das Sucessões.

O Juiz de Direito: [assinatura]
[assinatura]
3/14/47



496

Juizo de Direito da Primeira Vara da Familia e das Sucessões
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Brasil

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Escrivão : Antonio de Carvalho Saraiva Junior
Escrivão Sucessor : Dr. Gastão Grossé Saraiva

T. 12
A. 8
90
E P -

COMPROMISSO

de ARBITRADOR QUE PRESTA O SNR.
Alfredo Amaral Silveira.

Aos treze (13) de Fevereiro dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete,
nesta cidade de São Paulo, no Palacio da Justiça e sala dos despachos do
M. Juiz de Direito da Primeira vara da Familia e das Sucessões,
Doutor, Washington de Barros Monteiro,
que ali se achava comigo, Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, com-
pareceu o snr. Alfredo Amaral Silveira,

a quem o Meretissimo Juiz deferiu o compromisso na fórma da lei, de bem
e fielmente, com boa e sã consciencia e sem dolo nem malicia, desempenhar
as funções de seu cargo.

Prestado assim o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade.
Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, é assinado.

Eu

Washington de Barros Monteiro do 1.º Officio da Familia e das Sucessões.

O Juiz de Direito : Washington de Barros Monteiro
Alfredo Amaral Silveira R. Curvies 85. Pichu

